SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3424

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N ° 04/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01/03/2023, o senhor **DOUGLAS VITOR FARIAS SILVA**, CPF: 006.814.952-27 do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação no departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 28 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/ RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:5ECAACF8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N ° 05/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01/03/2023, o senhor **EDSON JOSÉ BERNO**, CPF: 003.042.302-35 do cargo de **CHEFE DE OPERAÇÃO DE VEICULOS PESADO**, com lotação no departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 28 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/ RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:5BE8F926

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N ° 06/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A
ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01/03/2023, a senhora **PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF: 007.158.992-95 do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 28 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central /RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:E1707215

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO N ° 07/CISAN/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01/03/2023, a senhora **PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF: 007.158.992-95 ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação no departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 28 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central /RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:9F9C8C5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 05/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
Enfermeiro	40º	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de março de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:65E93D8E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 005/2023-CM

Processo nº 107/2023
Objeto: apuração da autoria de eventual prática de sabotagem com medicamento
Local: Hospital Municipal

Portaria n. 005/2023-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 6/2017,

Considerando o disposto no art. 187, Inciso I da Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando o que consta no processo n. 107/2023

R E S O L V E:

I - INSTAURAR sindicância administrativa a fim de apurar a eventual responsabilidade de servidor(es) quanto ao seguinte fato:
Conforme consta, em síntese, no Boletim de Ocorrência nº 205415/2022 registrado junto à Delegacia de Polícia local no dia 30/11/2022 pelo Sr. Fábio Valério da Cunha, responsável técnico da farmácia hospitalar vinculada ao Hospital Municipal (fls. 03/04), "*no dia 29/11/2022, por volta das 21h os vereadores Jacy Evandro e Romeu Roque encontraram alguns medicamentos vencidos, causando estranheza ao comunicante, onde se dirigiu até o local e em conversa com a farmacêutica de plantão Maria Tereza lhe informou que foi surpreendida pela visita dos vereadores que encontraram uma caixa num armário da farmácia, numa prateleira sem porta, contendo um medidor de glicose com algumas tiras para utilização vencidas, junto a mais duas caixas do mesmo produto em condições de uso; também foram encontrados pelos referidos vereadores 03 (três) frascos de 250ml da solução Manitol 20% que estavam acondicionados no carrinho de soro na área de emergência do hospital, fato presenciado pelos enfermeiros Juliana, Maria Yvone e Ismael, além dos técnicos de enfermagem. Esclarece o comunicante que tal situação 'lhe' causou estranheza, pois os frascos de Manitol deveriam estar dentro da farmácia hospitalar e são dispensados apenas após solicitação médica; outro fato que também lhe chamou a atenção é que os vereadores sabiam exatamente o local da caixa do medidor de glicose, sabendo inclusive diferenciar o vencido das demais caixas e também onde estavam os frascos de Manitol, num setor em que somente profissionais estão habituados a lidar. Esclarece temer estar sendo prejudicado por alguém que teria implantado tais produtos nos referidos locais, pois tais produtos sequer constam nos relatórios, já que o Manitol não é adquirido desde 2021 e o medidor de glicose encontrado é diferente dos que são utilizados atualmente, pois a unidade hospitalar não usa medidores da marca G-TECH, encontrada pelos vereadores*".
II – A sindicância é instaurada a fim de se apurar se a autoria e responsabilidade dos fatos, a fim de adotar as providências legais cabíveis.
III – A presente sindicância será conduzida, instruída e relatada pelo Corregedor do Município, que poderá nomear servidor para auxiliar nos trabalhos, caso entenda necessário.

IV - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 02 de março de 2023.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FD887D67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de registro de preço para futura e eventual **Aquisição Equipamentos de Informática**, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**,** Recurso Próprio, Processo Administrativo 996/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **ITENS** nº 01 e 06 no valor total **R$ 230.830,00** (duzentos e trinta mil oitocentos e trinta reais) em favor da empresa: **DK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 48.373.392/0001-60; ITEM** nº 02 no valor total de **R$ 27.882,00** (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais) em favor da empresa: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 40.603.653/0001-80; ITEM** nº 03 no valor total de **R$ 23.140,00** (vinte e três mil cento e quarenta reais) em favor da empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 42.036.849/0001-65; ITEM** nº 04 no valor total de **R$ 71.960,00** (setenta e um mil novecentos e sessenta reais) em favor da empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99; ITENS:** 05 e 15 no valor total de **R$ 72.273,54** (setenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da da empresa: **PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 28.055.727/0001-95; ITENS:** nº 07, 08 e 12 no valor total de **R$ 21.379,00** (vinte e um mil trezentos e setenta e nove reais) em favor da empresa: **PAULO VINÍCIUS DA SILVA 03707138267, CNPJ: 47.199.093/0001-99; ITENS** Nº 09, 13 e 19 no valor total de **R$ 2.195,00** (dois mil cento e noventa e cinco reais) em favor da empresa: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA, CNPJ: 46.756.549/0001-01. ITEM** nº 10 no valor total de **R$ 585,00** (quinhentos e oitenta e cinco reais) em favor da empresa: **DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ: 34.494.895/0001-80; ITENS:** Nº 11, 17, 20, 21 e 23 no valor total de **R$ 6.855,60** (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) em favor da empresa: **AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 84.558.808/0001-89**; **ITEM** nº 14 no valor total de **R$ 29.360,00** (vinte e nove mil trezentos e sessenta reais) em favor da empresa: **DIGITECH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 02.869.044/0001-88. ITEM** nº 16 no valor total de **R$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais) em favor da empresa: **CYBER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.154.053/0001-43; ITEM** nº 18 no valor total de **R$ 537,00** (quinhentos e trinta e sete reais) em favor da empresa: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 30.029.272/0001-85; ITEM:** nº 22 no valor total de **R$ 3.550,00** (três mil quinhentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **L DE A.B DANTAS, CNPJ: 42.726.388/0001-52; ITEM** Nº 24 no valor total de **R$ 11.550,00** (onze mil quinhentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.534.895/0001-23;** VALOR TOTAL ADJUDICADO DO PROCESSO **R$ 511.897,14** (quinhentos e onze mil oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos). Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 02 de Março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:92D2B527

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 63/2023

PORTARIA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de marÃ§o de 2023.

NOMEAR A SRA. MAIRA TAIZA PASSARINE DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E INSPEÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.MAIRA TAIZA PASSARINE DA SILVA, devidamente inscrito no RG 950431 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 001.777.462-46, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviço de Inspeção Municipal (Diretor III), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio nº 12/SEMAGRI/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8A1FA551

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº46/2023

DECRETO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de marÃ§o de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 024/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM,

Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 7º LUGAR
NOME:ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO:ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 12º LUGAR
NOME: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BFAA25A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 66/2023

PORTARIA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de marÃ§o de 2023.

"EXONERAR SEM JUSTA CAUSA A PEDIDO DO EMPREGADOR O SR. WARLLISSON FERRARI RODRIGUES DE SOUSA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOSTE, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar sem justa causa a pedido do empregador o Sr.WARLLISSON FERRARI RODRIGUES DE SOUSA, devidamente inscrito no RG 1859938 SESDEC/RO CPF nº. 080.181.312-36, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme Oficio nº. 26/GAB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:08376B60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 47/2023

DECRETO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de marÃ§o de 2023.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: FARMACÊUTICO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA

CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA DEVEÍCULOSPESADOS
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 12º Lugar
NOME: JAIR LORENZONI

CARGO/FUNCÃO: ZELADOR
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 4º Lugar
NOME: CLAUDINEI DA SILVA NASCIMENTO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:96F1148B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 CONTRATO Nº. 068/PGM/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 068/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 17/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: EDIFICA CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 18/04/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 880/SEMUSA/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.3030019.1069, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Fichas 426; **Valor Global**: R$ 29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 2237 de 10/10/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ediceu Alves Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F9051911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGA,** através do Processo Administrativo nº **498/2023**, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA",** por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº43/2022,PROCESSO 0026/2022, Pregão Eletrônico nº. 008/2022, realizado pelo CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário do Município de Matozinhos /MG, no valor de **R$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais)**, em favor da empresa LIZARD SERVIÇOS EIREL, **CNPJ: 30.536.715/0001-24**.

Alto Paraíso-RO, 02 de maio de 2023.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:727A839E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Contrato n. º **068/2021**
Processo n. º **1185-1/2021**
Distratante: **Município de Alvorada d'Oeste/RO**
Distratada: **GILDETE DA COSTA ROSAS**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de agente de limpeza, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de agente de limpeza para a Secretaria Municipal de saúde.**
Data: **01/03/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - *Distratante*
GILDETE DA COSTA ROSAS - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F051FB49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º **1185-1/2021-**
Contrato n. º **040/2022**
Distratante: **Município de Alvorada d'Oeste/RO**
Distratada: **ELZA MOREIRA CARDOSO**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professora carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de professora para a Secretaria Municipal de educação**
Data: **01/03/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - *Distratante*
ELZA MOREIRA CARDOSO - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7A55DCDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de 4º Quarto Termo Aditivo de Prazo

Processo **Nº 273//2019**
Contrato: **nº 061/2019**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratado: **LABORATÓRIO ALVOLAB LTDA**
Objeto: **A prorrogação de prazo da execução do Contrato acima epigrafado, por 90 (noventa) dias, tendo início no dia 28 de fevereiro de 2023 e término no dia 29 de maio de 2023**
Data: **28/02/2023**
Assinam:
LABORATÓRIO ALVOLAB LTDA– Contratado
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B42D3F0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 011/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE**
Contratado: **SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 25 de fevereiro de 2023 e término no dia---------- 25 de fevereiro de 2024.**
Data: **25/02/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:58A63F41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato **Nº 009/2022**
Processo **Nº 1185-1/2021**
Contratante: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **ADRIANA DA SILVA**
Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 23 de fevereiro de 2023 e término no dia---------- 23 de fevereiro de 2024.**
Data: **23/02/2023**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ADRIANA DA SILVA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretário Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0432B7E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º 1185-1/2021
Contrato n. º 034/2022
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: SOLANGE MEIRA DA HORA
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de Monitora Educacional carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de Monitora Educacional para a Secretaria Municipal de Educação.
Data: 10/02/2023
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste-Distratante
SOLANGE MEIRA DA HORA - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E7CA0EFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/CPL/2023

Objeto: **Aquisição de Recarga de Gás de cozinha** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA VENCEDORA:

ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: **11.110.685/0001-45**
Valor total: **R$ 3.864,00 (Três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 2 de março de 2023.

PUBLICADO EM MURAL
2/3/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:3F64ED34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

Art. 32*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§. *Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*
1) Considerando a especificidade da Lei n°13.019/2014 quanto á inexigibilidade/ dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigos 30 e 31 e artigo 29 que trata sobre emendas parlamentares;
2) Considerando que oInstitutoEducacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços a crianças e adolescentes 11 a 17 anos onde atua diretamente no fortalecimento dos vínculos familiares prevenindo a entrada de crianças e adolescentes nas situações de vulnerabilidade e risco social, bem como preservar, garantir e fortalecer os laços familiares, escolares, religiosos, levando o adolescente a entender que a convivência fraternal entre ele e a sociedade que o rodeia, sendo fator determinante para o seu crescimento pessoal e profissional.
3) Considerando a lei nº13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DO FATO

OInstitutoEducacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços na área de proteção social básica neste caso o fortalecimento de vinculo e convivência familiar, o projeto PMM HIERARQUIA E DISCIPLINA II, consiste no trabalho social e educativo visando a diminuição da violência, afastamento das ruas, diminuindo o contato com as drogas ilícitas e licitas sendo este trabalho realizado com crianças e adolescentes de 11 a 17 anos de idade inscritas no projeto, trabalhando assim na sua formação intelectual, ética, física e moral, civil dos mesmos.
Sabe se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina que:

Art. 204
I descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas ás esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente ede assistência social;
II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.
A Lei orgânica da Assistência Social LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços os serviços proteção social básica na qual oInstitutoEducacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, atende os requisitos da proteção social básica:
Art. 26
I O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar se á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento

democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.
O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídicolegal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Apesar de o chamamento público ser regra os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para**dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30. A administração pública poderá**DISPENSAR**a realização do**CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e**assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*.

Diante disto ressalta-se que as despesas estão legalmente previstas no orçamento do Fundo Municipal de assistência Socialno ano 2023, conforme ficha orçamentária acostadas nos autose aemenda parlamentar.
Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei nº13.019/2014:
Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

InstitutoEducacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, fundado em 23/03/2011 é uma instituição sem fins lucrativos que atende crianças e adolescentes de 11 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo a maioria dos jovens atendidos oriundos de famílias de baixa renda.
A instituição funciona em sede própria na área urbana e rural do município de Ariquemes/ROe visa apoiar essas famílias e as instituições de ensino na boa formação do caráter das crianças e dos adolescentes de ambos os sexos, com finalidade de contribuir para a formação intelectual, emocional, civil e física dos mesmos.
Promovendo assim através de suas atividades a autonomia, inclusão social e familiar, vislumbrando uma sociedade com valores familiares mais sólidos, tendo como cunho de abrangência social que visa diminuir a violência, o afastamento das crianças e dos adolescentes das ruas, diminuindo o contato com as drogas licita e ilícitas, buscando priorizar a formação para cidadania, protagonismo juvenil.
Para tanto, justifica-se artigo 32 da Lei nº13.019/2014,alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

Ariquemes,01de marçode 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:F5E86D0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.581 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ARCENIA NOGUEIRA REIS.

DECRETO Nº 19.581DE 27 DE FEVEREIRODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,***ARCENIA NOGUEIRA REIS.**

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4585/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 32 de 24/02/2023 (ID 1429660)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Arcenia Nogueira Reis,admitidaem 15/02/1993, Matrícula nº 17035, noCargo/Função de Professor 40 horas Nível III,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/3/2023a 29/5/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2018/2023, conforme ciência e despacho do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2023 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1436263**e o código verificador**2EDD7EBB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/02/2023 18:38
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/03/2023 12:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2732DF3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.583 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE MELNIC VIEIRA.

DECRETO Nº 19.583DE 28 DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ELIANE MELNIC VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-3958/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 23 de 24/02/2023 (ID 1429835)

DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Eliane Melnic Vieira,admitidaem 14/05/2012, Matrícula nº 9027-1, noCargo/Função dePsicólogo N II - GRUPO - 71,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,naUnidade de Terapia Intensiva - UTIdeAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 3/3/2023a 30/4/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2012/2017, conforme ciência e despacho do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1437274**e o código verificador**22CBA196**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2023 12:55
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/03/2023 17:16
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/03/2023 07:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:93933A78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.584 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCISNETE CELMA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.584DE 28 DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,FRANCISNETE CELMA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4293/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 24 de 25/02/2023 (ID 1433784).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Francisnete Celma Dos Santos,admitidaem 1º/3/1999, Matrícula nº2836-3, noCargode Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais,lotado na Secretária Municipal de Saúde,no Hospital Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/3/2023a 30/3/2023, 1º/5/2023 a 30/05/2023 e 1º/11/2023 a 30/11/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2004/2009, conforme ciência e despacho do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1437379**e o código verificador**4AF97838**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2023 12:55
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/03/2023 17:16
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/03/2023 07:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:72DD1E78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.585 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA ROSA TURETTA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.585DE 28 DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,FERNANDA ROSA TURETTA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4450/2023, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 34 de 27/02/2023 (ID 1434067)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Fernanda Rosa Turetta Oliveira,admitidaem 08/05/2017, Matrícula nº11430, noCargo/Função de Professor 30 horas, Nivel IV,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/3/2023a 29/5/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2017/2022, conforme ciência e despacho do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1437477**e o código verificador**259A805F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2023 13:13
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/03/2023 07:45
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	02/03/2023 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:141F0F0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.586, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA.

DECRETO Nº 19.586, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-1493/2023, onde cita-se oDespacho 103 de 27/02/2023 (ID 1436275), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Maria Leidi Ribeiro da Costa, admitida em 11/12/2012, Matrícula nº 93.246, ocupante doCargo deTécnico da Saúde I,na função de Técnica em Enfermagem N III,lotada na Secretária Municipal de Saúde, no Hospital Municipal de Ariquemes.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de Fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1437596**e o código verificador**140BCE5E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2023 13:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/03/2023 17:16
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/03/2023 07:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BAE811C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.588, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APARECIDA MARIA DE FREITAS.

DECRETO Nº 19.588,DE 28DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APARECIDA MARIA DE FREITAS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4888/2023.
ConsiderandooDespacho 340 de 17/02/2023 (ID 1421573), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de Aposentadoria Voluntária Por Idade E Tempo De Contribuição, Aparecida Maria De Freitas, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/3/1999, Matrícula de nº 29000-9, Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professora - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1438023**e o código verificador**6A97D9DE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2023 12:55
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/03/2023 07:44
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	02/03/2023 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F3209ADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.589, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA SILVA PEREIRA.

DECRETO Nº 19.589,DE 28DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA SILVA PEREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4888/2023.
ConsiderandooDespacho 340 de 17/02/2023 (ID 1421573), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - Especial do Magistério, Maria Silva Pereira, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 12/2/1998, Matrícula de nº 2185-7, Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professor(a) - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

01/03/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1438148**e o código verificador**E60AECA2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2023 12:55
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/03/2023 07:43
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	02/03/2023 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C17C16A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.590, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NEIDE PANASSOL LAQUIMIA.

DECRETO Nº 19.590,DE 28DE FEVEREIRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NEIDE PANASSOL LAQUIMIA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4888/2023
ConsiderandooDespacho 340 de 17/02/2023 (ID 1421573), advindo da Secretaria de Governo.
***DECRETA*:**
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - Especial do Magistério, Neide Panassol Laquimia, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 20/5/2009, Matrícula de nº 7586-8, Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Professor(a) - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1438221**e o código verificador**AF6608DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2023 12:55
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	02/03/2023 07:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39E2A552

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.593, DE 1º DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WELLIDA ALENCAR BATISTA.

DECRETO Nº 19.593, DE 1ºDEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WELLIDA ALENCAR BATISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 227 de 01/03/2023 (ID 1440450),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Wellida Alencar Batista, do cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1440918**e o código verificador**A10C2E7F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2023 12:45
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	02/03/2023 07:42
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	02/03/2023 08:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:71BFF4CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.594, DE 1º DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON PORTELA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.594, DE 1ºDEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON PORTELA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 224 de 01/03/2023 (ID 1440268),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Gilson Portela Dos Santos, do cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, lotado naSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

01/03/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1441025**e o código verificador**CF3F8B05**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2023 12:45
2	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	01/03/2023 18:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC381A27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.596, DE 1º DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 19.596, DE 1ºDEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 225 de 01/03/2023 (ID 1440318),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Rayane Melissa Coitinho De Almeida, do cargo de Assessora Especial V, CDS 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1441177**e o código verificador**EB42DAB5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2023 12:45
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/03/2023 17:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B57F7EE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.597, DE 1º DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA

DECRETO Nº 19.597, DE 1ºDEMARÇODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALRAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 225 de 01/03/2023 (ID 1440318),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Rayane Melissa Coitinho De Almeida, ao cargo de Assessora Técnico Nível II, CDS 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/03/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1441228**e o código verificador**EC658D48**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2023 12:45
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/03/2023 17:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C1C19415

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.599, DE 1º DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA HELOÍSA DEBOWSKI.

DECRETO Nº 19.599, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA HELOÍSA DEBOWSKI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-4892/2023, onde cita-se aDespacho Integrado 4 de 28/02/2023 (ID 1439275)
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Heloísa Debowski, matrícula nº 6277-4,ao Cargo/Função de Agente Administrativo, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/03/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1441599**e o código verificador**A7903AD9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/03/2023 13:27
2	MARIANA LEITE DE FREITAS	***.185.002-**	01/03/2023 14:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5DD556BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 121, DE 2 DE MARÇO DE 2023. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES - APPS E CONSELHOS ESCOLARES - CES DAS CRECHES/ESCOLAS MUNICIPAIS RE

PORTARIA Nº 121, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia membros para comporem a Comissão de Acompanhamento, Análise e Fiscalização de Prestação de Contas das Associações de Pais e Professores - APPse Conselhos Escolares - CEsdas Creches/Escolas Municipais referente aos repasses dos Programas: Programa Gestão Financeira Escolar - PROGFE Despesas/Real por Aluno, Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE, Programa Municipal Alimentação Escolar - PMAE e das Instituições Conveniadas referente ao Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 122 de 27/02/2023 (ID 1435936), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 1º Nomear aComissão de Acompanhamento, Análise e Fiscalização de Prestação de Contas das Associações de Pais e Professores - APPse Conselhos Escolares - CEsdas Creches/Escolas Municipais referente aos repasses dos Programas: Programa Gestão Financeira Escolar - PROGFE Despesas/Real por Aluno, Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE, Programa Municipal Alimentação Escolar - PMAE e das Instituições Conveniadas referente ao Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE, nomeando os seguintes servidores:
a)Cláudia Martins de Azevedo Matrícula n°88870-1;
b)Creonice David Campos Matrícula n°25330-1;
c)Cristiane Silveira- Matrícula n°90387-1;
d)Janeci Gonçalves da Silva -Matrícula n° 89494-1
e)Leidaiane Abreu de Almeida n° 88358-1
f)Marli Geraldo Folgado Diniz Matrícula n°63452-1;
g)Ozeias Rodrigues de Freitas Matrícula n°67270-1;
h)Sandra Moreira de Oliveira - Matrícula n° 68926-1
Parágrafo único. Esta comissão permanente tem como funções: Acompanhar, Fiscalizar e Analisar as Prestações de contas dos recursos financeiros transferidos as contas das Unidades Executoras Uex (APPse CEs) e Instituições Conveniadas, conforme legislação vigente.
Art. 2º Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
I -Acompanhamento das compras executadas através dos repasses;
II -Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados as UEx;
III -Analisar as Prestações de contas das APPs e Instituições Conveniadas.
IV -Realizar visitas*in loco*às UEx;
V -Emitir relatório conclusivo de verificação através da análise documental de cada prestação de contas**.**
VI -E outras que advirem desta designação.
Art. 3º Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à Secretária de Educação a substituição deste.
Art.4º Fica revogado a Portaria Municipal nº 199, de 6 de maio de 2021.
Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de março de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO - INTERINA**, em 02/03/2023 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1442900**e o código verificador**AFADBBA3**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F5069A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5026/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: **11.606.280/0001-00**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviçosem Arbitragem Esportiva - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/Ro,nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 166.854,72 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 27 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:6977EDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8354/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ: **04.433.214/0001-02**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 8.329,98 (oito mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 27 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:BD929AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE MARÇO DE 2.023. "DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS AUTOS DE Nº 4374/2023/SEMED/PMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE março DE 2.023.

"DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS AUTOS DE Nº 4374/2023/SEMED/PMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
- Considerando Processo Administrativo (eletrônico/EPROC) nº 4374/2023/SEMED/PMA;
- Considerando Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal deEducação/SEMED, e aAssociaçãode Pais e Amigos dos Excepcionais–APAE;
- Considerando que o objeto do Termo de Acordo de Cooperação nº 02/2023/PGM, contido no processo de nº 4374/2023, tem por objeto, Concessãovia comodato de usode01 (um) ônibus escolar ORE 03, MarcaVW/NEOBUS 15.190 ESC, Potência186CV/4600, Motor nº0166412A446406, PlacaSLI5J10/RO, Chassi9532E82W9PR030433,02 eixos, Lotação de 60 passageiros, aquisiçãoatravés do Termo de Compromisso nº 202140538-4, conformePedido da APAEOfício 17/2023/APAE/ARIQ/RO, de 10/02/2023, cadastrado sob ID: 1409556/EPROC.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS AUTOS DE Nº 4374/2023/SEMED/PMA**, **inerente** Concessãovia comodato de usode01 (um) ônibus escolar ORE 03, MarcaVW/NEOBUS 15.190 ESC, Potência186CV/4600, Motor nº0166412A446406, PlacaSLI5J10/RO, Chassi9532E82W9PR030433,02 eixos, Lotação de 60 passageiros, destinado à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, conforme processo administrativo de nº 4374/2023/SEMED/PMA**, âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, com a seguinte composição:**
PRESIDENTE:
- Marcos Rodrigo da Cunha - matrícula 32883 - lotação Setor de Transporte/SEMED.
MEMBROS:
- Claudinei Antônio de Oliveira – matrícula 97420 - agente de transporte escolar - lotação Setor de Transporte/SEMED;
- Gecielli Aparecida Del Pra - matrícula 65625 - agente de gestão escolar - lotação Setor de Transporte;/SEMED; e
- Teresa aparecida da Fonseca – matrícula 97748 – lotação SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 02 de Março de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

GLEICI BABOLIM/SEMED

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D784F705

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 20.164/SEMPOG/2022 UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais de Topografia (**Receptor GNSS Base e Rover), para a Unidade pertencente à Secretariade Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão do Pedido de Impugnação, sendo observado a necessidade de adequação no descritivo do objeto, após a administração promoverá a reabertura do certame em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei8.666/1993. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 02 de março de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:DCD11F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3423/SEMSAU/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 UASG: 450522

Objeto: Aquisição de ventilador tipo exaustor de parede axial para Cozinha Hospitalar - COZ, anexa ao Hospital da Criança de Ariquemes, unidade pertencente à secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R$ 3.000,88.
A Prefeitura de Ariquemes/RO através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 19.440 de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a DISPENSA ELETRÔNICA, sob o Nº 003/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim às necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Data da Sessão será dia 09/03/2023 das 08h30min. às 14h30min. (Horário de Brasília). A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.br na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 02 de Março de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:AE7EBFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19602/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2022, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 5250/2023 - Memorando 69 de 24/02/2023 (ID 1431531),Anexo Emenda nº 495/2021 de 27/02/2023 (ID 1436511)eAnexo Emenda de 27/02/2023 (ID 1436773)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, no valor de**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	790	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
SUPLEMENTAR	791	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**100.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço PatrimonialQuadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)da Prefeitura Municipal de Ariquemes do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**100.000,00**
Fonte:2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de Emancipação Político-administrativo.
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2D8A59ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 030

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 02 a 09/03/2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (02 a 09/03/2023), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
44	DEISE LUCIDY MACENA CANDIDO FERNANDES	***.476.552-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 01 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:B73B2CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 031

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 03 a 10/03/2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (03 a 10/03/2023), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
45	FLÁVIA SILVA MONTEIRO	***.370.112-**

•ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
35	ROMILDA MARTINS DA SILVA	***.370.002-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 02 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:6D9A5293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/CPLMS PROCESSO N.º 527/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE E POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação De Empresa Qualificada Para Prestação De Serviços De Seguro Total Anual De Veículos**, valor estimado: **R$ 44.728,53** (Quarenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/03/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de março de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:3E66BBFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **237/2023/SEMFAZ** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de impressão e corte de IPTU 2023.**

Classifica se a favor de: DIAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 07.610.968/0001-89, no valor de **R$ 5.760,00** (cinco mil setecentos e sessenta reais).
8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 02 de março de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:959AA506

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2023

EMPRESA: MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATO: N° 018/PMB/2020
PROCESSO: 1-1744/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, **CNPJ: 23.339.949/0001-16**, situada na Avenida Rio Branco, nº 1326, Sala "02", Setor 02, Jaru/RO, acerca da execução da **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA.**
Em diligência realizada *in loco* foi constatado por essa comissão que os serviços do contrato em epígrafe se encontram com morosidade na execução, tal constatação é devido a não evolução na obra, considerando as reiteradas notificações e ainda levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 018/PMB/2020, conforme parágrafo quinto da cláusula décima sexta do contrato, ***"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro...".***
Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sra. KAROLYNE ROSSE SOUZA MOREIRA AMADO, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra seja concluída dentro do prazo de execução contratual previsto. Sob pena nos termos da subcláusula segunda do contrato, *onde diz que: "...Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave...*", sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis, inclusive à rescisão contratual.

Buritis/RO, 01 de março de 2023.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Decreto nº 12115/2022 de 19 de janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:51481A42

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1299/2018 – SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário do referido imóvel o Sr. **SUZANA KURPIEL MAIA**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 664724 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o º 660.540.102-63, residente e domiciliada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2794, Setor 02, município de Monte Negro/RO, fica justo e acertado a presente **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 006/PMB/2019 e Processo nº 1299/2018-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste, ao contrato e processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **05.03.2023** até **04.03.2024**, com valor mensal atualizado para **R$ 3.654,06** (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), totalizando o valor de **R$ 43.848,72** (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), o valor mensal atualizado de acordo com reajuste calculado pelo **IGP-M, valor percentual correspondente 1,92%** acostado em ID (AB3.C58), em cumprimento a alínea "b" da cláusula quarta do contrato.

§1º Fica o presente Termo Aditivo condicionado a emissão do empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2023, pedido de empenho 693/2023 e nº 694/2023, datada de 28.02.2023 em ID (B60.6DB/B60.838), na dotação orçamentária a seguir descrita: 02.08.01 – 10.302.1003.2088 – 3.3.90.36.99, ficha: 284, **no valor de R$ 29.232,48** (vinte e nove mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), 02.08.01 – 10.302.1003.2088 – 3.3.90.36.99, ficha: 285, **no valor de R$ 7.308,12** (sete mil trezentos e oito reais e doze centavos), o restante das despesas poderá ser empenhada na abertura do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor com reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor com reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 01 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

SUZANA KURPIEL MAIA
Representante legal
CPF nº 660.540.102-63

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1299/2018 – SEMUSA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUZANA KURPIEL MAIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E CAF (CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR COM REAJUSTE DO PREÇO COM BASE NO IGP-M AO CONTRATO Nº 006/PMB/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PEDIDO DE EMPENHO N° 00693/23
02.08.01 – 3.3.90.36.99 - 10.302.1003.2088
FICHA: 284
VALOR PEDIDO DE EMPENHO R$: 29.232,48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PEDIDO DE EMPENHO N° 00694/23
02.08.01 – 3.3.90.36.99 - 10.302.1003.2088
FICHA: 285
VALOR PEDIDO DE EMPENHO R$: 7.308,12

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 3.654,06
VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 43.848,72

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 04.03.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:998B3199

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DECISÓRIO – DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo 840/2022
Empresa: TGM COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ nº 22.141.984/0001-63
Assunto: Aquisição de material de consumo – saco de cimento

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de sua competência e atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações, em consonância e amparo aos documentos e procedimentos constantes nos autos do processo e **Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços 36/2022, realizado em 23 de novembro de 2022**, onde informa sobre as possíveis penalidades de multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Buritis, nos seguintes termos.

Das Preliminares:
Recebo os autos para JULGAMENTO DO PROCESSO em face da Empresa TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL - CNPJ 22.141.984/0001-63.

Das Formalidades:
Foram cumpridas todas as formalidades legais registradas no Termo de Rescisão Unilateral, conforme comprovam os documentos anexados aos autos, devidamente concedido a empresa o contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Das Razões da Empresa:
A empresa não se manifestou nos autos.

Da Decisão:
Ante ao exposto, **DECIDO** que a empresa TGM Comercio de Material de Construção e Serviços de Engenharia Civil – CNPJ n. 22.141.984/0001-63, em razão da inexecução parcial da ata de registro de preço, considerando ainda a gravidade destes fatos e prejuízos efetivamente ocasionados para a Administração Municipal da Prefeitura de Buritis, sejam aplicadas as penalidades, ADOTANDO

como fundamento o Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços 36/2022 para aplicar as seguintes sanções:

I – Aplicação da Sanção prevista no inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, e Ata de Registro de preços 36/2022: **Multa de 10% conforme previsto Termo de Rescisão Unilateral, valor que corresponde a R$ 42.582,93** (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), (correspondente a não entrega do objeto), devendo ser emitida a respectiva DAM para que a empresa possa recolher aos cofres públicos.

II – Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e Ata de Registro 36/2022: **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis/RO, pelo período de 02 (dois) anos.**

DETERMINO ainda:

a) À Secretaria de Obras e Serviços Públicos: A intimação da Empresa TGM Comercio de Material de Construção e Serviços de Engenharia Civil – CNPJ n. 22.141.984/0001-63, mediante A.R., sitio eletrônico e-mail, e aplicativo watts, do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

b) ao Setor Administrativo do Gabinete: Publicação desta Decisão no Diário Oficial do Município de Buritis e site oficial desta municipalidade, bem como lançamento das penalidades aplicadas.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Buritis/RO, 1º de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E66A7D4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

28 de fevereiro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.371.005/0001-35, localizada na RuaTriângulo Mineiro , nº 120, Bairro São Pedro, CEP: 76.913-660, na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme contrato de nº 09/PMB/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS A SEREM INSTALADAS NAS ESCOLAS MARIA MARTHA BRAGA E TIRADENTES, PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE REFORMA DAS ESCOLAS, SENDO ESTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023,** devendo os serviços serem iniciados em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento desta.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 14.371.005/0001-35

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1BF36FAF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 18/2023 - Processo 2023.8.1-2022/ SEMECE - objeto (despesa com aquisição de material permanente (eletrodomésticos, eletrônicos e móveis) para suprir as necessidades das escolas municipais),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ – 31.455.241/0001-59, a proposta no valor de R$ 124.450,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – CNPJ – 28.706.488/0001-96, a proposta no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

AC COMERCIO LTDA – CNPJ – 46.221.464/0001-29, a proposta no valor de R$ 44.268,29 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – CNPJ – 05.255.167/0001-17, a proposta no valor de R$ 41.210,00 (quarenta e um mil duzentos e dez reais).

Buritis, 27 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B388D2D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 28/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **380.12.1/2023/SEMAST objeto: (aquisição de produtos alimentícios – peixe para ser distribuídos às famílias carentes na Semana Santa). Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **RONDON LUCIANO DA CONCEIÇÃO DHEODORO DE FARIA- CNPJ 42.715.212/0001-03,** a proposta no valor de R$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais).

Buritis, 02 de março de 2023..

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:C8B2C7BE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 34/2023 - Processo 2366.12.1-2022/SEMAST - objeto (seguro total anual do veículo Hilux Placa SLK7E10),** e de acordo

com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60, a proposta no valor de R$ 2.812,41 (dois mil oitocentos e doze reais e quarenta e um centavos).

Buritis, 02 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:8A2EDC62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023
PROCESSO Nº 892/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Sandra de Sa Ferreira

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Criança (casa de abrigo), com inicio dos trabalhos na creche municipal, conforme necessidade da Administração Municipal.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **892/2022**.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 23/02/2023 com término para o dia 23/02/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.466,52 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 23/02/2023

CONTRATANTE:.....
Prefeitura Municipal

CONTRATADA:.....
Sandra de Sa Ferreira

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:181C48E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023
PROCESSO Nº 134/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Marines Aparecida Massaroli

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Criança, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na Creche Municipal Cebolinha.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0134/2022

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 23/02/2023 com término para o dia 23/02/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.061,93 (um mil e sessenta e um reais e noventa e três centavos) mensais, mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 23/02/2023

CONTRATANTE:.....
Prefeitura Municipal

CONTRATADA:.....
Marines Aparecida Massaroli

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:2D602F00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023
PROCESSO Nº 218/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Angelita Teixeira Machado

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Municipal Chico Soldado, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **218/2022**.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 23/02/2023 com término para o dia 23/02/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.731,74 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil

Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 23/02/2023

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada
ANGELITA TEIXEIRA MACHADO

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:20A9EB17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 1055/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Francieli da Silva Barros

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) **Monitor de Transporte Escolar,** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 1055/2022.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 23/02/2023 com término para o 23/02/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.212,00, acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2007 - Manutenção das Atividades da Semec
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 23/02/2023

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada
FRANCIELI DA SILVA BARROS

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:01056CEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023
PROCESSO Nº 1055/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Cleide Aparecida Marafon Bussolaro

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) **Monitor de Transporte Escolar (sede)** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 1055/2022.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 23/02/2023 com término para o 23/02/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.212,00, acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2007 - Manutenção das Atividades da Semec
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 23/02/2023

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada
CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:09A19729

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 017/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI.

ADITIVO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 11.547.075/0001-03 com sede a Rua do Sol, n° 300, Bairro Aleixo, município de Manaus/AM, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada pelo seu Administrador, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 794/2021/SEMOSP, licitado através da Tomada de preço Nº. 005/2021,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 028/2022, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/03/2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 24 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B48F3E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 239/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 239/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição de material de consumo, para serem utilizados na V Conferência Municipal de Saúde.

Favorecidos: J. D Alves Grafica Infinity CNPJ: 30.179.146/0001-07

R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - PRÓPRIO

Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 02 de março de 2023.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:AD358708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº31/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (RELOGIO DE PONTO DIGITAL), ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

FORNECEDOR: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-EPP
CNPJ:05.782685.0001-99
VALOR:R$ 2.760,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Cacaulândia – RO, 02 de MARÇO de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:E3C11424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.292/GP/23 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDORHERALDO RODRIGUES FIGUEREDO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
========
Art. 1º - Fica concedido a cedência ao servidor**HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO**AGENTE DE VIGILANCIA, matricula 2031, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 01° de Março de 2023.
Art. 2º - A presente cessão da servidora é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:AFBE7017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.293/GP/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORAMARIA IVANIR DE OLIVEIRA DIAS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

========
Art. 1º - Fica concedido a cedência a servidora**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA DIAS**, AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, matricula 811, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir do dia11 de Março de 2023.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 17,74% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.
Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:128EA31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.294/GP/23 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA A Sra.FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRADA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETO
========
Art. 1º - Exonera a Sra.**FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA,**da função de**ASSESSORA TÉCNICA NIVEL II.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:99E4F0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.295/GP/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

EXONERA A Sra.JANETE ROSSETTI MENEZESDA FUNÇÃO GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO (INTERINA)

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETO
========
Art. 1º - Exonera a Sra.**JANETE ROSSETTI MENEZES,**da função de**GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO (INTERINA).**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2023

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:70868580

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.296/GP/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA A Sra.JANETE ROSSETTI MENEZESNA FUNÇÃO DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETO
========
Art. 1º - Nomeia a Sra.**JANETE ROSSETTI MENEZES,**na função de**DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIO.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:B702C889

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.297/GP/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA A Sra.JAQUELINE CARVALHO DE JESUSNA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETO
========
Art. 1º - Nomeia a Sra.**JAQUELINE CARVALHO DE JESUS,**na função de**FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:764947F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 115/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 115/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DEYVISON VIDAL DE SOUZA		CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Ji Parana	20/01/2023	20/01/2023

Finalidade:

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná - RO, a fim de conduzir paciente para realização de exames, consultas e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor).
Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 897/2023, Processo 9894/2023.
Justificativa: Memorando nº 036/SEMUSA/TRANSPORTE/2023
Saída: 20/01/2023 as 05h00min
Retorno: 20/01/2023 as 13h00min
Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno PLACA QTF0D25

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1206140

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0164/PMC/2023.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidoresMunicipal abaixo relacionados:

CAD.	Nome	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
9159	Katiane dos Santos Godinho	Merendeira(O)	Agente de Portaria	27.02.2023 a 27.02.2024	SEMED
	Edineusa Ribeiro dos Santos Castro	Zelador(A)	Agente de Portaria	27.02.2023 a 27.02.2024	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 27defevereiro de 2023.

Cacoal - RO, 28 de fevereiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE559298

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 25/SEMED/ADM/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSAVEL PARA O RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO DO PREGÃO ELETRONICO N°. 02/2022, E CONTRATO ADMINISTRATIVO n°. 111/SEMED/2023 E COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor responsável para o recebimento provisório / definitivo e compor a comissão de fiscalização da entrega dos Contratos Administrativos n°. 111/SEMED/2022, objeto do Processo Administrativo SEI n°. 7167/GLOBAL/2022.

Servidores responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo
NOME/CADASTRO/CARGO/FUNÇÃO
ADEMAR KLOCH – Cad. 8193 – Vistoriador de Manutenção dos Veículos da Frota própria - SEMED
ANDRESSA ORMIDEA RIGO – Cad. 4032 – Diretor de Transporte Escolar
Comissão responsável da fiscalização da entrega provisória e definitiva
NOME/CADASTRO/CARGO/FUNÇÃO
OSMAR ASSUNÇAO DOS SANTOS – Cad. 7540 – Fiscal do Transporte Escolar Municipal
GILDEON ALVES DA CRUZ – Cad. 8228 – Secretário Municipal de Educação

Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do veículo, estão dispostas no contrato administrativo e Termo de Referência.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 01 de março de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45237B33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 123/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 123/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES		PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início Data	de Retorno
Porto Velho	05/03/2023	07/03/2023

Finalidade:

Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Francisca Janete Andrade Prates, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO nos dias 05 a 07 de março de 2023, para participar da reunião da Câmara técnica e Reunião da CIB em Porto Velho.
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 934/2023, Processo 10739/2023.
Justificativa: Oficio 179/CMSC/2023
Saída: 05/03/2023 as 08h00min (previsão)
Retorno: 07/03/2023 as 12h00min (previsão)
Meio de transporte: veículo Aéreo Fiat Uno Placa OHP8133

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB6D359D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PROCESSO Nº 10949/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS – ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 433.935,99. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/03/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de março de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BB47DFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº001/SEMAD/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E RECEBIMENTO DOS UNIFORMES E ASSESSÓRIOS PARA OS VIGILANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL/RO – SEMAD.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Cacoal, nomeada por meio do Decreto nº 8.700/PMC/2022, no uso de suas atribuições:
Considerando a necessidade de receber os uniformes e assessórios adquiridos por esta secretaria dentro das especificações e qualidades propostas pelo fornecedor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial responsável pela avaliação e recebimento dos uniformes e assessórios para os vigilantes do Município, a serem adquiridos pela SEMAD:

Nome	**CADASTRO**
Osiel Ribeiro Gomes	7477
Edvaldo Pereira da Silva	3819
Marcos de Souza Castro	7690
Flavio Romais	7697
Aureo Batista	3880
Marílio Covre de Carvalho	3979

Art. 2º São atribuições da Comissão acima nomeada, sem prejuízo das especificidades previstas em contrato administrativo:
I - Avaliar as amostras dos tecidos do conjunto de uniforme e assessórios, apresentada pela empresa melhor classificada na licitação;
II – Avaliar e conferir, proveniente da empresa ganhadora, as amostras do conjunto de uniforme e boné de cada grade de tamanho, bem como as amostras dos demais itens, para aferição de características e qualidade, de acordo com as descrições especificadas no Edital;
III - Apresentar relatório constando as amostras aprovadas e/ou reprovadas, com as devidas justificativas.
IV - Comunicar ao Gestor sobre o descumprimento por parte da contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de outras penalidades previstas.

Parágrafo único: Todos os itens dos uniformes serão recebidos DEFINITIVAMENTE após a comprovação da qualidade e quantidade do material após decurso do prazo de recebimento provisório, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º O exercício da função supramencionada não será remunerado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/02/2023.

Cacoal-RO, 01 de Março de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6538D6F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de fevereirode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDOa necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento aos Serviços de Atenção Hospitalar.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de

Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.
CONSIDERANDO a necessidade de atender o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI. CNES nº 2496046,e Pronto Atendimento – PAM, com materiais permanentes.

CONSIDERANDO o Recebimento de repasse de Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio do repasse fundo a fundo, onde a Secretaria Estadual de Saúde disponibiliza o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) ao Município de Cacoal RO para a aquisição de materiais permanentes para o Hospital Materno Infantil – HMMI e Pronto Atendimento - PAM.

CONSIDERANDO a Liberação do recurso no valor mencionado ocorreu em 28 de junho de 2022.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) ao Município de Cacoal/RO para a aquisição de materiais permanentes para o Hospital Materno Infantil – HMMI e Pronto Atendimento - PAM.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 17de Fevereiro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 011/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52C80629

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 007/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de fevereirode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Necessidade de atender à Atenção Básica para transportes de equipes de saúde da família e promover coordenadamente os serviços ofertados pela Atenção Primaria à Saúde com a finalidade de equipar a mesma com o veículo para proporcionar o efetivo desenvolvimento das atividades vitais para o município, visando assim proporcionar a realização dos trabalhos de forma mais ágil e eficiente.

CONSIDERANDO o Recebimento de repasse de Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio do repasse fundo a fundo, onde a Secretaria Estadual de Saúde disponibiliza o valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) ao Município de Cacoal RO para a aquisição de um Veículo Hatch.

CONSIDERANDO que o repasse aludido gerou rendimentos financeiros no montante de R$ 3.960,88 (três mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

CONSIDERANDO a Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio do repasse fundo a fundo, onde o Município de Cacoal disponibiliza o valor de R$ 11.684,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) como contrapartida para a aquisição de um Veículo Hatch.

CONSIDERANDO a Liberação do recurso no valor mencionado ocorreu em 18 de março de 2022.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito No valor de R$ 68.644,88 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)para aquisição de Veículo tipo Hatch para atender a Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 17de fevereiro de 2023.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 007/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNACALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A249CE90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de fevereirode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDOque esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDOa Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a declaração de superávit financeiro ea necessidade de suplementação orçamentária, será inserido ao orçamento vigente o valor de R$ 3.969,58 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) nas ações: 2.230 - GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES, 2.214 - ATENDIMENTO A REDE BÁSICADE SAÚDE – BLATB e 2.226– ATENDIMENTO VIGILÂNCIA, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – BLVGS para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Credito que será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro no valor de R$3.969,58 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 17de fevereiro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 006/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNACALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D1ACF60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Online realizada no dia 23 de Fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO Portaria GM/MS n° 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS), decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar n°.197/22.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 197/22 disciplina que parte dos saldos financeiros transpostos ou transferidos a partir da data desta Lei, e com fundamento na Lei Complementar n°172, deveram ser aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, a qual tem como objetivo a sustentabilidade econômico-financeira das entidades beneficiadas.

CONSIDERANDO que a Portaria aludida (página 140) designa o Município de Cacoal para proceder o repasse do recurso previsto à entidade filantrópica sem fins lucrativos para o CERNIC – Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal;

CONSIDERANDO que o auxílio financeiro é composto por saldos apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a determinação da Portaria GM/MS n° 96, de 07 de fevereiro de 2023 que beneficia a Entidade Filantrópica CERNIC a receber como auxílio financeiro o montante de até R$ 88.864,79 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos);

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para proceder o repasse à Entidade Filantrópica sem fins lucrativos CERNIC, será inserido ao orçamento o valor de R$ 88.864,79 (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) sendo nas ações: 1.046 – IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE – BLATB e 1.048 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES E ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC para cumprimento da determinação do Ministério da Saúde.
.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito No valor de R$ $ 88.864,79 (oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Para atender as necessidades do CERNIC – Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal-RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 28 de Fevereiro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 012/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0061B7AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 009/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de fevereirode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDOa necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento aos Serviços de Atenção Hospitalar.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Necessidade de atender o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI. CNES nº 2496046 no transporte de usuários neonatais que apresentam risco á vida, a aquisição do objeto tem a finalidade de equipar o nosocômio com uma Ambulância UTI Neonatal, tendo como público alvo os recém nascidos, sobretudo, prematuros nascidos vivos de 0 a 27 dias de vida que serão acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de um medico, um profissional de enfermagem e um motorista em ambulância de suporte avançado, visando assim proporcionar aos pacientes um atendimento adequado.

CONSIDERANDO o Recebimento de repasse de Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio do repasse fundo a fundo, onde a Secretaria Estadual de Saúde disponibiliza o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao Município de Cacoal RO para a aquisição de uma Ambulância UTI Neonatal, para atender ao Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.

CONSIDERANDO que o repasse aludido gerou rendimentos financeiros no montante de R$ 23.805,94 (vinte e três mil, oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CONSIDERANDO a Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio do repasse fundo a fundo, onde o Município de Cacoal disponibiliza o valor de R$ 38.348,66 (trinta e oito mil, trezentos quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) como contrapartidapara a aquisição de uma Ambulância UTI Neonatal.

CONSIDERANDO a Liberação do recurso no valor mencionado ocorreu em 29 de março de 2022.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito No valor de R$ 412.154,60 (quatrocentos e doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). Para aquisição de uma Ambulância UTI Neonatal para atender as necessidades do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal-RO, 17de fevereiro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 009/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:958549DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de fevereirode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Necessidade de atender à Atenção Básica para transportes de equipes de saúde da família e promover coordenadamente os serviços ofertados pela Atenção Primaria à Saúde com a finalidade de equipar a mesma com o veículo para proporcionar o efetivo desenvolvimento das atividades vitais para o município, visando assim proporcionar a realização dos trabalhos de forma mais ágil e eficiente.

CONSIDERANDO o Recebimento de repasse de Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio do repasse fundo a fundo, onde a Secretaria Estadual de Saúde disponibiliza o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Município de Cacoal RO para a aquisição de Veículo.

CONSIDERANDO que o repasse aludido gerou rendimentos financeiros no montante de R$ 12.240,31 (doze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

CONSIDERANDO a Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio do repasse fundo a fundo, onde o Município de Cacoal disponibiliza o valor de R$ 26.704,00 (vinte e seis mil, setecentos e quatro reais) como contrapartida para a aquisição de Veículo.

CONSIDERANDO a Liberação do recurso no valor mencionado ocorreu em 01 de abril de 2022.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito No valor de R$ 238.944,31 (duzentose trinta e oito mil,novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos). Para aquisição de Veículo para atender a Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 17de fevereiro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 008/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04C000EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 010/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de fevereirode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDOa necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento aos Serviços de Atenção Hospitalar.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a Necessidade de atender o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI. CNES nº 2496046, no transporte de simples remoção de pacientes que não apresentam risco a vida, a aquisição do objeto tem a finalidade de equipar o nosocômio com uma ambulância para proporcionar o efetivo desenvolvimento das atividades vitais para o município, visando assim proporcionar aos pacientes um atendimento adequado e eficiente.

CONSIDERANDO o Recebimento de repasse de Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio do repasse fundo a fundo, onde a Secretaria Estadual de Saúde disponibiliza o valor de R$ 248.201,12 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e um reais e doze centavos) ao Município de Cacoal RO para a aquisição de uma ambulância.

CONSIDERANDO que o repasse aludido gerou rendimentos financeiros no montante de R$ 12.503,62 (doze mil, quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos).

CONSIDERANDO a Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal por meio do repasse fundo a fundo, onde o Município de Cacoal disponibiliza o valor de R$ 62.965,55 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) como contrapartida para a aquisição de uma ambulância.

CONSIDERANDO a Liberação do recurso no valor mencionado ocorreu em 28 de junho de 2022.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito No valor de R$ 323.670,29 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos). Para aquisição de Ambulância para atender as necessidades do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal-RO, 17de fevereiro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 010/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNACALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40E25517

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentosque instruem o processo n. 1809/2022;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurara existência de possível infração disciplinar de abandono de cargo (art. 199, inciso II, e §2º, da Lei n. 2.735/PMC/2010) pelo servidor D. G. A., matrícula 7367, e demais documentos que instruem o processo n. 1809/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795
Membros: KalebeOlegario de Souza, cadastro 8000; e
GrezielleMoreschi da Silva, cadastro 1408

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de Março 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do MunicípioOAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85CA6549

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	10531/2023
b) Licitação Nrº :	07/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DEGRADESDECONTENÇÃO,ARQUIBANCADA E TENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00
ITENS: 01, 02 e 03
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$21.799,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais).

CACOAL/RO,02 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F0352B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEno uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9937/2023
b) Licitação Nrº :	03/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

CACOAL/RO,02 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8136C18B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu (ua) Pregoeiro(a), nomeado(a) por força das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 008/2023/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **16 de Março de 2023 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº: 1953, Centro, Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as quintas no horário das 07h30min. as 11h30min. e das 13h30min. as 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. as 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Objeto: **Registro De Preços Para Eventual E Futura Aquisição De MEDICAMENTOS e OUTROS**, conforme edital.

Processo nº 332/2023. Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Março de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:98567509

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

O Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **015/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO

NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 716.250,14 (setecentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 22/03/2023, Horário: 09:00 horas (horário local).

Local: Sala de Sessões de Licitações/CPL.
Ponto de Referência: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.
Endereço: Rua Costa e Silva, 1953, Setor 04. (NO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL).
Contato: Fone/Fax: (69) 3239-2240/2357/2291.
e-mail:licitacoes@camponovo.ro.gov.br
Expediente: de segunda à quinta, das 07h30min. às 12h00min. e às sextas das 07h30min. às 13h30min.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até o terceiro dia útil da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Março de 2023.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:15778391

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Revoga suplementação horas-aula e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 10-390/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a suplementação de 25 horas-aula concedida através da Portaria n° 102/2023 à servidora Thais Cristina dos Santos Pereira pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4A172506

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a realizar teste seletivo simplificado 001/2023 para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Edson Gonçalves da Silva	377	Professor II
Joaozinho dos Santos	459	Professor II
Marcos Alicrim de Souza	24747	Professor II
Izaias Alves Pinheiro	24108	Supervisor Escolar

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 454/2023, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8101229D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º

grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Chislanda Ferreira da Costa Pessoa	Técnico em Enfermagem	13º	SEMUSA
Patricia Ramos de Assis Benicio	Técnico em Enfermagem	14º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 02 de março de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:71D6A426

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº009/IPECAN /2023

PORTARIA Nº009/IPECAN /2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA APARECIDA SAPACOSTA SOUZA".

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº **3-20/2023**, bem como, dos despachos firmados,
Resolve,
Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Aparecida Sapacosta Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 510.907 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 498.546.402-30, efetiva no cargo de PROFESSORA, nível II, referência PROF-IIG, carga horária 25 horas semanais, matrícula nº. 252, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n° 3-20/2023/IPECAN/2023, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 98, incisos "I", "II", "III" e "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 839/2019 de 31 de Maio de 2019.**
Art. 2º Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:6F6339D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2023

A Secretária de Assistência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COMO: (PAPEL SULFITE, CANETAS, LÁPIS, BORRACHAS, APONTADORES, PERFURADORES, COLA, DENTRE OUTROS ITENS), conforme Edital.*

a) Processo nº	**1426/2022**
b) Licitação nº	**03/2023**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto	*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COMO: (PAPEL SULFITE, CANETAS, LÁPIS, BORRACHAS, APONTADORES, PERFURADORES, COLA, DENTRE OUTROS ITENS)*

e) Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI -
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor sub Total Adjudicado R$ 877,97 (oitocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Subtotal Adjudicado R$ 30.089,28 (trinta mil e oitenta e nove reais e vinte oito centavos).

Fornecedor : PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Subtotal Adjudicado R$ 11.727,51 (onze mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

Fornecedor : A. R. FARONI EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Subtotal Adjudicado R$ 39.356,58 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Fornecedor : RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ:08.267.557/0001-03
Subtotal Adjudicado R$ 2.199,92 (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Fornecedor : START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: - 37.912.727/0001-55
Subtotal Adjudicado R$ 4.168,88 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Total Adjudicado R$ 88.420,14 (oitenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária da SEMAS

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:2AE63EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 10/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **MÁRCIO MATIAS DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS - 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de março de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:C8F25368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 011/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado no 6B3.248 - PARECER PGM - 33/2023 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID ATHUS 7AA.FC0 - PARECER , Ref.: Proc. Adm. Nº: 3609/2022, tendo como Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, E CONSUMO (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS), POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINFda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21
ITEM: 1-2
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Valor Total: R$ 29.850,00

Candeias do Jamari – RO, 02de março de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:8CB87F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

DISPENSA ELETRÔNICA EMERGÊNCIA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2023
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, mediante seu Presidente da CPL, designados pela Portaria nº 47/2022, de 01 de abril de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma Retificação junto ao Termo de Referência, conforme documento ID. 7AF.EFC (ATHUS) ou seja:
28 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
A Contratada deverá apresentar:
Onde se lê:
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia – CREA/RO, dentro de seu prazo de validade;
Leia-se:
a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia – CREA, do Estado sede ou domicílio do licitante*, dentro de seu prazo de validade;*
Onde se lê:
f) *Indicação do local a ser utilizado como destinação final dos materiais coletados, juntando as respectivas licenças ambientais necessárias ao seu funcionamento (Licença de Operação). Deverá ser declarada formalmente a disponibilidade e vinculação ao futuro contrato sob as penas cabíveis, ou contrato em vigor que disponibiliza a área ao proponente para destinar os resíduos.*
g) Caso necessário a proponente deverá apresentar área onde será realizado o transbordo dos resíduos. A área deverá ter, no mínimo, Licença emitida pelo órgão pertinente, vigente na data da apresentação das propostas. Deverá ser declarada formalmente a disponibilidade e vinculação ao futuro contrato sob as penas cabíveis.
Leia-se:
Excluir-se do Termo de Referência.
Reforçamos que a data da disputa ficará prorrogada o fim da sessão que seria dia 03/03/2023 às 12h(DF) para dia 09/03/2023 às 12h(DF), As demais informações permanecem inalteradas.
.
Candeias do Jamari – RO, 02 de março de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6430EEB9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.646 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R$ 57.676,67 da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito

reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.423 de 01/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por de superávit financeiro no valor de R$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) sendo R$ 57.676,67 da Transferência do Convênio Nº 059/2021/FITHA, (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais e sessenta e sete centavos) e R$ 57.118,85 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezoito reais e Oitenta e Cinco centavos) de Aplicação Financeira, no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF para fins de reequilíbrio financeiro para Aquisição de 01 (um) caminhão trucado equipado com carroceria basculante, para recuperação de estradas vicinais no município de Candeias do Jamari – RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF	
2.4.2.2.54.0.1.04	TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA 2021	
FICHA 182	Total da receita	R$ 114.795,52

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	23	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EMDESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		CONVÊNIO N° 059/2021/FITHA	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 114.795,52
TOTAL GERAL R$ 114.795,52 (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:9D6B891A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.647 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação do Convênio Plataforma +Brasil n° 937100/2022 no valor de R$1.535.730,00 (Um milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF".

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.422 de 01/03/2023,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação do Convênio Plataforma +Brasil n° 937100/2022 no valor de R$1.535.730,00 (Um milhão, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com o Ministério da Defesa- MD, Departamento do Programa Calha Norte e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Aquisição de Veículo de Carga, Veículo Administrativo e Vassoura Mecânica. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO N° 937100/2022 – CALHA NORTE DPCN	
,	Total da receita	R$ 1.500.000,00

ANULAÇÃO:			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FICHA	129	Total da Anulação	R$ 35.730,00
TOTAL GERAL R$ 1.535.730,00			

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	EQUIPAMENTOS E VEÍCULO ADM. – CONVÊNIO N° 937100/2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 1.535.730,00**
TOTAL GERAL R$ 1.535.730,00			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:89808D16

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7645 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 01/03/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **ANA PAULA DE CASTRO COSTA, cad. 10480,** cargo celetista de **Médica Clinica Geral - CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0FFD9E71

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 66 DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR a pedido a contar de 06 de março de 2023, o aceite da Cedência com ônus para o Poder Executivo Municipal, do senhor **SMAILE MAGNUM LIMA BARBOSA,** Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095560, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, cedido para exercer função de interesse policial-militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BD17A5C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7648 DE 02 DE MARÇO DE 2023

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 7643 DE 01 DE MARÇO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 7643 de 01 de março de 2023**, que nomeou o servidor **PABLO HENRIQUE RODRIGUES ALBUQUERQUE,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Comunicação I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/03/2023. Edição 3423. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:39D82331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL N° 01/2023/CMDCA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Convocação da Suplente de Conselheira Tutelar, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Suplente, no período de férias dos Conselheiros Titulares conforme Oficio N°21/CMDCA/2023. Ou seja, os Conselheiros Tutelares terão início das férias em 01 de Março seguindo até 31 de Julho de 2023.
A mesma deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05(cinco) dias após a data desta publicação, no endereço Av. Tancredo Neves, n° 1781, Bairro União, Candeias do Jamari – RO, no horário de 07:30h às 13:30h, munida dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Publica chamar os Classificados remanescentes.

SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR	NADILÉIA MATOS DE SOUSA

APRESENTAÇÃO DE CONSELHEIROS OBRIGATÓRIOS:
CÓPIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL – CTPS
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ULTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TER
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL (ÁGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS 1° E 2° GRAUS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – SEMFAGESP
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA (www.tce.ro.gov.br)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (SE MENOR DE 14 ANOS)
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS (SE MENOR DE 07 ANOS)
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUENCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (RECENTE)

JOSÉ NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:8610D59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
TERMO DE POSSE CONSELHEIROS TUTELARES (SUPLENTES)

Aos dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:00 horas, foi dada posse pelo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, José Nunes Vieira, de acordo com a Lei Federal n° 69 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n° 578/2011, a SUPLENTE dos Conselheiros Tutelares do Município de Candeias do Jamari, eleitos no dia 06 de outubro de 2020, para um mandato de 04 (quatro) anos. Para exercer suas atividades no Período de 01 de Março de 2023 á 31 de Julho de 2023.

Comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecido na legislação vigente.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar Suplente eleitos.

Candeias do Jamari – RO, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ NUNES VIEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

NADILÉIA MATOS DE SOUSA
Conselheira Tutelar Suplente

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:053FCD5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/PMC/2023
PROCESSO Nº 209/SEMUSA/2023

Objeto: Realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONSIDERANDO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA REFERÊNCIA (MEDICAMENTOS DE A a Z, TABELA CMED), Tipo Menor PERCENTUAL DE EDESCONTO no Item. Valor estimado R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais). Início da Sessão Pública dia 16/03/2023, ás 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min ás 13:30min (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 02 de Março 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F11957AB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 014/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **VITOR BARBOSA RODRIGUES,** matricula n° **13008,** admitido em: **14/01/2021** Portador do CPF nº **053.136..622-79,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL-SEMEC ,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 01 de Março de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Março de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:6002FA1E

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **JOSÉ EUSTAQUIO PAULO,** matricula n° **13043,** admitido em: **05/01/2021** Portador do CPF nº **690.802.322-20,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL-SEMPLAD,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 01 de Março de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Março de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:DD1BF142

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **HELLEN REGINA ALVES SILVA,** portadora do CPF nº **052.989.982-59,** no cargo de **DEP. DE APOIO TECNICO A PROGRAMAS DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Março de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:68014229

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ALAN CRISTIAN SOUZA CABRAL** portador do CPF nº **017.467.882-75,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMPLAN**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Março de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Março de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:73A6A633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 003/2023 SEMAS

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 124/2023 Eproc
Objeto: Locação de imóvel urbano com coma área de aproximadamente 450,00m², sendo 167,80m² de área construída, localizado na Av. das Nações nº 1431, bairro Centro, no Município de Cerejeiras/RO, por 06 (seis) meses, com a finalidade de atender a Casa Acolhedora Lar Feliz.
Fiscal Titular: Elza Maria Alves Prudencio CPF: 458.*.***-00**

Fiscal Suplente: Karina Gonçalves Campista CPF: 005.***.***-35

Cerejeiras, 03 de Fevereiro de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EDDFF825

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 099/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre Nomeação Interina do servidor Eliandro Victor Zancanaro cad. 28380, na Função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações em substituição ao servidor Leidemar Coelho Ribeiro, nomeação interina do servidor Addo José Prado Silva cad. 36439 membro da Comissão Permanente de Licitação e nomeação interina do servidor Sebastião Sampaio de Souza cad. 23833 membro da Comissão Permanente de Licitação."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.
Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b): "Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:

b) para substituição, interina, de titular de cargo de confiança."

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO, o servidor **Eliandro Victor Zancanaro** cad. 28380, para exercer **interinamente** a Função de **Presidente da Comissão Permanente de Licitações** lotado na SEMAP- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em substituição ao servidor Leidemar Coelho Ribeiro, que estará em curso, até a data de 06/03/2023.
Art. 2º Fica NOMEADO, o servidor **Addo José Prado Silva** cad. 36439, membro **interino** da Comissão Permanente de Licitação até a data de 06/03/2023, com a competência de processar e julgar a habilitação e as propostas dos licitantes, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos e em obediência ao constante na Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, e/ou outras que regem a matéria.
Art. 3º Fica NOMEADO, o servidor **Sebastião Sampaio de Souza** cad. 23833, membro **interino** da Comissão Permanente de Licitação até a data de 06/03/2023, com a competência de processar e julgar a habilitação e as propostas dos licitantes, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos e em obediência ao constante na Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, e/ou outras que regem a matéria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/03/2023.

Cerejeiras, 01 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
1 Decreto nº 099/2023

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:492CE432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 098/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhora Gabriella Bezerra Cavalcante de Moura aprovada em Concurso Público no cargo de Especialista em Saúde I - Enfermeiro

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Gabriella Bezerra Cavalcante de Moura
Cargo: Especialista em Saúde I - Enfermeiro
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8B0DBFD6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 018/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata: **CAMILA MENEZES DE MENDONÇA**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ ENGENHEIRO CIVIL 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 01 de março de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A32ACCF7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL N° 3.341/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 101.835,62(cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 101.835,62(cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440010 –Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082440010.2036.0000 –Apoio as Entidades Sócio Assistenciais
3.3.50.43.00. –Subvenções Sociais **Valor** ..... **R$ 101.835,62**
Fonte: 1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, através da Emenda Parlamentar SIGTV nº 110005620220001, emenda relator geral 202281000306, através do Ministério da Cidadania, Recursos de custeio na Estruturação da Rede SUAS, fonte: Fonte: 1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social no valor de R$ 101.835,62 (cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B0906DB2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 035/2023

Termo de Contrato nº 035/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a locadora IRENICE CHAVES DA SILVA.

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vandira Valendorff Rech, brasileira, casada,

agente política, portadora da RG nº 845830, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.596.472-15, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 439/2022 de 29 de junho de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e por outro lado a Sra. Irenice Chaves da Silva, RG nº 656715, expedida pela SSP/RO, CPF nº 497.807.352-91, endereço na Av. das Nações nº 1415, doravante denominado **CONTRATADO/LOCADOR**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Processo Licitatório nº 124/2023, por Dispensa de Licitação nº 006/2023, tudo em conformidade com o art. 25, inciso II, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto locação de imóvel urbano com coma área de aproximadamente 450,00m², sendo 167,80m² de área construída, localizado na Av. das Nações nº 1431, Bairro Centro, no Município de Cerejeiras/RO, por 06 (seis) meses, com a finalidade de atender a Casa Acolhedora Lar Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

A presente locação visa a atender finalidade pública da necessidade da instalação da sede da Casa Acolhedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, de tudo documentando-se previamente junto ao Processo Administrativo nº 124/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 06 (seis) meses a partir da publicação na imprensa oficial do Município de Cerejeiras, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise do pedido de renovação, em tempo hábil, para as devidas apreciações e autorizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização pelo LOCATÁRIO, depois de findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá à transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO QUARTO – A contratada deverá quitar todas as dívidas do imóvel (IPTU, taxa de lixo, energia, água) constante antes da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO ALUGUEL

Tendo a legislação vigente e valores praticados no mercado imobiliário deste Município, as partes pactuam o aluguel inicial mensal em R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos da Lei Federal nº 10.194/2001, somente é permitido o reajustamento do valor do aluguel, a cada período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e/ou reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste do preço contratado levará em consideração o INPC divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso injustificado do pagamento incidirá multa financeira de 2% (dois por cento) na parcela em atraso, além da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É defeso ao LOCADOR exigir o pagamento antecipado do aluguel.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta corrente do LOCADOR e/ou através de cheque administrativo mediante recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

08122001020310000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

3.3.90.36.05.15.00 – Locação de Imóveis – FICHA 172

RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCADOR é obrigado:

I – Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste contrato;

II – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III – Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

IV – Quitar todas as dívidas relativas ao consumo de IPTU, taxa de lixo, energia e água, constante antes da dada de assinatura do contrato.

V – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

VI – A contratada será responsável pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

VII – A contratada fica obrigada a aceitar, o menor índice praticado para reajuste do valor do aluguel a cada renovação de contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCATÁRIO é obrigado:

I – Pagar pontualmente o aluguel;

II – Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

III – Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV – Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocadas por si ou seus agentes;

VI – Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e outros encargos de sua responsabilidade;

VII – Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, IPTU, água e taxa de lixo;

VIII – Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: Até 10 (dez) dias a proponente entregará a recibo referente o mês de referencia devidamente certificado e será pago até o quinto dia útil após a entrega do recibo, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária,

sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Toda e qualquer modificação dos termos do presente contrato será formalizado através de termo aditivo, de tudo constando no processo administrativo e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO, poderá ser rescindo o presente contrato:
I – Por mútuo acordo entre as partes;

II – Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

III – Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

IV – Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de falecimento do LOCADOR, acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o
Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO
As prerrogativas do LOCATÁRIO têm como base o § 3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei Federal nº 8666/93:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, respeitados os direitos do LOCADOR;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Rescindir unilateralmente o contrato, independente de pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
I – Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

II – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade superior à que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

III – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Rescindindo o contrato pelos motivos enumerados nos incisos "II" e "III" desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será a mesma ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA DOZE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).
CLÁUSULA TREZE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 01 de março de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante/ Locatário

IRENICE CHAVES DA SILVA
Contratada/ Locadora

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Aline Dantas de Oliveira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:403FF5B9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 087/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 101.835,62(cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.341/2023, de 22 de fevereiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 101.835,62(cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos),**

para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440010 –Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082440010.2036.0000 –Apoio as Entidades Sócio Assistenciais
3.3.50.43.00. –Subvenções Sociais **Valor** ..... **R$ 101.835,62**
Fonte: 1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, através da Emenda Parlamentar SIGTV nº 110005620220001, emenda relator geral 202281000306, através do Ministério da Cidadania, Recursos de custeio na Estruturação da Rede SUAS, fonte: Fonte: 1.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social no valor de R$ 101.835,62 (cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E9FC9B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 353/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 005/2023, cujo objeto consiste Aquisição de gêneros alimentícios, locação de materiais para decoração e contração de serviços de som, para atender o evento do dia Internacional da Mulher no dia 11 de março de 2023, na Escola Tancredo de Almeida Neves, com Recursos Próprios, tendo como vencedora as empresas:

VEST FASHION LTDA
CNPJ: 21.843.410/0001-74
Lote: 01, 03, 04 e 05
Valor: R$ 26.790,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais)

M. A. DE ALMEIDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Lote: 02
Valor: R$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais)

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97
Lote: 06
Valor: 3.177,02 (três mil cento e setenta e sete reais e dois centavos)

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 31.697,02 (trinta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos)

Cerejeiras, 01 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C6D54BA9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 031/2023

Termo de Contrato nº 031/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS – RO e a empresa M.F. MARTINS – EPP.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00, portadora do RG n° 3.198.751-2, expedida pela SSP/PR, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **M.F. MARTINS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.241/0001 -99, com endereço na Rua Rio de Janeiro nº 2165, Bairro Jardim São Paulo, Cerejeiras – RO – CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Marcos Flávio Martins, portador do RG sob n° 121.43476, expedida pela SSP/SP, CPF nº 084.574.208-60, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 148/2022**, Processo Licitatório nº 2.236/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto o empenho estimativo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de caminhão Munck (contabilizados por hora trabalhada), com operador, para desmontagem do barracão do antigo CTG e após, montagem da estrutura do barracão/garagem dos ônibus escolares da frota própria do Município de Cerejeiras, com recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 148/2022, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 824/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente

vencedora entregará a nota fiscal referente aos serviços realizados no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – A forma da prestação dos serviços deverá ser planejada pela CONTRATADA, se atentando as normas de trabalho, como EPI's e as características e particularidades exigidas pela SEMED, desde que, essas não violem especificações do objeto licitado;

II – Após comunicada da necessidade, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para planejar a prestação do serviço, no caso de veículo e operador descapacitado, a contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar nova amostra, após a não aprovação;
III – Após aprovação a vencedora será autorizada a realizar os serviços conforme necessidade estabelecida pela SEMED;

IV – A empresa poderá por mais de um veículo com operador para atender a demanda;

V – O material, de grande peso, oriundo da desmontagem do CTG situado na rua Deputado Jô Sato, n° s/n – Qd 76, 128, 129, 130 e 131 Setor C, deverá ser carregado com a ajuda do caminhão Munck em veículos da contratante e descarregado na local da nova construção situado na Av. Integração Nacional, 414 – Cerejeiras-RO;

VI – O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

VII – Todas as despesas com a entrega e instalação do objeto ocorrerão por conta do proponente vencedor da licitação;

VIII – O Pagamento será efetuado após entrega do objeto, conforme os serviços forem sendo solicitados pela SEMED.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal Educação – SEMED
08-Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
08.01 – Gabinete da Secretaria.
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento do Ensino
123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – FICHA 121

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55
incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 148/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 824/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, havendo variação nos preços dos serviços, determinada pelo Governo Federal, os preços dos produtos/serviços a serem entregues poderão ser revistos, proporcionalmente nos percentuais fixados, podendo sofrer variação para mais ou para menos, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Respeitado o prazo de vigência anual do contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, em

caso de prorrogação, a contratação poderá ser reajustada sendo utilizado para balizamento a variação anual do IGP-M.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 824/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 27 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARCOS FLÁVIO MARTINS
M.F. Martins – EPP
Contratada

Testemunhas:

Jhonatan Moura dos Santos

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2F99CC6B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 011/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 826/2023 - (DIGPROC).
Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ), acondicionado em sacos de 25 kg, estocável por 20 meses para aplicação a frio, para atender as demandas da Prefeitura do Município de Cerejeiras, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**.**
Fiscal Titular: Adil Gonçalves da Silva – CPF: ***.235.941-**- Ag. Manut./Mec. Veic. Pesados.
Fiscal Suplente: Leandro Ramos da Silva – CPF: ***.574.862-**- Ag. Manut./Borracharia, Lavagem.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 01 de Março de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E8BB6785

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 092/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Charles Alves na importância de R$ 1.000,00 (mil reais), Processo nº 869/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº 869/2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Charles Alves** cad. 40541, portador do CPF: 941.045.732-72, motorista, a importância de **R$ 1.000,00 (mil reais),** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação
10.302.0016.2047.0000 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 313
R$ 1.000,00
TOTAL R$ 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EBB4AFFF

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 002/CMS/2023

"Dispõe sobre aprovação da 1º Conferencia Microrregional de Saúde.."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art 1º - Aprovar a 1º "Conferencia Microrregional de Saúde", apresentado na segunda Reunião Ordinaria do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Cerejeiras– RO, ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2023, conforme ATA nº 02/2023;
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 27 de fevereiro de 2023.

SUELI APARECIDA GODOI ZANATTA
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3FC9EAFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.206/23, torna público que a Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023 foi DECLARADO DESERTO/FRACASSADO, cujo objeto é futura e eventual aquisição de cal virgem comum CV-C, 100% puro em saco de 20 kg para a ação de controle do caramujo africano – SEMUSA. Informações Complementares. através do telefone (69) 3346-1460, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br.

CHUPINGUAIA, 2 de março de 2023.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:62E69156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL, DESTA ASSOCIAÇÃO

A Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em atendimento as exigências constantes do Estatuto da APAE, Inciso IX, Art. 34 da fl. 22, Incisos VII e VIII da fl. 2.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial para a Execução de Processo Seletivo de Pessoal, desta associação, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a presidência do primeiro:

TEREZA SCHOLOSSER
KATIANE APARECIDA ALMEIDA
ANDRÉIA LUCIANO RODRIGUES
WILTON BEZERRA DO NASCIMENTO - Suplente

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência de que trata o presente artigo, fica nomeada a Senhora Katiane Aparecida Almeida para substituí-la.

Art. 2º - A Comissão que ora é constituída terá como**principais atribuições**as seguintes:
I– Elaborar o Edital do Processo Seletivo;
II – Publicar o Edital no Diário Oficial do Município, Daron e bem como os meios de comunicações via internet (Facebook, instagram e Whatzapp);
II– Efetuar as Inscrições dos Candidatos;
III– Analisar e avaliar a documentação exigida no Edital (documentos pessoais e títulos);
IV– Apresentar os Resultados do Processo Seletivo Simplificado para Presidente da Associação faça sua homologação e publicação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 20 de Fevereiro de 2023.

ROSANA CHIRSOSTHEMOS SOARES MENDES
Presidente da APAE

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7D5BBBFC

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE 01/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia - APAE, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n° 003 de 20 de fevereiro de 2023, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que no ***dia 01 de março de 2023 até 13 de março de 2023***, estará recebendo currículos dos interessados em participar da seleção para: Assistente social 1 (uma) vaga e Psicólogo(a) 1 (uma) vaga.

Contratação: Contrato de Prestação de Serviço.
Carga horária: 20 horas semanais

PSICÓLOGO
ASSISTENTE SOCIAL

Salário: de R$ 2.352,00 a R$ 2.895,54

INSCRIÇÕES

Para inscrever-se, os candidatos interessados deverão encaminhar o currículo para o e-mail: chupinguaia@apaero.org.br ou entregar diretamente na secretaria da APAE de Chupinguaia (Rua Osvaldo Cruz nº1371-Centro, Chupinguaia-RO) no horário das 07h00min ás

13h00min de segunda á quinta-feira e das 7h00min ás 11h15min na sexta-feira, periodo matutino.

Chupinguaia/RO, 27 de fevereiro de 2023.

ROSANA CHRISOSTHEMOS SOARES MENDES
Presidente da APAE

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3041101E

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.614 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 2.614 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REFERENTE: AOCMDCA, FMIA, CONFERÊNCIAMUNICIPAL, CONSELHO TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS
Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, obedecidas às diretrizes instituídas pela Lei Federal nº. 8.069, de13dejulhode1990 e suas alterações.
Art.2º.O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I- Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento integral (físico, mental, moral, espiritual e social) da criança e do adolescente, respeitando sua liberdade e dignidade, valendo-se das estruturas físicas já existentes no Município;
II- Políticas programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que delas necessitarem;
III- Serviços especiais, nos termos da Lei.
Parágrafo Único:O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
Art.3º.São órgãosda política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I- Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
II- FundoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMIA;
III- ConselhoTutelar.
Parágrafo Único: Cabe a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS disponibilizar servidores para efetuar em suporte administrativo e técnico aos respectivos Conselhos.
Art.4º.O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócioeducativos e destinar-se-ão:
I- Orientação apoio sóciofamiliar;
II- Apoio sócio -educativo em meio aberto;
III- Colocação familiar;
IV- Abrigo;
V- Liberdade assistida;
VI- Semi liberdade;
VII- Internação;
VIII- Serviços especiais.
§2º. Os serviços especiais visam:
I- A prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e o pressão;
II- A identificação e localizaçãode pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
III-e a proteção jurídico-social.
CAPÍTULOII
DOCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art.5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art.6º.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será compostode14 (quatorze) membros, assim constituído:
I-06 (seis) representantes de entidades não governamentais, legalmente constituídas há pelo menos dois anos, com atuação comprovado no Município, com registro no CMDCA e que tenham por objetivo o atendimento a projetos voltados as políticas públicas da criança e do adolescente, e;
II-06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, por intermédio das suas secretarias que, direta ou indiretamente, lideram a questão da criança e do adolescente.
III-02(dois) adolescentes da comunidade local.
§ 1º. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, os quais terão o poder de decisão no âmbito do respectivo órgão, no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação do Conselho para nomeação e posse.
§2º. Os representantes das entidades não governamentais que comporão o Conselho serão escolhidos por eleição, em Assembleias especialmente convocadas para esse fim, da qual poderão participar todas as entidades que estejam legalmente constituídas e que preencham os requisitos do artigo 6º, inciso I desta Lei.
§3º. Os conselheiros representantes do poder público e das entidades não governamentais e respectivos suplentes exercerão mandato de 03 (anos) anos, permanecendo ou não, conforme decisão do segmento que ele representa.
§4º.A entidade que se ausentar em 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas durante o ano corrente, sem justificativa, será substituída, por entidades que atuem na área da criança e adolescente, inscrita no CMDCA, legalmente constituída e em atividade no Município há mais de 02 (dois) anos.
Art.7º. Quando for necessário atender uma convocação fora do município, o adolescente tem direito a 75% de uma diária do adulto.
§1º.A viagem só poderá ser realizada com autorização do plenário do CMDCA com a decisão constando em ata. Acompanhado por um membro do CMDCA. Com autorização do responsável assinada e reconhecida no cartório e com cópia da convocação do evento, todos esses documentos devem constar na prestação de contas.
I-Os valores das diárias serão depositados na conta do Conselheiro responsável e repassados ao adolescente com apresentação de recebido assinado em papel oficial do CMDCA. A prestação de contas do adolescente será junto com a do responsável.
Art.8º.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será regulamentado por regimento interno e dirigido por uma diretoria eleita pelo CMDCA, com a seguinte composição:
I-Presidente;
II-Vice - Presidente;
III-1ºSecretário;e
IV-2ºSecretário.
§1º.O presidente, o vice-presidente, 1º secretário (a) e 2º secretário (a) do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira Assembleia ordinária a cada 03 (três) anos, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de 03 (três)anos.
§2º. Os servidores disponibilizado sao Conselho receberão suas remunerações e vantagens nos termos da legislação do Órgão de origem.
§3º.O Conselho poderá para suprir suas necessidades solicitar ao Município, técnicos habilitados de acordo com a necessidade apresentada.
§4º.O Conselho manterá sempre uma Comissão de Ética, para atender solicitações do MP-Ministério Público ou outro órgão, e deliberar sobre conduta de Conselheiros Tutelares e de Direitos.

§5º.O mandato de um membro da diretoria só será considerado completo quando for cumprido 3/4 do mesmo.
§ 6º.O plenário é livre para através do voto, eleger sem intervalo, o presidente e a mesa diretora, sempre observando essa Lei e o Regimento Interno.
Art.9ºA função de membro do Conselhoserá considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art.10ºA nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, ou seu representante obedecido aos critérios de escolha previstos nesta Lei.
Art.11.A Secretaria Municipal cuja competência esteja afetas as atribuições objeto dapresente Lei será a Secretaria Municipalde Assistência Social- SEMAS.

CAPÍTULO III
DASATRIBUIÇÕES

Art.12.São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes atos:
I- Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
II-Opinar na formulação da política social de interesse das crianças e dos adolescentes;
III- deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo2ºdestaLei;
IV- Elaborar seu regimento interno;
V- Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;
VI- Elaborar e coordenar a eleição do Conselho Tutelar e dar posse aos seus membros;
VII- gerir o Fundo Municipal, alocando recursos para os programas das entidades não governamentais;
XIII- opinar sobreo orçamento Municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
IX opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a Infância e a juventude;
X-Proceder à inscrição de programas de proteção e sócio- educativo de entidades governamentais e não governamentais na forma dos artigos 90e91daLeinº. 8.069/90;
XI- fixar critérios de atualização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sobre a forma de guarda da criança ou do adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.
XII o CMDCA manterá 03(três) Comissões permanentes: de Ética, Análise de Documentos, Leis e Resoluções e quantas Comissões transitórias, forem necessárias.
XIII- CMDCA poderá deliberar, e aprovar uma Resolução sobre Emenda Impositiva do Poder Legislativo em favor das entidades, desde que venha acompanhado de um projeto de execução e plano de trabalho.
Parágrafo Único: Administrar os projetos que o Município a de rira através do Prefeito ou da SEMAS em benefício das crianças e adolescentes.
Art.13. Ao Presidente do CMDCA compete:
I- Representar judicialmente e extrajudicialmente o CMDCA;
II- Convocar e presidir as reuniões do Plenário;
III- Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;
IV- Assinar as deliberações do Conselho e assinaturas com todos os presentes na reunião relativas ao seu cumprimento;
V- Assinar cheques e recibos conjuntamente com o gestor do FMIA Fundo Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente;
VI- Submeter à apreciação do Plenário relatório anual do Conselho;
VII- Delegar competência;
VIII- Assinar Portaria Internae/ou Resolução Administrativa;
IX- Decidir as questões de ordem, levantadas nas assembleias;
X- Cumprir e fazercumprir as resoluções emanadas do CMDCA e do CONANDA;
XI- Determinar a secretária a execução das sanções emanadas do plenário;
XII- Solicitar a elaboração de estatutos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
XIII-Distribuir matérias às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos e assinar os expedientes do CMDCA
XIV- Representar o Conselho em reuniões e viagens de trabalho com a anuência do plenário do CMDCA.
XV- No caso das Resoluções, dependendo do assunto o presidente poderá assinar como secretário ou com a diretoria.
XVI- o presidente do CMDCA será o presidente do FMIA, porém não é obrigado, podendo ser um funcionário efetivo da SEMAS.
Art.14. Ao vice-presidente compete:
I -Substituir o presidentedo CMDCA em seus impedimentos ou ausências;
II-Auxiliaro presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições;
IIIExercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo plenário.
Art.15.Sãoatribuiçõesdo1ºSecretário:
I- Auxiliar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II- Redigir as atas e procederas suas transições e leitura;
III- Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela diretoria e plenária;
IV- Auxiliar o presidentee o vice-presidente do CMDCA a elaborar a pauta das reuniões;
V- Responder pelo presidente e vice, em suas ausências;
Art.16. Compete ao 2º Secretário;
I substituir o secretário em suas faltas,licenças e impedimentos;
II- colaborar com o secretário em suas atribuições;
III- executar outras atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria;
IV- responder pelo presidente, vice e primeiro secretário,em sua ausência;
Art.17.É facultado a qualquer conselheiro pedir vistas de matéria ainda não votada;
§1º.O pedido de que trata o caput deste artigo será concedido por prazo não superior a (20) vinte dias, a ser fixado pelo presidente do CMDCA.
§2º. Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo fixado pelos presidentes e rá comum.
§3º.A matéria objeto de pedido de visitas deverá ser incluída na pauta da primeira assembleia a ser realizada após o término do prazo de que cuida o §1ºdeste artigo.

CAPÍTULO IV
DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO CMDCA

Art.18.São Direitos do Conselheiro do CMDCA, para o bom desempenho de suas atribuições:
I exercer o cargo com responsabilidade e amor a causa da defesa e proteção da criança e do adolescente.
II exercer a função para deliberar, propor, refletir e debater qualquer questão sobredireitos humanos de crianças e adolescentese defender na sua essência.
III- o conselheiro tem também a função de votar na renovação dos registros das entidades de atendimento de crianças e adolescentes, deliberar sobre o Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FMIA, promover e divulgar oEstatuto da Criança e doAdolescente (ECA),
IV- acompanhar e monitorar políticas públicas de atendimento, propor valores para composição do orçamento público municipal e cobrar o poderexecutivoprogramaseexecuçõesemfavordecriançaeadolescente.
V- os membros do CMDCA, técnicos de apoio do FMIA e componentes das comissões, terão as despesas de viagem pagas pelo o FMIA com tabela estabelecida pela Prefeitura.
VI o conselheiro tem o direito de fazer parte de qualquer comissão, observando a necessidade e o bem comum.
Art.19.São deveres dos conselheiros do CMDCA, para o bom desempenho de suas funções:
I assiduidade nas reuniões;
II- participação ativa nas atividades do Conselho;
III- colaboração no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do colegiado;
IV- debater e votar a matéria em discussão;
V-requerer informações, providências e esclarecimentos ao relator, às comissões permanentes, à mesa;
VI- solicitar reexame de Resolução quando necessário;

VII- apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;
VIII -participar das comissões permanentes, transitórias e grupos temáticos direito a voto.
IX- executar atividades que lhes forem atribuídas pelo plenário;
X - divulgação das discussões e das decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços e meios, incluindo o digital, destinados à promoção do Sistema de Garantia de Direitos;
XI- atualização em assuntos referentes à área dos direitos da Infância e adolescência, indicadores socioeconômicos dos pais e do Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade;
XII -colaboração com o Conselho no exercício do controle social;
XIII-atuação articulada com seu suplente e sintonia com sua entidade ou Secretaria;
XIV -estudo e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e leis correlatas; vigentes;
XV- Aprofundamento do conhecimento e do acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política para criança e adolescente;
XVI-acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações registradas no Conselho, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTO SEPERDADO MANDATO DO CONSELHEIRO DE DIREITO

Art.20.Fica vedada, na composição do CMDCA, a participação de:
I-representantes de órgãos de outras esferas governamentais que não municipal;
II-representantes da sociedade civil que possuam problema com a justiça;
III- conselheiros tutelares no exercício de suas funções.

Art.21.Perderá o mandato o conselheiro que:
I-faltar injustificadamente a 03 (três) sessões deliberativas consecutivas ou a 05(cinco) alternadas no mesmo mandato;
II-for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
III- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com princípios que regem a Administração Pública, estabelecidas pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de Julho de1992;
IV- também, na qualidade de servidor público, por qualquer motivo, deixar de exercer suas funções junto ao Poder Público Municipal.

§1º.A cassação do mandato dos conselheiros de direitos, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico na Comissão de Ética, com garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão final ser tomada por maioria absoluta de votos no plenário do Conselho.

§2º. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente as sumirão suplente, com direito a voto.

Art.22. Em caso de vacância, as cadeiras serão ocupadas da seguinte forma:
I - pela indicação de substituto ao representante do Poder Público, mediante prévia solicitação do CMDCA ao Poder Executivo;
II- pela convocação através de chamamento público as entidades que queiram participar do CMDCA com eleição no plenário, nos termos das Resoluções do CONANDA.

CAPÍTULO VI
DOSERVIDORDISPONIBILIZADOAOCMDCA

Art.23.O servidor disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS com a finalidade de prestar o suporte administrativo necessário ao funcionamento do CMDCA será subordinado e supervisionado pelo presidente e pela plenária do CMDCA.

Art.24. Compete ao servidor disponibilizado:
I- prestar assessoria administrativa ao CMDCA;
II- elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinados pela Plenária ou Presidência;
III- assessorar o secretário controlar a frequência dos Conselheiros e promover medidas destinada são cumprimento das decisões da plenária;
IV- articular-se com os demais conselheiros quando designado;
V- divulgar, conforme critério estabelecido pela plenária, às resoluções do CMDCA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;
VI- manter organizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes à criança e ao adolescente;
VII- desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDCA;
VIII- providenciar a publicação das Resoluções e demais atos do CMDCA no Diário Municipal e/ou outros órgãos de impressa;
IX- zelar pelos documentos e bens permanentes do CMDCA;
X- o servidordisponibilizado, poderá fazer parte do CMDCA a critério da SEMAS.

CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLEIA

Art.25.A Assembleia é instância máxima de deliberação do Conselho, composta por todos os seus membros, que se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extra ordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria simples de seus membros efetivos, em primeira chamada, ou com os respectivos suplentes;

Art.26.A Assembleia será convocada através de envio de mala direta, correio eletrônico ou através de grupos sociais fechado na internet, que deverão conter pauta, data, horário e local de sua realização.

§1º. Será iniciada a Assembleia com verificação do*quórum,*devocional de 05 (cinco) minutos por membro do CMDCA ou convidado, leitura e aprovação da ata da Assembleia anterior, apresentação da pauta previamente encaminhada aos conselheiros.

§2º.É livre a participação dos suplentes em todas as Assembleias, reuniões, comissões e grupos de trabalho,com direito à voz, tendo direito a votos somente quando da ausência do titular.

§3º. As decisões serão tomadas com deliberação da maioria simples (metade mais um) dos membros dos Conselheiros presentes, em condição de titularidade.

§ 4º.O Adolescente que fizer parte do CMDCA, não é contado para quórum, nem tem direito a voto em matéria polêmica, eleição e de interesse financeiro.

Art.27. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas serão registrados em ata, cujo conteúdo será objeto de apreciação.

Art.28. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas por escrito quando se tratar de assunto relevante e urgente, respeitando a antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, constando a ordem do dia.

Art.29. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão abertas à comunidade, com permissão de uso da palavra, respeitando a ordem dos trabalhos e as determinações da mesa diretora.

Art.30.O Conselho poderá realizar reuniões restritas, sendo autorizada a participação somente dos Conselheiros de Direito, em caráter excepcional, em casos que estejam em pauta situações de risco da criança e/ou adolescente, que exijam sigilo e articulação do CMDCA a fim de promover o que estabelece a comissão de ética.

Art.31. As reuniões do Conselho ordinárias ou extraordinárias serão realizadas em local e data que serão divulgadas previamente à comunidade.

Art.32. As Assembleias extraordinárias serão convocadas sempre que necessárias e anunciadas com uma antecedência mínima de 48 horas e instaladas com mínimo de 07 (sete)conselheiros na primeira convocação, na segunda convocação com 15 minutos após a primeira chamada com no mínimo 30% (trinta por cento) dos conselheiros.

CAPÍTULOVIII
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.33. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades, movimentos da sociedade civil ligado à defesa, atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 3 (três) anos, sob a coordenação do CMDCA, mediante regimento próprio.

Art.34.A Conferência será convocada pelo CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta)dias.

Parágrafo Único-Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá uma comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

Art.35.A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação, bem como através de

convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art.36. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.
§1º.A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.
§2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.
Art.37. CompeteàConferência:
I- aprovar o seu Regimento;
II-avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III- fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no Triênio subsequente ao de sua realização;
IV-eleger os representantes (delegados) do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
V-aprovar e dar publicidade e às suas deliberações, através de resolução.
Art.38.A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º,*caput*e parágrafo único, alíneas c e d, da Lei Federal nº 8.069, de 13 dejulhode1990 eartigo227,*caput*, da Constituição Federal.
Art.39.ORegulamentoeoRegimentodaConferênciairãodisporsobresua organização e sobre o processo de escolha dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no CMDCA.

CAPÍTULOIX
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTEFMIA.

Art.40. Fica mantido o Fundo Municipal da Infância e do Adolescente -FMIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único -As atividades do Fundo serão obrigatoriamente, acompanhadas por auditoria externa prestada por empresa idônea do ramo**,**contratada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que a ele apresentará seus relatórios.
Art.41. As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município de Chupinguaia/RO, relacionada à gestão do fundo serão desempenhadas com suporte organizacional, estruturas físicas, recursos humanos e financeiros sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art.42.O FMIA será administrado por um Presidente, Vice-Presidente um Gestor Financeiro e um Coordenador que atuarão conforme Decreto assinado pelo Prefeito (a) e o Regimento Interno do CMDCA:
Art.43. CompeteaoFMIA.
I- registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II- registrar os recursos captados pelo Município, através de convênio ou por doação ao Fundo;
III- manter controle escritural das anotações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos da Lei do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;
IV- administrar e liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e adolescente, nos termos dessa Lei, das Resoluções e deliberações do CMDCA;
Art.44. Os recursos do Fundo Municipal Infância e do Adolescente serão destinado são financiamento das seguintes ações:
I- defesa dos direitos objetivando prevenir à ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, através de publicações, publicidades, eventos e subvenção social as entidades de proteção jurídicas social;
II- Mobilização social objetivando mudança de cultura política de instituições e da sociedade em geral, através de financiamentos de eventos, publicações e assessoria de ONGs Organizações não Governamentais e OGs Organizações Governamentais com divulgação na imprensa;
III- formação de recursos humanos objetivando mudança de mentalidade institucional e de práticas e modelos através de financiamento da capacitação, treinamento, reciclagem, participação de eventos fora do Município, cursos, assessoria e publicações;
IV- apoiar serviços de localização de pais ou responsáveis e crianças desaparecidas, através do financiamento de publicações, despesas correntes com recursos de organização governamental em ação governamental;
V- programa de apoio ao adolescente em conflito com a lei e com sua família, através do financiamento de capacitação profissional, equipamentos, profissionais e subsídio familiar;
VI- programa de atendimento a criança e adolescente vítima de exploração sexual, maus tratos, exploração no trabalho e em situação de abandono, através de financiamento de aquisição de material de consumo, equipamentos e subvenção social;
VII- o Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicações de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
Art. 45.O Fundo Municipal da Infância e do Adolescente FMIA será constituído:
I- Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;
II- Pelos recursos provenientes do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III- Pelas doações, auxilio contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV- Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.069, 13 de julho de 1990 e suas alterações;
V- Por doações na dedução de imposto de renda de pessoas física e jurídica;
VI- Caso seja a entidade que consiga essa doação, essa entidade tem direito a 80% da doação e o fundo 20%;
VII- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VIII- Por Emenda Impositiva do Poder Legislativo.
Art.46.O FMIA através do CMDCA manterá parceria financeira com entidades não governamentais que estejam de acordo com o Edital de Chamamento Público, inscrita no CMDCA com alvará de acordo com as regras previstas nesta lei e demais legislações aplicáveis a espécie.
Parágrafo Único: As entidades que forem aprovadas com parcerias como FMIA deverão fixar uma placa pintada ou adesivada de no mínimo 2,00 (dois) metros de largura, por 1,50 (Um Metro e Cinquenta Centímetros) de altura na parte externa do muro ou cerca do prédio de funcionamento do projeto. Contendo os Símbolos do CMDCA e do Município de Chupinguaia/RO, com os seguintes dizeres:**Esta entidade mantém Parceria com o CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Prefeitura de Chupinguaia/RO.**
Art.47.O Fundo Municipal da Infância e do Adolescente será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULOX
DO CONSELHO TUTELAR

Art.48. Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art.49. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos,permitida recondução por novos processos de escolha.(Lei Federal nº. 13.824, de 9 de maio de 2019).
§1º.O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato através de processo de escolha, não incluindo na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§2º.O exercido efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Chupinguaia/RO, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§3º. Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da Controladoria e da Procuradoria Jurídica Municipal, o Controle Externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chupinguaia/RO, aplicando-se, no que couber, a Lei Federalnº.8.112/1990.

Art.50. Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo Único: Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua Localização, horário de funcionamento e organizações da área de atuação, através de Decretodo Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

CAPITULO XI

DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art.51.A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotações específicas para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I-O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II-Custeio com remuneração e formação continuada;

III-custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV -Manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§1º. Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar e Suplentes.

§2º.O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas, conforme estabelecido na Lei Federal 8.069/1990, e suas alterações.

§4º. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§5º.O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao que está vinculado.

Art.52.É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes as atividades do Conselho Tutelar.

§1º.A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônica e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I- placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;

II- sala reservada para cada conselheiro;

III- sala reservada para a recepção do público;

IV- sala reservada para o atendimento dos casos;

V- sala reservada para os serviços administrativos;

VI- sala reservada para reuniões; e,

VII- banheiros.

§2º.O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§3º. Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§4º.O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias considerando:

§5º. Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente no mínimo 01 (um) coordenador administrativo, 01(um) secretario administrativo, 02 (dois) motoristas, na impossibilidade e ou no período em que este estiver em atendimento nas diligências, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso, 01 (um) serviços gerais e segurança disponibilizadopelasecretaria Municipalde Assistência Social SEMAS

§6º.É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

Art.53. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único: As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 54. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§1º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§2º.O preenchimento do Sistema de informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CONEDCA**) as capacitações necessárias.

CAPÍTULOXII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art.55.O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, em especial o da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.

§1º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividade, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual, os membros deveram exercer suas funções onde a sede do conselho tutelar estiver instalada.

§2º.O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§3º.caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

§5º.O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a

aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

Art.56.O atendimento no período noturno e em dia não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei, e Lei Federal nº. 8069/1990e no que estabelece as resoluções do CONANDA.

§1º.O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§2º. Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

§3º.O gozo da folga compensatória depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§4º. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art.57.O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§3º. Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

CAPÍTULOXIII

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art.58.O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/ 1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art.59. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§1º.A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

§2º. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, oMinistério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação .

§3º.O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§4º. As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§5º.O eleitor votará em 01(um) candidato, constante na cédula de votação. Caso ocorra a marcação de mais de um candidato, rasuras na cédula e/ou inscrição que possa identificar o eleitor, esta cédula será desconsiderada da contagem de votos**.ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA nº 001/2023.**

Art.60.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§1º. Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho de Direito.

§2º.A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§4º.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº.9.504/1997

§5º.O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§6º. Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

§7º.A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§8º.O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art.61.O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§1º.O edital a que se refere o*caput*dever ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§2º.A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§3º.O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a)o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b)a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;

c)as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d)criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha,

e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§4º.O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poder estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art.62.O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§1º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§2º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

CAPÍTULOXIV
DOS REQUISITOS À CANDIDATURA
Art.63. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I- reconhecida idoneidade moral firmada em documentos próprios, segundo criterios estipulados pelo CMDA, através de Resolução;
II- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III- residência no Município de Chupinguaia no mínimo (02) dois anos;
IV-experienciamínima de 01(um) ano na promoção ou trato relacionado aos direitos da criança e do adolescente, ou cursos em matéria de infância e juventude que poderão somar carga horária de no mínimo 240(duzentos e quarenta) horas.**ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2023.**
V - Conclusão do ensino médio;
VI - Conhecimento básico de informática, por meio de curso, prova prática ou demonstração de prática, conforme dispuser a Comissão Eleitoral em seu edital.**ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2023.**
VII- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII- não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX- não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X- Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§1º. Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando-se apto a prosseguir no pleito eleitoral o candidato que atingir a nota mínima de 6,0 (seis vírgula zero) pontos.**ALTERADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2023.**
§ 2º A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução. § 3º Outros requisitos que não constam neste artigo, poderá ser definido através do edital de processo eleitoral.
CAPÍTULOXV
DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES.
Art.64. Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§1º. Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§2º Passado o prazo previsto no§1ª, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§3º. Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no§ 2º, indicando os elementos probatórios.
§4º. Ultrapassado o período de impugnações, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
Art.65 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.
Art.66. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados, a participarem do processo de escolha.
CAPÍTULOXVI
DA CAMPANHA ELEITORAL
Art.67. Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9v, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV- a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- a vinculação político-partidária a das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI- a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII- confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a)considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b)considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c)considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§1º.É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos,
§2º.É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem -se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b)transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestações tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral inclusive "boca de urna".
§4º.É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§5º.O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº. 9.504/1997.
Art.68.A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados a cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§1ºA inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados serão

multados no valor de R$1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art.69.A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§1º.A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§2º.É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegura igualdade de espaço para todos.

§3º.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral. organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todo os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULOXVII

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art.70. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art.71.A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§1º. Na impossibilidade de cessão de umas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º.A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§3º. Será de responsabilidade de da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art.72.À medida que os votos forem sendo apurados os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§1º. Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§2º. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1(um) fiscal por mesa apuradora.

§3º. Para o processo de apuração dos votos. a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

CAPÍTULOXVIII

DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO.

Art.73.São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo Único: Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

CAPÍTULOXIX

DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art.74. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§1º. Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§2º. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§3º. O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo eleitoral,(Lei Nº 13.824, de 9 de maio de 2019).

§4º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior quantidade de horas de cursos de especialização.

§5º. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art.136, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10(dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§8º. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§9º. No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10º. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULOXX

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art.75.A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I -a coordenação administrativa;

II-o colegiado;

III-os serviços auxiliares.

CAPÍTULOXXI

DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art.76.O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art.77.A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado ocorrerá, nos moldes previstos no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo Único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art.78. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I -coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II -convocar as sessões deliberativas extraordináriarias;

III -representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV-assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V-zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI -participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII -participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando

sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, lnc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII-enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX-comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infraçãopenal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando asinformações e fornecendo os documentos necessários;
X-encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI-encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente é vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotadosno órgão paraciência;
XII-submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII-encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV-prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV-exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.
XVI-é vedado ao coordenador atuar de forma individual fora das normas legais previstas nestas lei e na legislação e resoluções do CONANDA, e demais aplicáveis a espécie.

CAPÍTULOXXII
DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR

Art.79.O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercido, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I-exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II-definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III-organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores. comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV-opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V-organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI-propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII-participar do processo destinado à elaboraçãodaproposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII-eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX-destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo entro outros, assegurada ampla defesa;
X-Elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XIO atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será formal e personalizado, mantendo-se registro das ocorrências e providências adotadas em cada caso,observando o seguinte:
a) Ação conjunta de no mínimo dois (02) conselheiros nos atendimentos efetuados no horário normal de funcionamento e no sobre aviso;
b) O Conselho Tutelar deve ser atuante e itinerante, com preocupação eminentemente preventiva, aplicando medidas e efetuando encaminhamentos diante a simples ameaça de violação de direitos da criança e adolescente.
§1º. As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§2º.A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.
§3º.O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dosDireitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

CAPÍTULOXXIII
DOS IMPEDIMENTOS NA ANÁLISE DOS CASOS

Art.80.O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I-o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira. parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II-for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III-algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV-receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V-tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º.O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro Intimo.
§2º.O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselheiro Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

CAPÍTULOXXIV
DOS DEVERES

Art. 81. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I- manter ilibada conduta pública e particular;
II- zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III- cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII- desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII- declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX- cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X- adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII- residir no Âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII- prestar informações solicitadas pelas autoridades publicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV- Identificar-se nas manifestações funcionais;
XV- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI- comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII- atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII- zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX- guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízos aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX- ser assíduo e pontual.
XXI- manter o registro e tratamento de todos os atendimentos e ocorrências atendidas pelo Conselho Tutelar no SIPIA-CT.**ACRESIDOPELA EMENDA ADITIVA Nº 006/2023.**
Paragrafo Único: No exercido de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, ela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

CAPÍTULOXXV
DAS RESPONSABILIDADES

Art.82.O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercido irregular de suas atribuições.
Art.83.A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art.84.A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art.85 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

CAPÍTULOXXVI
DA REGRA DE COMPETÊNCIA

Art.86.A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I- pelo domicilio dos pais ou responsável;
II- pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§2º.A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§3º. Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§4º. Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§5º. Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

CAPÍTULOXXVII
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art.87. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§1º.A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§2º.A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal nº. 13.431/2017 e art.12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§3º. Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§4º. Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art.19,inc. I, da Lei Federal n.13.431/2017.
Art. 88.São atribuições do Conselho Tutelar:
I- zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105,da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicando as medidas previstas no artigo 101, inc.Ia VII, do mesmo Diploma Legal;
III- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, inc. I a VII, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV- aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art.18-B, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V- acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI- Fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII- representar à Justiça da infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII- assessorar o Poder executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades especificas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
XIX- sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X- encaminhar ao Ministério Público noticia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegada de Polícia;

XI- representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII- representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgações e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV- participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§1º.O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art.5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§2º. Para o exercido da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criançae do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas ce "d", da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Art.89.O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§1º. Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicações do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§2º.O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art.90.Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo Único: Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.
Art.91. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I- colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II- entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III- expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV- promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V- requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI- requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII- requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII- propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX- estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsidias técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X- participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIencaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n.8.069/ 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§1º.O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§2º.É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§3º. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os principias da razoabilidade e da legalidade.
§4º. As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§5º.A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 92.É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§1º.A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§2º.A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.
Art.93. As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§1º. Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no

art.249 e do crime tipificado no art.236 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art.94. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§1º.O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º. Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e Judiciais cabíveis.

Art.95.A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art.131 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta lei.

Art.96.O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo Único:O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art.97.É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo Único:A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art.98. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo Unico:O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art.99.É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art.100. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal nº.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Único: Para atender à finalidade do*caput*deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art.101. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, em como sua instituição, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constitui o Federal.

Parágrafo Único: Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças. adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art.102. Para o exercido de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I-nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II-nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;

III-nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de Inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo Único: Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e transito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

CAPÍTULOXXVIII

DAS VEDAÇÕES

Art.103 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens dequalquer espécie, em razão de suas atribuições;

II- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III- exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

IV- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercido de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ouassociativaprofissional;

V- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI- recusar fé a documento público;

VII- opar resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX- proceder de forma desidiosa;

X- descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI- exceder -se no exercício da função, abusando de suas atribuições especificas;

XII- ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição,

XIV- referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso, às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV- recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI- atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII- exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII- entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;

XIX- ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX- utilizar pessoal ou recursos materiais, veículos entre outros da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI- praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII- celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII- participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV- constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV- cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI- abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII- faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII- cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX- cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX- praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI- proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 81 desta Lei.
Parágrafo Único:Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

CAPÍTULOXXIX
DAS PENALIDADES

Art.104.O Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I-advertência;
II-suspensão do exercício da função sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III-destituição da função.
Art.105. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art.106.O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigentes no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório, obedescendo as diretrizes da resolução 170/2014, e demais legislação aplicáveis a especie
§1º.O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§2º. Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercido adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

CAPÍTULOXXX
DA VACÂNCIA

Art. 107.A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I- renúncia;
II- posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III- transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito federal;
IV- aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V- falecimento;
VI- condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
VII-Perda do mandato;
VIII-Férias;
IX-Desincompatibilização;
X-Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
XI-Afastamento por um período de mais de 30 dias de afastamento;
XII-Decisão da Comissão de Ética e do Plenário do CMDCA;
XIII-Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral;
XIV-Mudança de residência para outro Município.
Parágrafo Único: Nos casos de licenças regulamentares, vacância ou afastamento de qualquer Conselheiro Tutelar, dentro da legalidade e direito o CMDCA e o Poder Executivo Municipal convocarão o suplente para compor o Conselho Tutelar.
I Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.**ACRESCIDO PELA EMENDA ADITIVA Nº 007/2023.**
II- Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.**ACRESCIDO PELA EMENDA ADITIVA Nº 007/2023.**
Art.108. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.
Art.109. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I- vacância de função;
II- férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III- licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias, entre outros.
Art.110. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votações.
§1º. Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§2º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§3º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º.O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
Art.111.O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.
Art.112 Em caso de falecimento do conselheiro tutelar o colegiado deverá comunicar ao CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentro de, no máximo 05(cinco) dias, contados do óbito.
Parágrafo Único: Após o recebimento do comunicado de vacância o CMDCA, comunicará imediatamente o poder Executivo Municipal, que convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga, nos termos da resolução nº170/2014 CONANDA.

CAPÍTULOXXXI
REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

Art.113. Pelo exercicio do cargoo Conselheiro Tutelar receberá a título de subsídios o valor definido pelo Poder Executivorepresentada pelo Nivel CC-05 do municipioconforme Resolução do CMDCAque será reajustado nos mesmos moldes dos vencimentos dos servidoresMunicipais.
§1º os membros suplentes não farão jus ao previsto no caput, salvo mediante a substituição do membro titular;
§2º Fica assegurado o direito ao ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, o recebimento de auxilio alimentação, de caráter indenizatório, que será pago em pecúnia, mensalmente, na data do pagamento;
§3º O auxílio-alimentação não é rendimento tributável, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, nem base de cálculo para fins de margem consignável, e não integra o subsídio.
§4º O auxílio-alimentação, em razão de sua natureza indenizatória, não poderá ser incorporado ao subsídio ou à vantagem de qualquer natureza.

§5º Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, excetopara promoção por merecimento.

Art.114 . Em relação ao subsidioreferida no artigo anterior, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado como contribuinte individual.

Art.115. Com os vencimentos, quando devidos, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens, nos termos do Art.134 da Lei Federal nº. 8.069/1990, a ser regulamentado pelo municipio por Decreto.

I- Indenizações;

II- auxílios pecuniários;

II - gratificações e adicionais.

Art.116. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art.117.O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art. 118. Durante o exercido do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I- cobertura previdenciária;

II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III- licença-maternidade;

IV- licença-paternidade;

V- gratificação natalina (13º Salário).

VI a percepção de 1/3 de férias em pecúnia conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 119.A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o*caput*deste artigo não impede aparticipação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da ei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsto em Lei.

CAPÍTULOXXXII

DAS FÉRIAS

Art.120.O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de fériasremuneradas.

§1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º. Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Chupinguaia.

§3º. Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art.121.A falta não justificada seráDescontada do período de férias do membro do Conselho Tutelar ao serviço, nos termos dessa lei.

Art.122. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I- a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II- a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (Quinze) dias.

Art.123. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronuncia.

Art.124. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior Interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no*caput*a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art.125.A solicitação de férias deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art.126.O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar e ou conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art.127.O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

Parágrafo Único: Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

CAPÍTULOXXXIV

DAS LICENÇAS

Art. 128. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I- para participação em cursos e congressos;

II- para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III- para paternidade;

IV- em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V- em virtude de casamento;

VI- por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§1º.É vedado o exercido de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§2.º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os tramites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Municio de Chupinguaia, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

CAPÍTULOXXXV

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art.129.O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§1º. Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercido da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressivo por merecimento.

§2º.O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§3º.A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convenio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4ºA apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULOXXXVI

DAS DESPESAS

Art.130. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenteou para o Fundo Municipal da Infância e Adolecente.

§1º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horaria mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§2º.A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentee ao CMDCA.

Art.131. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Chupinguaia, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art.132.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, dever promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art.133. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
CAPITULO XXXVII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art.134.O Regimento Interno sempre que necessário será elaborado e/ou atualizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e, após, homologado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art.135. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº.1.311, de 09 de julho de 2012.
Art.136. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 23 de fevereiro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/03/2023 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/03/2023 às 07:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**359345**e o código verificador**14F42578**.

Docto ID: 359345 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BE1213A6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.039/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.039/2021

DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL EIRELI.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato**nº. 039/2021.**
DO VALOR:O acréscimode R**$. 84.375,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) já com aumento de 25%**no valor inicial do contrato,**conforme planilha de cálculo**anexo aos autos.
DO PRAZO: 12(doze) meses**,**contados do término do segundo Termo Aditivo de prazo e valor, ou seja,**16/03/2023**, e término previsto para**16/03/2024**, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº. 290/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01 GABINETE MUNICIPAL
04.126.0020. 2003.0000 DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
R$.ACRÉSCIMODE R$. 84.375,00 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) JÁ COM AUMENTO DE 25% NO VALOR INICIAL DO CONTRATO,CONFORME PLANILHA DE CÁLCULOANEXO AOS AUTOS.
NOTA DE EMPENHO Nº. 759, DE 01 DE MARÇO DE 2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**39/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 290/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01de março de 2023.

Chupinguaia - RO, 01 de março de 2023.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/03/2023 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**359534**e o código verificador**1513C12B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/03/2023 13:02

Referência: Processo nº 1-290/2021.	Docto ID: 359534 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2D3C54CC

PROCURADORIA GERAL
1.ª ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

1.ª ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS
A**Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA**e a Empresa: CONSTRUTORA I. M PEREIRA- ME, Sob o CNPJ: 12.602.0001-07, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à**1.ª ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS**do Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARAPINTURA EXTERNAE AMPLIAÇÃO DA UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SALETE CORDEIRO, LOCALIZADO NARUA ODETE ALVES, QUADRA 17, LOTE 01, Nº 448, DISTRITO DO GUAPORÉ, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA do CONTRATO Nº**180**/2022Contrato 180 de 21/06/2022 (ID 264712), Nota de Empenho nº**230**/2023NE - Nota de Empenho 230 de 27/02/2023 (ID 357665)**, 231**/2023NE - Nota de Empenho 231 de 27/02/2023 (ID 357666)**, 232**/2023NE - Nota de Empenho 232 de 27/02/2023 (ID 357667)**e 233**/2023NE - Nota de Empenho 233 de 27/02/2023 (ID 357668)de 27 de fevereiro de 2023 do Processo Nº**711/2022**, totalizando o Valor de**R$ 79.822,54 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

Chupinguaia/RO, 01 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 01/03/2023 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**KELLY CRISTINA DE CARVALHO LOPES**,**REPRESENTANTE DA EMPRESA IM PEREIRA CONSTRUTORA**, em 01/03/2023 às 19:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**359482**e o código verificador**EF5AE396**.

Referência: Processo nº 2-711/2022.	Docto ID: 359482 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3DD60FFE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 139/2023, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023,o Pregoeiro no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a empresa: **F A DE FREITAS LTDA**, vencedor dos ITENS 02, 04 e 10 no Valor de R$**720,14 (setecentos e vinte reais e catorze centavos),**Documentação da empresa(ID 356541)perfazendo o valor total do certame R$: 4.747,78 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**,**de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 356543), Termo de Adjudicação(ID 356558)em anexo.

Chupinguaia-RO 27 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/02/2023 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**357355**e o código verificador**1F6DFBE7**.

Referência: Processo nº 1-139/2023.	Docto ID: 357355 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:95A4260F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 139/2023, conforme oPREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023.OPregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa:**COMERCIO E REPRESENTACOES GIRARDELLO LTDA ME,**vencedor dos ITENS 01, 03, 05 ao 09 no Valor de R$ 4.027,64 (quatro mil e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 356549),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 356543)Termo de Adjudicação(ID 356558)em anexo.
Chupinguaia-RO, 27 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/02/2023 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**358002**e o código verificador**6D0628C3**.

Referência: Processo nº 1-139/2023.
Docto ID: 358002 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:76847AC6

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICOPARADA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, CHUPINGUAIA-RO.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICOPARADA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, CHUPINGUAIA-RO.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E OSRº LÉO LUIZ ROSO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1979-2023.

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Valter Luís Filus, 1133, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Srª**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 32.330.216- 6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 296.679.598/05, doravante denominado de**CESSIONÁRIO**, e o Srº**LÉO LUIZ ROSO**, brasileiro, solteiro, profissão pecuarista, Carteira de Identidade n º 1.899.272- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.353.479-68, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, n º 5.527, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, doravante denominado de**CEDENTE,**conforme Processo Administrativo nº 1979/2022.

I.DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a cessão de uso gratuitode uma áreacom a metragem de 5x5=25,00m², localizada noImóvel Lote Rural Nº 254-R Da Figura 06 DO Setor Rio Do Ouro PF Corumbiara Denominado Sitio Paraiso, Gleba Corumbiara, localizado no Município De Chupinguaia/RO,para finalidade da Implantação de Sistema de Abastecimento de Água para os munícipes da região do Distrito de Boa Esperança, Chupinguaia-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme dispõe o art. 61§ único da Lei nº 8.666/1993, e de acordo com autorização do art, 4º da Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006,pelas demais normas pertinentes emitidas ou que venham a ser emitidas pela Cessionária.

CLÁSULA TERCEIRA

O prazo de vigência será de 20 (vinte) anos, entre 0/03/2023 a 01/03/43.

II.DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

CLÁUSULA QUARTA

Ceder gratuitamente a área onde será implantado o Sistema de abastecimento de água para fornecimento a população do Distrito de Boa Esperança.

CLÁUSULA QUINTA
Comunicar por escrito o CESSIONÁRIO caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
III.DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
CLÁUSULA SEXTA
Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.
CLÁUSULA SÉTIMA
Comprometer-se a devolver o espaço físico recebido em cessão de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
CLÁUSULA OITAVA
Providenciar os equipamentos necessários para adequação e atendimento da finalidade do uso do espaço.
CLÁUSULA NONA
Responsabilizar-se perante o CEDENTE e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do espaço.
IV.DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA
Este termo de cessão é um instrumento exclusivo de cedênciadeespaço físico, não envolvendo nenhuma outra obrigação para o CEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O CEDENTE não se responsabiliza pelas atividades realizadas pela CESSIONÁRIA, nem responde jurídica ou criminalmente pelas suas ações ou atividades que envolvam a presente cessão.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A título de contrapartida pelo uso gratuito do espaço físico aCESSIONÁRIAirá disponibilizar a máquina Escavadeira -PC ,uma única vez, para realizar 50 horas de serviços na propriedade do Cedente e realizar amanutenção de 1(um)Km de estrada na propriedade , bem com irá realizar acolocação de 10metros de tubo Armco de 2 metros de diâmetro e 10 metros de tubo Armco de 1.50 metro de diâmetro nos locais acordadopelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Ao término do termo de cessão de uso, o espaço físico deverá ser entregue em perfeitas condições, sendo que o presente instrumento e as responsabilidades não se findarão sem esta condição consolidada, devidamente verificada e aprovada pelo CEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O termo de cessão de uso poderá ser rompido de forma unilateral a qualquer momento, por ambas as partes envolvidas, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes poderão prorrogar a cessão por igual período. Sendo que em caso de venda do referido imóvel, o cedente irá informar ao novo proprietário que deverá manter a cessão do espaço.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena-RO, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento assinado digitalmente.

Chupinguaia-RO, 27 de fevereiro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO
Município De Chupinguaia

MOSSOLÉO LUIZ ROSO
Cedente
Cessionário

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MAGNO JESUS DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 27/02/2023 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 27/02/2023 às 19:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/02/2023 às 09:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LÉO LUIZ ROSO**,**PROPRIETARIO**, em 28/02/2023 às 19:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**357482**e o código verificador**F72AE4F9**.

Referência: Processo nº 1-1979/2022.	Docto ID: 357482 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:09E59FC2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**,CNPJ sob o nº 21.508.033/0001-17,no valor de**R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)para**Confecção de Materiais Gráficos e Materiais Personalizados (Cartazes) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS , na realização da Campanha MARÇO LILÁSque acontecera no dia 08 de Março de 2023 ,conforme Termo de Referência(ID 354781), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 354775)Justificativa da Aquisição (ID355587), NAD(ID 354774)Parecer da Auditoria(ID 357967), de responsabilidade da Secretaria Municipal deAssistência Social - SEMAS, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº.355/2023.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 29/2023.

Gabinete da Prefeita em 02 de março de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/03/2023 às 09:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**359743**e o código verificador**8F685319**.

Referência: Processo nº 4-355/2023.	Docto ID: 359743 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C54DAC80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°087 DE 01 DE MARÇO DE 2023

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDOa Lei Complementar n°071 de 28 de Dezembro 2012 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder a servidora**ILDA ALVES MEDEIROS,**lotada naSecretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 10/01/2017 no Cargo de Técnica em Enfermagem matricula n°43265, Licença para Tratar de Assuntos Particulares pelo período de 04 (quatro) anos, sem Remuneração.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/03/2023 às 15:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**225882**e o código verificador**89D2C101**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5AC670C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°086, DE 01 DE MARÇO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.364 de 18 de Março de 2022 e suas alterações**.**

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**THAIANY FERNANDES DE PAULO**para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Arrecadação e Tributos,subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE MARÇO 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/03/2023 às 15:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**225876**e o código verificador**A1FDAD4F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:18998568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°091 DE 02 DE MARÇO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.364 de 18 de Março de 2022 e suas alterações**.**
RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora**KEMILY POGGERE DE MOURA**para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Programas Sociais,subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo..
Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01.03.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/03/2023 às 14:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**226583**e o código verificador**E403CF0D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2D115728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 02 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, ainda considerando a necessidade de regulamentar a criação da comissão de avaliação especial de desempenho conforme art. 29 da lei complementar 071 de 28 de Dezembro de 2012, e decreto municipal nº 348 de 22 de Setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º -Fica criada e regulamentada a comissão permanente de avaliação especial de desempenho do estágio probatório, nos moldes do decreto nº 348 de 22 de Setembro de 2022, nomeando os seguintes servidores para sua composição:

1-Marilia Fabiano de Sousa Psicóloga.
2-Tatiane Beltrame Orlandin Merendeira.
3-Flavia Gonçalves do Carmo Agente Administrativo.
4-Kelly Gleice Oliveira dos Santos Zeladora.

Art. 2º -Fica nomeada como**Presidente da Comissão**, a Senhora**MARÍLIA FABIANO DE SOUZA**, e fica nomeado como**suplente**, para suprir a falta de quaisquer dos membros, a Senhora**KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de Setembro de 2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeitomunicipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/03/2023 às 14:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**226245**e o código verificador**CF5B9E31**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B29E5D89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°090 DE 02 DE MARÇO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27.07.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.**LUCIO RODRIGO MONTRE CAETANO DE MELO**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**SOLDADOR**, Ensino Fundamental Completo criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado em 27.07.2022.

Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/03/2023 às 14:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**226230**e o código verificador**6E059208**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1A5C324A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°089 DE 02 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**LUZIA CANTUARIA MARTINS DE SOUSA**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em05/07/1999ocupante do cargo de Merendeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2009/2014, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 01.03.2023 a 14.04.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.03.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/03/2023 às 14:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**226219**e o código verificador**38765C59**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7C3357B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 088 DE 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE AFASTAMENTO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Interromper a pedido, a partir de 02 de Março de 2023 conforme Requerimento datado em 27.02.2023 a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, do servidor**ALAN ROJAS RODRIGUES,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, empossado no regime estatutário em 09.06.2019 no Cargo de Engenheiro Agrônomo, matricula n° 69981, concedido através do Decreto n° 409 de 25 de Novembro de 2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE MARÇO 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 02/03/2023 às 14:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**226061**e o código verificador**2C47DF5B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FD916F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 07/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, doravante denominada**ADITADA**pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93, IN/STN 01/97 e demais cominações legais.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Convênio em 90 dias com inicio em 14/02/2023 a 15/05/2023 e ampliação no prazo de vigência em 120 dias com inicio em 01/03/2023 a 29/06/2023.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação.

Colorado do Oeste, 27 de fevereiro de 2.023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	APAE De Colorado Do Oeste RO
Prefeito Mun de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 27/02/2023 às 21:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/02/2023 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DA APAE**, em 01/03/2023 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**224680**e o código verificador**B69CDC92**.

Referência: Processo nº 1-1877/2022.	Docto ID: 224680 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:BFA50DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2746/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 38, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2746/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 621,01M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS,CONFORME CONVÊNIO SISMOB nº 19275.7760001/21-002, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: WE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.164.059/0001-64
Valor Total: R$ 1.861.404,80 (um milhão oitocentos e sessenta e um quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).
Fonte: Rec.: SUS/PRÓPRIO

Portanto somos favoráveis à HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação, devendo adjudicar-se a (às) seguinte (s).

Colorado do Oeste/RO, 02 de março de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:930E91F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços)

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.448,70 (Dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

FONTE DE RECURSOS:

04.123.0002.2006.0000 – Manutenção das Atividades da SEMFIN.
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha Principal - 25
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 01, conforme Parecer Jurídico, Id 72050, pelo Procurador Jurídico do Município **Fernando Henrique Alves Rossi**, Processo 455/2023/SEMAF.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 01 de março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:640399D1

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA N°106/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no Cargo de Advogado (Procurador Jurídico) classificação 1ª (primeira); **KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS** do Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

Artigo 2º - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º - No ato da posse a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado noEdital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocada.

Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 28 de Fevereiro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:570FB4F6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 02/2023, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 2076/SEMUSA Cujo objeto é: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 019/2023 Processo nr°. 2076/2022.Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 36.629.597/0001-85Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 1 - 2 - 3 - 7 - 12 - 13 - 17 - 29 - 30 - 31 - 36 - 45 - 46 - 47 - 75 - 79 - 83 - 84 - 85 - 86 - 91 - 92 - 93 - 94 - 103 - 119 - 124 - 131Valor Adjudicado: R$ 7.050,30 (Sete mil cinquenta reais trinta centavos)Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 19.391.064/0001-99Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 4 - 5 - 8 - 35 - 51 - 109 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 130Valor Adjudicado: R$ 3.934,30 (Três mil novecentos e trinta e quatro reais trinta centavos) Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA– CNPJ: 38.460.625/0001-09Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 6 - 9 - 10 - 18 - 23 - 27 - 28 - 33 - 34 - 48 - 60 - 73 - 74 - 78 - 82 - 87 - 88 - 89 - 95 - 96 - 101 - 102 - 110 - 121 - 122 - 138 - 140Valor Adjudicado: R$ 22.221,22 (Vinte e dois mil duzentos e vinte e um reais vinte e dois centavos)Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA– CNPJ: 03.019.611/0001-70 Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 11 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 80 - 81Valor Adjudicado: R$ 23.425,00 (Vinte e três mil quatrocentos e

vinte e cinco reais)Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS– CNPJ: 21.573.367/0001-74 Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 15 - 16 - 132Valor Adjudicado: R$ 1.561,00 (Mil quinhentos sessenta e um reais)Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 26.129.177/0001-86 Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 19 - 21 - 39 - 40 - 62 - 111 - 112 - 113 - 120 - 123 - 125Valor Adjudicado: R$ 2.676,13(Dois mil seiscentos setenta e seis reais treze centavos)Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI– CNPJ: 22.803.038/0001-35
Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 20 - 32 - 41 - 42 - 43 - 44 - 57 - 63 - 72 - 104 - 108 - 126 - 127 - 128 - 129 - 135 - 136 - 137Valor Adjudicado: R$ 22.189,90 (Vinte e dois mil cento e oitenta e nove reais noventa centavos)Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 25.034.906/0001-58 Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 22 - 90 - 107Valor Adjudicado: R$ 6.487,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais)Fornecedor: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI– CNPJ: 10.462.477/0001-42Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 24 - 25 - 26 - 37 - 38 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 97 - 98 - 100 - 105 - 106 - 133 - 134 - 139Valor Adjudicado: R$ 84.180,96 (Oitenta e quatro mil cento e oitenta reais noventa e seis centavos)Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 27.455.068/0001-11Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 61
Valor Adjudicado: R$ 3.350,00 (Três mil trezentos cinquenta reais)

Fornecedor: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 30.597.921/0001-44Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 76 Valor Adjudicado: R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI– CNPJ: 32.708.161/0001-20 Detentor do(s) Lote(s)/Itens(s): 99 Valor Adjudicado: R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais) VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 186.325,81(Cento e oitenta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais oitenta e um centavos)

Corumbiara-RO em 27 de Fevereiro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:13851519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 88/SEMECEL/2023

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, tipo **menor preço por item**, que tem por objeto a **Aquisição de mobiliários escolares (conjunto de mesa e cadeira fica infantil e conjunto de mesa e cadeira fixa média),** conforme descrito no termo de referência, visando atender a todas as escolar da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 419.200,00 (Quatrocentos e dezenove mil e duzentos reais), **processo nº 88/SEMECEL/2023,** conforme descrito no Edital, com abertura marcada para o **dia 06/03/2023, as 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, fica **PRORROGADA,** para o **dia 08 de março de 2023**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, onde será feito o credenciamento e julgamento das propostas.
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 02 de março de 2023.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:0D3975C9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000842.4.1-2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: CONSTRUFOR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.875.636/0001-54

Objeto: O presente Contrato tem por finalidade o objeto desta licitação à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção de área de Lazer em Praça Pública, localizada na AV. Antônio Psuriadakis, Quadra 01, Lote 03, Setor 02, com recursos do Convênio Nº 916539/2021-217/DPCN/2021 atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Valor:R$ 502.776,01(quinhentos e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo)
Prazo: 90 (noventa) dias

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 22 de fevereiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:62DBF99C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 02/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO
RESOLUÇAO Nº 02/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

> "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de 2023 de Cofinanciamento Estadual do SUAS dos serviços de Proteção Social Básica para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim"

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 .
CONCIDERANDO a necessidade da deliberação do Plano de ação 2023 do Cofinanciamento Estadual dos serviços de proteção social

Básica e Proteção social Especial de Média e Alta complexibilidade para fundo de Assistência Social de Cujubim.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual do SUAS 2023 para o Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim.
Art**. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cujubim- RO/02/03/2023.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Terezinha Bezerra da Silva
Código Identificador:C29B6BC7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 01/ DE 02 DE MARÇO 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO
RESOLUÇAO Nº 01/ DE 02 DE MARÇO 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – 2021"

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto o demonstrativo de serviços / programas do governo federal do sistema único da assistência social.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, conforme a ata da reunião nº01/2023, o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, referente ao exercício de 2021, sem ressalvas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/02/03/2023.

ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Terezinha Bezerra da Silva
Código Identificador:78B2998D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 59

PORTARIA Nº 59 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **TALITA MIRANDA GOMES BRITTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 27/02/2023 ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A91D125C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº60

PORTARIA Nº 60 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA O CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - FICA EXONERADO (A) no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, o(a) Senhor (a) **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **a partir de 01/03/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D96825F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 61

PORTARIA Nº 61 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA O CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADO (A) no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, o(a) Senhor (a) **VALCENI DORÉ GONÇALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **dia 01/03/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:EF0E3F08

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 62

PORTARIA Nº 62 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERA O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,LEI 1.328/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA,** o Senhor (a) **ELIZEU MORAES DE SOUSA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/03/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:FCF4FD14

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 63

PORTARIA Nº 63 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,LEI 1.328/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA,** o Senhor (a) **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/03/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:413454BD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 64

PORTARIA Nº 64 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10**, o (a) Senhor (a) **ELIZEU MORAES DE SOUSA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/03/2023 ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9F9733C8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº65

PORTARIA Nº 65 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **AMANDA SILVA OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/03/2023 ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D3C3A4DD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 66

PORTARIA Nº 66 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **FRANCIELE DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/03/2023 ,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C35057B8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº67

PORTARIA Nº 67 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"EXONERADA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03**, o (a) Senhor (a) **DYONE LARISSA GONCALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/03/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:00C64C0E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 68

PORTARIA Nº 68 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 CDS 04**, o (a) Senhor (a) **DYONE LARISSA GONCALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/03/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:514C10D2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 69

PORTARIA Nº 69 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **ANDERSON RENAN DOS SANTOS PAUTZ.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/03/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D6981157

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022, DA APP EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ/CRECHE-PRE´ESCOLAR
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2022 da Associação de Pais e Professores APP EMEI RAIO DE LUZ

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2022 **EMEI RAIO DE LUZ,** 26 de Abril de 2022.

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022, da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz, torna público o edital de **CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Nº 001/2022, conforme resultado final do Edital 001/2022, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz/APP, no Município de Cujubim, localizado na Avenida Beija-Flor nº 3088 setor 03, munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/2022. Art. 16.1, no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), após a publicação desta, para manifestar interesse, a ausência de manifestação implica em desistência tácita dos mesmos.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

Classif.	Nº Insc.	Nome dos candidatos	Nota
4º	05	Verônica Cardoso do Ó	60
5°	11	Andressa de Oliveira Reis	50

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA

Classif.	Nº Insc.	Nome dos candidatos	Nota
7º	06	Angélica Simão Cruz	85
8°	17	Jucelina Sobral Rodrigues	80
9°	13	Floresmsi Pereira do Nascimento Gaspar	75
10°	04	Idiana Vieira de Souza	70
11°	37	Raquel Sobral Rodrigues	70

Cujubim/RO, 02 de março de 2023.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ VIEIRA
Presidente Da Associação De Pais E ProfessoresEMEI Raio de Luz

ALDINEIA F. DA SILVA
Diretora
Portaria 244/2017

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4D93D04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº001/2023 EM 01/02/2023. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME EDITAL Nº001/2023 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023. APP-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 001/2023, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 001/2023 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Sebastião Machado	Motorista de Transporte Escolar	60
Valdinei Ferreira da Costa	Motorista de Transporte Escolar	60
Gilberto Araujo Rodrigues	Motorista de Transporte Escolar	60
Mauro Sérgio A. da Silva	Motorista de Transporte Escolar	60

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Maria Eliana Vieira da Costa	Monitora de Transporte Escolar	70
Esther Pinto da Silva Castro	Monitora de Transporte Escolar	55
Eliane Ferreira Castro	Monitora de Transporte Escolar	55
Alisson da Silva Costa	Monitor de Transporte Escolar	55

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 24 de fevereiro 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:675B5EEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 001/ccp/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5477/2022

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" **para contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para executar a OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO 1º ETAPA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 916406/2021, Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 24/03/2022, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2800*, B*airro Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação **é de R$ 2.094.434,39 (dois milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos)**. O Edital encontrar-se a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone (69) 3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 01 de março 2023.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. de Compras Pública Decreto nº 5.234/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:2FA84AC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.496, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei 2.618 de 28/02/2023.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 460.189,40**(quatrocentos e sessenta mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), destinados a atender a**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, proveniente do**Convênio nº 516/PGE-2022**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0004 Aquisição de Ambulância Tipo D UTI MÓVEL Convênio n.º 516/PGE-2022;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.632 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 901/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 0004 Aquisição de Ambulância Tipo D UTI MÓVEL Convênio n.º 516/PGE-2022;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 902/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 110.189,40 (cento e dez mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, proveniente de repasse de recursos do Governo Estadual por meio do**Convênio nº 516/PGE-2022**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 350.000,00**(trezentos e cinquenta mil reais);
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2022, referente à contrapartida no valor de**R$ 110.189,40**(cento e dez mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 01 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:589C74E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.497, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.619 de 28/02/2023.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de**R$ 49.993,00**(quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos da**União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais**para o Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 4077 Aquisição de Equipamentos para Irrigação do Café Orgânico da Associação Nunerimãne do Povo Indígena Apurinã;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 910/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R$ 49.993,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*proveniente de repasse do Governo Federal, destinado a aquisição de Equipamentos para Irrigação do café orgânico da Associação Nunerimãne do Povo Indígena Apurinã, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 49.993,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 01 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EE4F82EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.498, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.620 de 28/02/2023.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de**R$ 9.199,90**(nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para dar continuidade na CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 MODELO PADRÃO - FNDE.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 4078 Construção da Creche PROINFÂNCIA Tipo 1 Modelo Padrão - FNDE;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.569 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 911/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 9.199,90 (nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, transferidos através do Programa Plano de Ações Articuladas PAR proveniente de transferências de Recursos do FNDE, referente ao Termo de Compromisso PAC2 nº 8699/2014 e Resolução/CD/FNDE n.º 13/2012, no valor de**R$ 9.199,90**(nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:64BCD896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.499, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Lei nº 2.621 de 28/02/2023.
DECRETO
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 900.611,27**(novecentos mil seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, custeadas pelo FUNDEB, PNATE, PNAE e Salário Educação.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.540 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 878/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 541.182,51 (quinhentos e quarenta e um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 912/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão de Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.553 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 913/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 34.976,56 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3013 Alimentação Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.552 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 914/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 27.368,94 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3016 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.550 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Salário Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 915/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R$ 97.083,26 (noventa e sete mil oitenta e três reais e vinte e seis centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 no valor de**R$ 900.611,27**(novecentos mil seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 01 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ED53BEA9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 062

Processo nº 575/2023
Procedência: SEMELC
Para: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS.
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico - Nº 022/SRP/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

Nas (fls. 19), subitem "30.10", aonde se lê: "As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 29.1 (...); Leia -se: As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem **30.1**;
Nas (fls. 15), subitem "20.1.7", retirar o termo CPL;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 01 de março de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7BC1F2DE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 063

Processo nº 863/2023
Procedência: SEMOD
Para: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS.
Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico - Nº 023/CCP/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
Nas (fls. 2 e 31), subitens "2.1." e "11.1.", igualar as dotações orçamentárias, para melhor entendimento;

Após nova Vista.
Espigão do Oeste, 01 de março de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:617188C4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 122/PGM/2023

Processo Administrativo: 4091/2020
Interessada: COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Comissão Organizadora do Concurso Público – COCP encaminhou o presente processo para a Procuradoria Municipal, a fim de que fosse analisada a legalidade dos parentes dos membros que compõem a COCP estarem concorrendo neste concurso que será realizado.
No Ofício 5/COCP/2023 (ID 460624) consta que foi observado que alguns membros da comissão tinham parentes que estariam interessados em participar do concurso. Além disso, foi adicionado que "[...] a comissão NÃO terá acesso as provas. O único acesso que esta comissão tem é ao edital, em que constam a relação de vagas por cargos, os requisitos de cada cargo, as regras gerais do edital e também os conteúdos gerais que vão cair nas provas".
Dentre os princípios que regem a administração pública, temos os da impessoalidade e moralidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
A moralidade se trata de um princípio segundo o qual os agentes públicos têm o dever de se comportarem segundo padrões éticos, de boa-fé, decoro, lealdade, honestidade e probidade na prática diária da boa administração. É um princípio de natureza objetiva que pode inclusive gerar nulidades.
Segundo o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, no princípio da impessoalidade
[...] se traduz a ideia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimentosas. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideologias não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie.
Trata-se de um princípio que visa satisfazer os interesses coletivos, e, por isso, prevê que não deve ser dado qualquer tipo de tratamento privilegiado a algum particular em detrimento de outro.
Este princípio está envolto a três bases, sendo elas: a objetividade, a imparcialidade/neutralidade e a igualdade.
A objetividade atribui que o agente público deve agir de maneira a atender a finalidade pública, evitando o uso do aparelho estatal em benefício próprio ou de terceiros, estando presente, por exemplo, na Lei de Processo Administrativo Federal (art. 2º, parágrafo único, inciso III), na Lei 8.666/93 (art. 3º), ou mesmo na Constituição Federal (art. 37, § 1º e art. 100).
Já a igualdade pode ser vista tanto sobre o prisma formal (tratamento igual a todos) como também sobre o prisma material (tratamento desigual aos desiguais). No prisma formal, tem-se, por exemplo, a descrição de que todos são igual perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (art. 5º), que homens e mulheres são igual em direitos e obrigações (art. 5º, inciso I), e que deve haver igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI). Todas estas descrições estão presentes na Constituição Federal de 1988.
Quanto a questão da igualdade material, a Constituição Federal excetua uma situação em que a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência (art. 37, inciso VIII), dando, portanto, um tratamento desigual aos desiguais.
Por fim, a imparcialidade e neutralidade implica que o servidor deve ser neutro em suas ações, como já exposto. Neste sentido, a administração pública federal publicou a Lei Federal nº 12.813, de 16

de maio de 2013, que dispõe sobre algumas situações que configuram conflito de interesses envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, entre outras previsões. Dentre as situações elencadas, está determinado que:

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

II - informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo federal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art. 4º O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo federal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

§ 2º A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

Veja que esta lei federal regulamenta uma situação atinente a Administração Pública Federal, mas que pode ser usada em analogia para compreender a situação apresentada pela COCP. Usando-se da analogia, entende-se que poderia haver conflito de interesses por parte dos membros da comissão do concurso, caso eles tivessem acesso a informações privilegiadas e repassassem elas para benefício próprio ou de terceiros. Porém, no caso em concreto, verifica-se que os membros da comissão terão sim acesso ao edital, que dispõe sobre REGRAS GERAIS que serão adotadas neste concurso, mas eles não têm qualquer acesso as provas e seus conteúdos específicos.

Não haveria, portanto, qualquer prejuízo do interesse público nesta situação, pois, pelo fato de a comissão não ter acesso aos conteúdos específicos das provas, não seria capaz de privilegiar parentes, amigos ou quaisquer outros terceiros interessados, dando-lhes vantagem indevida na concorrência.

Reforço que, de acordo com o que foi mencionado pela Presidente da COCP, a comissão só tem acesso ao edital, que contém as regras gerais do concurso, e não as provas ou seus conteúdos específicos. Estes membros apenas estarão atuando corrigindo este edital junto a empresa vencedora da licitação e, no dia do concurso, desempenharão o papel de fiscais. Pelo fato dos servidores que compõem a comissão não ter acesso a informação privilegiada que poderia dar vantagem indevida a alguém, esta Procuradoria entende que não há qualquer vedação legal para que os parentes, independente do grau, se candidatem e realizem as provas do concurso que será publicado.

Neste mesmo sentido seguem os entendimentos de alguns tribunais que serão elencados a seguir:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA – CONCURSO PÚBLICO – MODALDIADE CONVITE – POSSIBILIDADE – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE QUANTO AO CERTAME – INOCORRÊNCIA – AMPLA DIVULGAÇÃO EM JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS – APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL (LEI nº 570/2006 DE NOVA CANAÃ DO NORTE – INCIDÊNCIA DO ARTIGO 6º, XIII DA LEI 8.666/93 – ALEGAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE CANDIDATOS E COMISSÃO DO CONCURSO – INSUFICIÊNCIA DE ARGUMENTOS – MECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ – ALEGAÇÃO DE FRAUDE NA CORREÇÃO DOS CARTÕES – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA LIMINAR – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 273 DO CPC – AGRAVO IMPROVIDO.

[...] 3. **A alegação de parentesco de candidatos com membros da comissão de concurso não gera, por si só, a nulidade do concurso, devendo ser comprovada a má-fé para burlar o certame**;

Tribunal de Justiça do Mato Grosso TJ-MT – Agravo de Instrumento: AI 014981222.2012.8.11.0000.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. POLÍCIL CIVIL. DELEGADO E ESCRIVÃO. PARENTESCO E RELAÇÃO PESSOAL DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA COM CANDIDATOS. PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE E DA ISONOMIA. PRESUNÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA NÃO VERIFICADA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA.

[...] 2. Não basta a existência de relação de parentesco ou amizade, sendo necessária a comprovação de efetivo favorecimento entre os parentes/amigos para que seja **decretada a anulação do concurso. Precedentes do STF.**

3. A Constituição Federal de 1988 assegura participação de todos em concursos públicos, direito subjetivo assegurado aos cidadãos em geral, desde que atendidos os requisitos legais, não importado eventual parentesco com integrantes do órgão ou entidade que realiza o certame.

4. **Não é possível presumir a existência de má-fé** ou a ocorrência de irregularidades para fins de anulação de concurso público.

Tribunal de Justiça do Ceará TJ-CE – Agravo: AGV 0147550-76.2008.8.06.0001. Des. Francisco Darival Beserra Primo. Presidente do Órgão Julgador Des. José Tarcílio Souza da Silva, relator. Fortaleza, 23 de junho de 2015.

CONSTITUCIONAL E ADMINSITRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO PARCIAL. SUSPEITA DE PARCIALIDADE DA BANCA EXAMINADORA. AMIZADE ÍNTIMA COM OS CANDIDATOS APROVADOS.

Ausente dos autos provas cabais, robustas ou suficientes da parcialidade da banca examinadora, bem como da amizade íntima entre os membros da banca e os réus, candidatos aprovados, improcede o pedido de anulação parcial do certame.

Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 – APELAÇÃO CÍVEL: AC XXXXX-35.2011.4.04.7200 SC. Relator Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle.

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE VÍNCULOS DE AMIZADE E PARENTESCO ENTRE OS CANDIDATOS E OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CERTAME. QUESTÃO ALEGADA E NÃO ABORDADA PELA CORTE A QUO. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 535 DO CPC CONFIGURADA. NULIDADE DO ACÓRDÃO. RETORNO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM.

1. Hipótese em que o Tribunal de origem, embora instalado, não se manifestou sobre pontos relevantes à solução da controvérsia, em especial quanto à alegação de ausência de prova de favorecimento dos réus no certame, já que **os vínculos de amizade e parentesco eram mantidos entre os candidatos e os membros da Comissão de Concurso e não entre eles e a Comissão Examinadora, esta sim, detentora de competência para definir a matéria a ser cobrada no certame, elaborar e corrigir as provas dos candidatos.**

[...] 3. Embargos declaratórios acolhidos, com efeitos infringentes, para dar provimento ao recurso especial, por violação ao artigo 535 do CPC.

Superior Tribunal de Justiça STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 1.053.834-SP (2008/0095662-3). Relator Ministro Benedito Gonçalves.

Veja que uma coisa é os parentes dos membros da comissão organizadora do concurso fazerem as provas, situação na qual esta procuradoria e os tribunais entendem que não há vedação legal, e outra é parentes ou amigos íntimos de membros da comissão EXAMINADORA fazerem o concurso. Ora, a comissão examinadora sim possui informações privilegiadas acerca dos conteúdos que cairão nas provas e, por ter esta informação, poderá haver conflito de interesse e desrespeito das normas constitucionais. Neste sentido, segue, por exemplo, o entendimento de do Tribunal de Goiás:

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. ANULATÓRIA DE CONCURSO. SENTENÇA EXTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. CERTAME REALIZADO COM OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA MORALIDADE, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE.

[...] 3 – A participação de candidatos que mantém com o presidente da Comissão Examinadora grau de parentesco, sem que esse se afaste da direção do certame, fere, frontalmente, os princípios da impessoalidade e moralidade.
REMESSA E APELOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
Tribunal de Justiça de Goiás TJ-GO – DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO: 0486630-90.2008.09.0000 GOIANOPOLOS – Relator Alan Sebastião de Sena Conceição.
Ante o exposto, considerando que os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público – COCP irão atuar apenas na correção do edital do concurso, que contém as regras gerais para sua realização, considerando que eles não detém qualquer informação privilegiada que poderia ser concedida para beneficiar indevidamente a si próprios ou a terceiros, e considerando também que estes membros vão atuar como fiscais no dia das provas, **há legalidade que os parentes ou amigos íntimos dos membros integrantes da COCP participem do concurso público, mas não há legalidade que os próprios membros se inscrevam para concorrer as vagas.**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 26. ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Malheiros, 2009.

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CB5DD640

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2022 DO PROCESSO Nº 414/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 059/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 414/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O prazo de execução previsto na Cláusula 5ª fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar da data 11/03/2023.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a Cláusula 5ª, que dispõe sobre prazo de execução contratual, as demais cláusulas do Contrato n° 059/PGM/2022, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de março de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Gestor do Contrato

MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ
Fiscal Administrativo do Contrato:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B38A1A2E

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 5147/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 018/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 5147/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 8ª, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA 2ª – Exceto a Cláusula 8ª, as demais cláusulas do Contrato n° 018/PGM/2022, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de março de 2023.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Gestor do Contrato:

MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ
Fiscal Administrativo do Contrato

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:35989C8D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 002/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5740/SEMED/2022

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 127/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" contratação de empresa especializada em construção civil para executar **A OBRA: "Construção de Blocos de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais: Escola Tancredo de Almeida Neves, localizada no Patrimônio Av. Nossa Senhora da Conceição, n° 2693, Pacarana (área: 220,80 m²)"; Escola Aurélio Buarque de Holanda, localizada no Setor Cachoeira, Lote 24, Gleba 05 (área: 220,80 m²); Escola Brás Cubas, localizada no Lote 01, Quadra 09, Distrito Novo Paraíso (Canelinha) (área: 220,80 m²), recurso financeiro do GOVERNO DO ESTADO – CONVENIO 004/PGE/2020**. **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 27/03/2023, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de** R$ 949.037,16 (novecentos e quarenta e nove mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos)**.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone (69) 3481-1400-Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 02 de março de 2023.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas
Decreto 5234/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:A445AE93

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/PGM/2023

Processo Administrativo nº 981/2023.
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob n.º 07.760.095/0001-90.

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para realização do Evento Trilha das Poderosas que será realizado nos dias 04 e 05 de março de 2023, viabilizando a aquisição de camisetas e fornecimento de alimentação para as participantes do evento durante os 2 (dois) dias, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.

VALOR: O valor global do ajuste é de R$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais) que serão repassados em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 13.392.0013.6052.0000 – 3.3.50.41.00 e 13.392.0013.6052.0000 – 3.3.50.41.00.
NOTA DE EMPENHO: n° 686/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Fomento tem vigência de 30 dias, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 03 de março de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE
Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

NOME: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:67E61174

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 22/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0575/SEMELC/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM para Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual **aquisição de acessórios e materiais esportivos e aquisição de premiações troféus e medalhas, Para Atender Os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal De Esportes Lazer E Cultura - SEMELC**, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 167.641,49 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **06/03/2023** das 08h00 às 10h31 do dia **16/03/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **16/03/2023 às 11h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CCP.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 02 de março de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:666CD148

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 001/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2023

ATA Nº. 001/2023

Aos Três dias (03) do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº 2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara, Selma Maria da Silva e Naira Regina Ricieri, para realização da reunião ordinária do mês de Dezembro. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Naira Regina Ricieri agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Janeiro de 2023; b) Aplicações referentes as Receitas Arrecadadas no mês de Janeiro de 2023; Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item *a)* Apresentação do cenário Econômico no mês de Janeiro de 2023**: A inflação voltou com tudo para os noticiários e para o centro das preocupações dos brasileiros que assistem à corrosão do seu poder de compra pela alta dos preços. Para controlá-la o receituário tradicional propõe aumentar a taxa de juros e cortar gastos públicos. A inflação é tratada como se fosse um problema neutro do ponto de vista distributivo e o seu combate é apontado como técnico, que supostamente beneficia a sociedade em seu conjunto. Nada mais falso. A inflação é um problema distributivo que afeta indivíduos e classes sociais de forma distinta e o seu combate também não é neutro. Por isso é necessário analisar o tema para além da superfície, avaliar os impactos da inflação sobre a desigualdade social e identificar quando o discurso do combate à inflação esconde interesses econômicos e de classe. Buscando destacar essa dimensão política, frequentemente oculta no debate público brasileiro, ao explorar mitos que ocupam o senso comum. Assim, busca-se destacar a natureza do processo inflacionário, o conservadorismo no seu tratamento e o conflito distributivo por detrás da inflação e da política monetária. *Uma política de desaceleração da economia pode até reduzir a inflação, mas tem um alto custo social arcado especialmente pelos mais pobres. A inflação é um problema distributivo e combater inflação com desemprego fragiliza os trabalhadores. Existem outras maneiras de combater a inflação que seriam mais justas no cenário atual.* A taxa de inflação mede o aumento no nível de preços. Ou seja, é o crescimento dos preços de um conjunto de bens e serviços em um determinado período de tempo.**Os índices de inflação contam uma parte da história, mas pouco dizem sobre a variação dos salários, lucros, juros,** e outros rendimentos que determinam o ganho ou a

perda de poder de compra diante da inflação de trabalhadores e capitalistas. Ou seja, o impacto da inflação na nossa vida, depende também de como a nossa remuneração varia e o combate à inflação também afeta essa remuneração. Há diferentes caminhos para reduzir a inflação. Hoje, o caminho usado pelo governo é desacelerar a economia por meio de um choque monetário (aumento de juros) e fiscal (corte de gastos), o que reduz demanda por bens e serviços. Esse caminho é um freio nas pretensões de recuperação econômica do Brasil, prejudica principalmente os trabalhadores que saem empobrecidos com a economia estagnada e sem empregos embora beneficie quem tem riqueza financeira para aplicar nos juros altos. O**aumento de juros além de fragilizar famílias endividadas também tem impactos distributivos via política fiscal,** pois aumenta o custo do carregamento da dívida do governo que transfere para uma parcela mais abastada da população os serviços dessa dívida. Além disso, esse tipo de política não resolve, por exemplo, a inflação de alimentos. Isso porque a maior parte dos alimentos é pouco afetada pela política monetária uma vez que seu preço pode depender do preço internacional, de fatores climáticos ou de safra. Nesse sentido, diante de uma inflação de alimentos, uma política monetária contracionista pode agravar um problema de segurança alimentar e nutricional ao provocar desemprego e queda da renda sem reduzir substancialmente o problema no preço dos alimentos. Há outras políticas que auxiliam no combate à inflação, e que também não são neutras do ponto de vista distributivo. Por exemplo, quando a Petrobras não reajusta para cima os preços de combustível, a população tem acesso a combustível mais barato e a inflação fica menos pressionada, ainda que a distribuição de dividendos para acionistas da Petrobras seja prejudicada. Quando não há reajustes no transporte público, grupos econômicos deixam de lucrar, mas trabalhadores comemoram. Quando o governo lança mão de uma política de controle de preços de alimentos ou de taxação de exportação de commodities, esses ficam mais baratos embora produtores podem sair prejudicados. Portanto, a**decisão sobre as formas e os instrumentos de combate à inflação é também uma decisão sobre quem ganha e quem perde**. Uma política de combate à inflação pode estar voltada para a redução da alta de preços de bens e serviços que impactam principalmente sobre os mais pobres, como alimentos, gás de cozinha, serviços de água e energia elétrica e para bens e serviços cujos preços que contaminam os demais, como os combustíveis e energia. Para isso teríamos que resgatar o caráter estatal da Petrobras, assim como fazer uso de instrumentos de política fiscal como subsídios e instrumentos tributários que esbarram na regra do teto de gastos e na lógica da austeridade fiscal. Em vez disso, e fazendo*jus*a sua diretriz neoliberal, o governo opta por uma política de desaceleração da economia, que pode até reduzir a inflação, mas tem um alto custo social que recai principalmente sobre os mais pobres. Portanto, a forma de combater a inflação importa, trata-se de uma decisão política com consequências distributivas e não de uma decisão técnica. **Combater a inflação não é uma finalidade em si,** mas um meio para garantir bem-estar social e direitos humanos. Para isso é necessário, preservar a moeda e suas funções e o poder de compra da população, especialmente a de mais baixa renda. *Muitas vezes ouvimos que o gasto público vai levar a inflação. Esse argumento pode ser falso. Especialmente nos momentos de crise econômica quando há desemprego e empresas com máquinas paradas, o aumento do gasto público pode gerar renda e emprego, sem pressionar a inflação.*. E, por fim, quando na presença de pressões inflacionárias, faz uso de**uma política monetária excessivamente conservadora com aumentos excessivos de juros, o que enfraquece o poder de barganha dos trabalhadores.** Portanto, a inflação não é um problema meramente técnico e um banco central independente tende a favorecer politicamente os interesses do mercado financeiro. Esse breve artigo teve como objetivo estimular o interesse por um debate dominado por um falso tecnicismo e por uma visão estigmatizada sobre inflação. Não há um patamar mágico para inflação. Sabe-se que uma inflação muito alta pode desorganizar a economia, favorecer a indexação e comprometer a confiança na moeda. No entanto, uma inflação muito baixa também pode não ser saudável como mostram processos históricos de deflação que desestruturam a economia e geram recessão e desemprego. No Brasil, a inflação é muito suscetível aos choques de preços de commodities, à volatilidade da taxa de câmbio e à indexação de contratos. Sem resolver esses problemas, dificilmente teremos uma inflação baixa como àquela apresentada em países centrais. Apesar disso, o Banco Central brasileiro tem reduzido a meta de inflação, prevista para 3% em 2024. A decisão se mostra conservadora e**os custos de perseguir uma inflação tão baixa pode ser o desemprego**que representa a violação do direito humano ao trabalho, além de um desperdício de recursos produtivos. Portanto, a inflação é um problema econômico complexo. Não se trata de um inimigo comum que afeta a toda população da mesma forma, mas de**uma variável cujas causas e consequências afetam a distribuição de recursos entre classes sociais e setores produtivos.**Evitar cair no lugar comum nesse debate é difícil, mas necessário, especialmente quando a obsessão com o combate inflacionário resulta em desemprego, juros altos, menos recursos para a garantia de direitos humanos e empobrecimento da população. ***b)*** **Aplicações referentes as Receitas Arrecadadas no mês de Novembro de 2022*:*** Foi apresentado comparativo entre os meses de Dezembro de 2022 e Janeiro de 2023 conforme relatório Analítico dos investimentos disponibilizado pela Crédito & Mercado. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes das eleições presidenciais, incertezas econômicas e políticas a nível mundial, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuidos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de janeiro foi relativamente bom mesmo com toda instabilidade do mercado, fechando o mês com saldo positivo no valor de 89.464.278,81 (oitenta e nove milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), atingindo o percentual no mês de 1,01% e acumulado no ano de 1,01 % frente à meta atuarial de 1,62%. No mês de Janeiro não há arrecadação de receita que serão pagas até o dia vinte do mês subsequente. Participou também da reunião de forma virtual o consultor Financeiro da empresa prestadora de serviço da Crédito e & Mercado Sergio Pinho que fez uma breve explanação na carteira do Instituto e fez algumas sugestões de realocação onde sugere uma redução nos fundos duration e uma maior exposição nos fundos de CDI e fundos Vertices e a migração dos fundos de Multimercado para Multimercado Conservador na intenção de proteção da carteira diante da alta volatilidade no mercado financeiro atual. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 02 (dois) Fevereiro de 2023 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Selma Maria da Silva, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI,

SELMA MARIA DA SILVA

VALDINEIA VAZ LARA.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:6938B0DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMGJT/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMGJT/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro,

designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição dos tubos PEAD e pastas lubrificantes, conforme especificados no Termo de Referência.**
Valor: R$= 153.976,00
Proc. Administrativo nº. 146/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 03/03/2023.
Abertura de propostas dia 15/03/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 15/03/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 02 de Março de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:80C89AE4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 001/SUPEL/2023
EXCLUSIVA PARA EMPRESA SEDIADA LOCAL/REGIONAL

Aviso de Cotação Eletrônica **001/SUPEL/2023**
EXCLUSIVA PARA EMPRESA SEDIADA LOCAL/REGIONAL

Objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Cotação Eletrônica e seus anexos. A disputa será realizada no dia inicio das propostas dias **06/03/2023 as 9h15min** e disputa dia **06/03/2023, às 13h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Processo nº 645/2021.
Valor estimado: R$= 6.594,10 (Seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 02 de Março de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:776B26EB

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.30/2023 CONTRATO N°030/GP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.30/2023
CONTRATO N°030/GP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 37.306.014/0001-48

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do processo nº. 97/2023.

VALOR: R$ 2.326,48 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 40 de 21/02/2023 (ID 88378)**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de março de 2023.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal DeEducação
Contratante

Norte Distribuidora De Produtos Alimenticios LTDA
ANDERSON JOSÉ GONÇALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6490B2A4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.36/GP/2023 CONTRATO N°036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.36/GP/2023
CONTRATO N°036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA

CNPJ: 63.615.058/0001-60

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição demateriais de consumo, gênerosalimentícios, conforme consta nos autos do processo nº. 134/2023.

VALOR: R$ 1.064,50 (um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.**

FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 42 de 24/02/2023 (ID 88959).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira/RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde
Contratante

Gilson Monteiro da Silva EIRELI
GILSON MONTEIRO DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D98F98F1

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.37/GP/2023 CONTRATO N°037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.37/GP/2023
CONTRATO N°037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 37.306.014/0001-48

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição demateriais de consumo, gênerosalimentícios, conforme consta nos autos do processo nº. 134/2023.

VALOR: R$ 11.426,40 (onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conformePortaria 42 de 24/02/2023 (ID 88959).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira/ RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde
Contratante

Norte Distribuidora de Produtos Alimenticios LTDA
ANDERSON JOSÉ GONÇALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:472F4A1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.314/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2314/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Nomeia a Comissão de Levantamento Patrimonial para fazer o levantamento do patrimônio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, identificando sua localização, tombamento e estado de conservação.

Parágrafo único: A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes servidores:

I Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos mat. 379 Presidente;
II ServidorFabio Marques Amaral -mat. 454 Relator;e
III Servidor Edson Fernandes do Nascimento mat. 384 Membro.

Art. 2º.A Comissão terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, prorrogável por igual período se necessário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data a de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de fevereiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:F885ADFE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2315/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2315/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Retifica-se o art. 1º e paragrafo único do DECRETO LEGISLATIVO 2.313/2023 passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º. (...) Onde se lê 2022, passa a lê-se **2023**
Parágrafo único. Onde se lê 2022, passa a lê-se 2023

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de fevereiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:DA6BE531

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2316/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2316/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º.Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informação ao Cidadão (Serviço de Informações ao CidadãoSIC), previsto no art. 11, da Resolução Legislativa n° 06/CMGM/2016, com as seguintes representações:

I - PRESIDENTE Elivando de Oliveira Brito, Mat. 437,
II - PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE Marco Antonio B. Bouchabki, Mat. 384;
III - MEMBRO Miriam da Rocha Mariobo - Mat. 384;
IV MEMBRO Eduardo Rosas Paes de Azevedo -Mat. 950;

Parágrafo único. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

Art. 2°.Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - manter registro dos titulares de cada setor do Poder Legislativo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso a informações.
Art. 3°. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao Presidente da Mesa Diretora a ata com as decisões tomadas pelo colegiado.

Art. 4º.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data a de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 21 de fevereiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:8287B567

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2317/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2317/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Retificar o art. 1º do DECRETO LEGISLATIVO 2.305/2023:
Art. 1º. (...) Onde se lê **20%**, passa a ser **30%.**
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com seu efeito a partir de 01/02/2023.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de fevereiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:FF00810E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2319/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2319/CMGM/2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Rondônia, Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, Decreto-Lei nº 201/1967 e Regimento Interno desta Casa de Leis, em cumprimento ao aprovado por maioria absoluta na Sessão Extraordinária ocorrida nesta data, no Plenário desta Casa de Leis.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Nomear a Comissão Processante e de Inquérito para investigar as condutas do Vereador Rivan Eguez, praticadas em 28/02/2023, no Programa "Rando Silva", na Rádio Rondônia FM 93,3, situada em Porto Velho/RO, onde, em tese, difama, calunia e injuria, ultrapassando os limites da ética e do decoro parlamentar, bem como exorbitando e abusando do seu direito constitucional à liberdade de expressão, narrando e imputando falsamente ao Poder Legislativo e aos seus vereadores, e servidores do Ministério Público e Polícia Civil de Guajará-Mirim fatos criminosos e desabonadores que, supostamente, ocorreriam no âmbito da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim em dias de votações de "projetos importantes".

Art. 2º. No desempenho de suas funções, a Comissão Processante terá todos os direitos de investigação previstos em lei, especialmente na Constituição Federal, Constituição Estadual, Decreto-Lei n.º 201/67, Lei Orgânica e Regimento Interno.

Art. 3º.A comissão será composta pelos seguintes vereadores:
PRESIDENTE: Carlos Alberto Dias do Nascimento;
RELATOR: Kerling Aparecido Moreira
MEMBRO: Elias Crispim

Art. 4º.O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de março de 2023

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
Vice-Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:564D0CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2320/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2320/CMGM/2023

Decreta afastamento de vereador do Município de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.

O**VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, Vereador**RAIMUNDO BRAGA BARROSO**no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDOa previsão contida no Art. 73 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDOa recepção de representação em face de Vereador, votada em sessão extraordinária ocorrida na data de 01 de março de 2023.

CONSIDERANDOa instauração de Procedimento Processante em face do Vereador do Município de Guajará-Mirim/RO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica afastado sem remuneração do seu mandato de Vereador do Município de Guajará-Mirim, até o julgamento final do processo de cassação, o**Sr. RIVAN EGUEZ DA SILVA;**

Art. 2º. Deverá a Diretoria da Casa Legislativa Municipal encaminhar cópia do presente Decreto Legislativo ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas do Estado e Justiça Eleitoral, bem como adotar as providências legais para a convocação do candidato eleito Suplente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de março de 2023.

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
Vice-Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:5832B3D1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2321/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2321/CMGM/2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica convocado o 1º Suplente a Vereador do Partido Verde (PV) o Senhor **Willyams Souza Rodrigues Chaves** frente o **afastamento do Vereador Rivan Eguez da Silva**, em Sessão Extraordinária ocorrida no dia 01 de março de 2023.

Art. 2º.O Vereador deverá tomar posse dentro do prazo de quinze (15) dias, sob as penas da lei.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de março de 2023

RAIMUNDO BRAGA BARROSO
Vice-Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:706C370F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023
PROCESSO Nº 0309/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos tipo SOROS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **06/03/2023**. Abertura da Sessão: **16/03/2023** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 410.325,50** (Quatrocentos e Dez Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858

Guajará - Mirim, 02 de Fevereiro de 2023.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:03982AE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 435/2022 CELEBRAÇÃO: 25 DE JANEIRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ 09.520.005/0001-10

DO OBJETO:O objeto do presente Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos (banner, folder simples, panfleto e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e seus programas sociais, conforme discriminado no Termo de Referência
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses de acordo com os créditos orçamentários, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
DO PREÇO:O preço Unitário do presente contrato é de R$ 47.791,99 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;
DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social Unidade Orçamentária: 021200- Secretaria Mun. Trabalho e Assistência Social

Projeto ou Atividade: 9407- Manutenção das Ativ. Piso Fixo da Proteção Social Básica
Projeto ou Atividade: 9405- Manut das Ativ. Piso Fixo da PSE de Média Complexidade
Projeto ou Atividade: 9406- Manut das Ativ. Piso Fixo da PSE de Alta Complexidade
Projeto ou Atividade: 9325- Manutenção das Ativ. do Programa Criança Feliz Mais
Projeto ou Atividade: 9324- Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei
Projeto ou Atividade: 0098- Manutenção das Atividades do BL PSEMC FNAS
Projeto ou Atividade: 9403- Manut. das Atividades do BL PSEMC MSE
Projeto ou Atividade: 0094- Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS
Projeto ou Atividade: 9263- Manut das Ativ. do Programa Primeira Infância no SUAS
Projeto ou Atividade: 0109- Manutenção das atividades do Benefício de Prestação Continuada BPC Escola
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica RECURSO ESTADUAL E FEDERAL
FORO: As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimiremas questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de fevereiro de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8CCE1B40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 PROCESSO Nº 435/2022 CELEBRAÇÃO: 25 DE JANEIRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
I. H. S. FREITAS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 37.015.599/0001-47

DO OBJETO:O objeto do presente Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos (banner, folder simples, panfleto e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e seus programas sociais, conforme discriminado no Termo de Referência
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses de acordo com os créditos orçamentários, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
DO PREÇO:O preço Unitário do presente contrato é de R$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;
DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁA DESPESA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social Unidade Orçamentária: 021200- Secretaria Mun. Trabalho e Assistência Social
Projeto ou Atividade: 9407- Manutenção das Ativ. Piso Fixo da Proteção Social Básica
Projeto ou Atividade: 9405- Manut das Ativ. Piso Fixo da PSE de Média Complexidade
Projeto ou Atividade: 9406- Manut das Ativ. Piso Fixo da PSE de Alta Complexidade
Projeto ou Atividade: 9325- Manutenção das Ativ. do Programa Criança Feliz Mais
Projeto ou Atividade: 9324- Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei
Projeto ou Atividade: 0098- Manutenção das Atividades do BL PSEMC FNAS
Projeto ou Atividade: 9403- Manut. das Atividades do BL PSEMC MSE
Projeto ou Atividade: 0094- Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS
Projeto ou Atividade: 9263- Manut das Ativ. do Programa Primeira Infância no SUAS
Projeto ou Atividade: 0109- Manutenção das atividades do Benefício de Prestação Continuada BPC Escola
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FORO: As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de fevereiro de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:97B7D297

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 PROCESSO Nº 435/2022 CELEBRAÇÃO: 25 DE JANEIRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57

DO OBJETO:O objeto do presente Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos (banner, folder simples, panfleto e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e seus programas sociais, conforme discriminado no Termo de Referência
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses de acordo com os créditos orçamentários, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
DO PREÇO:O preço Unitário do presente contrato é de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;
DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁA DESPESA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social Unidade Orçamentária: 021200- Secretaria Mun. Trabalho e Assistência Social
Projeto ou Atividade: 9407- Manutenção das Ativ. Piso Fixo da Proteção Social Básica
Projeto ou Atividade: 9405- Manut das Ativ. Piso Fixo da PSE de Média Complexidade
Projeto ou Atividade: 9406- Manut das Ativ. Piso Fixo da PSE de Alta Complexidade
Projeto ou Atividade: 9325- Manutenção das Ativ. do Programa Criança Feliz Mais
Projeto ou Atividade: 9324- Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei
Projeto ou Atividade: 0098- Manutenção das Atividades do BL PSEMC FNAS
Projeto ou Atividade: 9403- Manut. das Atividades do BL PSEMC MSE
Projeto ou Atividade: 0094- Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS
Projeto ou Atividade: 9263- Manut das Ativ. do Programa Primeira Infância no SUAS
Projeto ou Atividade: 0109- Manutenção das atividades do Benefício de Prestação Continuada BPC Escola
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de fevereiro de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DAB393A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 PROCESSO Nº 435/2022 CELEBRAÇÃO: 25 DE JANEIRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA EDITORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 10.176.343/0001-65

DO OBJETO:O objeto do presente Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos (banner, folder simples, panfleto e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e seus programas sociais, conforme discriminado no Termo de Referência
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses de acordo com os créditos orçamentários, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
DO PREÇO:O preço Unitário do presente contrato é de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;
DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁA DESPESA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social Unidade Orçamentária: 021200- Secretaria Mun. Trabalho e Assistência Social
Projeto ou Atividade: 9407- Manutenção das Ativ. Piso Fixo da Proteção Social Básica
Projeto ou Atividade: 9405- Manut das Ativ. Piso Fixo da PSE de Média Complexidade
Projeto ou Atividade: 9406- Manut das Ativ. Piso Fixo da PSE de Alta Complexidade
Projeto ou Atividade: 9325- Manutenção das Ativ. do Programa Criança Feliz Mais
Projeto ou Atividade: 9324- Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei
Projeto ou Atividade: 0098- Manutenção das Atividades do BL PSEMC FNAS
Projeto ou Atividade: 9403- Manut. das Atividades do BL PSEMC MSE
Projeto ou Atividade: 0094- Manutenção das Atividades do BL PSB FNAS
Projeto ou Atividade: 9263- Manut das Ativ. do Programa Primeira Infância no SUAS
Projeto ou Atividade: 0109- Manutenção das atividades do Benefício de Prestação Continuada BPC Escola
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FORO: As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 28 de fevereiro de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:191DE9B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02 PROCESSO N° 111/2023 SEMED

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada paraPrestação de Serviços de Reparo em Revestimento de teto na E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri.

CONTRATADA:PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ:03.957.604/0001-19
END:R FONTE NOVA 4860 / FLODOALDO PONTES PI / PORTO VELHO / RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$32.633,70 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 111/2023 e do Parecer nº 124/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BED9A052

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 08/2023- CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE PARTE DE IMÓVEL RURAL PROCESSO Nº 382/2023 CELEBRAÇÃO: 14 DE DEZEMBRO DE 2022

VENDEDORES: SALVIO HASEGAWA, CPF n° 421.355.672-72, e ELSILVÂNIA CARVALHO HASEGAWA, CPF n° 653.622.682-87
COMPRADOR: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

DO OBJETO : Aquisição de parte de um imóvel contíguo, destinado a ampliação do Cemitério Municipal do Distrito do IATA em Guajará-Mirim (RO), totalizando a fração de 1,18ha (um virgula dezoito hectares), igual a 11.800m² (onze mil e oitocentos metros quadrados), do imóvel rural denominado "Sítio Hasegawa", pertencente ao Senhor Salvio Hasegawa e Senhora Elsilvânia Carvalho Hasegawa, parte dos lotes 68 e 69 do setor IATA, conforme processo administrativo EPROC n° 382/2023, compreendendo a construção de 350 (trezentos e cinquenta) metros lineares de muro, com 2 (dois) metros de altura, abrangendo o fundo (150 metros) e as laterais (100 metros, cada), bem como 150 (cento e cinquenta) metros lineares de cerca de arame liso (frente) e a instalação de portão de entrada.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor total da presente transação é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no ato de aquisição do terreno, assinatura do Contrato de Compra e Venda, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a segunda, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), após a entrega do muro, cerca de arame e portão de entrada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas dessa contratação correrão à conta do Orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2023, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 0206 COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: COMAD
Proj. Atividade: 04122000400110000 Manutenção das Atividades da COMAD
Cat. Econ: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Ficha: 486
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim (RO), para dirimir eventuais divergências deste instrumento, sem privilégio a qualquer outro, seja qual for o motivo.

Guajará-Mirim, 02 de março de2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DF4DE842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 386-LOTAÇÃO- RUDSON PONTES SIMÃO

PORTARIA N° 386/GAB/SEMSAU/2023 Em 28 de Fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar**, o Servidor **RUDSON PONTES SIMÃO, Mat. 4033**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para o mesmo exercer sua função na **SEMSAU**, no **setor Administrativo**, para cumprir **40 horas semanais**
.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com **data retroativa** a do dia **01/02/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2866351F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativo nº: 193-05/2023.

Contratado: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.253.085/0001-04.

Endereço: Avenida Guanabara, nº 1275, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-131, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Objeto: Dosador de cloro para poço artesiano.

Valor total**: R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 02 de março de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:45E1F398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **008/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **207-08/2023.**

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos aquáticos para a utilização nos treinamentos de natação, aulas de hidroginástica.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 7.876,29.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 03/03/2023	09h00min do dia 16/03/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 16/03/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de março de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:088B52D6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Assistênte Social com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Assistencia Social (SEMTAS) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: OS CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 03/03/2023 À 07/03/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ÁS 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ASSISTÊNTE SOCIAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
18	Ivone de Araújo MarquesMáximo	SEM PONTUAÇÃO	7º

Itapuã do Oeste, 02 de fevereiro de 2023.

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária /SEMTAS
Port.042/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:066823E5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415-06/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 PRIMEIRO ADITAMENTO

CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Rua São Vicente, nº 2451, Bairro Setor 03, no Município de Ariquemes/RO, CEP 76.870-384, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr. Wilton Ferreira Azevedo Júnior, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098D/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliado na Rua General Ademar Messias Aragão, nº 264, Centro, no Município de Aquidabã/SE, CEP: 49.790-000, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente ADITAMENTO CONTRATUAL, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO ACRÉSCIMO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O valor total do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2022, que tem por objeto a execução de obra de Construção de salas, banheiros e refeitório na escola Cecília Meireles - CONVÊNIO N° 415/PGE-2021, terá acréscimo no patamar de 4,63% (quatro inteiros e sessenta e três centésimo por cento) sobre seu valor inicial - o que corresponde ao valor adicional de R$ 42.297,85 -, passando, o contrato, do valor original de R$ 911.757,69 (novecentos e onze mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) ao novo valor total de R$ 954.055,54 (novecentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

2. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 2ª. Os prazos de vigência e execução originalmente avençados - 12 (doze) meses a contar, respectivamente, da assinatura de ambos os contratantes e da emissão da Ordem de Início de Obra, conforme Cláusula 6ª do Contrato ora aditado, - ficam prorrogados por 90 (noventa) dias a contar de seus respectivos términos.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 3ª. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMECE
Secretária

AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F456F1B6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

***Processo Administrativo nº.*178-05/2023.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Hotelaria.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, *para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Hotelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.*
A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:
Contratado:J B PACIFICO ME
CNPJ: 84.708.361/0001-87
Valor Total:**R$** 6.320,00 (Seis mil trezentos e vinte reais).
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B47E6F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº145/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,05 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**05/02/2023 a 06/02/2023**, para a servidora**Patricia Sousa Mendes**, matricula nº 6497, ocupante do cargo de comissionado de Assessor Aoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AA041164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº140/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº140/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste,01 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/02/2023 a 02/03/2023**, para a servidora**Elizabete Miranda Silva de Oliveira**, matricula nº790, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais (Zeladora), subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2C7E42CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,06 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias** no período de **06/02/2023 a 07/03/2023**, para a servidora **Deusanira Pereira de Sousa da Silva**, matricula nº 752, ocupante do cargo Comissinado de Diretora do Bolsa Familia, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.

Art. 2º A concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:537F6089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,06 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**06/02/2023 a 07/03/2023**, para a servidora**Deusanira Pereira de Sousa da Silva**, matricula nº 752, ocupante do cargo Comissionado de Diretora do Bolsa Família, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1EA873A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº148/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,06 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de **30 (Trinta) dias** no período de **06/02/2023 a 07/03/2023**, para o servidor **João José Reis**, matricula nº 5950, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - **SEMTAS**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de **2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:990C953A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/SUPECOL/PMJP/RO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 12317/2022 - VOL. I SEMUSA
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar do tipo: tiras de teste para avaliar glicose sanguínea para suprir a necessidade da Farmácia da Unidade Hospitalar Dr. Claudionor Couto Roriz., conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.04/16) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 008/CPL/PMJP/RO/2023 – (ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO/ COTA DE 25% E EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI) -** (fls.76/85).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 40.951.414/0001-10, sediada na Rua Sucuapara, 789- QUADRO LOTE 19 – Vila Galvão, Senador Canedo/Goias (Fone: (62) 9651-6523 , e-mail: licitacao02@nffarma.com.br neste Ato representado por Natalia Filgueira Santana de Oliveira, brasileira, casada, portador do RG n°. 6341743 SSP/GO e inscrito no CPF 041.307.021-22, (fls.118/149);

Aos 01 (um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três **(01/03/2023),** às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 012/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar do tipo: tiras de teste para avaliar glicose sanguínea para suprir a necessidade da Farmácia da Unidade Hospitalar Dr. Claudionor Couto Roriz, , conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/16); Solicitação de material (fls.17); Cotação de preço (fls.18/29); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.31); Minuta do Edital (fls.38/55); Parecer Jurídico n.1244/PGM/PMJP/2022 (fls.27/64); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 008/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.76/85); Publicações (fls.86/93); Impugnação fls.(94/111); Proposta (fls.115,116); Habilitação (fls.118/149); Resultado por fornecedor do Pregão (fls152); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 008/2023(SRP) de 30/01/2023 (fls.154/157); Termo de Adjudicação de 30/01/2023 (fls. 158); Parecer Jurídico n. 160/PGM/PMJP/2023;(fls.169/172) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 008/2023 de 28/02/2023 (fls. 174).

DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar do tipo: tiras de teste para avaliar glicose sanguínea para suprir a necessidade da Farmácia da Unidade Hospitalar Dr. Claudionor Couto Roriz através da secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o

valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:
A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho. Os produtos, objeto deste instrumento deverão ser entregue no almoxarifado da SEMUSA sito a Rua Teresina, n.485 e n.497, Bairro Nova Brasília, CEP 76908-326 Ji-Paraná horário de segunda a sexta das 07:30 as 13:30 conforme termo de referência item 7 e seus subitens.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 012/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do

Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

40.951.414/0001-10- NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	4500	R$ 31,04	R$ 139.680,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo - AMPLA PARTICIPAÇÃO TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANGUINEA CAPILAR, VENOSO, NEONATAL E ARTERIAL FRASCOS C/ 50 UNIDADES COM PATIVEL COM APARELHO G-TECH FREE LITE. FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO (400) APARELHOS DE MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATIVEIS COM AS TIRAS. ESTIMANDO POSSIVEIS SUBSTITUIÇOES. Tiras de teste para avaliar glicose sanguínea capilar, venoso, neonatal e arterial frascos c/ 50 unidades compativel com APARELHO G-TECH FREE lite. Fornecimento de no mínimo (400) aparelhos de medição de glicose compatíveis com as tiras. Estimando possiveis substituições.					
2	Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo	UNIDADE	1500	R$ 31,04	R$ 46.560,00
Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo - COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 1 EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANGUINEA CAPILAR, VENOSO, NEONATAL E ARTERIAL FRASCOS C/ 50 UNIDADES COM PATIVEL COM APARELHO G-TECH FREE LITE. FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO (400) APARELHOS DE MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATIVEIS COM AS TIRAS. ESTIMANDO POSSIVEIS SUBSTITUIÇOES. Tiras de teste para avaliar glicose sanguínea capilar, venoso, neonatal e arterial frascos c/ 50 unidades compativel com APARELHO G-TECH FREE lite. Fornecimento de no mínimo (400) aparelhos de medição de glicose compatíveis com as tiras. Estimando possiveis substituições.					
Total do Fornecedor:					**R$ 186.240,00**
Valor Global da Ata:					**R$ 186.240,00**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Coordenadora de Ata de Registro de Preço Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Superintendente da SUPECOL Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:8F8CCEAC

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/CPL/PMJP/RO
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 4.238/2022, Processo Administrativo nº. 1-1058/2023/CCS torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO "SINE DIE"** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023,** cujo objeto é a **Contratação de Empresa Jornalística para prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná por um período de 12 meses,** Em razão da necessidade de alteração do quantitativo solicitado. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 02 de março de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:2AC59BB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1993/2020

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1993/2020
CLASSE: Processo Administrativo Disciplinar.
NOME:Adilceia Antão Da Silva.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 1993/2020,paraapuração de fatos atribuídos à servidoraAdilcéia Antão da Silva.

1.CONSIDERANDOafato cometido por AdilcéiaAntão da Silva, não configura infração ou proibição legal ou disciplinar prevista na Lei municipal 820/2007;

2.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

3.CONSIDERANDOo Relatório(ID 332824);

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº1993/2020, instaurado (a) pela Portaria nº317de 13 de Outubro de 2020.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos27 de fevereiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2023 às 14:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**334428**e o código verificador**9C8013FD**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D3AFFA58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/SEMSAU/2023

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 010/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 21 de março de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.**

O valor estimado: R$:266.540,00 (Duzentos sessenta e seis mil quinhentos quarenta reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 02 de março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E281C185

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/CPL/2023 PROCESSO GLOBAL Nº 005/SEMOSP/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/CPL/2023
PROCESSO GLOBAL Nº 005/SEMOSP/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 005/SEMOSP/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 20 de março de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA DE PNEUS NOVA.**

O valor estimado: R$:464.633,33 **(Quatrocentos sessenta e quatro mil seiscentos trinta e três mil trinta e três centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 02 de MARÇO de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4AF717C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3306/2023

De 02 de março de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 108.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMIISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.13 - 72	Obrigações Patronais	63.500,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%*	
3.1.90.13 - 94	Obrigações Patronais	45.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**108.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMIISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.11 - 71	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63.500,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%*	
3.1.90.11 - 93	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**108.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F5DA2E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6519/2023

PORTARIA DE Nº 6519/2023. EM 01 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade excepcional emergência de prover CONTRATAÇÃO TEMPORARIA de 02 (dois) Médicos Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médico Clínico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais. Solicitado a através de Ofício n° 016/SEMSAU/2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1284/2023 do dia 15 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeada comissão especial para elaboração e realização de Teste Seletivo para 02 (dois) Médicos Clinico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UMS), 01 (um) Médicos Clinico Geral 40 (Quarenta) Horas semanais (UBS), 08 (Oito) de Técnicos de enfermagem 40 (Quarenta) Horas semanais, 01 (um) Bioquímico/Farmacêutico 40 (Quarenta) Horas semanais da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra- RO.

JoãoFernandes da Silva– Cadastro nº 1086 – Presidente
Alexson Bruno da Silva Braz - Cadastro nº 1916 – 1ª Secretária
Maria Aparecida A. Tomazetto – Cadastro nº 2283- 2º Secretária
Marli Rodrigues Da Silva – Cadastro nº 160- Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessário para a realização processo seletivo simplificado;

Elaborar edital do certame;
Homologar inscrições;
Responder recursos;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:83DD1365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6520/2023

PORTARIA Nº 6520/2023. ,01 DE MARÇODE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODA COMISSÃODE SINDICANCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º -Nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuraras inconsistências de informações Com Possível Falsificação de Atestado de Capacidade Técnica nos termos da Lei 8.666/93, do Processo nº 1220/SEMOSP/2022, referenteà formalização de contrato de empresa especializada em iluminação Pública.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ -PRESIDENTE
JOHN MARCOS INÁCIO COSTA– SECRETARIO
LEONARDO AGUIAR MERLIN - MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.
Art. – 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo prorrogado para mais30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. –4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:B463E493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6521/2023

PORTARIA DE Nº 6521/2023. Mirante da Serra-RO, 01 de Março de 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6307/2022 DO DIA 15 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEIATHAIS LORRAINE ASSIS ANDRADE PARA EXERCERO CARGO DE MEMBRO REGISTRO DE PREÇO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 6307/2022 do dia 15 de julho de 2022, quenomeia Thais Lorraine Assis Andrade,para exercer o cargo de membro registro de preço, da Secretaria Municipal de Governo – GEC 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8B8D1256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6522/2023

PORTARIA DE Nº 6522/2023. Mirante da Serra - RO, 01 de MARÇO de 2023.

"REVOGA A PORTARIA 6281/2022, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEIA NATALI DE SOUZA MELO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 6281/2022, do dia 30 de junho de 2022, que nomeia Natali de Souza Melo para exercer o Cargo de Diretor da Divisão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D8DD985F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6523/2023

PORTARIA DE Nº 6523/2023. EM 01 DE MARÇODE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6346/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022, MARCIA AGUIAR DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DOPRÓ JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a portaria nº 6346/2022 de 29 de julho de 2022, queNomeia Márcia Aguiar Dos Santos para exercer o cargo de Chefe da Seção do Pró jovem da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC – 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2FDE8C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6524/2023

PORTARIA Nº 6524/2023. EM 01 DE MARÇO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6117/2022 DO DIA 05 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEIA JOELMA INACIO DE SOUZA PARA EXERCERO CARGO DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 6117/2022 do dia 05 de abril de 2022, queNomeia Joelma Inácio de Souza, para exercer o cargo de Divisão de Programas, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências. Esta portaria tem efeito ao dia 02 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4ACC6551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6525/2023

PORTARIA Nº 6525/2023. Mirante da Serra-RO, Em01 DE MARÇO 2023

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ R$ 2.744,00(dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais).
Na programação04.122.0004.2006 em favor de EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, RG: 820.643 SSP/RO, CPF:770.475.082-87para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E41D5EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6526/2023

PORTARIA DE Nº 6526/2023.
EM 02 DE Março DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA 6109/2022 DO DIA 01 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEA JOSE BARBOSA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria 6109/2022 do dia 01 de abril de 2022, que nomeia JOSE BARBOSA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos. SUBSIDIO. Está portaria tem efeito retroativo ao dia 28 de Fevereiro de 2023
Art. 2º - A remuneração do servidor indicado, será aquela conferida pelo Cargo de Vice Prefeito.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:26457E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6527/2023

PORTARIA DE Nº 6527/2023.
EM 02 DE Março DE 2023.

"NOMEA HILTON EMERICK DE PAIVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia HILTON EMERICK DE PAIVA, para exercer o Cargo de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:AAAC604A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 07/CPL/2022, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N° 811/SEMECE/2022

Convênio: Plataforma+Brasil Nº. 909726/2021
OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estádio "OSMAR FERNANDES DE BRITO", Com área de construção de 145 m², sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piauí, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.
PREÂMBULO
No dia 02 de março de 2023. (02/03/2023), Às 08hrs00min (oito horas), reuniu-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
CREDENCIAMENTO
Inicialmente, às 08h10min (oito e dez) o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital.
Estiveram presentes na Sessão Pública as empresas T F DE SOUZA SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.297.841/0001-97, e a empresa PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.469.842/0001-37.
ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
Em ato contínuo, estando de pose dos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas. Foram rubricados pela comissão de licitação, e licitante presente, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 01 (um), sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.
OCORRÊNCIAS:
Iniciado a sessão pública foi aberto o envelope de habilitação da empresa T F DE SOUZA SOARES EIRELI, onde constatou que a empresa que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, atestando estar habilitada para o certame.
Em seguida, foi aberto o envelope de habilitação da empresa PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, onde foi constatado que a mesma deixou de apresentar o **item 8.1 alínea "b"** *Registro comercial, no caso de empresa individual*; e o **item 8.3 alínea "j"** *Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade, CPF e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado. (Modelo do Licitante);*
DOS FATOS
Diante do exposto fica **HABILITADA** para o certame a empresa **T F DE SOUZA SOARES EIRELI**.
Fica **INABILITADA** a empresa **PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** por não atendimento ao instrumento convocatório nos itens ***item 8.1 alínea "b"*** e ***item 8.3 alínea "j".***
RECURSOS:
Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia ao termino da sessão, dia **02/03/2023** a **09/03/2023**, desde já ficam informadas ás licitantes participantes do certame sobre o resultado da fase de habilitação para a Tomada de Preços 07/CPL/2022, devendo, em caso de Recurso Administrativo ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até o dia **09 de março de 2023**.
Tendo em vista que a falta de manifestação por parte da empresa caracterizará o decaimento do direito de recurso.
O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:
Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
(...)
A data para a abertura do envelope 02 (Proposta de Preços) será informa e divulgada em ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA.
Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 02 de março de 2023.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
(assinado eletronicamente)

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)
(assinado eletronicamente)
Eli Santos Souza
1º Membro
(assinado eletronicamente)

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro
(assinado eletronicamente)

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro
(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:EE628991

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	Mat.	

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se à cidade de Porto Velho, nos dias 06,07 de Março de 2023, para participar da 2ª Reunião da Câmara Técnica e 2ª Reunião da CIB, Reunião do COSEMS, que será realizado no auditório da Faculdade UNOPAR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/03/2023**	Chegada em	**07/03/2023**	Nº de Dias	**02 c/ pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	R$	**364,70**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**02**	R$ 364,70	**R$ 729,40**
TOTAL			**R$ 729,40**

Em **01/03/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:BB257FB5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO

PROPONENTE:,

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**HILDAINE MOREIRA ANDRADE**				
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DIVISÃO			Mat.:	**2506**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********			
Carteira de identidade nº	**123.513-0**	Expedida por:	**SSP/RO**		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se a Zona Rural para realização de Campanha Multivacinação a realizar-se nos dias: 06,07,08,09,13,14,15,16,20,21,22,23,27 de Março de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/03/2023**	Chegada em	**27/03/2023**	Nº de Dias	**13**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**AREA RURAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**1.33**	Percentual	**100%**	R$	**48,50**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
AREA RURAL	**13**	**48,50**	**630,50**
		TOTAL R$	**630,50**

Em **01/03/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec.mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DD0F5F9A

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO

PROPONENTE:,

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**				
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP.VIG. SAUDE			Mat.:	**1091**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********			
Carteira de identidade nº	**802.338**	Expedida por:	**SSP/RO**		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se a Zona Rural para realização de Campanha Multivacinação a realizar-se nos dias: 06,07,08,09,13,14,15,16,20,21,22,23,27 de Março de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/03/2023**	Chegada em	**27/03/2023**	Nº de Dias	**13**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**AREA RURAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**1.33**	Percentual	**100%**	R$	**48,50**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
AREA RURAL	**13**	**48,50**	**630,50**
		TOTAL R$	**630,50**

Em **01/03/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec.mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:9F82F642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DELEGATORIO DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL

Agência 4002-9 Monte Negro-RO

A Câmara Municipal de Monte Negro-RO inscrita no CNPJ 63.763.189/0001-94, com sede na Rua Justino Luiz Ronconi, nesta cidade de Monte Negro-RO, por meio de seu REPRESENTANTE LEGAL, Exmº Srº Presidente **PEDRO ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 678966 SSP/RO, CPF 457.368.552-91, residente e domiciliado à Rua dos Buritis, 2609, setor 01, Monte Negro-RO, CONCEDE poderes específicos, abaixo relacionados, a Srª **CRISTIANE KUSMINSKI**, brasileira, casada, portadora de identidade nº 1160173 SESDEC/RO e CPF nº 010.749.212-16, SECRETÁRIA GERAL, nomeada através da portaria nº 010/2023 em anexo, residente e domiciliada à Avenida JK, nº 2879, Setor 03, Monte Negro-RO.

PODERES: Representar o outorgante junto ao Banco do Brasil, Agência 4002-9 de Monte Negro-RO, bem como para efetuar o preenchimento e acesso "on line" às informações constantes das contas bancarias da Câmara Municipal de Monte Negro CNPJ: 63.763.189/0001-94 junto ao Banco do Brasil, garantindo o sigilo das informações, podendo para tanto abrir e encerrar contas; consultas e extratos bancários de contas corrente, poupança e aplicações financeiras; emissão de extratos bancários e comprovantes de pagamentos; transferências eletrônicas; emissão de DOC's e TED's; emitir cheques; requisitar talonários de cheques; pagamentos de títulos diversos da Câmara à órgãos institucionais e fornecedores; aplicações, bem como resgate de recursos financeiros em fundos; cadastramento de senhas eletrônicas; realizar as atividades de manutenção e controle das contas bancarias; cumprir exigências; retirar atos; normas; portarias; guias; juntar de documentos; tomar vistos de processos; receber correspondências bancarias em geral e todas as operações que possam ser realizadas por meio eletrônica; praticar enfim todos os Atos concernentes ao presente Mandato para seu bom e fiel desempenho.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro-RO

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:01AAA2D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 051/CPL/2021

CONTRATO: 051/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 483/2021
TOMADA DE PREÇO: 007/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para a construção da quadra escolar coberta com vestiário 002/2013 – Escola Mário Palmério, localizada na linha C-50 – KM 12, Zona Rural do Município de Monte Negro/RO, com área total de 980,40 M². Empresa: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - CNPJ: 30.165.065/0001-58. Cláusula Primeira – Da Prorrogação: 1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Terceira (EXECUÇÃO DO SERVIÇO) e Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA) do contrato 051/CPL/2021, por 90 (Noventa dias) dias. 1.2. A vigência do contrato passa a ser de 03 de março de 2023 à 01 de junho de 2023. 1.3. Prorroga-se o prazo de execução da obra pôr mais 90 (Noventa dias) dias.

Monte Negro - RO, 02 de março de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:772BD177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1527.1.1/SEGAFIN/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SUPEL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 1 do Edital, onde houve a presença de apenas 01(UMA)única entidade, esta que apresentou suas documentações em consonância com o edital, a empresa : 1-RAIMUNDO PONCIANO DE MELO, CNPJ: 42.858.327/0001-49, OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Micro Empreendedor Individual - MEI, para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em motocicleta com gravação, para divulgação dos atos da administração, campanhas e eventos, visando atender as demandas das Secretarias deste município, cujo preço da melhor proposta entidade 1- R$ 2.600,00(Dois mil e seiscentos reais) mensal por 12(doze) meses, somando valor total R$ 31.200,00(Trinta um mil e duzentos reais) que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEGAFIN e à Comissão de Seleção para Chamamento Público para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO,02 de Março de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1C1C3FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 301.1.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **033/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 301.1.1-2023**, que tem como objeto **"O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103 E PORTARIA N.º 1.467/22"** no valor total de **Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais),** em favor da empresa: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 09.517.901/0001-20**,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:91BE0C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 312.1.1-2023 SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **030/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo nº **312.1.1-2023 SEGAFIN**, que tem como objeto **DESPESA COM TELEFONE FIXO**, **Secretaria Municipal De Gestão Em Administração E Finanças - SEGAFIN,** pelo estimado de 12 (doze) meses, no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez Mil reais)**, em favor da empresa: OI S/A CNPJ:76.535.764/0001-43 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 02 de Março de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A0F0EE25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 262.1.1-2023 SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Justificativa 014/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo nº **262.1.1-2023 SEGAFIN**, que tem como objeto **"CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3 COM TOKEN, CPF, PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA COMPATÍVEL, CONFORME ICP-BRASIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGAFIN"** para atender as necessidades da Secretaria Geral De Administração E Finanças - SEGAFIN, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 1.449,50 (Mil quatrocentos e quarenta e nove e cinquenta centavos),** em favor da empresa: **R.S. OLIVEI RA COSTA & CI A CONTABI LIDAD LTDA, CNPJ: 02. 308. 162/ 0001- 17,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 02 de Março de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:EA6E79EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3041/GAB/2023

"Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro - RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, Senhor Ivair José Fernandes, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D EC R E T A

Art. 1°. Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Direito da Criança e do Adolescente**, a ser realizada em Monte Negro no dia 20 de Abril de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES e do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a temática central: "A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO Á DIVERSIDADE".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal do CMDCA.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 02 de março de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:345BFD89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Baclofeno 10mg	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
2	CEFALEXINA 500MG	8000	R$ 0,58	R$ 4.640,00
3	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml - Sol.Oral - 120ml	150	R$ 6,88	R$ 1.032,00
4	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 5 + 25 MG GOTAS - 20 ML	100	R$ 5,50	R$ 550,00
5	ESPIRAMICINA 500 MG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
6	PERMETRINA 1% LOÇÃO- 100ML	200	R$ 16,68	R$ 3.336,00
7	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 40G	200	R$ 14,88	R$ 2.976,00

Valor Total Homologado - R$ 15.544,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3437EDB2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TOPICA 60 ML	200	R$ 16,57	R$ 3.314,00
2	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG	3000	R$ 0,93	R$ 2.790,00
3	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	3000	R$ 0,28	R$ 840,00
4	FINASTERIDA 5 MG	3000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
5	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	500	R$ 0,37	R$ 185,00
6	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00

Valor Total Homologado - R$ 9.779,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9DF45DC6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBROXOL 15MG/5ML - 100ML	200	R$ 4,46	R$ 892,00
2	AZITROMICINA 500 MG	2500	R$ 0,89	R$ 2.225,00
3	PARACETAMOL 500 MG	6000	R$ 0,10	R$ 600,00
4	PREDNISONA 5 MG	6000	R$ 0,08	R$ 480,00

Valor Total Homologado - R$ 4.197,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:450D5A3D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARSERVE PHARMA EPP LTDA
CNPJ/CPF: 43.519.181/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG	1000	R$ 13,23	R$ 13.230,00

Valor Total Homologado - R$ 13.230,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BCEF5987

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.709.597/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG	500	R$ 0,24	R$ 120,00
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	2500	R$ 5,39	R$ 13.475,00
3	ATENOLOL 25 MG	3000	R$ 0,04	R$ 120,00
4	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	8000	R$ 0,42	R$ 3.360,00
5	CARBAMAZEPINA 200MG	24000	R$ 0,20	R$ 4.800,00
6	DIAZEPAM 10MG	12000	R$ 0,08	R$ 960,00
7	IBUPROFENO 300 MG	9000	R$ 0,17	R$ 1.530,00
8	Norfloxacino 400 mg	3000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
9	OMEPRAZOL 20 MG	12000	R$ 0,08	R$ 960,00
10	PROPATILNITRATO 10MG	1000	R$ 0,56	R$ 560,00

Valor Total Homologado - R$ 27.085,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9A69B256

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAMOS E PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML	500	R$ 17,98	R$ 8.990,00
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML - 75ML	250	R$ 48,50	R$ 12.125,00
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG	1500	R$ 7,86	R$ 11.790,00
4	AZITROMICINA 1G	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
5	NIMODIPINO 30MG	6000	R$ 1,92	R$ 11.520,00
6	SULFAMETOXAZOL*TRIMETPPRIMA 800/160 MG	4000	R$ 1,59	R$ 6.360,00

Valor Total Homologado - R$ 62.785,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:66BFFA53

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARSERVE PHARMA EPP LTDA
CNPJ/CPF: 43.519.181/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
132	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG	1000	R$ 13,23	R$ 13.230,00

Valor Total Homologado - R$ 13.230,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B22DA610

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAMOS E PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 33.221.055/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML	500	R$ 17,98	R$ 8.990,00
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML - 75ML	250	R$ 48,50	R$ 12.125,00
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG	1500	R$ 7,86	R$ 11.790,00
39	AZITROMICINA 1G	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
187	NIMODIPINO 30MG	6000	R$ 1,92	R$ 11.520,00
230	SULFAMETOXAZOL*TRIMETPPRIMA 800/160 MG	4000	R$ 1,59	R$ 6.360,00

Valor Total Homologado - R$ 62.785,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D94685F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 032/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **AMPLIANÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA: FISIOTERAPIA, CONFORME CONVENIO Nº 923085/21-001. Valor estimado: R$ 1.089.430,59 (um milhão e oitenta e noves mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos); Data da sessão:** 22/03/2023 às 09:00h (Horário de Local); **Local de realização do certame:** na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no local de realização do certame e no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com .

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 02 de março de 2023.

LORENA JHULIAN C. DE OLIVEIRA
Presidente CPL – Port.71/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:B399427A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2023-GAB/SEMED

PORTARIA Nº 01/2023-GAB/SEMED

Estabelece normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996 e demais legislações de ensino vigentes,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipais.

Art. 2° As escolas da rede pública municipal, quanto a forma de oferta, têm a seguinte organização: anual, ciclo, estando disposto no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar a forma adotada.

Art. 3° O currículo é conceituado como a proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e socioemocionais.

§ 1º A organização curricular deve assegurar o cumprimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento instituídos no Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais.

§ 2º O desenvolvimento do currículo deve contemplar metodologia que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos, contemplando vivências práticas e vinculando a educação escolar ao mundo do trabalho e à prática social, possibilitando o aproveitamento de estudos e o reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

§ 3º As aprendizagens essenciais são as que desenvolvem competências e habilidades entendidas como conhecimentos em ação, com significado para a vida, expressas em práticas cognitivas, profissionais e socioemocionais, atitudes e valores continuamente mobilizados, articulados e integrados, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e da atuação no mundo do trabalho.
Art. 4º A escola deverá assegurar a construção e atualização do Projeto Político Pedagógico de acordo com os princípios da gestão democrática e construção coletiva.

Art. 5° A avaliação da aprendizagem nas escolas da rede pública municipal de ensino, nas diferentes etapas, modalidades e forma de oferta, obedecerá aos seguintes critérios:

- ser contínua e cumulativa;
- ocorrer de forma diagnóstica, sistemática e processual com finalidade formativa e somativa;
- basear-se em objetivos claramente definidos;
- realizar-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, socioemocional e cultural;
- suceder-se ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem, função diagnóstica, com a realização de intervenções pedagógicas a fim assegurar o direito de aprendizagem do estudante;
– na Educação Infantil a avaliação dar-se á pela observação, múltiplos registros de seus processos de aprendizagem sem a finaldade de retenção;
- registrar bimestralmente os resultados obtidos pelos estudantes a partir do 1° ano do Ensino Fundamental, observada a escala de notas adotadas;
- considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no Projeto Político Pedagógico e respectivos Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais.

§1° Na avaliação da aprendizagem do estudante o professor deverá utilizar procedimentos e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas e testes adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem dos estudantes como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias.

§ 2º Os instrumentais para avaliação do desempenho dos estudantes do 1° e 2° ano do Ensino Fundamental regular.

§ 3° Aos estudantes da educação especial é assegurado processo de avaliação adequado às suas necessidades educacionais, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 4° O professor deverá evidenciar o zelo pela qualidade da aprendizagem dos estudantes, de acordo com seu plano de trabalho, sendo-lhe vedado a realização de uma única avaliação para constatação das aprendizagens, estando sujeito a responder pedagogicamente e administrativamente conforme disposto em regimento escolar e demais legislações vigentes.

§ 5° É de responsabilidade do/a Diretor/a e Vice-diretor/a da escola assegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, incisos e parágrafos.

Art. 6º O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 7º A Base Nacional Comum Curricular no ensino fundamental está organizada em áreas do conhecimento, que favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares.

Parágrafo único. São áreas do conhecimento do ensino fundamental e seus respectivos componentes curriculares:

- Linguagens:

Língua Portuguesa;

Língua Materna, para populações indígenas;

Língua Inglesa;

Arte; e

Educação Física.
- Matemática: Matemática;

- Ciências da Natureza: Ciências;

-IV - Ciências Humanas:

História; e

Geografia.

V - Ensino Religioso: Ensino Religioso.

Art. 8º A jornada escolar no Ensino Fundamental regular será de 4 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula.

Art. 9º. A verificação do rendimento escolar deverá:

I - ser expressa em notas em uma escala de 0,0(zero) a 10,0 (dez);
II - prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos exames finais, quando adotados pela escola e regulamentados em seu regimento escolar; e
- cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:

Atividades em Classe - AC — 3,0 pontos;
Atividades Extraclasses - AEC — 2,0 pontos;
Avaliações Escritas - AE — 5,0 pontos.

§ 1º Os instrumentais de avaliação definidos, elaborados pela escola e registrados no Projeto Político Pedagógico, de caráter obrigatório para o corpo docente deverá ser amplamente divulgado entre os estudantes e pais/responsáveis com registro em ata.

§ 2º Cabe à instituição educacional informar aos pais ou ao responsável legal sobre o rendimento do estudante menor de idade.

Art. 10. Ao estudante que ainda não apresentou domínio dos conteúdos necessários à continuidade do percurso escolar, deverá ser garantido estudos de recuperação paralela durante todo o período letivo, devendo constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, operacionalizado da seguinte forma:

- ser realizado em sala de aula pelo professor sobre o conteúdo ministrado;

- proporcionar a superação das dificuldades detectadas no processo ensino-aprendizagem;

- ofertar novas situações de aprendizagens, atividades diversificadas, avaliações e reavaliações;

- ter o desempenho do estudante registrado em instrumental elaborado pela escola.

§ 1º Os estudantes terão direito a estudo de recuperação em todos os componentes curriculares e não haverá estudos de recuperação por insuficiência de frequência.

§ 2º Os resultados das reavaliações oportunizadas ao estudante durante a recuperação paralela substituirão os resultados parciais, quando superior.

Art. 11. A escola deverá, além de garantir os estudos de recuperação paralela, optar pela oferta de uma das formas de recuperação interperíodos a seguir:

I - recuperação bimestral, ao término de cada bimestre letivo;
II - recuperação semestral, ao término de cada semestre letivo;
III - recuperação final, ao término do ano letivo.

§ 1° A escola deverá assegurar em seu calendário escolar os dias destinados aos estudos de recuperação adotada devendo observar a não utilização de sábados e a oferta do transporte escolar.

§ 2° A forma de recuperação adotada deverá ser amplamente divulgada a toda comunidade escolar.

§ 3° A escola deverá encerrar no ano letivo ofertando a mesma forma de estudos de recuperação adotada no início e será responsabilizada pelos resultados obtidos.

§ 4° Os dias destinados aos estudos de recuperação, não serão computados nos dias letivos e carga horária mínima anual estabelecidas nas matrizes curriculares específicas adotadas pelo estabelecimento de ensino para o Ensino Fundamental , devendo constar no Calendário Escolar.

Art. 12. Os estudos de recuperação serão realizados observando a forma adotada pela escola e os critérios a seguir, conforme o caso:

§1º Para os estudos de recuperação interperíodos caberá ao professor elaborar Plano de Desenvolvimento, por componente curricular, ano escolar e turma, definindo:

objetos de conhecimento, competências e habilidades, para estudantes que apresentam menor rendimento;

carga horária de trabalho;

estratégias em consonância com o conteúdo a ser trabalhado e as dificuldades dos estudantes;

avaliação dos estudantes de acordo com o conteúdo trabalhado; e

avaliação dos projetos elaborados e executados pelos estudantes.

§ 2º O registro dos resultados da recuperação interperíodos deverá ocorrer conforme as seguintes orientações:

- a nota obtida pelo estudante na recuperação bimestral, quando superior, prevalecerá sobre a nota do bimestre;

- a nota obtida pelo estudante na recuperação semestral, quando superior, prevalecerá sobre a nota do(s) bimestre(s) quando uma desta ou as duas forem inferior a 6,0 (seis), observando:

a nota de recuperação referente ao 1° semestre substituirá as notas quando for superior, do 1° e/ou 2° bimestre;

a nota da recuperação referente ao 2° semestre substituirá as notas quando for superior, do 3° e/ou do 4° bimestre.

- a nota da recuperação final substituirá a média anual quando superior, mas não substituirá notas bimestrais isoladamente.

Art. 13. Os estudantes serão promovidos de acordo com as seguintes condições:

- obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular da Base Nacional Comum Curricular;

- após os estudos de recuperação interperíodos quando obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis);

- após os exames finais quando obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco) nos componentes curriculares a que for submetido.

Parágrafo único. Os componentes curriculares que integram a Parte Diversificada e os Itinerários Formativos não serão objeto de retenção dos estudantes.

Art. 14. Para o cálculo da Média Anual (MA) serão utilizadas as seguintes fórmulas:
I - na organização Anual:

II- na organização Semestral – Educação de Jovens e Adultos e Classe de Aceleração da Aprendizagem:

Legenda:

MA = Média Anual referente ao ano escolar NB = Nota Bimestral

Art. 15. Para o cálculo da Média Final para as escolas que adotarem o Exame Final, é utilizada a seguinte fórmula:

Legenda:

MF =Média Final MA = Média Anual
NEF = Nota do Exame Final

Parágrafo único. Os Exames Finais serão ofertados após a realização dos estudos de Recuperação para o estudante que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) na recuperação.

Art. 16. Os objetos de conhecimento/conteúdos de Ensino Religioso no ensino fundamental e os componentes curriculares de Educação Física, Arte e os da parte diversificada deverão ser avaliados, sendo que os seus resultados não serão contabilizados para fins de retenção dos estudantes no Ensino Fundamental ou outra forma de organização, devendo:

- ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um desses componentes curriculares;
- ter seus resultados expressos em notas com registro na ficha individual do estudante a partir do 1° ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os componentes curriculares de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento do preceito legal do pleno desenvolvimento da educação integral.

Art. 17. Ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o estudante, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do caput do artigo 5º da Constituição Federal:

- prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do discente ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

- trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do estudante.

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.

§ 3º As instituições de ensino implementarão progressivamente, no prazo de 2 (dois) anos, as providências e adaptações necessárias à adequação de seu funcionamento às medidas previstas neste artigo.

Art. 18. O estudante do ensino fundamental do Ciclo Básico de Aprendizagem — CBA terá progressão continuada do 1° para o 2° ano, desde que tenha frequência mínima de 75% do total da carga horária em cada ano escolar.

§ 1º O estudante do ensino fundamental do CBA será promovido ao final do ciclo quando obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular da Base Nacional Comum Curricular.

§ 2° No primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização e o ensino de habilidades de matemática básica.

§ 3° O estudante do CBA que ao final do ciclo, 2° ano do ensino fundamental, não obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, de acordo com os critérios avaliativos definidos, será submetido a exame final , quando adotado pela escola.

§ 4° O estudante do CBA cuja Média Final for inferior a 6,0 (seis) e a escola não adotar exame final, ficará retido no 2° ano devendo cursá-lo novamente.

§ 5° O estudante do CBA cuja Média Final for inferior a 5,0 (cinco) e a escola adotar Exame Final ficará retido no 2° ano devendo cursá-lo novamente.

Art. 19. A adoção ou não dos Exames Finais é de responsabilidade da escola em uma decisão coletiva coordenada pela direção, registrada em ata, inclusa no Projeto Político Pedagógico e no regimento escolar e os critérios deverão ser amplamente divulgados à comunidade escolar.

§ 1° Não há limite de componentes curriculares, tampouco de notas, para o estudante se submeter ao Exame Final, desde que tenha o mínimo de 75% de frequência do total de carga horária letiva anual ou da etapa do curso presencial.

§ 2° Os dias destinados aos Exames Finais quando adotado pela escola, deverão constar no calendário escolar, não sendo computados nos dias e horas letivas.

§ 3° A escola que adotar o Exame Final é obrigada a ofertá-lo até que o Regimento Escolar seja alterado, seguindo as orientações para elaboração e reelaboração do mesmo, para vigência no ano subsequente.

§ 4° A escola que não adotar o Exame Final, em uma decisão coletiva, poderá decidir por ofertá-lo a qualquer tempo e providenciará a sua inclusão no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

Art. 20. Para efeito de promoção a frequência será calculada sobre o total de horas letivas por ano escolar ou outra forma de organização presencial e não nos componentes curriculares separadamente.

§ 1° O controle da frequência do estudante fica a cargo da escola, conforme disposto no Regimento Escolar, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas do ano escolar.

§ 2º Cabe à instituição educacional informar aos pais ou ao responsável legal sobre a frequência do estudante menor de idade.

§ 3º Notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

§ 4° É responsabilidade da escola controlar a frequência prevenindo reprovação por infrequência.

§ 5° O estudante que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas será retido no ano letivo, ou outra forma de organização presencial independente do aproveitamento obtido.

§ 6° A carga horária do componente curricular de Ensino Religioso de matrícula facultativa no Ensino Fundamental não será computada nos 75% do total das horas letivas anuais para fins de promoção e nem nos 25% para fins de retenção do estudante.

§ 7º Os conteúdos do ensino religioso devem assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, conforme legislação vigente.

§ 8° As faltas coletivas não interrompem o desenvolvimento da aula quando pelo menos um estudante se fizer presente e neste caso não deverão ser ministrados conteúdos novos.
§ 9º Será garantido ao estudante com a infrequência acima de 25% da carga horária total a frequência às aulas e participando das atividades escolares mesmo não sendo possível sua promoção, nos termos do inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.394/1996 .

Art. 21. Para o cálculo da frequência do estudante, quanto a carga horária total, a secretaria escolar utilizará a fórmula a seguir:

Legenda:

F = Frequência
Aa = Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar
Ama = Total de aulas ministradas no ano escolar.

Art. 22. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, entre elas os feriados municipais, assegurando o cumprimento dos dias e horas letivas mínimas estabelecidas.

§ 1° O calendário escolar da Educação Básica deverá conter no mínimo 200 dias letivos anuais, distribuídos em 40 semanas para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sem redução das cargas horárias estabelecidas nas matrizes curriculares unificadas.

§ 2° Nos dias de reuniões de conselho de classe serão contados como letivos desde que sejam trabalhados 50% da carga horária diária com o estudante, no seu respectivo turno de matrícula; e

§ 3° São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola com frequência exigível do estudante e efetiva orientação pelos professores.

Art. 23. A organização e implementação do horário de planejamento e formação continuada e/ou atividades independentes, entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, integrada no processo de valorização dos profissionais da educação, sendo de responsabilidade da equipe gestora da escola, cumprindo o que rege as legislações vigentes.

Parágrafo único. Ao diretor compete garantir condições para implementação do horário de planejamento e da formação continuada e/ou atividades independentes, mitigar as inconsistências administrativas como: comprometimento, trabalho em equipe, produtividade, iniciativa e assiduidade do professor, para o desenvolvimento das ações pedagógicas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 24. É de responsabilidade da escola, elaborar seus projetos de operacionalização do horário de planejamento, dos estudos de recuperação e reforço escolar dos anos iniciais e finais do ensino fundamental de acordo com a legislação vigente, observando:

- o (s) espaço(s) para realização;
- as atividades a serem realizadas;
- o cronograma de execução.

§ 1° No projeto de operacionalização do horário de planejamento, também deverá constar:
I - as datas de realização do conselho de professores; e
II - no mínimo as seguintes atividades: correção dos instrumentais de avaliação, construção de jogos e materiais didáticos, elaboração de projetos escolares, conforme o projeto político pedagógico, elaboração do plano de aula, preenchimento de diários e outros instrumentais.

§ 2° O gestor escolar deverá zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente conforme estabelecido no projeto político pedagógico da escola.

§ 3° O instrumento de registro dos projetos de operacionalização serão definidos e elaborados pela escola.

§ 4° A execução dos projetos de operacionalização, é obrigatória ao corpo técnico e docente da escola.

Art. 25. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema municipal de ensino, terão a incumbência de:
- elaborar e executar sua proposta pedagógica;

- administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula mínimos estabelecidos em lei;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

- articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

- informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

– promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

- elaborar seu regimento escolar, com base na legislação vigente, submetê-lo à aprovação do respectivo órgão colegiado da instituição de ensino e posterior homologação pela entidade mantenedora;

- expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano escolar, com as especificações cabíveis, em conformidade com as legislações vigentes;

- promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;

- estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas; e

- promover ambiente escolar seguro e adequado, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

Art. 26. Os docentes incumbir-se-ão de:

- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento
de ensino;
- zelar pela aprendizagem dos estudantes;

- estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes com menor rendimento;

- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; e

- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 27. O estudante do 1° ao 5° ano do ensino fundamental regular com dificuldades de aprendizagem receberá atendimento diferenciado da prática docente através do reforço escolar.

Art. 28. No desenvolvimento do currículo para o 5° ano do ensino fundamental, a escola poderá adotar ensino multidocente devendo encaminhar para a SEMED o projeto específico para apreciação e deliberação.

Art. 29. As aulas do componente curricular de Educação Física deverão ser ministradas por professores com formação específica para o exercício da função a partir do 1° ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Na ausência do professor habilitado será permitido, excepcionalmente do 1° ao 5° ano do ensino fundamental, o desenvolvimento das atividades físicas na forma de recreação e jogos pelo professor titular da turma.

Art. 30. Caberá ao estabelecimento de ensino, por meio do conselho de professores, regularizar a vida escolar dos estudantes, que se enquadram nas situações:

- transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo à avaliação dos mesmos, considerando os objetos de conhecimento trabalhados no período cursado;

- matriculados no decorrer do (s) bimestre (s) e quando não conste de seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado, do elenco curricular, da escola de origem.

Parágrafo único. Em caso de transferência no decorrer do bimestre, a escola de origem deverá anexar à documentação, a ficha de desempenho do estudante e/ou ficha individual, com os resultados das avaliações contínuas ocorridas no período, de modo que a escola recipiendária possa considerar o desempenho acadêmico do estudante.

Art. 31. O estudante que se enquadrar nas excepcionalidades estará amparado conforme o caso:

- pelo Decreto-Lei 1.044, de 21/10/69, que dispõe sobre tratamento excepcional para estudantes portadores das afecções que especifica;

II - pela Lei n. 6.202, de 17/04/75, que ampara estudante em estado de gestação;

Art. 32. A prática da Educação Física é facultativa aos estudantes nos casos constantes do Art. 26 § 3° e incisos da LDB n. 9.394/1996, devendo ser documentada pelo estudante junto à secretaria escolar com o visto por escrito da direção.

Art. 33. Caberá às Secretaria Municipal de Educação - SEMED assessorar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das escolas sob sua jurisdição.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - acompanhar o cumprimento do calendário escolar e autorizar possíveis alterações solicitadas e justificadas por escrito pela escola;

- analisar e deliberar sobre os instrumentais elaborados pelas escolas sob sua jurisdição, da mesma forma que os projetos;

- monitorar o desenvolvimento do plano de trabalho dos professores em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais; e

- encaminhar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED até o final do 1° bimestre letivo, o calendário escolar da escola sob sua jurisdição, contendo: início e término do ano letivo, os dias destinados à recuperação, a forma adotada e a oferta ou não do exame final.

Art. 34. Nos estabelecimentos de ensino fundamental, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, conforme disposto no artigo 26-A da Lei n. 9.394/1996.

Art. 35. As aprendizagens essenciais são definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências.

Parágrafo único. As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os educandos, como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Art. 36. A competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Parágrafo Único. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

Art. 37. A regularização da trajetória escolar dos estudantes poderá ser efetivada conforme legislação educacional vigente, por meio dos serviços pedagógicos ofertados pela rede:

- adaptação de estudos;
-aproveitamento de estudos;
III - classificação;
IV - correção de fluxo escolar;
V - lacuna na vida escolar;
VI -progressão regular; e
VII - reclassificação.

Art. 38. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 39. Tornam-se sem efeito a Portaria n. 03/2016-GAB/SEMED.

Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E3619F99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0249/CMNM/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0249/CMNM/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 00249/ CMNM/2023
Modalidade: Dispensa 007/2023
Homologação: 01/03/2023
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de confecção de 100 PLACAS DE AÇO INOX COM ESTOJO DE VELUDO LUXO NA COR AZUL CELESTE, TAMANHO 17 cm X 11 CM, para atender as necessidades de este Poder Legislativo no exercício de 2023.

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI - ME
CNPJ: 34.771.667/0001-00
Descrição do objeto: Contratação de empresa para executar serviços de confecção de 100 PLACAS DE AÇO INOX COM ESTOJO DE VELUDO LUXO NA COR AZUL CELESTE, TAMANHO 17 cm X 11 CM, para atender as necessidades de este Poder Legislativo no exercício de 2023.

Quantidade: 100 PLACAS DE AÇO INOX COM ESTOJO DE VELUDO LUXO NA COR AZUL CELESTE, TAMANHO 17 cm X 11 CM, para atender as necessidades de este Poder Legislativo no exercício de 2023.

Valor Total da Homologação: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 01 de março de 2023

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:5783824A

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CMNM/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CMNM/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, através de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 008/CMNM/2023 de 06/01/2023, "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CMNM/2023**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", interessado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, pelo Processo Administrativo nº 189/2023. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Câmara Municipal de Nova Mamoré na Sala da CPL, sito a Av. Dezidério Domingos Lopes, 3040 Bairro João Francisco Clímaco – CEP 76857-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas ou por e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br, podendo ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos. A abertura da sessão pública será **no dia 20/03/2023, às 10h05min** (horário de Brasília), Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023."** Outras informações pelo email cpl@novamamore.ro.leg.br .

Nova Mamoré-RO, 02 de março 2023.

ADELIA NAIANE LIMA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:E5BDA5AD

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 409/2023 de **Inexigibilidade nº 009/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da Empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001.02, no valor total de R$ 2.332,70 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Para **"a 13ª Revisão do Veículo utilitário, tipo Caminhonete Hilux- Placa NDP-6982, pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 02 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:42E75BEA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 410/2023 de **Inexigibilidade nº 010/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação da Servidora Maria Cavalcante Vicente, função Chefe de Gabinete e o vereador Presidente André Luiz Baier no curso **FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS/MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA, no período de 15/03/2023 a 17/03/2023**, na Faculdade UNIRON Shopping no município de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 02 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:B7C4CC54

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 298/CMNM/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 298/CMNM/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 0298/ CMNM/2023
Modalidade: Dispensa 008/2023
Homologação: 02/03/2023
Objeto: Contratação de Empresa para Realizar Serviços de recuperação emergencial da instalação elétrica e do forro da sala que desabou, com metragem de 6,20 de cumprimento e 3,80 de largura, totalizando 23,56 m².

Fornecedor: SARA ELLEN MARINHO DE FREITAS (MARINHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)
CNPJ: 44.763.216/0001-84

Descrição do objeto: Contratação de Empresa para Realizar Serviços de recuperação emergencial da instalação elétrica e do forro da sala que desabou, com metragem de 6,20 de cumprimento e 3,80 de largura, totalizando 23,56 m².

Quantidade: 01 – Retirada da estrutura de madeira que desabou; 01 – Reparos na instalação elétrica que foi danificada com o desabamento da estrutura; 01 – instalação de estrutura metálica para sustentar o novo forro em PVC; 01 – Instalação de forro em PVC, na área com metragem de 6,20 de cumprimento e 3,80 de largura, totalizando 23,56 m².

Valor Total da Homologação: R$ 8.677,10 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 02 de março de 2023

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:EE6879D9

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 202/CMNM/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 202/CMNM/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 202/ CMNM/2023
Modalidade: Dispensa 009/2023
Homologação: 02/03/2023
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, com a finalidade de atender as necessidades dos veículos oficiais, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2023

Fornecedor: FABIO DE OLIVEIRA GRANDO (LAVA JATO SKINAO)
CNPJ: 41.036.725/0001-17
Descrição do objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, com a finalidade de atender as necessidades dos veículos oficiais, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2023.

Quantidade: 40 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (HILUX) – PLACA Nº NDP – 6982; 15 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DA MOTO BROZ PLACA Nº QTJ – 5520; 40 - SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS LOCADO PELA CÂMARA.

Valor Total da Homologação: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 02 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:9C795321

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°061

PORTARIA N° 061-GP/2023 Em, 14 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre à concessão de pós-graduação a servidora do quadro efetivo de pessoal deste executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, os Art. II da Lei Municipal nº Lei 635/2008.em consonância com a lei 1359/2018.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER PÓS GRADUAÇÃO, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matrc	A partir	lotação
Juliana Lopes machado	Professor II Pedagogo 25 horas	8486	17/02/2023	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALACIO 21 DE JULHO, em 14 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:B1F15BC1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°062-GP/2023

PORTARIA N° 062 - GP/2023 EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre *o benefício de auxilio doença* da servidora *SIRLENE DUTRA DE ASSIS "*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Auxilio doença, da servidora **SIRLENE DUTRA DE ASSIS** portadora do RG nº 799353, CPF nº757.447.082-00, matricula nº 7968, efetivo na função de Professor 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 12/2023, constante do Processo Administrativo de nº 345/COMAD/2023 no período de 90 (noventa dias) com início em 16/02/2023 e término em 16/05/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/02/2023

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de fevereiro de 2.023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:D948521D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°063-GP/2023

PORTARIA N° 063- GP/2023 EM, 14 DE FEVEREIRO 2023.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de readaptação de função* do servidor *Luiz Lima Alves"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER A READAPTAÇÃO, de função do servidor Luiz Lima Alves portadora do RG nº513.721 CPF nº 268.866.642-04, matricula nº623 efetivo na função de Professor I Nível I 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 11/2023, constante do Processo Administrativo de nº 454-1/2021 POR TEMPO INDETERMINADO com início em 14/02/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 14 de fevereiro de 2.023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:3155BD64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.402-GP/2023

DECRETO Nº 7.402-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor MARCOS ANTONIO METCHKO, do Cargo em Comissão de SUBPROCURADOR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MARCOS ANTONIO METCHKO**, brasileiro, maior, portador do RG n° 329.766 - SSP/RO e do CPF nº 348.463.792-72, servidor público municipal, ocupante da Função de Assessor Jurídico, mátricula 657, do Cargo em Comissão de **SUBPROCURADOR,** vinculado a Procuradoria Geral do Município**,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito -CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.029-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:08CDF163

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.403-GP/2023

DECRETO Nº 7.403-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a CEDENCIA do Senhor MARCOS ANTONIO METCHKO, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Deputado Marcelo Cruz, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 125/2023/GP/ALE.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do Senhor **MARCOS ANTONIO METCHKO**, brasileiro, maior, portador do RG n° 329.766 - SSP/RO e do CPF nº 348.463.792-72, servidor público municipal, ocupante da Função de Assessor Jurídico, mátricula 657, para exercer suas atividades junto a ***ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,*** *no Gabinete do Deputado Lucas Torres.*
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a *Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia*, no período de **01 de março de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0E8AFBC1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº058/PMNM/2022

ERRATA DO CONTRATO Nº058/PMNM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/SEMOBI/2022

O Prefeito do município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte errata, que trata o objeto do convênio **Aquisição de Veículo Picape com cesto aéreo cabine simples**, referente ao contrato de nº058/PMNM/2022 publicado no mural oficial da prefeitura de Nova Mamoré/RO no dia 28/12/2022, no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia-AROM publicado no dia 18/01/2023 – ANO XIV Nº3393 PAG 87, e no Diário Oficial da união - DOU no dia 23/01/2023 – SEÇÃO 3 – página 3 – página 251 a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA
g) A vigência deste contrato é de 10(dez) meses.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA
g) A vigência deste contrato é até dia 30/04/2023.

Nova Mamoré/RO, 27/02/2023.

Procuradoria Jurídica
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogada OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F959D39E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.404-GP/2023

DECRETO Nº 7.404-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor MARCOS PAULO DE SOUZA MELO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***MARCOS PAULO DE SOUZA MELO,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 1267853- SSP/RO e CPF nº 025.776.122-57, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS,** em apoio a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Item 03 do Decreto nº 7.377-GP/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0DBAC809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.405-GP/2023

DECRETO Nº 7.405-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora EVELYN CAMILA SALES DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE EXPEDIENTE DA COMCET *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***EVELYN CAMILA SALES DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1588363-SEDESC/RO e do CPF Nº 062.233.122-10, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE DA COMCET CC-6,** em apoio a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO - COMCET,** vinculada a **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 7.109-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:49B5944F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.406-GP/2023

DECRETO Nº 7.406-GP/2023. Em, 01 de março de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor EVANDRO DA SILVA SOARES do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º -EXONERAR o Senhor ***EVANDRO DA SILVA SOARES***, brasileiro, maior, portador do RG n° 667.006 SSP/RO e do CPF nº 715.827.112-91, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO – CC2** em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOP**, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.170-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7954CE3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2023 às 16:00 horas, em atendimento ao Edital publicado noPortal da Transparência, realizou-se no plenário da câmara municipal de Nova União, com transmissão por meio dos canais do YouTube e Facebook, na direção da Gerente de Recursos, Finanças e Orçamento, Senhora Lucinei Gomes Ferreira, a Audiência Pública de Gestão Fiscal do 2º SEMESTRE de 2022, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000. O presidente da câmara iniciou dando saudações e fez a abertura da audiência pública, logo aseguir a senhora Lucinei cita a Lei de Responsabilidade Fiscal, para confirmar a realização da presente prestação de contas, apresenta as contas públicas, e de antemão menciona o comportamento das Despesas Total com Pessoal - DTP e a Receita Corrente Liquida - RCL, demonstrando um crescimento em relação aos últimos cinco anos sendo o valor arrecadado de R$ 30.156.482,48 (trinta milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a seguir detalhou como foi aplicado na educação o percentual de 30,96%, e aplicado o percentual de 17,85% em serviços de saúde. O gasto com pessoal totalizou em R$ 13.221.606,08 (treze milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e seis reais e oito centavos), demonstrando uma redução no percentual em comparação aos anos anteriores sendo o Índice de 43,84%, tendo como limite prudencial 51,30%, limite de alerta de 48,60%, segundo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida fez uma breve explanação sobre os resultados alcançados pelo município de forma geral. Sem mais nada a tratar, despediu-se de todos, dando por encerrada a audiência pública.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF

Nova União/RO, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6D80C833

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.528 DE 02 DE MARÇO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 946 de 28 de fevereiro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 299.792,95 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1043.4.4.90.51	2.706	R$ 299.792,95
TOTAL			R$ 299.792,95

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento de recursos através da emenda parlamentar nº202292240003/2022, no valor de R$ 299.792,95 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E3E4D006

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 001/CMS/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos 05 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, através de seus conselheiros;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Lei nº 870 de 02 de maio de 2022, que revisa o Plano Plurianual de 2022/2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.992, de 28 de Dezembro de 2017 que "Altera a Portaria de Consolidação 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde".

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de Maio de 2022. "Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate à endemias.

CONSIDERANDO, Os valores de repasses e os valores investidos com recursos próprios no exercício de 2022, resultado o fechamento em 31 de Dezembro de 2022, o saldo em conta de **R$ 163.073,25** (Cento e sessenta e três mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os valores de saldo para realização de superávit financeiro para pagamentos de salário dos ACS – Agente Comunitários de Saúde, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Registre-se e cumpra-se.

Nova União/RO, 06 de Fevereiro de 2023.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CCFB6996

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 002/SEMSAU - CMS/2023.

Dispõe sobre a aprovação da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde e outras medidas a ela concernentes.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova União - RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, conforme Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 13 de 18 de Março de 1997, bem como em seu Regimento Interno.
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade status de diretriz do sistema único de saúde, em seu Art. 198;
Considerando a Resolução nº 664, do Conselho Nacional de Saúde, de 05 de outubro de 2021, publicado no DOU em 07/02/2021, que estabelece as datas para realização das etapas municipais, estaduais e Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios;
Considerando a previsão do Art. 1°, § 1° da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nestes termos: "A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde."
Considerando que a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Nova União – RO, foi realizada em 2019;
Considerando a data limite dada pelo Conselho Nacional de Saúde para realização das Conferências Estaduais de Saúde é maio de 2023.
Considerando que as Conferências Municipais de Saúde deverão ser realizadas, nos termos da Resolução nº 664/2021/CNS, de novembro de 2022 a março de 2023, devendo respeitar o Regimento da Conferência Estadual e da Conferência Nacional de saúde.
Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato a posterior deliberação do Plenário em reunião subsequente;
Considerando a necessidade de iniciar os processos da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Nova União - RO, com intuito a programar gastos e estratégias para realização do evento.
RESOLVE:
Art. 1° Convocar a "5ª Conferência Municipal de Saúde de Nova União - RO ", que será realizada nos dias 27 e 28 de março de 2023, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Nova União - RO e da Secretaria de Municipal da Saúde - SEMSAU.
Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Nova União - RO, terá como tema geral, nos termos da 17ª Conferência Nacional de

Saúde: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia"**.
Art. 3° A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Nova União - RO " será presidida pelo Secretário de Municipal de Saúde de Nova União - RO, com a Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde;
Art. 4° O Conselho Municipal de Saúde de Nova União - RO, nomeará a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde, que expedirá regimento geral, dispondo sobre a organização e funcionamento da mesma.
Art. 5° O CMS/NU/RO aprovará e publicará o Regimento Interno dispondo sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Saúde.
Art. 6° As despesas para realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Nova União - RO correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 7° O Conselho Municipal de Saúde encaminhará, após homologação desta resolução, minuta de decreto para providências e instrução dos processos da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Nova União - RO.
Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Homologo a Resolução n° 002/SEMSAU - CMS/2023, nas conformidades do Art. 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 337 de 04/10/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EEEC1CBE

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 003/CMS/2023

O **Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO**, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, no âmbito de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em conformidade com a Resolução 453/CNS/2012, em reunião ordinária, realizada aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, através de seus conselheiros;
Considerando a **Resolução CNS Nº 664, de 05 de outubro de 2021**, que Dispõe no seu Art. 3º, I – Os Municípios deve realizar suas conferências no período de novembro de 2022 a março de 2023.
Considerando a **RESOLUÇÃO N. 16/2022/SESAU-CES de 29 de Agosto de 2022**, Art. 9° As Conferências Municipais de Saúde deverão ser realizadas, nos termos da **Resolução nº 664/2021/CNS, de novembro de 2022 a março de 2023**, devendo respeitar o Regimento da Conferência Estadual e da Conferência Nacional de saúde;
Considerando **Regimento CES Art. 11º** - Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão de Conferência Estadual de Saúde, conforme **Resolução CNS nº 453/2012**;
Considerando o ofício **nº 23504/2022/SESAU-CES**, que solicita o agendamento e, realização da **5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Nova União - RO**;
Considerando a necessidade de avaliar e discutir as políticas públicas no município de **Nova União - RO**;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear a Comissão organizadora da **5ª Conferência Municipal de Saúde de Nova União - RO**, a realizar-se nos dias 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de março de 2023;
Art. 2º - A **5ª Conferência Municipal de Saúde,** contará com uma comissão Inter setorial composta por segmento do governo e membros do Conselho Municipal de Saúde;
Art. 3º - A **5ª Conferência Municipal de Saúde** estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.
§1º **-** *A Comissão Organizadora* será composta por 08 (oito) membros: 4 (quatro) Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e 4 (quatro) Conselheiras(os) Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:
04 (quatro) Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
Sueli Souza Cruz Sodré (Relatora Geral)
Laodicéia Gonçalves dos Santos;
Jhenifer Tauriane da Silva Costa;
Tayse da Silva Oliveira;

04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo à paridade;
Onézio Duarte Félix (gestor) e (Coordenador da Conferência)
Goreti Maria Bender Chaves (trabalhador),
Altair Nunes Vieira (Presidente CMS - Representante Sindicato Trabalhadores Rurais),
Maria de Lurdes Mota (Representante das Entidades Religiosas).
Art. 4º - O Regimento e a Comissão Organizadora da **5ª Conferência Municipal de Saúde** serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pela Secretária de Municipal Saúde.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário;
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.7º - O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Registre-se e cumpra-se.

Homologamos a Resolução nº 003/2023/CMS, de 06 de Fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 13 de 18 de Março de 1997 e regimento interno.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4291E1F4

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de prancha de madeira.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 145/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 006/2023, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
- DA MATA COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA – inscrita no CNPJ Nº. 41.575.461/0001-70, no valor total de R$ **87.325,00** (Oitenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Publique-se,

Registre-se.

2 de Fevereiro de 2023
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:02CFCFC2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 046, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 021/2022 que nomeou JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 021 de 31/01/2023 que nomeou **JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:33D329CB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 047, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia YURI LOCATELI DA SILVA, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia o Senhor, **YURI LOCATELI DA SILVA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:86E35EFD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Nomeia JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia o Senhor, **JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:42AE84F6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 045, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 407/2021 que nomeou YURI LOCATELI DA SILVA, para ocupar o cargo de Assessor de Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 407 de 14/12/2021 que nomeou **YURI LOCATELI DA SILVA**, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AFC7FD00

P M N U - RO
PORTARIA Nº 49, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUAN ANDREANI ZANATTA, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA E VICINAIS LINHAS 24 E 28, oriundo do Processo Administrativo nº **273/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8ECDD0F7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 50, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUAN ANDREANI ZANATTA, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato "Construção de um Auditório na Escola Municipal Manoel Francisco de Oliveira conforme Convênio Nº 0106/PGE-2022, oriundo do Processo Administrativo nº **807/2022.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6AFA933A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 51, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUAN ANDREANI ZANATTA, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL POLO PAULO FREIRE CONFORME CONVÉNIO Nº 227IPGE—2022, oriundo do Processo Administrativo nº **806/2022.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1DD7D974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 068/SEMAGRI/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CPL/2023

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 068/SEMAGRI/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 146 de 02/03/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/CPL/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 16 de Março de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto atividade 2009, elemento de despesa 33.90.30, Ficha 049.
Projeto atividade 2012, elemento de despesa 33.90.30, Ficha 055.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMUSA
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 173.
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 187.
Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 212.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto atividade n.º 2,026 elemento de despesa 33 90 30 na ficha 125;
Projeto atividade n.º 2,014 elemento de despesa 33 90 30 na ficha 101;
Projeto atividade n.º 2,015 elemento de despesa 33 90 30 na ficha 141;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2,048 elemento de despesa 44 90 52 ficha 229 ID: 98491
Projeto Atividade 2,044 elemento de despesa 44 90 52 ficha 233
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto atividade n.º 2010, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 59.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Projeto atividade n.º 2003, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 013.

Valor total estimado de R$ 1.760.259,87
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 02 de Março de 2023

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:76EAFB6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 08/2023.

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 08/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: RONDAFLEX EIRELI ME

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 213.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 61.

OBS. Por erro material (equívoco de digitação) fica corrigido a cláusula décima sexta do Contrato administrativo N° 08/2023 na forma mencionada.

Novo Horizonte do Oeste, **02 de Março de 2023.**

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C7848D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2023.
Processo Administrativo: 0372/SEMAD/2023.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria técnica e gerencial na área de licitações e contratos, para regulamentação e implementação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, incluindo treinamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Adjudicatário: NUCLEO EDUCAÇÃO CORPORATIVA – CNPJ: 26.130.360/0001-00.
Valor Total Adjudicado: R$ 55.999,90 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de março de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:951C9D8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado pelo Decreto nº 378/GP, de 30 de Janeiro de 2023, **ADJUDICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação, e ser de grande interesse desta Administração a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2023/SEMAGRI

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade** de licitação, visa à contratação de empresa para fornecimento despesas com taxas e licenciamento de veículos, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo-SEMAGRI**, para o exercício de 2023**.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

FUNÇÃO PROGRÁMATICA: 20.122.0002
PROJ/ATIV: 2034 – GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha nº 116
Em favor de:

CONTRATADO: DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
CNPJ: Nº 015.883.796/0001-45
Endereço: Rua Doutor José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva
Porto Velho /RO – CEP: 76.803-592
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil, reais).

Parecis/RO, 02 de Março de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3E7FEFE9

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 378/GP/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 207/2023/SEMOSP, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA QUE SERÁ EXECUTADO NA AV. IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS e MEMORIA DESCRITIVO. Valor Estimado: **R$ 529.650,15** (Quinhentos e Vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos).
Fonte de Recursos: **CONVÊNIO Nº 422/PGE/SEOSP/RO**.
SESSÃO DE ABERTURA: No dia 23 de Março de 2023, às 08:00 Horas, horário de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, das 7hs às 13hs. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 02 de Março de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4C4C7EDC

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 378/GP/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra

aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2023, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 207/2023/SEMOSP, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY QUE SERÁ EXECUTADO NA AV. CARLOS GOMES NA PRAÇA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS e MEMORIA DESCRITIVO. Valor Estimado: **R$ 674.460,95** (Seiscentos e Setenta e Quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
Fonte de Recursos: **CONVÊNIO Nº 509/PGE/SEOSP/RO**.
SESSÃO DE ABERTURA: No dia 22 de Março de 2023, às 08:00 Horas, horário de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, das 7hs às 13hs. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 02 de Março de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:028AAC02

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 378/GP/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 209/2023/SEMOSP, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM CANTEIRO NA AV. CARLOS GOMES, NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS e MEMORIA DESCRITIVO. Valor Estimado: R$ 687.811,28 (Seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos).
Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 498/PGE/SEOSP/RO.
SESSÃO DE ABERTURA: No dia 21 de Março de 2023, às 08:00 Horas, horário de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, das 7hs às 13hs. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 02 de Março de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D3E45044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381/GP/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 381/GP/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PARECIS, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO,Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO,Decreto n° 27.720, de 22 de dezembro de 2022. Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

DECRETA;

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo no Âmbito do Município de Parecis-RO, no dia 20 e 21 de fevereiro de 2023. As repartições públicas municipais, retornaram suas atividades normalmente no dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira).

Art. 2º -O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.
Art. 3º -Odisposto no art. 1º não se aplicaaSecretaria municipal de obras, Secretaria Municipal de Educação e Setor de Compras –CPL, ficando os Secretários Municipais e as Autoridades da Administração Pública destes órgãos autorizados a convocar servidores para expediente normal por necessidade de serviço.
Art. 4° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARECIS/RO, 17 de fevereiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:81039F49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1/2023

PROCESSO Nº 191/SEMEC/2023

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais de Construção.

Valor contratado: R$ 7.254,72 (Sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Contratada: AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.763.463/0001-90

Pimenteiras do Oeste/RO, 01 de março de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8A11A471

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 002/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de

Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Registro de preçopara futuras e eventuais aquisiçãomaterial de expediente,para atender as necessidades da, secretaria municipal de educação e cultura(semec),secretaria municipal de obras e serviços públicos(semosp),secretaria municipal de saúde(semusa),secretaria municipal de assistência social(semtas),secretaria municipal de planejamento(sempla),secretaria municipal de fazenda(semfa), secretaria municipal de acompanhamento, projetos e convênios(semapc),secretaria municipal de turismo e meio ambiente(semetur)egabinete da prefeita. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$** 1.153.562,31 **(hum milhão cento e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e hum centavos),** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/03/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 02 de Março de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9A26A7B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 032/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de março de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública *AMANDA MOURA NOGUEIRA, mat. 217,* para exercer a função de fiscal do *Processo Administrativo 02.41.00113/2022 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS PLUS, com efeitos a contar da data da publicação.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5ABEE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 2022.2499.1105432PA.

Objeto: Aquisição de material permanente, sendo: impressoras, projetor de mídia, notebook, Smart TV, com vistas a atender as demandas pertinentes aos setores pertencentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Ao Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta do Parecer Jurídico nº 191/2023 (fls. 713/718), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 06/2022, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor das empresas:

NOME DA EMPRESA: M R DA GRACA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES.
CNPJ: 43.195.850/0001-03.
ENDEREÇO: RUA F. QD 04, LOTE 02, SALA 01, BAIRRO JARDIM PRESIDENTE II, CEP 78.090-205 – CUIABÁ – MT.
ITEM ADJUDICADO: Item 01.
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R$ 11.967,00 (onze mil e novecentos e sessenta e sete reais).

NOME DA EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.
CNPJ: 41.947.390/0001-99.
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE – CACOAL – RO.
ITENS ADJUDICADOS: Item 02 e Item 05.
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R$ 20.489,99 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

NOME DA EMPRESA: MARCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER.
CNPJ: 04.995.470/0001-93.
ENDEREÇO: RUA THÉO BENEVENUTO, 70, SARANDI, PORTO ALEGRE – RS.
ITENS ADJUDICADOS: Item 03 e item 04.
VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R$ 16.984,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Porto Velho, 02 de março de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:391D8FFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 95/2023

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2022.105.301637PA de 05 de março de 2022.

Resolve,
Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ZIVALDO FERNANDES**, matrícula nº. 434AT, ocupante do quadro de servidores efetivos do IPAM.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6°	2015/2020	06.03.2023 à 04.04.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor–Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:426DF05D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 024/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 024/CD/SPPD/PGM/2023 Porto Velho, 28 de FEVEREIRO de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00018427/2022-18-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **STANLEY JORGE MALONEY**, Professor, Mat. 28325 – que atuará como suplente – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro Luciano Vales, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00018427/2022-18-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F31A2C18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 026/CS/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº. 026/CS/SPPD/PGM/2023 Porto Velho, 01 de março de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo processual para conclusão dos trabalhos da comissão referente ao processo nº 04.0045/CS/PGM/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29F48653

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 025/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº. 25/CD/SPPD/PGM/2023 Porto Velho, 01 de março de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo processual para conclusão dos trabalhos da comissão referente ao processo nº 04.0049/CD/SPPD/PGM/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97370355

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 028/2023/SPPD/PGM

PORTARIA nº 28/2023/SPPD/PGM
Porto velho, 01 de Março de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00437/22

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: .... que atuará como Presidente: Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat. 57762, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre, Técnico Jurídico, Mat. 104340, e Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, Mat.46773, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00016003/2022-19-e

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17972C71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 029/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 029/CD/SPPD/PGM/2023 Porto Velho, 01 de março de 2023.

Processo: 04.0011/CD//PGM/2022

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Processo nº 04.0011/CD//PGM/2022, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, a partir da publicação desta Portaria, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº 04.0011/CD/PGM/2022, instaurado por intermédio da Portaria nº 043/CD/SPPD/PGM/2022, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 3171, em 04/03/2022, a fim de apurar supostas irregularidades no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B5F95E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.078/I DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **DENIZE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro Integrado da Criança e do Adolescente, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 06 de março de 2023, constante no Decreto nº 10.070/I, de 1º de março de 2023,

Onde se lê: **DENIZE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA**
Leia-se: **ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA**

•
HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2775EBC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.079/I DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 10.074/I, de 1º de março de 2023, que nomeou **QUEREM HAPUQUE FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 06 de março de 2023.

Onde se lê: **QUEREM HAPUQUE FERREIRA DA SILVA**
Leia-se: **QUEREN APUQUE FERREIRA SILVA**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E09C378F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.080/I DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **LARA VAGER FABRES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Serviços Continuados, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 06 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:862900B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.081/I DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Serviços Continuados, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 06 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4E34F08

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.082/I DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VINICIUS AUGUSTO NERES SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEI Estrela do Amanhã (Tipologia "C"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 06 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EBC4902

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.083/I DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA LUCILENE TEIXEIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEI Estrela do Amanhã (Tipologia "C"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 06 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5244311D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.084/I DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIO CARNEIRO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Inspeção Animal e Vegetal, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 06 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95A4768A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.085/I DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA BELO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 06 de março de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AC24BA9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.086/I DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 06 de março de 2023.

ANSELMO CHARLES MEYTRE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
VALMIR DE OLIVEIRA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTE	CC-11
JULIANA SOARES DE SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58432FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 233 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 01 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018 resolve:

Nº 233/2023 - DESIGNAR ao servidor **FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI,** Cadastro nº 93021**,** para exercer no período de **26/01/2023 a 14/02/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Mobilidade e Polos Geradores de Tráfego CC-17**,** da **Secretaria Municipal De Trânsito, Mobilidade E Transportes - SEMTRAN**, em substituição ao titular **DECIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO**, Cadastro nº 1000973, por motivo de Licença Paternidade, no mesmo período, conforme Ofício n.º 26/2023/DRH/SEMTRAN/, 30/01/2023 - e-DOC E30352F6, e-DOC CCFA2579.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5089733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 235 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 01 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 235/2023 - DESIGNAR a servidora **DOROTEIA CHAVES MARTINS,** Cadastro nº 1000967**,** para exercer no período de **01/03/2023 a 10/03/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas CC-17 **, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **KUELLE SOCORRO MEDEIROS GARCIA**, Cadastro nº 174384, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 40/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA, 10/02/2023 - e-DOC 03FAA20B,e-DOC 6BC5E830.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E9699C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 236 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 01 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no
D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 236/2023 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **PAULO SERGIO ALVES SILVA,** Cadastro nº 83395, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, para a **Controladoria Geral do Município - CGM ,** a partir de **06/02/2023,** conforme Ofício n°12/2023/DRH/DA/GAB/SEMES de 02/02/2023 - e-DOC C370A43C, Ofício n° 55/DAD/GAB/CGM de 02/02/2023, e-DOC 4AA967BD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6FD0329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 237 DE 01 DE MARÇO 2023

PORTARIAS 01 DE MARÇO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no
D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 237/2023 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **CARLA MICHELE COSTA MELO VARJAO,** Cadastro nº 111815, ocupante do cargo de Psicologo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **10/02/2023,** conforme Ofício nº 27/2023, de 10/02/2023 - e-DOC 8AE65C53, Ofício n.º 13/2023/GAB/SEMUSA , de 03/02/2023 - e-DOC A6D11B4E. e-DOC F2D810BC.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:856A5ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 238 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 01 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 238/2023 - RETIFICAR a Portaria nº 210/2023 de 16/02/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3419, de 24/02/2023 a qual concedeu cedência, a servidora **QUELMA CRISTIANE PACHECO**, Cadastros nº 66160/126120, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2023 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº. 132/2023/DGP/GAB/SEMED, de 24/02/2023 - e-DOC DC0CBA5D, e-DOC 0F50BDB4

Onde se lê: no período de **01/02/2023 a 31/12/2024**

Leia-se: no período de **01/03/2023 a 31/12/2024**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:297A32F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 234 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 01 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 234/2023 - DESIGNAR ao servidor **ESTHEVAN LIMA ALMEIDA,** Cadastro nº 1003172**,** para exercer no período de **23/02/2023 a 03/03/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Analise Processual CC-11 **, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **DOUGLAS THIAGO DUARTE DE VASCONCELOS**, Cadastro nº 1003394, devido a prestação de serviços a justiça eleitoral, considerando o Art. 127, V, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Ofício n.º 25/2023/DIRH/SEMAD, 09/02/2023 - e-DOC 75D6A000, e-DOC 642EA427.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CA8425E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°139/SEMAGRIC/2023

Porto Velho, 02 de março de 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 8.612/1, de 26 de Abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar a Certificação do Registro de N°044 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da Empresa de Razão Social: SUPERMERCADO MINAS PARANÁ LTDA, com nome fantasia, SUPERMERCADO MINAS PARANÁ com CNPJ: 22.840.250/0001-72, conforme Laudo Técnico nº 050/2023.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67B85521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA CONJUNTA Nº 012/GAB/SEMASF/SEMESC

PORTARIA CONJUNTA Nº 012/GAB/SEMASF/SEMESC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

> "Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato 094/PGM/2022, Processo nº 12.00099/2022 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção do Muro do Instituto de Longa Permanência para a Pessoa Idosa - Convênio nº 898699/2022"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais e tendo **em vista o que consta no Processo nº 12.00099/2022 e atendendo a Portaria Interministerial nº 424/2016 em especial no que dispõe o § 5º do Art. 7º:**

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato 094/PGM/2022, Processo nº 12.00099/2022 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção do Muro do Instituto de Longa Permanência para a Pessoa Idosa - Convênio nº 898699/2022:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Eronildo Gomes dos Santos	Engenheiro Civil	Presidente
Mateus Júlio Cardoso da Silva	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Membro
Camila dos Santos Matt	Assessora Técnico Nível I	Membro
Ana Karla Feitosa	Diretora do Departamento de Proteção Social Especial	Membro
Carla Tajala da Silva Lino	Gerente de Acolhimento Institucional	Membro
Sefra Maria Barros Silva	Gerente da Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade	Membro

Art. 2° - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Compete ao Fiscal do contrato:
I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II - Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III - Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V - Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com cronograma de execução dos serviços;
VII - Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII - Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX - Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI - Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII - Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 4º - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias SEMESC e SEMASF;
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias;

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégia de Convênio e Contratos

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3D492D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº37/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº37/DEAD/GAB/SEMASF
Porto Velho, 01 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização** de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Preparo e Fornecimento de Refeições tipo Self Service.

Empresa: Ello Comércio e Serviços de Alimentação Ltda – CNPJ nº08.821.893/0001-48.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Preparo e Fornecimento de Refeições tipo Self Service.
Processo Administrativo nº 12.00237-00/2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1004676	Jaqueline da Silva Vieira	Presidente
1001536	Mirian Silva dos Santos	1º Membro
1004649	Maria Edilene Januário Falcão	2º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:931AB9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

PORTARIA Nº 10/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, **e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**
CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no D.O.M. nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 003/2021/DMCA/DQGA/SGP, de 26 de novembro de 2021 que dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos ao acompanhamento e controle dos gastos com manutenção automotiva dos veículos, máquinas equipamentos e embarcações da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 002/PGM/2023, conforme especificado abaixo:
Processo nº: 23.00110-000/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contrato nº: 002/PGM/2023, publicado no D.O.M n° 3408, de 08/02/2023.

NOME	CADASTRO
Elias Gabriel Martins Pereira	1003085
José Milton Monteiro de Sousa	1001347
Rafael de Sousa Gomes	1002103

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA241C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos Semusb, comunica a todos os interessados que devido a demanda insuficiente decide **PRORROGAR AS INSCRIÇÕES** do Edital de Chamamento Público nº 002/2022- Centro Gastronômico.
As inscrições poderão ser realizadas até dia 10 de Março de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas no o setor Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos-SEMUSB, sito na Rua Aparício de Moraes, 3616, Bairro Industrial ou pelo Whatsapp 3901-3134.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F322275D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 003 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Chamamento Público de nº 002/2022, para nele fazer constar que:

Onde Le-se: **ANEXO I**

Espaço Público	Box	Finalidade
Centro Gastronômico	03,06,07,08,09,16,17,19,20,23,24,54	Lanches e Restaurantes

Leia-se:

Espaço Público	Box	Finalidade
Centro Gastronômico	03,04,05,06,08,09, 10,16,17,19,20,23,24	Lanches e Restaurantes

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80831F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 13/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 13/SEMUSB/2023
Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**
RESOLVE:
Dispensar do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de Setembro de 2017, e **autorizar** o registro através da Folha de Frequência Diária, desde 03/01/2023 até 31/12/2023.

Ord.	Servidor	Matrícula	Função
1	Alessandra Ribeiro Muniz	170647	Supervisor de Feira
2	Francisco Barbosa da Cunha	881294	Supervisor de Feira
3	Marildo Dias da Silva	1000818	Diretor da Divisão de Cemitérios

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10E4A858

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 215/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 096/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

TRINCA ESPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº02.902.969/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS, inscrito no CPF sob Nº 046.001.455-26, com sede no endereço RUA: Comandante Almiro-Nº465-Centro, Feira de SANTANA/BA, doravante denominada DETENTORA dos itens 02,11,13,14,15,17,18,34,37,38 e 41 ofertando o valor total de R$ 62.640,10(SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DEZ CENTAVOS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00075.2022** e homologada, referente o Pregão Nº215/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 215/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de Fevereiro de 2023

_____
Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

_____
Ademar Alves Pereira Neto
Pregoeiro

_____
TRINCA ESPORTES LTDA
CNPJ:02.902.969/0001-83
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 096/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº22.382.705/0001-53, neste ato representado por seu representante legal, JÉSSICA KOJO SISTI, inscrito no CPF sob Nº084.899.159-11, com sede no endereço: Av. Rio Branco, 762, Sala 01 A, Zona 5, CEP: 87015-380, na cidade de Maringá, estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA dos itens 1,6,7,8,9,10,12,16,19,20,21,22,23,24,25,26,27 e 40 ofertando o valor total de R$ 62.699,30(SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE E TRINTA CENTAVOS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00075.2022** e homologada, referente o Pregão Nº215/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes

do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº

15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 215/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de Fevereiro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ:22.382.705/0001-53
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 096/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

O.E. PEREIRA BRINQUEDOS , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº33.966.390/0001-08, neste ato representado por seu representante legal, BRUNA ALVES DE SOUZA inscrito no RG sob Nº18.080.379-7, com sede no endereço: Rua Germano Zaiantchick,200 fundos – Laranjeiras - Taquaritinga/SP doravante denominada DETENTORA do item 29 ofertando o valor total de R$47.997,60(QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE E SESSENTA CENTAVOS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00075.2022** e homologada, referente o Pregão Nº215/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho

superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 215/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de Fevereiro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
CNPJ:33.966.390/0001-08
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 096/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022/SML/PVH

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

100 SPORTS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº29.761.115/0001-80, neste ato representado por seu representante legal, BRUNA ALVES DE SOUZA inscrito no CPF sob Nº035.389.051-00, com sede no endereço: RUA MAJOR VICTOR Nº 30 CENTRO CALDAS NOVAS – CEP: 75680041 – centro – Caldas Novas-GO, doravante denominada DETENTORA dos itens 04,05,30,31 e 32 ofertando o valor total de R$ 6,893.00 (SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00075.2022** e homologada, referente o Pregão Nº215/2022 SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e

na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 215/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de Fevereiro de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro

100 SPORTS EIRELI
CNPJ:29.761.115/0001-80
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A81CED7F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- TP 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00483/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TRÊS MARIAS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. Considerando o Parecer Jurídico n. 23/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 1138-1148, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: 3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.733.899/0001-40, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 1.773.604,27 (Um milhão, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 02 de Março de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C5092CB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 237/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.00670/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS(JOGO ALFA BINGO, JOGO PASSA LETRA, JOGO PULA PIRATA…), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação – SEMED**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 237/2022/SML, UASG: 925172;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 067/SPACC/PGM/2023, fls. 457 a 460 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**LICITACORP COMERCIO E SERVICO LTDA,** CNPJ: 35.063.195/0001-01, vencedora do **LOTE 2, 5, 6, 7, 8,9 10, 11, 12** ofertando o valor total de R$ 57.711,50 (Cinquenta e sete mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

•**SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA,** CNPJ:42.339.589/0001-05, vencedora do **LOTE 17, 19, 20, 21, 24** ofertando o valor total de R$ 32.487,40(Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de março de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D9B587E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **06.10768/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/03/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 363.916,85 (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).**

Porto Velho-RO, 02 de março de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5CED823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0154/SEMAS/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Edital tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada contratação de empresa para Prestação de Serviços para Decoração de Eventos. VALOR ESTIMADO: R$ 254.165,30 (duzentos e cinqüenta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Por Item. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de Março de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 28 de Fevereiro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:EC5F5D1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/CPLM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1402/SEMOSP/2022
OBJETO:Formação de registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquina para atender as necessidades da Secretaria de Obras.
O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, aCANCELAMENTOdo edital e todos os atos subseqüentes do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, Processo Administrativo nº 1402/SEMOSP/2022, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame, pois caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação) ou pelo telefone (69) 3471-4168 e ainda pelo e-mailcpl@presidentemedici.ro.gov.br
ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 02 de Março de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:7DFD757C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/CPLM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0250/SEMAT/2023
OBJETO:Contratação empresa para aquisição de equipamentos (Drone multispectral, Câmera fotográfica digital e phmetro de bancada), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAT, do município de Presidente Médici/RO.
O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, aCANCELAMENTOdo edital e todos os atos subseqüentes do Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Administrativo nº 0250/SEMAT/2023, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame, pois caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação) ou pelo telefone (69) 3471-4168 e ainda pelo e-mailcpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 02 de Março de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:8E210AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Extrato de Homologação de Licitação. Tomada de Preço Nº. 001/CL/2023, Processo Administrativo Nº. 001/APROBOV/2023.
Licitante: Associação dos Produtores Boa Vista e Região – APROBOV.
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.408.092/0001-05, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos: 1(uma) Colhedora de forragens área total, marca/modelo NOGUEIRA/FTN 1000, com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, manual em português, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica no Estado de Rondônia. VALOR: R$ 115.000,00, (cento e quinze mil Reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 239/PGE-2022, Processo nº 0025.071396/2022-13, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e a Associação dos Produtores Boa Vista e Região – APROBOV, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1004 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor global do ajuste é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), A participação financeira da SEAGRI é de R$ 113.850,00 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta reais), e a contrapartida da Fomentada é de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), movimentados no Banco do Brasil S/A, Agência 0951-2 Conta Corrente nº 82.714-2, Poupança Ouro n° 510.082.714-5 e Poupança Poupex n° 960.082.714-7.

Distrito de Nova Londrina, Município Ji - Paraná/RO, 02 de março de 2023.

GELSON DA SILVA
CPF: 390.473.182-34
Presidente – APROBOV.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:97D8B16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Extrato de Adjudicação de Licitação. Tomada de Preço Nº. 001/CL/2023, Processo Administrativo Nº. 001/APROBOV/2023.
Licitante: Associação dos Produtores Boa Vista e Região – APROBOV.
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.408.092/0001-05, Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos: 1(uma) Colhedora de forragens área total, marca/modelo NOGUEIRA/FTN 1000, com garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, manual em português, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica no Estado de Rondônia. VALOR: R$ 115.000,00, (cento e quinze mil Reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 239/PGE-2022, Processo nº 0025.071396/2022-13, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e a Associação dos Produtores Boa Vista e Região – APROBOV, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1004 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor global do ajuste é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), A participação financeira da SEAGRI é de R$ 113.850,00 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta reais), e a contrapartida da Fomentada é de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), movimentados no Banco do Brasil S/A, Agência 0951-2 Conta Corrente nº 82.714-2, Poupança Ouro n° 510.082.714-5 e Poupança Poupex n° 960.082.714-7.

Distrito de Nova Londrina, Município Ji - Paraná/RO, 02 de março de 2023.

GELSON DA SILVA,
CPF: 390.473.182-34,
Presidente – APROBOV.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:81083E90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023
PROCESSO N° 471-1/SEMEC/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 121 – **Valor**: R$204,00
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 120 – **Valor**: R$344,22

Objeto: PAGAMENTO DA SEGUNDA REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO GRAND SIENA PLACA: RSY-8G40.

Contratada: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ Nº: 01.489.352/0001-15
Valor total: R$ 548,22 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Fundamentação: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 02 de março de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8B020400

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLP/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1511/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 2524/GP/2022,** torna público que encontra - se MARCADA, a **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, onde o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLP/2023.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1511/SEMSAU/2022.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CONFORME PROJETO BÁSICO.**
VALOR ESTIMADO: 319.982,30 (Trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº. 898560/2020.**
DATA DE ABERTURA: **23/03/2023, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supramencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 02 de fevereiro de 2023

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FFD58600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 460 -1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 2.700 ,00 (dois mil e setecentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 03 a 05/03/2023 para participar do encontro dos gestores de esporte do estado de Rondônia, conforme Memo.: 87/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Hilux de Placa RSW 3F36.

Antônio Carlos da Silva, Secretário de Educação, Esporte e Cultura, CPF. 419.444.532-53;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Elessandro Ferreira, Diretor de Esporte e Lazer, CPF. 784.444.532-20;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 419.444.532-53;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:130A6F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 480/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais, em atividades rurais, conforme memo. Nº 055/SEMAP/2023.

Luiz Fernando Nunes Moraes, , CPF: 017.174.342-31;
R$ 280, 00 (duzentos e oitenta reais);

Walter Moraes Junior, , CPF: 390.492.801-53;
R$ 280, 00 (duzentos e oitenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:569ECB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 485-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor da servidora supramencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 03/03/2023, conforme Memo.: 56/GP/2023, o deslocamento será com o veículo oficial

Rosana Aparecida dos Santos – Secretaria da SEMAP, CPF: 350.687.792-53;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Walter dos Santos Junior, rocurador jurídico, CPF. 872.963.572-15
R$ 200,00 (duzentos reais);

Eliandro de Souza dos Santos, motorista, CPF. 773.930.582-00
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:32CCD9DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 01/2023
Processo n° 49-1/GP/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS INSTITUCUINAIS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

IVONE PEREIRA DA SILVA REIS – inscrita no **CNPJ: 49.615.690/0001-82 –** com o Valor Global **R$: 34.499,70** (Trina e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3E873649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2718/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE PERMUTA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1194/GP/2022**, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **PERMUTA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	097	10.301.0002.2068	3.3.90.14.00.00	0.1.500.1002	
Recurso	098	10.301.0002.2068	3.3.90.30.00.00	0.1.500.1002	2.000,00
Credito	097	10.301.0002.2068	3.3.90.14.00.00	0.1.500.1002	
Recurso	099	10.301.0002.2068	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1002	2.000,00
TOTAL					***R$ 4.000,00***

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de março de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C12E8853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOSE RENATO OLIVEIRA, portador do**
CPF n° 797.507.292-34 para ocupar o Cargo comissionado da **Divisão de Administração Hospitalar Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D0A688EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107 /GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **GLAUCIMEIRE VENTURIN, portadora do CPF n° 000.366.312-48**, do cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA II (NIVEL SUPERIOR)**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, conforme Lei Complementar nº.: 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:50B918FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4653/2023-GAB-PREF. DE 01 DE MARÇO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo** o Sr.º **ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D9D2BD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4654/2023-GAB-PREF. DE 02 DE MARÇO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º **Exonerar,** a pedido da Vice – Prefeita, ao cargo de **Secretário Municipal de Gestão Pública e Planejamento,** o Srº **MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B0F5942F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2023 PROCESSO Nº 460/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **REFRIGERAÇÃO MAIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **15.448.355/0001-15**, representada pelo Senhor(a) **ROSINEIA FERREIRA LEITE** inscrito(a) no CPF nº **794.291.222-15** com sede no(a) **RUA MINAS GERAIS Nº1147 SETOR 01** na cidade de **RIO CRESPO-RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2023, para Registro de

Preços nº 02/2023, do Processo nº 460/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, limpeza, reposição de gás e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado das Secretarias do Municipio de Rio Crespo-Ro**, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,

observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DA GARANTIA

6.1 – O Contratado se compromete atender o serviço baseado na DECLARAÇÃO DE EXEQUÍBILIDADE apresentada na licitação.

CLÁUSULA SETIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 01 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

REFRIGERAÇÃO MAIA LTDA
CNPJ: 15.448.355/0001-15
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

Assinatura
CPF: :_____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:8771ADE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 004/2023, modalidade ***Pregão Eletrônico*** *n° 024/2023 de 28 de fevereiro de 2023****, Aquisição de material de expediente (toner, papel sulfite, envelope e canetas), para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura - AMEROLIM.***
Empresa vencedora:
Compunet Informática Eireli - ME.
CNPJ: 04.186.962/0001-38
VALOR: R$11.698,62(onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Rolim de Moura, 01 de março de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:ECF6FB3C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 008/2023, modalidade ***Pregão Eletrônico*** *n° 023/2023 de 28 de fevereiro de 2023****, Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio, para atendimento das necessidades do Estádio Municipal Ângelo Cassol e do Ginásio de Esportes Ninho dos Pássaros, pertencentes à Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura - AMEROLIM.***
Empresa vencedora:
Caetano & Caetano Ltda.
CNPJ: 32.481.683/0001-04
VALOR: R$2.161,95(dois mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Rolim de Moura, 01 de março de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:4E51FEAA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ALESSANDRA DE SOUZA LAGO,** Matricula nº **4012**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 505534 SSP/RO e do CPF: 486.186.672-34, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022, a lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL II 40HRS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de fevereiro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 01 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0DE7723D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO,** Matricula nº **6841**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 622833 SSP/RO e do CPF: 619.530.592-87, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022, **no período de 23.02.2023 a 20.03.2023**. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL II 40HRS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de fevereiro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 01 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:695F4C73

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MAX FENNEX CAMARGO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG

nº 1046995 SESDEC/RO e do CPF nº 959.066.142-49, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F369FC65

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 095/2023

"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo eletrônico nº **955/2023**.
R E S O L V E:
Art. 1º **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO**, Matrícula – **7002,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889970 SESDEC/RO e do CPF nº 904.671.082-34, de exercer o Cargo Efetivo de "**SERVIÇOS GERAIS**".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:09125D37

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2023.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1128885 SESDEC/RO e do CPF: nº 937.319.302-34, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA - INTERINA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item III da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9DDB621A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 141/2022, Convênio nº 006/222/PGE – DETRAN – Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Rolim de Moura/RO, Processo Administrativo nº 3306/2022 (Volume I e II)".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 057/SEMMADU/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** os (as) senhores (as) **JOEDER BRUNIERE DE SOUZA**, Matrícula **3770,** Cargo GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA, portador da Carteira de Identidade RG nº 763955 SSP/RO e CPF: 768.184.972-68 e **REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula **3899**, Cargo: GERENTE DE CONTROLE DE TRÂNSITO portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 177625SSP/RO e CPF: 219.918.712-87, como Fiscais do Contrato nº 141/2022, Convênio 006/2022/PGE – DETRAN – Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Rolim de Moura/RO, Processo Administrativo nº 3306/2022 (Volume I e II).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 077/2023, retroagindo seus efeitos na data de 23 de fevereiro de 2023.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4F67A889

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ANDREIA PATRICIA MOREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 983903 SESDC/RO e do CPF nº 948.484.912-15, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EE4661E9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOSE CELSO CARNEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3842498 SSP/MG e do CPF nº 525.441.256-91, para exercer o cargo de **DIRETOR DA POLICLÍNICA "JÚLIO HENRIQUE JACOB",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 28 de fevereiro de 2023.

Rolim de Moura, 01 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3AB7C171

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS,** Matricula nº **6415**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 306491 SESDEC/RO e do CPF: 288.078.552-91, para exercer o cargo de **DIRETORA DA POLICLÍNICA "JULIO HENRIQUE JACOB",** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 01 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C41E3E04

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **884/2018** fls. 13 a 17.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **DALVA MARIA MARCIANO FRANCA**, Matrícula – **4067,** cargo de **AUX DE ENFERMAGEM 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 3127699 SSP/MG e do CPF nº. 772.799.647-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (C.S. NOVA ESTRELA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02.04.2006 a 01.04.2011** convertida em usufruto no período de **01.03.2023 a 29.05.2023.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9645D62F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2336/2019** fls. 10 a 12.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CRISTIANE ORTEGA DIAS**, Matrícula – **6704,** cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 701332 SSP/RO e do CPF nº. 690.989.802-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01.03.2012 a 28.02.2017** convertida em usufruto no período de **01.03.2023 a 29.05.2023.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9BA55E40

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **3086/2022** fls. 07 a 10.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **WILLIAN GOMES DA SILVA**, Matrícula – **7267,** cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 977289 SESDEC/RO e do CPF nº. 866.059.172-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01.08.2015 a 31.07.2020** convertida em usufruto no período de **01.03.2023 a 29.05.2023.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Rolim de Moura, 27 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7D7E2A5E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1408176 SESDEC/RO e do CPF nº 035.637.422-00, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - INTERINA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BBB3CA3A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **STHEFANY INGRID DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1503719 SESDEC/RO e do CPF nº 049.523.572-52, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:35E7A347

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 85374180 SSP/SP e do CPF nº 289.512.632-15, de exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Rolim de Moura, 02 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3E6EC900

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VALDIR SILVERIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4.707.662-5 SSP/PR e do CPF nº 663.459.959-91, de exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** pertencente à Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SEMACOL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Rolim de Moura, 02 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:22FC33AB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSE CELSO CARNEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3842498 SSP/MG e do CPF: nº 525.441.256-91, para exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO HOSPITALAR,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BA7BA05E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDNEI RANZULA DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 709063 SSP/RO e do CPF: nº 689.137.022-15, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL, com fulcro no Artigo 17, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:198907F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2023

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **GIOVANY MARTINS DOS SANTOS**, Matricula nº **7246**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 379716 SSP/RO e do CPF: 327.465.632-15, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL,** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Rolim de Moura - RO, 02 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BBBA499B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2023.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 042/Rolim Previ/2023 e Portaria nº010/Rolim Previ/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ERONILDE FERNANDES MAXIMIANO,** Matrícula – **284**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 112365 SSP/RO e do CPF nº 387.188.042-68, de exercer o cargo efetivo de "**MERENDEIRA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:25E05C6C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº104/2023.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 042/Rolim Previ/2023 e Portaria nº009/Rolim Previ/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ENILDA RAMOS RODRIGUES CAPEL,** Matrícula – **379**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 393046 SSP/RO e do CPF nº 351.237.452-20, de exercer o cargo efetivo de "**PROF. LEIGO III 40 HS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:41785A31

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 002/2023, Referente à Pavimentação Asfáltica – Reprogramação (Calçadas e Sinalização), Conforme o Contrato de Repasse nº 799974/2013/MDR/CAIXA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 097/GAB/SEMOSP/23.
RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **JOEDER BRUNIERE DE SOUZA**, Matrícula **3770**, portador da Carteira de Identidade RG nº 763955 SSP/RO e CPF: 768.184.972-68, Como Fiscal de Contrato de nº 002/2023, Referente à Pavimentação Asfáltica – Reprogramação (Calçadas e Sinalização), Conforme o Contrato de Repasse nº 799974/2013/MDR/CAIXA.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Rolim de Moura, 02 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB117555

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 320/2023

"Altera a Lei Complementar nº 231, de 22 de dezembro de 2016".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o Parágrafo único do Art. 2º da Lei complementar nº 231, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único – Parágrafo Único. As gratificações que trata esta lei serão corrigidas anualmente, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de doze meses, tendo como data base de correção o mês de junho.

Art. 2º Altera o Art. 3º da Lei complementar nº 231, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar se reunirão pelo menos 01 (uma) vez por semana, para Audiências e demais serviços correlatos, sempre fora do horário de expediente, qual seja, das 07:30 a 13:30 horas".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:95D4F09C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.205/2023

"*Ratifica a 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal Regulamentar nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, a 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O texto da 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio originado do Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, segue anexo, disponível também para consulta no endereço eletrônico do CIMCERO(http://transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659/transparencia/index.php) e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.909, de 12 fevereiro de 2015.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F0DB1617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.206/2023

"Dispõe sobre a autonomia financeira das Unidades Escolares Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino e revoga a Lei nº 3.267/2016."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Mantém-se instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a autonomia financeira das unidades escolares urbanas e rurais da rede municipal de Ensino de Rolim de Moura/RO, com o objetivo de dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

Art. 2º A autonomia financeira das escolas, constitui-se em um mecanismo de apoio financeiro e será executado através da transferência semestral de recursos orçamentários da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, às instituições municipais de ensino das zonas urbana e rural, através de suas unidades executoras.
§ 1º A autonomia se dá implementada de acordo com o disposto nas leis federais nº 9.394/96 e nº 13.005/2014, que, tratam, respectivamente, das Diretrizes e Bases da Educação e do Plano Nacional de Educação.
§ 2º Para a viabilidade orçamentária, o Poder Executivo Municipal disponibilizará crédito no orçamento, visando atender as despesas previstas nesta lei, sem prejuízo das previsões nas leis orçamentárias seguintes.

Art. 3º Entende-se por unidade executora, para os fins do que dispõe esta lei, a entidade de direito privado, devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativos da unidade de ensino, composta de pessoas da comunidade escolar, representando pais, alunos, professores e demais servidores do respectivo estabelecimento, obedecido a legislação específica.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
SEÇÃO I
DA ORIGEM, REPASSE E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º O sistema de autonomia financeira das escolas tem como fontes de recursos:
I - Os oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
II - Recursos de orçamento próprio do Município;
III – Salário Educação.
Parágrafo único - Os recursos de que trata o inciso II serão repassados às unidades executoras alcançadas pela autonomia financeira das escolas, observadas as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 5º O valor destinado mensalmente a cada unidade executora será para as escolas que oferecem Educação Infantil – Creche Parcial R$ 12,00 (Doze Reais), Educação Infantil – Creche Integral R$ 18,00 (Dezoito Reais), Educação Infantil – Pré-escola R$ 12,00 (Doze Reais), Ensino Fundamental R$ 11,00 (Onze Reais), Educação de Jovens e Adultos R$ 11,00 (Onze Reais), AEE (Atendimento Educacional Especializado) R$ 11,00 (Onze Reais), os recursos serão calculados por mês e repassados semestralmente por aluno matriculado no estabelecimento.
§ 1º Fica autorizado por decreto publicado até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao repasse, a majoração e correção dos valores referentes aos recursos que serão calculados por mês e repassados semestralmente por aluno matriculado no estabelecimento.
§ 2º Os alunos matriculados na rede municipal de ensino que apresentem laudo atestando necessidade de atendimento educacional especializado, serão computados duplamente no sistema, terão matrícula regular na etapa de ensino relacionada a escolarização e segunda matrícula para AEE (Atendimento Educacional Especializado).
§ 3º O total de recursos a ser repassado a cada unidade executora proveniente de cada uma das fontes de recursos de que trata o art. 4º desta lei, e por elemento de despesa, será estabelecido de acordo com levantamento a ser procedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, considerando o censo escolar vigente.
§ 4º Uma vez definidos os valores relativos a cada fonte de recursos, será a planilha de desembolso elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC e encaminhada para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
§ 5º O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, autorizar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC a definição de critérios complementares relativos aos repasses às unidades executoras.

Art. 6º As unidades escolares da rede municipal de ensino somente serão beneficiadas se dispuserem de unidades executoras próprias, as quais serão responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros a elas destinados.
§ 1º Os recursos serão repassados a cada unidade executora mediante depósito direto em conta corrente aberta especificamente para esse fim, sendo responsáveis por sua movimentação os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos.
§ 2º Excepcionalmente em caso de abertura de escola nova na rede de ensino municipal, o pagamento do recurso será efetuado pela Secretaria de Educação a partir de criação de conselho escolar provisório, sendo este responsável pelo recebimento, execução e prestação de contas do recurso, em caráter provisório, até que se institua o Conselho Escolar Vigente, tendo a escola o prazo de 6 (seis) meses para tramitação e regularização de documentação necessária.
§ 3º O valor da parcela referente ao recurso destinado à escola nova será calculado segundo o total de alunos registrados na matrícula inicial do ano em curso, tendo a data base 01 (um) de março.

Art. 7º Os recursos relativos à autonomia financeira das escolas poderão ser destinados para a cobertura das seguintes despesas:
I - manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, observado os limites estabelecidos na lei de licitações vigente;
II - aquisição dos materiais de consumo e permanente em geral necessários ao funcionamento da escola;
III - implementação do projeto pedagógico;
IV - prestação de serviços de pessoa jurídica e/ou física;
V - aquisição de material didático, pedagógico e esportivo;
VI - desenvolvimento de atividades educacionais diversas;
VII - locação de software para modernização da gestão escolar;
VIII - pagamento de despesas de internet, telefone e locação de bens móveis e imóveis;
IX - custas e emolumentos de serviços prestados por cartório de registro de pessoa jurídica e de notas, emissão de certificado digital da Unidade Executora;
X – pagamento de serviços bancários.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, regulamentará através de atos normativos os critérios e definições na utilização de recursos de despesas correntes e capitais.

Art. 7º A - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, e no que couber, as disposições para aquisição de bens, serviços e outros disposto na Lei º 14.133/2021, especialmente o contido no Artigo 11 e seguintes da citada Lei.

Art. 8º Os repasses serão realizados semestralmente.
Parágrafo Único. Os repasses deverão ser realizados até o décimo dia útil dos meses de fevereiro e de agosto, desde que a prestação de contas esteja regular.

Art. 9º As despesas para custeio e capital do sistema de autonomia financeira das escolas correrão por conta das dotações orçamentárias com a abertura dos créditos adicionais, do ano em exercício, e das dotações previstas nas leis orçamentárias dos exercícios futuros.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 O prazo para a aplicação dos recursos e as normas para a prestação de contas e recebimento de novas parcelas serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal e definidos por meio de instrução normativa publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.
Parágrafo Único. O atraso na prestação de contas compromete o repasse subsequente e poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.

Art. 11 A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros referidos nesta lei será feita pela unidade executora e apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.
Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, após exame preliminar da prestação de contas,

encaminhá-la à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, onde será apreciada pelo setor competente.
Art. 12 O acompanhamento e o controle social sobre a unidade de ensino, a transferência e a aplicação dos recursos serão exercidos pelos conselhos competentes, com o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a quem compete a verificação dos aspectos financeiro, contábil e orçamentário.
§ 1º Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como dos órgãos municipais de controle interno e externo.
§ 2º A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução da autonomia financeira, podendo requisitar informações e formalizar denúncias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC e aos órgãos citados § 1º e no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que cabe especialmente, quanto à execução, controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos, observando a legislação pertinente**.**

Art. 14 Normas procedimentais de funcionamento da autonomia financeira das escolas, desde as relativas às unidades executoras como as pertinentes à prestação de contas, deverão ser melhor definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, que deverá elaborar cartilha com todas as orientações necessárias para o seu bom andamento, sempre observando esta lei e as demais aplicáveis à espécie, sem prejuízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação.

Art. 15 Para fins de padronização e divulgação das ações relativas à autonomia financeira das escolas, foi criada a nomenclatura ou denominação própria da atividade como PROMAFE (Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar), através do Decreto nº 3.796/2017.

Art. 16 Revoga-se a Lei nº 3.267, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BB083862

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.207/2023

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$120.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2090 – Manutenção da Rede Básica de Saúde – 15%
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$120.000,00
Sub-Total.....R$120.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2090 – Manutenção da Rede Básica de Saúde – 15%
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$105.000,00
Sub-Total.....R$120.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CE8EB651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.208/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$767.341,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$59.584,66".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$767.341,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1036 – Construção de Ponte em Aço Laminado Estrutural com Concreto Armado – Linha 168, Km 04 - Norte
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$767.341,00
TOTAL:.....R$767.341,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL
VALOR: R$767.341,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$59.584,66 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS**

CENTAVOS) destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1036 – Construção de Ponte em Aço Laminado Estrutural com Concreto Armado – Linha 168, Km 04 - Norte
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$59.584,66
TOTAL:.....R$59.584,66

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$59.584,66
Sub-Total:.....R$59.584,66

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2477A5D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.209/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$10.587.164,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$21.216,76".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$10.587.164,00 (DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1065 – Implantação de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica – CR Nº 928764/2022/MDR/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$10.587.164,00
Sub-Total:.....R$10.587.164,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
PLATAFORMA + BRASIL
VALOR: R$10.587.164,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$21.216,76 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS A SETENTA E SEIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1065 – Implantação de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica – CR Nº 928764/2022/MDR/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$21.216,76
Sub-Total:.....R$21.216,76

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$21.216,76
Sub-Total:.....R$21.216,76

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2E9AD8E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.210/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$10.000,000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$50.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1089 – Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias urbanas – CR Nº 928763/2022/MDR/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$10.000.000,00
Sub-Total:.....R$10.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
VALOR: R$10.000.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1089 – Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias urbanas – CR Nº 928763/2022/MDR/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$50.000,00
Sub-Total:.....R$50.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$50.000,00
Sub-Total:.....R$50.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:92373782

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.211/2023

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$190.984,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$190.984,00 (CENTO E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1002 – Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem, Calçada e Construção de Galeria – Convênio Plataforma + Brasil nº 898539/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$190.984,00
TOTAL:.....R$190.984,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$190.984,00
Sub-Total:.....R$190.984,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:31C566A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.212/2023

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$19.800,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1080 – Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Camionete – Convênio nº 113/2022/PGE/DER-RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$19.800,00
Sub-Total:.....R$19.800,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$19.800,00
Sub-Total:.....R$19.800,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C44807E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.213/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$162.900,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$18.198,51".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$162.900,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1090 – Aquisição de Tubos Metálicos para Bueiros – Convênio nº 027/2022/DER-RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$162.900,00
Sub-Total:.....R$162.900,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER
VALOR: R$162.900,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$18.198,51 (DEZOITO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1090 – Aquisição de Tubos Metálicos para Bueiros – Conv. 027/2022/DER-RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$18.198,51
Sub-Total:.....R$18.198,51

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$18.198,51
Sub-Total:.....R$18.198,51

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:604A6F64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.214/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$495.565,16 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$55.062,80".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$495.565,16 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1091 – Recuperação de Estradas Vicinais – 43,20KM - Convênio nº 080/2021/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$495.565,16
TOTAL:.....R$495.565,16

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER
VALOR: R$495.565,16

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$55.062,80 (CINQUENTA E CINCO MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1091 – Recuperação de Estradas Vicinais – 43,20KM – Convênio nº 080/2021/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$55.062,80
TOTAL:.....R$55.062,80

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$55.062,80
Sub-Total:.....R$55.062,80

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B9CBCB3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.215/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$200.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$28.985,17".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na

importância de **R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1092 – Aquisição de Manilhas para Instalação em Vias Urbanas - Conv. Nº 111/2022/PGE/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$200.000,00
TOTAL:.....R$200.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER
VALOR: R$200.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$28.985,17 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1092 – Aquisição de Manilhas para Instalação em Vias Urbanas - Conv. Nº 111/2022/PGE/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$28.985,17
TOTAL:.....R$28.985,17

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$28.985,17
Sub-Total:.....R$28.985,17

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E33533D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023

CONTRATO Nº 014/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO MÃE Nº 3413/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE N° 1086/2023;
PREGÃO Nº 13/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
LOCAL: Atender a demanda desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no atendimento das 13 (treze) escolas da rede municipal de ensino e demais unidades que a compõe.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 454/2023, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 858.652,56 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, com data de 23/02/2023.

Rolim de Moura/RO, 02/03/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AA8B0FC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2023

CONTRATO Nº 015/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO MÃE Nº 3413/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE N° 1086/2023;
PREGÃO Nº 13/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (nove) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
LOCAL: Atender a demanda desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no atendimento das 13 (treze) escolas da rede municipal de ensino e demais unidades que a compõe.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 455/2023, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 316.345,68 (trezentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, com data de 23/02/2023.

Rolim de Moura/RO, 02/03/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:91A5C687

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 001/2023

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/RP/2018 do Processo Administrativo nº 026/RP/2018- Item 02 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa ANDERSON DA S. R.

COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. São Luiz nº 4677, centro – representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor ***JOSÉLUIZALVES FELIPIN***, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20, situada na Rua Olavo Bilac, 3362 – Setor 06, no Município de Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADA,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual do item 3.3 do contrato nº 006/RP/2018 correspondente a ordem de serviço **do item 02** do contrato;
DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses;

VIGÊNCIA: 05/03/2023 a 04/03/2024;

DO REAJUSTE: O valor terá reajuste conforme o item 22 do contrato nº. 006/RP/2018, sofrendo correção monetária calculada com base na variação do IGPM conforme disposição do art. 40, inciso XI, e art. 55, inc. III ambos da Lei nº. 8.666/93;

DA RATIFICAÇÃO: na constância dos 12 (doze) meses, o valor unitário total do item é de R$ 9.913,75 (nove mil novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos);

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 28 de fevereiro de 2023.

Contratante
Rolim Previ – Rolim de Moura/RO
JOSÉLUIZALVES FELIPIN
Superintendente do Instituto

Contratada
ANDERSON DA S. R. COELHO-CONS. E ASSESORIA-ME.

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:D23D5304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4289/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 11/2023**, do processo licitatório **nº 4289/2022** de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via GPS/GSM/GPRS e software de monitoramento, para o atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração municipal, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

NORIO MOMOI LTDA
CNPJ: *21.698.912/0001-59*
Valor: *R$* 88.491,28 (oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Rolim de Moura, 02 de Março de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B81BB938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 454/2023

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 22/2023**, do processo Eletrônico **nº 454/2023** de Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de padrão trifásico completo, com execução de rede individual trifásica para os aparelhos de ar condicionado, alimentação do quadro geral para os demais quadros de distribuição da unidade, com fornecimento do material necessário e mão de obra, para atender as necessidades da Clínica da Mulher, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA LTDA
CNPJ: *84.738.970/001-89*
Valor: *R$* 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

Rolim de Moura, 01 de Março de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C642C129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 06 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 06/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 06/2023, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (gás de cozinha e vasilhame), para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, SEMAD, SEMTAS, SEMEC, SEMUSA, SEMAGRI. Advindo do Processo N.º 150-1/2023. Em favor da Empresa A. L. FERREIRADE FREIT AS COMERCIO DE GAS L TDA - 37.076.164/0001-02, no valor de R$ 131.819,40 (cento trinta e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de março de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:98AABC21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 07 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 07/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 07/2023, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (Água mineral galão 20 de litros), Agua mineral embalagem de 500 ml sem gás para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme segue: SEMAD, SEMTAS, GP, SEMEC,

SEMUSA, SEMAGR, SEMOSP. Advindo do Processo N.º 149-1/2023. Em favor da Empresa DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - 41.819.362/0001-96, no valor de R$ 48.572,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de março de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:4E87A960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO ATA 39

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo 97-1/2023**,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços **nº 039/2022,** referente ao Processo administrativo **Nº 751-1/2022, NO Município de São Francisco do Guaporé - RO, Pregão Eletrônico nº039/2022,** conforme quantitativo e item abaixo, para atender as necessidades das **Secretaria Municipal, mencionada abaixo.**

PLANILHA DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL

GERENCIAMENTO ESTIMADO DE COMBUSTIVEL	V. Total
SEMAD / 2023	R$ 30.000,00
SEMEC / 2023	R$ 135.000,00
SEMTAS / 2023	R$ 35.000,00
SEMUSA / 2023	R$ 300.000,00
SEMOSP / 2023	R$ 560.000,00
GABINETE / 2023	R$ 80.000,00
SEMAGRI / 2023	R$ 350.000,00
SEMETUR / 2023	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL	R$ 1.500.000,00

FORNECEDOR: C.V MOREIRA EIRELI

C.N.P.J.03.477.309/0001-65 TEL/FAX: 69 3442-3044
ENDEREÇO: AV NORTE SUL Nº 5079 SALA 06 PISO 03 CENTRO ROLIM DE MOURA / RO
NOME DO REPRESENTANTE: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA / CPF 579.475.032-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.TOTAL ESTIMADO	Valor total da taxa adm%
01	Contratação de empresa para gerenciamento de sistema de cartão para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota de veículos automotores para abastecimento atendendo as demandas das secretarias municipais. Tendo como objeto taxa administrativa.	Serv	01	1.500.000,00	00%

Santa Luzia D Oeste/RO, 02 de março de 2023.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:E61D98CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 01 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 01/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 01/2023, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Manutenção de ar Condicionado preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, com objetivo de atender as secretarias em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'oeste – RO. Advindo do Processo N.º 1.340-1/2022. Em favor da Empresa REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA - CNPJ: 07.850.772/0001-61, no valor de R$ 426.798,96 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 02 de março de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:601DED09

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1228/2023

LEI Nº 1228/2023

SÚMULA: "DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 605/2012, QUE DENOMINA A RUA PROJETADA QUE LIGA A AVENIDA NOVO ESTADO AO BALNEÁRIO RIACHO DOCE DE RUA RIACHO DOCE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D`Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica a atual Rua Projetada, que liga a Avenida Novo Estado ao balneário Riacho Doce, do município de Santa Luzia D'Oeste, denominada de Rua Riacho Doce.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 605/2012.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:AD2124E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 02 março de 2023.

Processo: nº.49/2023
Pregão eletrônico: nº04/2023
Edital: nº10/2023
Sistema de Registro de Preço: nº02/2023

Objeto: formação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as

necessidades das secretarias municipais solicitantes, conforme segue: SEMTAS, SEMEC, SEMAGRI, SEMUSA, GABINETE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°49/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do sistema registro de preço, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: Nº 40.603.653/0002-60
VALOR: R$103.505,00 (cento e três mil e quinhentos e cinco reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:CC4189A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 54/2023

PALÁCIOCATARINO CARDOSO, 02 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor do **Paulo Sergio Lima dos Santos**, inscrito no CPF 390.552.802-91, Cargo/Função:**Secretário Municipal De Esporte, Cultura E Lazer**.
Destino: Porto Velho - RO
Objetivo do deslocamento: O Secretario irá se deslocar á Porto Velho/RO em veículo oficial com o objetivo de participar do I Encontro de Gestores Municipais de Esporte do Estado de Rondônia, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES para tratar da proposta e vivência que possam ocasionar avanço no esporte.
Período autorizado: 03/03/2023 a 05/03/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor unitário: R$ 293,30 (duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias: R$879,90 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:8AD6A858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 55/2023

PALACIO CATARINO CARDOSO, 02 de março de 2023.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSÃODE DIÁRIAem favor do **de Edilson Cordeiro Ferreira, CPF: 349.886.088-75 Cargo/Função: Supervisor de Esporte.**
Destino: Porto Velho - RO
Objetivo do deslocamento: O servidor irá se deslocar á Porto Velho/RO em veículo oficial com o objetivo de participar do I Encontro de Gestores Municipais de Esporte do Estado de Rondônia, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES para tratar da proposta e vivência que possam ocasionar avanço no esporte.
Período autorizado: 03/03/2023 a 05/03/2023
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor unitário: R$ 223,75 (duzentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25(seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:52D33ACE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D'Oeste-RO, 02 de março de 2023.

Processo n° 1576/2022
Objeto: Repasse Financeiro a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia –LIMERO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto ás legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 1576/2022, que tem como objeto repasse Financeiro a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia –LIMERO, inscrita no CNPJ: 22.906.926/0001-83, considerando a prestação de conta referente ao valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e, despacho da auditoria, decide por **HOMOLOGAR** a prestação de contas.

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A8667E8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 02 de março de 2023.

Processo: nº.1597/2022
Pregão eletrônico: nº.75/2022
Edital: nº126/2022

Objeto: aquisição de material permanente, sendo um caminhão pipa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela análise de viabilidade para aquisição de bem de natureza permanente, por meio do Termo de Convênio nº916334/2021/DPCN.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°1597/2022 **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na

modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa abaixo:

EMPRESA: FORZA DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45
VALOR: R$712.000,00 (setecentos e doze mil reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:3BB425C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº17/GAP/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº17/GAP/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Designa função de Tesoureira vinculada à Secretaria Municipal Administração, Arrecadação e Finanças- SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Designar função à Secretária de Administração do município de São Felipe D'Oeste a Sra. **ROSANGELA DAS CHAGAS**, brasileira, cadastrada sob° matricula 6189, na função de TESOUREIRA vinculada à Secretaria Municipal Administração, Arrecadação e Finanças- SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Decreto, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos em 01 de março de 2023, levando se em consideração que esta nomeação não ensejará a percepção de valores além daqueles já recebidos pelo trabalho prestado;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/03/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CBD98EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 18/GAP/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 18/GAP/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza servidores a realizar transações na conta corrente vinculada à prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste/RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas vinculada à Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ nº 84.745.389/0001- 94;
– Servidores Autorizados
Ø SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG. 563627 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 079.774.697-82;
Ø ROSANGELA DAS CHAGAS, portador da cédula de identidade RG. nº 790619 SSP/RO, inscrito no CPF nº 775.629.172-72;
– Descrição da Transação:
Ø abertura de conta;
Ø encerramento de conta; Ø emitir cheques;
Ø solicitar saldos, extratos e comprovantes; Ø requisitar talonários de cheques;
Ø retirar cheques devolvidos; Ø endossar cheque;
Ø sustar/contraordenar cheques; Ø cancelar cheques;
Ø baixar cheques;
Ø efetuar resgates/aplicações financeiras; Ø cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Ø efetuar pagamentos por meio eletrônico; Ø efetuar transferência por meio eletrônico;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Ø liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Ø encerrar contas de depósito;
Ø assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços;
Ø assinar mandato eletrônico depósito judicial;
Ø consultar deposito judicial via internet;
Ø consultar saldo/extrato de deposito judicial;
Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.
Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.
Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.
Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 01/03/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:243F64A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 19/GAP/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº. 19/GAP/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Ação Social CNPJ nº 18.391.740/0001-61, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Ação Social CNPJ nº 18.391.740/0001-61 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

– Servidores Autorizados

Ø SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG. 563627 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 079.774.697-82;
Ø ROSANGELA DAS CHAGAS, portador da cédula de identidade RG. nº 790619 SSP/RO, inscrito no CPF nº 775.629.172-72;

– Descrição da Transação Ø Abertura de conta
Ø Encerramento de conta Ø Emitir cheques
Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes Ø Requisitar talonários de cheques
Ø Retirar cheques devolvidos Ø Endossar cheque
Ø Sustar/contraordenar cheques Ø Cancelar cheques
Ø Baixar cheques
Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico Ø Efetuar transferência por meio eletrônico
Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro Ø Encerrar contas de depósito

Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial
Ø Consultar deposito judicial via internet
Ø Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 01/03/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D99B6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 20/GAP/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA nº. 20/GAP/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.295.659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.295.659/0001-39 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

– Servidores Autorizados

Ø SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG. 563627 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 079.774.697-82;
Ø ROSANGELA DAS CHAGAS, portador da cédula de identidade RG. nº 790619 SSP/RO, inscrito no CPF nº 775.629.172-72;

– Descrição da Transação Ø Abertura de conta
Ø Encerramento de conta Ø Emitir cheques
Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes Ø Requisitar talonários de cheques
Ø Retirar cheques devolvidos Ø Endossar cheque
Ø Sustar/contraordenar cheques Ø Cancelar cheques
Ø Baixar cheques
Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico Ø Efetuar transferência por meio eletrônico
Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro Ø Encerrar contas de depósito

Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial
Ø Consultar deposito judicial via internet
Ø Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 28/04/2021 (vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:54E4F904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº21/GAP/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº21/GAP/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Exonera Conselheiro Tutelar-Titular, vinculado(a) Gabinete Do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar a pedido a Srº (ª). **ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 5045**, no cargo de Conselheiro Tutelar-Titular, vinculado(a) Gabinete Do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 28/02/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/03/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0CCACBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº22/GAP/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº22/GAP/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Exonera Médico (a) Clinico Geral, vinculado(a) Secretaria Municipal De Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar a pedido o (a) Srº (ª). **RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6195**, no cargo de Médico(a) Clinico Geral, vinculado(a) Secretaria Municipal De Saúde, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/03/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/03/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DBB0A5A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 006/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Contratação de empresa prestadora de serviço para limpeza de fossa séptica e caixa de gordura, com destinação final dos resíduos,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, no exercício do ano de 2023.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 028/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 09/03/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 3.049,98 (três mil e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:2BCDAAB2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022 - PROCESSO 2094-1/2022

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022 - PROCESSO 2094-1/2022

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dez horas e quarenta minutos da manhã, em conformidade com a previsão no edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e análise da proposta ofertada pela Empresa interessada. Como não houve recursos por partes das Empresas inabilitadas como consta na ata de Habilitação, logo então foram aberto o envelope 2 da Empresa MILENIUM EIRELI - ME – CNPJ/MF 17.096.550/0001-59, devidamente conferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, Conferida a proposta da empresa habilitada, **logrou-se vencedora a empresa** MILENIUM EIRELI - ME – CNPJ/MF 17.096.550/0001-59 **a qual ofertou o valor de R$ 493.966,91 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos**). **Não havendo mais nada ser questionado, adjudica-se e homologa-se o resultado do certame. Sem mais**.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 14 de fevereiro de 2023.

Despacho do Chefe do Executivo:
De acordo com a Decisão da CPL.

Homologo o feito.

Data _____/_____/2023

JORGE ANTÔNIO HONORATO
Presidente Interino CPL

MARCOS A. BERTOLÁCIO
Pregoeiro CPL

AMABLE PEREIRA MORAIS
Secretária CPL

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:65B8FACE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1685/2023

DECRETO nº 1685/2023

"Concede cedência de servidor para prestar serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições legais, as quais lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de São Miguel do Guaporé/RO e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA através do SEI nº 21024.001755/2022-47, bem como considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;
DECRETA
Art. 1º Fica cedido o servidor Robson Coelho de Lima, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula nº 3429, a fim de desempenhar sua função no cargo de Agente de Inspeção II no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com ônus para o mesmo, considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município e o MAPA.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, 02 de março de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:0E9B4D07

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PREGAO ELETRONICO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2023
PROCESSO N.º 027/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, sob o n.º 001/2023 – do tipo menor preço, visando a Contratação de empresa especializada em software para continuidade e manutenção do portal público da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de sistema para atendimento a Lei de Acesso a informação – LAI. O Sistema de deverá ser totalmente em ambiente WEB, uma vez que o site já existe há longos anos e nele já estão abrigados inúmeros links exigidos pelas leis municipais, estaduais e federais, a exemplo de TV CÂMARA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, SIAFIC, SAPL – SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, YOUTUBE, E-OUV, E-DEMOCRACIA, LINKS DE UTILIDADES, entre outros. O site em questão visa dar continuidade a Transparência nas ações dos parlamentares, possibilitando a comunidade ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as solicitações realizadas pelos contribuintes diretamente pelo portal público da Câmara de Vereadores de São Miguel do Guaporé e possibilitando ao usuário utilização em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablete, etc), nos moldes especificados neste Termo de Referência. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. o cadastramento das propostas com inicio em 03/03/2023 a partir das 08h00min, Abertura das propostas iniciais em 17/03/2023 a partir das 09h00min, Inicio do Pregão às 09h00min do dia 17/03/2023. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA
Pregoeiro Oficial Portaria nº. 029/2022

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:B3F1635C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2023.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 014/2023 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº 16/2023** teve a Inexigibilidade de Licitação como órgão não participante do certame em favor da empresa **JOCIER VIRGILIO DA SILVA,** inscrito sob o nº **CNPJ N. 48.840.164/0001-53,** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado de **R$ 46.761,20 (**Quarenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), referente à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/2022 DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS-RO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAES, BOLO, TORTAS, DOCES E SALGADOS).**

Seringueiras-RO, 22 de fevereiro de 2023.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente da CPL/CMS
Port. 014/2023

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:93633E5A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a inexigibilidade n° **07/2023** do processo nº: **16/2023**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa **JOCIER VIRGILIO DA SILVA** inscrito sob o **CNPJ N. 48.840.164/0001-53.**
O valor estimado de **R$ 46.761,20 (**Quarenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 869/2022 DA PREFEITURA DE**

SERINGUEIRAS-RO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAES, BOLO, TORTAS, DOCES E SALGADOS).
(COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 02 de março de 2023.

MÁRIO CANCIAN
Presidente Câmara Municipal de Seringueiras/RO
Bienio 2023/2024.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:CB2ACED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 23/CPL/2023

DISPENSA ELETRONICA 23/CPL/2023
OBJETO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SERINGUEIRAS – RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**,** com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Agente de Contratação, **DE OFICIO, TORNA PÚBLICO QUE A DISPENSA ELETRONICA 23/CPL/2023 REFERENTE AO PROCESSO 97/2023, TEVE A SUA ABERTURA SUSPENSA, PARA A CORREÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Seringueiras - RO, 02 de Março de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. Nº016/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:B885AE24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 034/2023

Decreto nº 034/2023 Seringueiras, 01 de março de 2023.

"FIXA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2023, PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 29, da Lei Municipal nº 1.383/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o pagamento do IPTU do ano de 2023, sem incidência de juros e multas, que poderá ser pago em parcela única ou em 4 (quatro) parcelas nas datas e valores fixados no carnê.

Art. 2º - Os prazos para o pagamento do IPTU são os seguintes:
até o dia 28 de abril de 2023, pagamento em cota única ou 1ª parcela;
até dia 31 de maio de 2023, pagamento da 2ª parcela;
até 30 de junho de 2023, pagamento 3ª parcela;
até 31 de julho de 2023, pagamento da 4ª parcela.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9924784A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/GAB/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOÃO VITOR NETO DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Organica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO VITOR NETO**, portador do CPF/MF n.º 044.803.982-60, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Chefe de Núcleo de Gerência Administrativa, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 01 de março de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0BEC2D8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 026/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 340/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: D. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 04 de março de 2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de março de 2023.

Assinam:
D. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6616FEC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 104/2023**

CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO.**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**

No valor de: **R$ 937,70 (novecentos e trinta sete reais e setenta centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço para recuperação completa do para-choque dianteiro do ônibus de placa NBM 1487.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 02 de Março de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A77F6684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 04/GP/CMT/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria Nº 04/GP/CMT/2023
De 18 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 61/CMT/2022 de 15 de junho 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor ANTONIO MARCOS CARVALHO, para o cargo de CONTROLE INTERNO do Poder Legislativo Municipal.

Art. *2º* - Esta portaria entra em vigor em 18 janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:43EC6002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Kátila Felix Barreto no cargo de Coordenadoria do CRAS – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (01/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F0ABAA2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica o servidor Alex Roberto Beltrão Alves, categoria funcional Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, RELOTADO na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (01/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:9E436776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Alex Roberto Beltrão Alves da Função Gratificada Seção de Tecnologia da Informação – FG III, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- SEMAF, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (01/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2B8B75E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/GP/PMT/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IRINEIA SEIDEL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 922/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Irineia Seidel, matrícula nº 579*,* Professor I 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/03/2023 até o dia 30/05/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (01/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:6B3E58F6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 5

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/PMT/SEMETEC/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 2 de março de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
10°	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	5,0

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FISICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
3°	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	9,5

**Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:78FEA56B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Silmara Fonseca, do cargo comissionado de Assessoria Técnica de Controle Interno – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Controle Interno, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (01/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:5C778EE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SEMAF, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Silmara Fonseca no cargo de Assessoria Administrativa da SEMAF – CC IV- B, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (02/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D3BA6FD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ		
PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM		
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIARIAS N. 001/CPL/CMUP/2023		
Motivo da Viagem: A Serviço da Câmara Municipal A Serviço do Município		
Número de diária: 5	Valor Unitário: R$584,65	Valor Total: R$ 2.923,25
Solicitante		
Nome: Wesley Carlos de França	CPF: 059.344.536-88	RG: 163.372.5 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador		
Lotação:_____		Matricula /Portaria:
Banco: _____	Agência:_____	C/C:_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):		
O VEREADOR ESTARÁ EM VIAGEM NOS DIAS 13 DE FEVEREIRO A 17 DE FEVEREIRO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO ONDE O ASSUSTO TRATA-SE, (RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E PROCURADORIA AOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2023). INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, E TAMBÉM NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZINHO GOEBEL EM PORTO VELHO – RO.		
Urupá - RO	Porto Velho-RO	Data Saída 13/02/2023 08:00 hs / Data Retorno 17/02/2023 17:00 hs
Justificativa:		
A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adéqua a função de cada participante dessa casa de leis. Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.		

Urupá-RO, 09 de Fevereiro de 2023.

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:48C69797

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ

PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS			N. 001/CPL/CMUP/2023
Motivo da Viagem: A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município
Número de diária: 5	Valor Unitário: R$584,65		Valor Total: R$ 2.923,25
Solicitante			
Nome: Vanderlei Galdino Alves	CPF: 711.306.242-34		RG: 607.197SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador			
Lotação:_____	Matricula/Portaria:		
Banco: _____	Agência:_____		C/C:_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):			
O VEREADOR ESTARÁ EM VIAGEM NOS DIAS 13 DE FEVEREIRO A 17 DE FEVEREIRO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO ONDE O ASSUSTO TRATA-SE, (RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E PROCURADORIA AOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2023). INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, EM PORTO VELHO – RO.			
Urupá - RO	Porto Velho-RO	Data Saída 13/02/2023 08:00 hs	Data Retorno 17/02/2023 17:00 hs
Justificativa:			
A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adéqua a função de cada participante dessa casa de leis.			
Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.			

Urupá-RO, 09 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:68ADA1C6

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ
PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N. 002/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal	A Serviço do Município	
Número de diária: 1	Valor Unitário: R$625,02	Valor Total:	R$625,02
Solicitante			
Nome:	Vanderlei Galdino Alves	CPF: 711.306.242-34	RG:607.197SSP/RO
Cargo e/ou Função:	Vereador		
Lotação:_____		Matricula/Portaria:	

Banco: _____	Agência:_____	C/C:_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):			
O VEREADOR ESTARÁ EM VIAGEM NOS DIAS 01 DE MARÇO A 02 DE MARÇO, COM INTUITO DE IR AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALAN QUEIROZ EM BUSCA DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO, EM PORTO VELHO – RO.			
		Data Saida	Data Retorno
Urupá - RO	Porto Velho-RO	01/03/2023 15:00 hs	02/03/2023 17:00 hs
Justificativa:			
A busca de Recursos voltados ao atendimento das demandas do município é indispensável nessa casa de leis.			
Da responsabilidade:			
Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.			

Urupá-RO, 01 de Março de 2023.

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:A1C3F408

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02/03/2023	**Data de Retorno** 02/03/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA NO DIA 02-03-2023, PARA A CIDADE DE ARIQUEMES-RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DAQUELE MUNICÍPIO. SAIDA APARTIR DAS 06:00 H E RETONO AS 18:00H			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:4CAD4A85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 001/2023

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 001/2023** referente ao **Processo n. 1119/2023** que tem como objetivo **Credenciamento de Microempreendedor Individual - MEI, que atuam nas atividades definidas e serviços de pintor, eletricista, encanador, pedreiro e carpinteiro para execução de pequenos reparos e prédios, ruas, avenidas e outros patrimônios públicos utilizados pelas secretarias municipais.** Fundamento legal: Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014 o presente credenciamento, conforme abaixo relacionado:

ORDEM	**MICROEMPREENDEDOR**	**CNPJ**
1º	JOSE CARLOS MIRANDA DO NASCIMENTO	11.801.797/0001-42

Urupá-RO, 02 de março de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9AA94728

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 001/23

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a Licitação Dispensável/Contratação Direta n. 001/2023, referente ao **Processo n. 145/2023,** que tem como objetivo, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de central de alarme monitorada**. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologa**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: NATANAEL RODRIGUES GODOI DE LIMA 02523564203
CNPJ: 35.433.983/0001-34

Item	**Und**	**Qtd**	**Descrição**	**Unitário**	**Total**
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SENDO: BIBLIOTECA MUNICIPAL SANDRA RAMIRES, BOSQUE MUNICIPAL, PALCO DE SHOW DA PRAÇA DE EVENTOS, VIVEIRO MUNICIPAL E ANTIGA CAJERO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAP.	17.280,00	17.280,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO.....R$ 17.280,00					

Urupá-RO, 02 de março de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C71BF002

GABINETE DO PREFEITO
CONSEÇÃO DE DIARIA SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/03/2023	**Data de Retorno** 03/03/2023
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito, venho solicitar a indenização de 02 (DUAS) diária em favor do Servidor ADEMAR BATISTA DOS SANTOS motorista de veículos leves, estará conduzindo o senhor LEANDRO DA CRUZ ALVES que irá participar de um Treinamento e Capacitação do Programa Renascendo pelo Esporte 2023, para maior fortalecimento do Esporte da Escolinha de Futebol de Urupá, nos dias 01 a 03 de março de 2023. Em Porto Velho -RO.			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	340,92	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:7A35E4C1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 045/2023

DECRETO N. 045/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos servidores Sr. Elias Caetano da Silva como membro do Conselho Fiscal e Cleudinea Maria Nobre como Suplente do Conselho Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando que o Município de Urupá é signatário do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, nos termos da Lei Municipal n. 812/2018 de 15 de agosto de 2012 e Protocolo de Intenções subscrito em 10 de setembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Elias Caetano da Silva**, servidor efetivo deste município, matrícula: 6297, Técnico de Nível Superior – Contador, CRC n. 2928/O-3, inscrito no CPF sob o n. ***453.842***, como membro do Conselho Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO.
Art. 2º Fica nomeada a **Sra. Cleudinéia Maria Nobre Lima**, servidora comissionada deste município, matrícula: 56880, Assessora Técnica I – Contadora, CRC n. 3951/O-6, inscrita no CPF sob o n. ***482.722***, como membro Suplente do Conselho Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:6F2F01B1

PROCURADORIA JURIDICA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PRIME

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 016/2022
PROCESSO N. 596/2021 - SEMAP
PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito o Senhor **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** neste ato representada pelo Secretário **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.**
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 03, Alphaville – Centro Apoio II, Município de Santana de Parnaíba, CEP: 05602-160, Estado de São Paulo, representada legalmente pela **Sr.ª ANA PAULA TEIXEIRA.**
OBJETO: O presente instrumento visa ajustar e substituir a Outorgada, de maneira que a nova representante do Contrato n. 016/2022, será a Sra. **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade n. 49.030.490-04 SSP/SP , devidamente inscrita no CPF sob n. 417.642.318-80, residente e domiciliado na Rua Açu, n. 047, Loteamento Alphaville Empresarial, Município de Campinas/SP, conforme instrumento particular de procuração, jungido nos autos, conforme ID. 57975.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, o termo de referência, o edital de licitação, a proposta da contratada e ata de registro de preço, devendo-se observar, respeitar e cumprir rigorosamente as especificações, exigências e obrigações neles contidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n. 016/2022 de 25/03/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas por este instrumento.
CLAÚSULA QUARTA – DOS EFEITOS RETROATIVOS: Este termo de apostilamento tem efeito retroativo a data de 29 de novembro de 2022.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 02 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:D80B33C1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2023 - SEDUC
PROCESSO N. 969/2022
CONCORRÊNCIA N. 0009/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por Gestor o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua Secretária a **Sr ª. FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**
CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.777.355/0001-61, com sede na Av. Moacir de Paula Vieira n. 3678, CEP: 76929000**,** representada por seu representante legal**, JOSENIR RODRIGUES RAMIREZ JUNIOR.**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de Auditório Padrão na Escola Adeildo Martins, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n. 4840, Município de Urupá - RO, com medida de 150,00 m², sob regime de execução de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos (Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Croqui de Localização, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Custo Unitário, Composição do BDI, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Memória de Cálculo e ART de Obra ou Serviço).
DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 243.901,15 (Duzentos e quarenta e três mil novecentos e um reais e quinze centavos).
DOS RECURSOS: Os recursos para contratação da obra serão provenientes de Recurso Estadual e Próprio (contrapartida) /Convênio n. 434/PGE-2022 na programação 02.004.12.361.0007.1041 e elemento de despesa 44.90.51 nos termos da Nota de Empenho n. 251/2023 e Nota de empenho n. 252/2023, por meio da Concorrência n. 009/2022, Processo Administrativo n. 969/2022.

Urupá/RO, 01 de março de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:1620E13A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/CMVA/2023.
Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PUBLICA.**
Contratante Câmara Municipal de Vale do Anari
Contratada **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
Modalidade Inexigibilidade
Valor do Contrato R$ 69.481,20
Meses 12 (doze)

Vale do Anari/RO, 13 de Fevereiro de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:A60564BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 PROCESSO Nº 86/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2784/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 , 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SUAS REPARTIÇÕES, Valor estimado R$ 206.427,77(duzentos e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **86/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **06 de Março de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **15 de Março de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 02 de Março de 2023

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E74D1CFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 38/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:38/2023
Termo de Retificação de Contrato Administrativo nº:05/2023
Processo nº:1-169/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:MARCIEL LUIZ DA SILVA MEI
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de borracharia como conserto/remendo, desmontagem, montagem, Tip Top visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes à SEMECE.
DA FROTA:

Ônibus com Capacidade de 48 assentos	SLL7I60	SEMECE
Ônibus com Capacidade de 48 assentos	SLG2I98	SEMECE
Ônibus com capacidade de 48 assentos	NDN 6J18	SEMECE
Ônibus com capacidade de 60 assentos	NBZ 2577	SEMECE
Ônibus com capacidade de 26 assentos	NEG 0298	SEMECE
Ônibus com capacidade de 26 assentos	OHP 5158	SEMECE
Motocicleta NXR 150 Bros	OHW 4830	SEMECE
FiatStrada Whorking CD	OHQ 0170	SEMECE
Fiat Strada	SGR 6 A 16	SEMECE
ToyotaHilux	NDV 0711	SEMECE

Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 26.380,00 (vinte e seis mil trezentos e oitenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:01/03/2023
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 01 de Março de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4ABFADA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6992

PORTARIA Nº 6992 DE 02 DE MARÇO DE 2023

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 6991 DE 01 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 6991 de 01 de Março de 2023, que nomeou José Gasqui Perreta Filho, inscrito no CPF sob nº ***.***.518-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras - Interino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D10ED9B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6993

PORTARIA Nº 6993 DE 02 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear José Gasqui Perreta Filho, inscrito no CPF sob nº ***.***.518-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras - Substituto.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BB0E6FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.969 DE 28/02/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.969,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 300.000,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)300.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
44810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde300.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010293PICK UP - VEICULO ESTADO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE AO RECURSO DE REPASSE FUNDO A FUNDO DA SEMSAU, PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS.300.000,00
Fontes de Recurso
2621300.000,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.406 de 28 de fevereiro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**28 de fevereiro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1A205D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.970 DE 28/02/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.970,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 70.832,09, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa33.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 70.832,09**(setenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e novecentavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)70.832,09
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
45210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde70.832,09
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010273PROPOSTA 36000413106/202100 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL PENSO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ORIUNDO DE INCREMENTO DO PAP, CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000.413106/2021-00 SEMSAU. 70.832,09
Fontes de Recurso
270670.832,09

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.407 de 28 de fevereiro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**28 de fevereiro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:459D3AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.971 DE 28/02/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.971,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 76.109,68, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa33.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 76.109,68**(setenta e seis mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)76.109,68
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
45310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde76.109,68
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL PENSO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, GRÁFICOS, BRINDES E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ORIUNDO DE INCREMENTO DO PAP, CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000.420742/2021-00. SEMSAU.76.109,68
Fontes de Recurso
270676.109,68
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.408 de 28 de fevereiro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**28 de fevereiro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3DB2A812

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.972 DE 28/02/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.972,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 263.405,17, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa33.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 263.405,17**(duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)263.405,17
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
45410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde263.405,17
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010287PROPOSTA 36000429603202200 INC PAP IND

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL, PEÇAS E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ORIUNDO DE INCREMENTO DO PAP, CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000.429603/2022-00. SEMSAU263.405,17
Fontes de Recurso
2600263.405,17

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.409 de 28 de fevereiro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**28 de fevereiro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9A520894

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.973 DE 28/02/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.973,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 102.939,17, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa33.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 102.939,17**(cento e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)102.939,17
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
45510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde102.939,17
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010288PROPOSTA 36000464379202200 INC PAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (VEÍCULOS, ENERGIA E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ORIUNDO DE INCREMENTO DO PAP, CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000.464379/2022-00 SEMSAU. 102.939,17
Fontes de Recurso
2600102.939,17
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através doDECRETO**8.410 de 28 de fevereiro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**28 de fevereiro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:76837DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.974 DE 28/02/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.974,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 121,545,65, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.14.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 33.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.14.00.- diária,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 121.545,65**(cento me vinte e um reais, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)121.545,65
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
45710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde21.545,65
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010289PROPOSTA 36000469406202200 INC PAP
45810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde100.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010289PROPOSTA 36000469406202200 INC PAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO E DIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ORIUNDO DEINCREMENTO DO PAP, CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000.469406/2022-00.SEMSAU. 121.545,65
Fontes de Recurso
2600121.545,65

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.411 de 28 de fevereiro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**28 de fevereiro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3EBE7A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.975 DE 28/02/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 1.975

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 60.480,21, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 33.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 60.480,21**(sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)60.480,21
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
45912.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar60.480,21
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012007PNAE - Merenda Escolar
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO RECURSO DO FUNDEB.155.311,59

Fontes de Recurso
1540155.311,59

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.412 de 28de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28de fevereirode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CB039810

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.976 DE 28/02/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.976,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 48.438,47, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa33.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 48.438,47**(quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)48.438,47
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
46310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial48.438,47
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010114MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (COLETA DE LIXO HOSPITALAR E ETC), PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL, ORIUNDO DE RECURSOS MAC 48.438,47
Fontes de Recurso
260048.438,47

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.413 de 28 de fevereiro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**28 de fevereiro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4E84492B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.977 DE 28/02/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº1.977,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor deR$ 101.492,08, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial ***Superávit Financeiro*** e incorporação do elemento de despesa33.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 101.492,08**(cento e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)101.492,08
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
46410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
101.492,08
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010291PERMANENTES E UTENSILIOS COZINHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL, ORIUNDOS DE RECURSOS DO ESTADO SEMSAU101.492,08
Fontes de Recurso
2621101.492,08
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através doDECRETO**8.414 de 28 de fevereiro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**28 de fevereiro** de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3306377D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.978 DE 28/02/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 1.978

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, noorçamento vigente, no valor de R$ 7.589,01, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de

despesa33.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 7.589,01**(sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)7.589,01
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46512.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar7.589,01
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012020PNAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, QUAL TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE INFANTIL PRÉ, SEMECE. 7.589,01

Fontes de Recurso
25527.589,01

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.415 de 28de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28de fevereirode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1EE36286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.979 DE 01/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 1.979

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 6.417,88, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa33.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 6.417,88**(seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)6.417,88

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46612.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar6.417,88
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012009PNAC

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, QUAL TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE INFANTIL CRECHE,**SEMECE.6.417,88**
Fontes de Recurso
25526.417,88

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.417 de 01 de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:51DD12FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.980 DE 01/03/23 SEMECE SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 1.980

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 60.580,63, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 60.580,63**(sessenta mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)60.580,63
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46712.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental60.580,63
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02599
2Recursos de Exercícios Anteriores
012118FUNDEB Complementação - INVESTIMENTO
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO,QUAL TEM POR OBJETOAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, SEMECE.60.580,63
Fontes de Recurso
259960.580,63

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.418 de 01de março**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o

exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de marçode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E4306485

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.398 23/02/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.398, DE23 DE FEVEREIRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFEÊNCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 8.398 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 140/SEMCE/23,DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de fevereiro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7269 - 18483)23/02/2023 10:07Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.398, DE23 DE FEVEREIRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:54212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS11.500,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES11.500,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:12312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-11.500,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-11.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:927A06FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.401 28/02/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.401DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 17 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.401 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 156/SEMECE/23, MEMORANDO Nº 124/SEMTAS, OFICIO Nº 52/CMVP/23, MEMORANDO Nº 82/SEMPLAD/23,DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º*Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.*

Artigo 2º*As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.*

Artigo 3º*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Vale do Paraíso, 28 de fevereiro de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7269 - 18483)28/02/2023 12:25Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.401DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 17 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:1001.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT20.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M9.885,11
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS2.000,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:46008.243.1031.2070.0000Primeira Infância no SUAS5.950,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:46108.243.1031.2070.0000Primeira Infância no SUAS14.950,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES52.785,11
REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:1101.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-20.000,00
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-9.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:7104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-885,11
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:34608.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-5.950,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:34708.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-14.950,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-52.785,11

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1B5FC360

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.405 28/02/23 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.405, DE28 DE FEVEREIRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFEÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.405 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO OFICIO Nº 52/CMVP/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de fevereiro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7269 - 18483)28/02/2023 12:37Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.405, DE28 DE FEVEREIRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:2001.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT10.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES10.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO

010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:1101.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-10.000,00
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-10.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:91E86D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.406 28/02/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.406,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.LEI 1.969

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 300.000,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)300.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
44810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde300.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010293PICK UP - VEICULO ESTADO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE AO RECURSO DE REPASSE FUNDO A FUNDO DA SEMSAU, PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS.300.000,00
Fontes de Recurso
2621300.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 621/**PICK UP - VEICULO ESTADO.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:278533CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.407 28/02/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.407,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.LEI 1.970

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 70.832,09, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa33.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 70.832,09**(setenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)70.832,09
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
45210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde70.832,09
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010273PROPOSTA 36000413106/202100 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL PENSO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ORIUNDO DE INCREMENTO DO PAP, CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000.413106/2021-00 SEMSAU. 70.832,09
Fontes de Recurso
270670.832,09
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 70.832,09**(setenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 706/**PROPOSTA 36000413106/202100 INCREM PAB.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5939BA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.408 28/02/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.408,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.LEI 1.971

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 76.109,68, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa33.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a

importância de**R$ 76.109,68**(setenta e seis mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)76.109,68
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
45310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde76.109,68
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL PENSO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, GRÁFICOS, BRINDES E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ORIUNDO DE INCREMENTO DO PAP, CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000.420742/2021-00. SEMSAU.76.109,68
Fontes de Recurso
270676.109,68
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 76.109,68**(setenta e seis mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 706/**PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EB32AE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.409 28/02/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.409,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.LEI 1.972

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 263.405,17, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa33.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$ 263.405,17**(duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)263.405,17
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
45410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde263.405,17
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010287PROPOSTA 36000429603202200 INC PAP IND

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL, PEÇAS E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ORIUNDO DE INCREMENTO DO PAP, CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000.429603/2022-00. SEMSAU263.405,17
Fontes de Recurso
2600263.405,17
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 263.405,17**(duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600/**PROPOSTA 36000429603202200 INC PAP IND.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D54A802B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.410 28/02/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.410,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.LEI 1.973

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 102.939,17, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa33.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R$ 102.939,17**(cento e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)102.939,17
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
45510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde102.939,17
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010288PROPOSTA 36000464379202200 INC PAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (VEÍCULOS, ENERGIA E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ORIUNDO DE INCREMENTO DO PAP, CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000.464379/2022-00 SEMSAU. 102.939,17
Fontes de Recurso
2600102.939,17
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 102.939,17**(cento e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), na dotação orçamentária código

10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600/**PROPOSTA 36000464379202200 INC PAP.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FA56E90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.411 28/02/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.411,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.LEI 1.974

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor deR$ 121,545,65, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa 33.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.14.00.- diária,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 121.545,65**(cento me vinte e um reais, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)121.545,65
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
45710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde21.545,65
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010289PROPOSTA 36000469406202200 INC PAP

45810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde100.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010289PROPOSTA 36000469406202200 INC PAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO E DIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ORIUNDO DEINCREMENTO DO PAP, CONFORME PROPOSTA DE N.º 36000.469406/2022-00.SEMSAU. 121.545,65
Fontes de Recurso
2600121.545,65

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 121.545,65**(cento me vinte e um reais, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos, na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600/**PROPOSTA 36000469406202200 INC PAP**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:73C14EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.412 28/02/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.412,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023. LEI 1.975

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor de R$ 60.480,21, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 33.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 60.480,21**(sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)60.480,21
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
45912.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar60.480,21
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012007PNAE - Merenda Escolar
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDOPOR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE - FUNDAMENTAL, SEMECE.60.480,21
Fontes de Recurso
255260.480,21
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 60.480,21**(sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos), na dotação orçamentária código 1230610062013 / Fonte de Recurso 02 552 /**PNAE - MERENDA ESCOLAR.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4365FFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.413 28/02/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.413,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.LEI 1.976

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor deR$ 48.438,47, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa33.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 48.438,47**(quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)48.438,47
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
46310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial48.438,47
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010114MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, TENDO POR OBJETO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (COLETA DE LIXO HOSPITALAR E ETC), PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL, ORIUNDO DE RECURSOS MAC48.438,47
Fontes de Recurso
260048.438,47

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 48.438,47**(quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 600/**MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D501B41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.414 28/02/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.414,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.LEI 1.977

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, noorçamento vigente, no valor de R$ 101.492,08, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit Financeiro*** e incorporação do elemento de despesa 33.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 101.492,08**(cento e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)101.492,08
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
46410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
101.492,08
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010291PERMANENTES E UTENSILIOS COZINHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL, ORIUNDOS DE RECURSOS DO ESTADO SEMSAU101.492,08
Fontes de Recurso
2621101.492,08

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 101.492,08**(cento e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 621/**PERMANENTES E UTENSILIOS COZINHA.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FCA3B8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.415 28/02/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.415,DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.023. LEI 1.978

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 7.589,01, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa33.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 7.589,01**(sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)7.589,01

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46512.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar7.589,01
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02552

2Recursos de Exercícios Anteriores
012020PNAP

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, QUAL TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE INFANTIL PRÉ, SEMECE.7.589,01
Fontes de Recurso
25527.589,01
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 7.589,01**(sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavos), na dotação orçamentária código 12.306.1006.2013 / Fonte de Recurso 02 552 /**PNAP.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A4225A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.417 01/03/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.417,DE 01 DE MARÇO DE 2.023. LEI 1.979

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 6.417,88, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa 33.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 6.417,88**(seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)6.417,88
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
46612.306.1006.2013.0000Alimentação Escolar6.417,88
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02552
2Recursos de Exercícios Anteriores
012009PNAC

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, QUAL TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE INFANTIL CRECHE,SEMECE.6.417,88
Fontes de Recurso
25526.417,88

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 6.417,88**(seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 12.306.1006.2013 / Fonte de Recurso 02 552 /**PNAC.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B4918CA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO B) QUADRO ANEXO DEZEMBRO(31/12/2022)
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	129.322,15	0,00	129.322,15	7.412,21	0,00	7.412,21
1	VINCULADO	9.971.487,33	0,00	9.971.487,33	5.012.114,22	0,00	5.012.114,22
13	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE			0,00	84.007,15		84.007,15
2	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE			0,00	32.279,45		32.279,45
21	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE			0,00	319.798,96		319.798,96
22	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA			0,00	166.382,96		166.382,96
27	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO			0,00	3.927.849,34		3.927.849,34
28	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO			0,00	403.871,94		403.871,94
600	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	6.003.021,59	0,00	6.003.021,59	0,00	0,00	0,00
601	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	1.560.082,62	0,00	1.560.082,62	0,00	0,00	0,00
602	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0	89.961,12	0,00	89.961,12	0,00	0,00	0,00
621	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.827.478,00	0,00	1.827.478,00	0,00	0,00	0,00
631	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	155.686,79	0,00	155.686,79	0,00	0,00	0,00
632	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE	263.299,24	0,00	263.299,24	0,00	0,00	0,00
706	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO	795,58	0,00	795,58	0,00	0,00	0,00

755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA**	71.162,39	0,00	71.162,39	0,00	0,00	0,00
92	**ALIENAçãO DE BENS**			0,00	77.924,42		77.924,42
	TOTAL	**10.100.809,48**	**0,00**	**10.100.809,48**	**5.019.526,43**	**0,00**	**5.019.526,43**

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Secretaria Municipal de Finanças
620.904.372-00

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:BBCD97A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**10.810.383,58**	**8.228.671,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**171.943,18**	**113.403,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**10.810.383,58**	**8.228.671,30**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**131.470,18**	**113.403,92**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**10.810.383,58**	**8.228.671,30**	**PESSOAL A PAGAR**		**131.470,18**	**113.403,92**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	734.165,05	261.713,40	PESSOAL A PAGAR	P	131.470,18	113.403,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	10.076.218,53	7.966.957,90	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**40.473,00**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**9.051.313,70**	**8.620.229,72**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**40.473,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS		**50.000,00**	**8.000,00**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	40.473,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**50.000,00**	**8.000,00**	**TOTAL PASSIVO**		**171.943,18**	**113.403,92**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	50.000,00	8.000,00				
IMOBILIZADO		**9.001.313,70**	**8.612.229,72**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS MOVEIS		**6.173.271,65**	**5.377.611,82**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	28.222,45	25.222,45	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**19.689.754,10**	**16.735.497,10**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	62.398,00	0,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**19.689.754,10**	**16.735.497,10**
BENS DE INFORMÁTICA	P	512.990,47	274.676,31	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**19.689.754,10**	**16.735.497,10**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	565.885,96	521.386,36	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.954.257,00	-62.168,16
VEÍCULOS	P	2.715.607,48	2.373.117,48	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	16.735.497,10	16.797.665,26
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.288.167,29	2.183.209,22	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**19.689.754,10**	**16.735.497,10**
BENS IMÓVEIS		**3.663.935,30**	**3.663.935,30**	**TOTAL**		**19.861.697,28**	**16.848.901,02**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	412.664,04	412.664,04				
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.723.860,00	1.723.860,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.527.411,26	1.527.411,26				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-835.893,25**	**-429.317,40**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-835.893,25	-429.317,40				
TOTAL		**19.861.697,28**	**16.848.901,02**				

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		10.810.383,58	8.228.671,30	PASSIVO FINANCEIRO (40.473,00)+RP não Proc.(332.117,44)		372.590,44	1.093.722,78
ATIVO PERMANENTE		9.051.313,70	8.620.229,72	PASSIVO PERMANENTE		131.470,18	113.403,92
				SALDO PATRIMONIAL		19.357.636,66	15.641.774,32

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**554.100,00**	**69.300,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**3.420.328,09**	**3.738.882,10**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		554.100,00	69.300,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.374.868,09	3.374.868,09
TOTAL		**554.100,00**	**69.300,00**	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		45.460,00	364.014,01
				TOTAL		**3.420.328,09**	**3.738.882,10**

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Secretaria Municipal De Finanças
620.904.372-00

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C67EB2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dezembro(31/12/2022)

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**10.810.383,58**	**8.228.671,30**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**40.473,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**10.810.383,58**	**8.228.671,30**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**40.473,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**10.810.383,58**	**8.228.671,30**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**40.473,00**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		734.165,05	261.713,40	FORNECEDORES NACIONAIS		40.473,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		10.076.218,53	7.966.957,90	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**332.117,44**	**1.093.722,78**
TOTAL		**10.810.383,58**	**8.228.671,30**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**332.117,44**	**1.093.722,78**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**332.117,44**	**1.093.722,78**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		332.117,44	1.093.722,78
				TOTAL		**372.590,44**	**1.093.722,78**

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Secretaria Municipal De Finanças
620.904.372-00

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F72DAF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**9.051.313,70**	**8.620.229,72**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**131.470,18**	**113.403,92**
INVESTIMENTOS		**50.000,00**	**8.000,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**131.470,18**	**113.403,92**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**50.000,00**	**8.000,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**131.470,18**	**113.403,92**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		50.000,00	8.000,00	PESSOAL A PAGAR		131.470,18	113.403,92
IMOBILIZADO		**9.001.313,70**	**8.612.229,72**	**TOTAL**		**131.470,18**	**113.403,92**
BENS MOVEIS		**6.173.271,65**	**5.377.611,82**				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.288.167,29	2.183.209,22				
BENS DE INFORMÁTICA		512.990,47	274.676,31				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		565.885,96	521.386,36				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		28.222,45	25.222,45				
VEÍCULOS		2.715.607,48	2.373.117,48				
DEMAIS BENS MÓVEIS		62.398,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		**3.663.935,30**	**3.663.935,30**				
BENS DE USO ESPECIAL		1.723.860,00	1.723.860,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		412.664,04	412.664,04				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.527.411,26	1.527.411,26				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-835.893,25**	**-429.317,40**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-835.893,25	-429.317,40				
TOTAL		**9.051.313,70**	**8.620.229,72**				

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Secretaria Municipal De Finanças
620.904.372-00

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:885A5F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
		Nota	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**447.614,37**	**1.184.722,46**
01	**VINCULADO**		**9.990.178,77**	**5.950.226,06**
600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.252.067,29	4.875.951,25
601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.948.907,90	444.598,47
602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde–Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0		689.598,77	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.144.835,25	528.989,11
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		765.673,33	-112.784,41
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		104.386,84	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	729,69
706	Transferência Especial da União		9.135,18	127.624,05
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		75.574,21	85.117,90
	TOTAL		**10.437.793,14**	**7.134.948,52**

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Secretaria Municipal de Finanças
620.904.372-00

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:1639D804

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO(31/12/2022) ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.098.683,96**	**212.513,12**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**9.779.211,21**	**7.447.520,41**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		187.807,50	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.258.816,92	6.260.656,74
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		910.876,46	212.513,12	ENCARGOS PATRONAIS		1.511.158,83	1.186.863,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**17.076.311,78**	**12.246.003,14**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		5.874,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.148.123,22	7.518.313,83	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.360,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.928.188,56	4.727.689,31	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**5.278.078,84**	**4.781.107,44**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**1.692,44**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.492.316,57	2.441.491,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	1.692,44	SERVIÇOS		2.347.222,83	1.835.836,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.136,96**	**6.304,00**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		438.539,44	503.780,23
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	3.480,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**1.651,77**	**51.804,52**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.136,96	2.824,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.651,77	9.804,52
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**18.180.132,70**	**12.466.512,70**	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	42.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**62.168,16**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**147.980,75**	**174.320,58**
TOTAL		**18.180.132,70**	**12.528.680,86**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		125.962,03	0,00

PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	39.272,16
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		22.018,72	135.048,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**18.953,13**	**73.927,91**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		18.953,13	73.927,91
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**15.225.875,70**	**12.528.680,86**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.954.257,00**	**0,00**
TOTAL		**18.180.132,70**	**12.528.680,86**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.043.063,38**	**1.440.930,48**
INVESTIMENTOS		1.043.063,38	1.440.930,48
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**68.800,00**	**76.500,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		68.800,00	76.500,00

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Secretaria Municipal De Finanças
620.904.372-00

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CCDDE9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		19.921.472,39	13.669.887,07
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		916.013,42	215.337,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		5.136,96	2.824,00
Remuneração das Disponibilidades		910.876,46	212.513,12
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	9.115.996,06	4.727.689,31
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		9.889.462,91	8.726.860,64
Ingressos Extraorçamentários		1.742.882,91	1.226.033,70
Transferências Financeiras Recebidas		8.146.580,00	7.500.826,94
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		16.365.496,73	13.153.087,15
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	14.579.164,48	11.884.106,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	42.000,00	42.000,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.744.332,25	1.226.980,46
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.742.882,91	1.226.033,70
Transferências Financeiras Concedidas		1.449,34	946,76
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.555.975,66	516.799,92
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		68.800,00	76.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS		68.800,00	76.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.043.063,38	1.440.930,48
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.043.063,38	1.440.930,48
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-974.263,38	-1.364.430,48
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.228.671,30	9.076.301,86
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.581.712,28	-847.630,56
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		10.810.383,58	8.228.671,30

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
	NOTA	ATUAL	ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		9.115.996,06	4.727.689,31
Intergovernamentais		9.115.996,06	4.727.689,31
da União		7.101.792,54	4.413.579,59
de Estados e Distrito Federal		2.014.203,52	314.109,72
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**9.115.996,06**	**4.727.689,31**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		42.000,00	42.000,00
Intergovernamentais		42.000,00	42.000,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		42.000,00	42.000,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**42.000,00**	**42.000,00**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
	NOTA	ATUAL	ANTERIOR
SAÚDE		14.579.164,48	11.884.106,69
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**14.579.164,48**	**11.884.106,69**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
	NOTA	ATUAL	ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Secretaria Municipal De Finanças
620.904.372-00

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:DFFE99E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 029/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 02 a 09/03/2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (02 a 09/03/2023), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
43	ELIZEU MUNIZ DE OLIVEIRA	***.901.112-**

•ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
34	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	***.155.042-**

•TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
45	RAFAELA SOUZA DA SILVA	***.421.332-**
46	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	***.462.102-**
47	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	***.686.622-**

•ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
31	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.132-**

•TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
143	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	***.923.352-**
144	ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	***.603.662-**

•TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
13	KELISON FERREIRA	***.804.502-**

•TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
13	MARIA CELIA CARNEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA	***.307.013-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 01 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:B4BE7720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 003
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito.
Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	OOA3877	P00VK03012	548-7/0	27/11/2022	195,23	20057
2	OHV7I04	054910	605-0/1	20/10/2022	293,47	20047
3	NED4747	053526	599-1/0	14/11/2022	293,47	20053
4	OVG5A16	P00VM0303A	545-2/5	30/11/2022	195,23	20058
5	NDT3730	054825	762-5/2	25/11/2022	293,47	20062
6	NCG7068	053906	545-2/1	14/11/2022	195,23	20062
7	NDS2F35	054004	704-8/3	07/12/2022	293,47	20062
8	NCS4B29	054053	704-8/1	21/11/2022	293,47	20062
9	NDE8J82	054780	763-3/1	22/11/2022	293,47	20062
10	NCS8115	P00VM0303B	545-2/5	30/11/2022	195,23	20058
11	AKO7822	053190	545-2/1	02/12/2022	195,23	20062
12	QTB9A83	054055	705-6/1	23/11/2022	293,47	20062
13	NDO8H14	053860	685-8/0	18/11/2022	130,16	20053

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 02de Março de 2023.

Digitado por: Marcia Cristina Barbosa de Lima

Mat. 1300-7.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:D9DBDC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 005

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	OHP5H12	P00VI0503S	555-0	0	22/01/2023	130,16	18440
2	NCX7426	P00VN0802L	555-0	0	29/01/2023	130,16	18454
3	PHO3G05	054867	555-0	0	06/01/2023	130,16	18390
4	OHR6B97	053914	573-8	0	16/12/2022	293,47	18389
5	QTI8C14	P00TY0403D	555-0	0	21/01/2023	130,16	18439
6	NEC8130	053192	612-2	0	05/01/2023	293,47	18390
7	NDU6G45	P00TY403E	555-0	0	21/01/2023	130,16	18439
8	JXO7D16	052718	546-0	0	04/01/2023	130,16	18390
9	NBQ7217	P00VL03028	707-2	1	14/01/2023	293,47	18393
10	QTE7I55	P00TY0403F	555-0	0	21/01/2023	130,16	18439

Ariquemes - RO, 02de Março de 2023

MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Matrícula 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:916C2104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 122/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 122/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/12/2022	21/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir veículo com paciente para a realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 62, Solicitação de Despesa 926/2023, Processo 11527/2023. Justificativa: Mem. nº 610/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 20/12/2022 as 11h00min Retorno: 21/12/2022 as 03h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/02/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A66DE15B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 119/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 119/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		01/12/2022	02/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho -RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para a realização de exames e tratamentos médicos especializados no Hospital de Base e Clínica Nova Fórmula. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 62, Solicitação de Despesa 902/2023, Processo 11527/2023. Justificativa: Mem. nº 584/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 01/12/2022 as 23h00min Retorno: 02/12/2022 as 00h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:319549FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 121/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 121/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER		MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		08/12/2022	08/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Vilhena /RO, conduzir veículo ao aeroporto com intuito de buscar pacientes (TFD) que foram para São Paulo a fim de realizarem tratamentos médicos especializados. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 62, Solicitação de Despesa 925/2023, Processo 11527/2023. Justificativa: Mem. nº 021/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 08/12/2022 as 14h00min Retorno: 08/12/2022 as 23h00min Meio de transporte: Veículo Oficial Toyota Hilux placa QHR7986				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	540,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87FDB1A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 120/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 120/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER			MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	06/12/2022			07/12/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho – RO, a fim de conduzir paciente para a realização de exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 62, Solicitação de Despesa 924/2023, Processo 11527/2023. Justificativa: Mem. nº 609/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 06/12/2022 as 07h30min Retorno: 07/12/2022 as 01h30min Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/02/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BD8EF3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 116/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 116/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DEYVISON VIDAL DE SOUZA		CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		23/01/2023	23/01/2023	

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná - RO, a fim de conduzir paciente para realização de exames, consultas e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor).
Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 898/2023, Processo 9894/2023.
Justificativa: Memorando nº 052/SEMUSA/TRANSPORTE/2023
Saída: 23/01/2023 as 14h30min
Retorno: 23/01/2023 as 18h44min
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância PLACA RSZ0E80

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/02/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:804106B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 117/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 117/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	25/01/2023		26/01/2023	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, a fim de conduzir paciente para realização de exames, consultas e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 899/2023, Processo 9894/2023. Justificativa: Memorando nº 053/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 25/01/2023 as 05h00min Retorno: 26/01/2023 as 19h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno PLACA QTF0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FB51692

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 124/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 124/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	05/02/2023		08/02/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO, para participar de capacitação sobre o Programa "Compartilhando Saúde", bem como das reuniões da Câmara Técnica, COSEMS e CIB. Valor R$ 1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 935/2023, Processo 9824/2023. Justificativa: Mem. nº 50/GAB-SEMUSA/2023 Data da saída: 05/03/2023 às 14h00min (previsão) Data do retorno: 08/03/2023 às 07h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D00008CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 125/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 125/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEANDRA HELOISATURRINI			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 5401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782166/SSP/RO	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/02/2023	08/02/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Leandra Heloisa Turrini, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho-RO para acompanhar a Secretária Municipal de Saúde em capacitação sobre o Programa "Compartilhando Saúde", bem como das reuniões da Câmara Técnica, COSEMS e CIB. Valor R$ 1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 936/2023, Processo 10662/2023. Justificativa: Memorando nº 51/GAB-SEMUSA/2023 Data da saída: 05/03/2023 ÁS 14H (PREVISÃO) Data do retorno: 08/03/2023 ÁS 07H (PREVISÃO) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BDBC9919

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 126/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 126/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CELIO ROBERTO CANDIL		ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR	1	1179-7	58767-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/02/2023	08/02/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Celio Roberto Candil, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho-RO para acompanhar a Secretária Municipal de Saúde em capacitação sobre o Programa “Compartilhando Saúde”, bem como das reuniões da Câmara Técnica, COSEMS e CIB. Valor R$ 1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 937/2023, Processo 10664/2023. Justificativa: Mem. n°. 52/GAB-SEMUSA/2023 Data da saída: 05/03/2023 ÁS 14H (PREVISÃO) Data do retorno: 08/03/2023 ÁS 07H (PREVISÃO) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EC10F5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 128/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 128/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/03/2023	07/03/2023	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto Velho/RO,a fim de conduzir veículo com equipe do Conselho Municipal de Saúde, para participação da reunião da Câmara técnica e Reunião da CIB em Porto Velho nos dias 05 a 07 de março de 2023. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 16, solicitação de despesa 941/2023, Processo 11146/2023. Justificativa: Ofício 180/CMSC/2023 Saída: 05/03/2023 as 08h00min (previsão) Retorno: 07/03/2023 as 12h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8057BEEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 127/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 127/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
AVENY SANTOS FERNANDES			ASSISTENTE SOCIAL (CONSELHEIRA DO CMSC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
559.786.142-53	1.541.566-5/SESP/PR	1	1179-7	8069-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	05/03/2023			07/03/2023
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Conselheira do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Aveny Santos Fernandes, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO nos dias 05 a 07 de março de 2023, para participar da reunião da Câmara técnica e Reunião da CIB em Porto Velho.				
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 938/2023, Processo 11641/2023.				
Justificativa: Ofício 181/CMSC/2023				
Saída: 05/03/2023 as 08h00min (previsão)				
Retorno: 07/03/2023 as 12h00min (previsão)				
Meio de transporte: veículo Aéreo Fiat Uno Placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/03/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:865DCA44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
18-FLUXO DE CAIXA - SEM GRUPO 114 - ASSISTÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)	
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.848.709,24	1.044.846,25
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		43.280,68	4.707,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		490,04	0,00
Remuneração das Disponibilidades		42.790,64	4.707,46
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	355.082,45	251.900,57
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.450.346,11	788.238,22
Ingressos Extraorçamentários		179.198,56	123.591,76
Transferências Financeiras Recebidas		1.271.147,55	664.646,46
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.646.909,33	1.076.600,69
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.292.163,39	822.820,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	67.217,23	47.358,86
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		287.528,71	206.420,94
Desembolsos Extra-Orçamentários		179.198,56	124.187,48
Transferências Financeiras Concedidas		108.330,15	82.233,46
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		201.799,91	-31.754,44
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		200.457,67	24.852,09
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		200.457,67	24.852,09
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-200.457,67	-24.852,09

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		268.649,21	325.255,74
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.342,24	-56.606,53
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		269.991,45	268.649,21

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		355.082,45	251.900,57
Intergovernamentais		355.082,45	251.900,57
da União		212.370,52	98.653,82
de Estados e Distrito Federal		142.711,93	153.246,75
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		355.082,45	251.900,57
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		67.217,23	47.358,86
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		67.217,23	47.358,86
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		67.217,23	47.358,86

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.292.163,39	822.820,89
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.292.163,39	822.820,89

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:18140BE6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
13- FINANCEIRO - COMPLETO - F. C

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.715,85	195,47	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		409.898,10	398.166,46
ORDINÁRIO		1.715,85	0,00	ORDINÁRIO		409.898,10	322.287,16
VINCULADO		0,00	195,47	VINCULADO		0,00	75.879,30
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	195,47	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	75.879,30
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		450.359,07	335.811,13				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		450.359,07	335.811,13	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		43.752,64	22.734,27
REPASSE RECEBIDO		450.359,07	335.811,13	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		43.752,64	22.734,27
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		54.316,83	54.838,53	REPASSE CONCEDIDO		43.752,64	22.734,27
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	1.986,13	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		54.316,83	52.912,97
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.986,13	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		54.235,89	52.912,97
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		54.235,89	52.852,40	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	8.574,72
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	8.574,72	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		16.008,78	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		16.008,78	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.680,94
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.680,94	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		7.346,15	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		7.346,15	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		278,57	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		278,57	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		19.339,66	30.778,11
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		19.339,66	30.778,11	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	121,14
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	60,57				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		11.262,73	11.758,06	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		11.262,73	11.758,06
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		80,94	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		80,94	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		80,94	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		80,94	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.986,13	84.954,70	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		410,31	1.986,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.986,13	84.954,70	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		410,31	1.986,13
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.986,13	84.894,13	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	1.986,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	60,57	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		410,31	0,00
TOTAL		508.377,88	475.799,83	TOTAL		508.377,88	475.799,83

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	1.715,85	0,00	1.715,85	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.715,85	0,00	1.715,85	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0EE48FB8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
14- BALANÇO PATRIMONIAL - COMPLETO - F. C

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)						
A) QUADRO PRINCIPAL ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA									
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			410,31	1.986,13	PASSIVO CIRCULANTE			28.536,68	25.326,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			410,31	1.986,13	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS			28.536,68	25.326,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			410,31	1.986,13					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	410,31	0,00	PESSOAL A PAGAR			28.536,68	25.326,13
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	0,00	1.986,13	PESSOAL A PAGAR		P	28.536,68	25.326,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE			94.771,28	70.745,90	TOTAL PASSIVO			28.536,68	25.326,13
IMOBILIZADO			94.771,28	70.745,90	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS MOVEIS			107.656,70	76.303,81					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	2.273,29	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA		P	4.404,73	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			66.644,91	47.405,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	3.377,55	2.558,62	RESULTADOS ACUMULADOS			66.644,91	47.405,90
VEÍCULOS		P	96.902,13	73.745,19					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	699,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			66.644,91	47.405,90
COMUNICAÇÃO					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	19.239,01	-28.819,76
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-12.885,42	-5.557,91	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	47.405,90	76.225,66
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-12.885,42	-5.557,91	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			66.644,91	47.405,90
TOTAL			95.181,59	72.732,03	TOTAL			95.181,59	72.732,03

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		410,31	1.986,13	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	1.986,13
ATIVO PERMANENTE		94.771,28	70.745,90	PASSIVO PERMANENTE		28.536,68	25.326,13
				SALDO PATRIMONIAL		66.644,91	45.419,77

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)					
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
					ATOS POTENCIAIS PASSIVO		228,97	0,00
					OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		228,97	0,00
					TOTAL		228,97	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		410,31	1.986,13	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	1.986,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		410,31	1.986,13	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	1.986,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		410,31	1.986,13	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.986,13
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	1.986,13	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.986,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		410,31	0,00				
TOTAL		410,31	1.986,13	TOTAL		0,00	1.986,13

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		94.771,28	70.745,90	PASSIVO CIRCULANTE		28.536,68	25.326,13
IMOBILIZADO		94.771,28	70.745,90	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		28.536,68	25.326,13
BENS MOVEIS		107.656,70	76.303,81	PESSOAL A PAGAR		28.536,68	25.326,13
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.273,29	0,00	PESSOAL A PAGAR		28.536,68	25.326,13
BENS DE INFORMÁTICA		4.404,73	0,00	TOTAL		28.536,68	25.326,13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.377,55	2.558,62				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		699,00	0,00				
VEÍCULOS		96.902,13	73.745,19				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-12.885,42	-5.557,91				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-12.885,42	-5.557,91				
TOTAL		94.771,28	70.745,90				

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		410,31	0,00
TOTAL		410,31	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:20F478E4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
17-FLUTUANTE - F. C

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
Exercício de 2022	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	1.986,13	0,00	1.986,13	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.986,13	0,00	1.986,13	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	19.339,66	19.339,66	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	278,57	278,57	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	11.262,73	11.262,73	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	16.008,78	16.008,78	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	7.346,15	7.346,15	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	54.235,89	54.235,89	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.986,13	54.235,89	56.222,02	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749-72

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Sec. Munic. Assistência Social
003.313.795-11

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9AB69C86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)					
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			46.894.114,25	38.194.015,88	PASSIVO CIRCULANTE			11.506,11	96.620,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			16.903,79	254.534,39	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR ACURTO PRAZO			11.506, 11	93.363,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			16.903,79	254.534,39					
CONTA ÚNICA RPPS		F	7.237,66	5,00	PESSOAL A PAGAR			5.062,03	92.058,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	9.666,13	0,00	PESSOAL A PAGAR		F	3.222,05	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	0,00	156.581,97	PESSOAL A PAGAR		P	1.839,98	92.058,85
					BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			6.444,08	1.304,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		F	0,00	97.947,42	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		F	6.444,08	1.304,78
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	3.257,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			1.711.378,66	1.714.746,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	3.257,33
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			1.711.378,66	1.714.746,24	FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	3.257,33
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		P	4.123,66	7.491,24					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	1.707.255,00	1.707.255,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			80.267.721,93	63.435.440,75
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			45.164.681,21	36.224.735,25	PROVISÕES A LONGO PRAZO			80.267.721,93	63.435.440,75
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			69.891,57	4.083.454,73	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			80.267.721,93	63.435.440,75
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		F	69.891,57	4.083.454,73	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS		P	26.587.375,27	22.687.583,36
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS 46.371.198,26				32.141.280,52	CONCEDIDOS				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	812.968,49	2.331.199,59	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	53.680.346,66	52.977.242,80
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		F	0,00	2.292.633,45	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	0,00	-12.229.385,41

ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO									
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	676.060,07	0,00	TOTAL PASSIVO			80.279.228,04	63.532.061,71
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	44.882.169,70	27.517.447,48	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	-1.276.408,62			0,00					
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		P	-1.276.408,62	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			-2.040.814,46	-9.434.700,69
					RESULTADOS ACUMULADOS			-2.040.814,46	-9.434.700,69
ESTOQUES			1.150,59	0,00					
ALMOXARIFADO			1.150,59	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			-2.040.814,46	-9.434.700,69
MATERIAL DE CONSUMO		P	360,49	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	19.623.271,64	-27.286.739,31
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	231,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-9.434.700,69	17.852.038,62
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	559,10	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-12.229.385,41	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			31.344.299,33	15.903.345,14	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			-2.040.814,46	-9.434.700,69
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			31.093.435,35	15.664.807,94	TOTAL			78.238.413,58	54.097.361,02
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			31.093.435,35	15.664.807,94					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	31.093.435,35	15.664.807,94					
IMOBILIZADO			250.863,98	238.537,20					
BENS MOVEIS			62.922,18	46.945,54					
BENS DE INFORMÁTICA		P	32.426,69	22.710,05					

ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	24.936,74	22.236,74				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	5.558,75	1.998,75				
BENS IMÓVEIS			216.280,59	216.280,59				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	0,00	43.685,43				
BENS DE USO ESPECIAL		P	216.280,59	172.595,16				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-28.338,79	-24.688,93				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-28.338,79	-24.688,93				
TOTAL			78.238.413,58	54.097.361,02				

IZOLDA MADELLA
Superintendente
577.733.860-72

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Administrativo E Financeiro
688.174.102-25

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		46.457.993,62	36.479.269,64	PASSIVO FINANCEIRO (9.666,13)+RP não Proc. (0,00)		9.666,13	10.552,11
ATIVO PERMANENTE		31.780.419,96	17.618.091,38	PASSIVO PERMANENTE		80.269.561,91	63.527.499,60
				SALDO PATRIMONIAL		-2.040.814,46	-9.440.690,69

IZOLDA MADELLA
Superintendente
577.733.860-72

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Administrativo E Financeiro
688.174.102-25

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		17.372.062,94	17.402.262,94	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		55.623,64	35.515,59
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	30.200,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		55.623,64	35.515,59
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		17.372.062,94	17.372.062,94	TOTAL		55.623,64	35.515,59
TOTAL		17.372.062,94	17.402.262,94				

IZOLDA MADELLA
Superintendente
577.733.860-72

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Administrativo E Financeiro
688.174.102-25

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:57706B56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 14-B - BALANÇO PATRIMONIAL

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2022)							
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		436.120,63	1.714.746,24	PASSIVO CIRCULANTE		1.839,98	92.058,85
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.711.378,66	1.714.746,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR		1.839,98	92.058,85
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.711.378,66	1.714.746,24	PESSOAL A PAGAR		1.839,98	92.058,85
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		4.123,66	7.491,24	PESSOAL A PAGAR		1.839,98	92.058,85
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		1.707.255,00	1.707.255,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		80.267.721,93	63.435.440,75
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		-1.276.408,62	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		80.267.721,93	63.435.440,75
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		-1.276.408,62	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		80.267.721,93	63.435.440,75
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		-1.276.408,62	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		26.587.375,27	22.687.583,36
ESTOQUES		1.150,59	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		53.680.346,66	52.977.242,80
ALMOXARIFADO		1.150,59	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	-12.229.385,41
MATERIAL DE CONSUMO		360,49	0,00	TOTAL		80.269.561,91	63.527.499,60
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		231,00	0,00				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		559,10	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		31.344.299,33	15.903.345,14				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		31.093.435,35	15.664.807,94				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		31.093.435,35	15.664.807,94				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		31.093.435,35	15.664.807,94				
IMOBILIZADO		250.863,98	238.537,20				
BENS MOVEIS		62.922,18	46.945,54				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.558,75	1.998,75				
BENS DE INFORMÁTICA		32.426,69	22.710,05				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		24.936,74	22.236,74				
BENS IMÓVEIS		216.280,59	216.280,59				
BENS DE USO ESPECIAL		216.280,59	172.595,16				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		0,00	43.685,43				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-28.338,79	-24.688,93				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-28.338,79	-24.688,93				
TOTAL		31.780.419,96	17.618.091,38				

IZOLDA MADELLA
Superintendente
577.733.860-72

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Administrativo E Financeiro
688.174.102-25

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:0A840A56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 14-D - BALANÇO PATRIMONIAL

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01	VINCULADO		46.448.327,49	36.468.717,53
800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		46.147.471,45	36.223.430,47
802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		300.856,04	245.287,06
TOTAL			46.448.327,49	36.468.717,53

IZOLDA MADELLA
Superintendente
577.733.860-72

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Administrativo E Financeiro
688.174.102-25

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Téc.Contabilidade CRC - 5660-O/RO
031.614.787-70

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:9FA9E169

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESULTADO FINAL NÍVEL SUPERIOR - EDITAL 01/2023 SEMOSP

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - LOCAL: SEMOSP									
CLAS	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
1	14-11-40/2023	06/10/1986	N	LEONEL ULISSES SANTOS CABRAL	S	***.349.603-**	TERESINA/PI	100	36
2	14-11-93/2023	04/09/1991	N	ELIZANDRA GONÇALVES RAMOS	S	***.867.801-**	ARIQUEMES/RO	100	31
3	14-11-42/2023	10/07/1992	N	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA	S	***.338.072-**	PORTO VELHO/RO	100	30
4	14-11-46/2023	15/02/1996	N	JULIANE MOREIRA ROKITZKI	S	***.781.567-**	IÚNA/ES	100	27
5	14-11-25/2023	07/10/1994	N	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	S	***.286.222-**	OURO PRETO DO OESTE/RO	97	28
6	14-11-83/2023	16/07/1992	N	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	S	***.418.262-**	ARIQUEMES/RO	94	30
7	14-11-8/2023	01/02/1997	N	WILLIAM ANDRADE BARBOSA	S	***.321.062-**	MIRANTE DA SERRA/RO	90	26
8	14-11-62/2023	29/09/1994	N	JOCILEILA LIMA SANTOS	S	***.760.142-**	BURITIS/RO	89	28
9	14-11-54/2023	31/12/1992	N	CAIQUE XAVIER FERNANDES	S	***.761.452-**	PIMENTA BUENO/RO	88	30
10	14-11-39/2023	05/06/1993	N	VANDERLEI WACHEISKI MIRANDA DE OLIVEIRA	S	***.907.112-**	MACHADINHO D OESTE/RO	86	29
11	14-11-43/2023	04/04/1993	N	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	S	***.207.669-**	RESERVA/PR	81	29
12	14-11-22/2023	10/06/1983	N	EDGAR SOARES MOURA	S	***.935.213-**	RIO VERDE/GO	80	39
13	14-11-69/2023	18/08/1989	N	GILMAR KAMPIN KATSURAGI	S	***.418.102-**	JI-PARANÁ/RO	80	33
14	14-11-74/2023	11/07/1992	N	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	S	***.899.419-**	PAIÇANDU/PR	80	30
15	14-11-87/2023	06/10/1993	N	ERICK ENGLER LOUREIRO	S	***.816.161-**	ROLIM DE MOURA/RO	80	29
16	14-11-44/2023	09/05/1995	N	GABRIEL PERES FERREIRA	S	***.681.199-**	CASCAVEL/PR	80	27
17	14-11-63/2023	02/02/1978	N	RENATO MENDES SALES	S	***.033.412-**	PORTO VELHO/RO	78	45
18	14-11-67/2023	18/04/1996	N	CASSIA POLIANA SCHUSTER BARBIERI	S	***.350.662-**	CACOAL/RO	74	26
19	14-11-11/2023	09/09/1986	N	PAULO ROBERTO TEIXEIRA FILHO	S	***.527.682-**	JI-PARANÁ/RO	73	36
20	14-11-64/2023	04/11/1987	N	MAILON DOS SANTOS CUNHA	S	***.775.702-**	PORTO VELHO /RO	71,2	35
21	14-11-49/2023	10/02/1993	N	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	S	***.896.589-**	LONDRINA/PR	70,8	30
22	14-11-35/2023	18/02/1999	N	MARCELO BARBOSA DA SILVA	S	***.922.562-**	ROLIM DE MOURA/RO	70,6	24
23	14-11-20/2023	15/08/1978	N	ROBSON ROCHA BARROS	S	***.526.812-**	PORTO VELHO/RO	70	44
24	14-11-27/2023	10/09/1979	N	RONNE SANTOS DA SILVA	S	***.776.732-**	CHUPINGUAIA/RO	70	43
25	14-11-70/2023	27/04/1982	N	CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS	S	***.495.002-**	ROLIM DE MOURA/RO	70	40
26	14-11-13/2023	24/10/1986	N	FERNANDO ALENCAR LARIOS	S	***.443.148-**	ROLIM DE MOURA/RO	70	36
27	14-11-18/2023	10/01/1991	N	THAIS CANDIDO FAGÁ ROSSMANN	S	***.430.532-**	CACOAL/RO	70	32
28	14-11-3/2023	01/08/1991	N	AMANDA AMARO FERREIRA DIAS	S	***.732.482-**	PORTO VELHO/RO	70	31
29	14-11-2/2023	29/02/1992	N	CAROLINE ORTIZ ESTEVES	S	***.771.472-**	VALE DO ANARI/RO	70	31
30	14-11-96/2023	28/03/1992	N	MARIA VERÔNICA BERKEMBROCK	S	***.624.559-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	70	30
31	14-11-84/2023	27/03/1994	N	NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA	S	***.741.602-**	ARIQUEMES/RO	70	28
32	14-11-99/2023	13/12/1995	N	PAULO RICARDO JUNNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA	S	***.110.782-**	PRESIDENTE MÉDICI/RO	70	27
33	14-11-28/2023	10/04/1996	N	JOÃO VICTOR MENDES BENESBY	S	***.267.972-**	PORTO VELHO/RO	70	26
34	14-11-16/2023	03/10/1996	N	THAÍS VIEIRA ROCHA	S	***.847.112-**	ALTO PARAÍSO/RO	70	26
35	14-11-82/2023	11/04/1984	N	PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	S	***.642.002-**	ARIQUEMES/RO	64	38
36	14-11-51/2023	30/05/1998	N	PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA	S	***.596.632-**	CACOAL/RO	61	24
37	14-11-90/2023	27/09/1996	N	DIMITRI SURIANO	S	***.120.129-**	PORTO VELHO/RO	60	26
38	14-11-59/2023	01/10/1975	N	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	S	***.320.522-**	PORTO VELHO/RO	57	47
39	14-11-88/2023	01/09/1993	N	LUCAS MICHELL MORAES DE OLIVEIRA	S	***.905.632-**	PORTO VELHO/RO	53,1	29
40	14-11-71/2023	16/03/1997	N	ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	S	***.871.152-**	JI-PARANÁ/RO	51	25
41	14-11-32/2023	22/11/1972	N	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	S	***.345.222-**	ARIQUEMES/RO	50	50

42	14-11-75/2023	18/01/1973	N	OSIMAR MOURA SILVA	S	***.875.792-**	PORTO VELHO/RO	50	50
43	14-11-50/2023	29/06/1990	N	OSEIAS OLIVEIRA DA SILVA	S	***.038.992-**	PORTO VELHO/RO	50	32
44	14-11-23/2023	29/04/1994	N	FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	S	***.422.642-**	PORTO VELHO/RO	50	28
45	14-11-33/2023	17/03/1995	N	GLAUCIA REGINA SILVA ARAUJO	S	***.819.532-**	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	50	27
46	14-11-56/2023	06/09/1996	N	EZEQUIEL RAMOS FERREIRA	S	***.760.752-**	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	50	26
47	14-11-5/2023	05/04/1997	N	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	S	***.943.962-**	BARRA DO BUGRES/MT	50	25
48	14-11-79/2023	01/05/1997	N	DOUGLAS ALVES DA SILVA	S	***.635.982-**	MIRANTE DA SERRA/RO	50	25
49	14-11-47/2023	21/03/1998	N	PÂMELA SILVA NEPOMUCENO NEPOMUCENO	S	***.610.802-**	CHUPINGUAIA/RO	50	24
50	14-11-60/2023	11/07/1998	N	WELERSON SILVA GUIMARÃES	S	***.601.082-**	JARU/RO	50	24
51	14-11-9/2023	18/12/1999	N	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	S	***.680.062-**	CACOAL/RO	50	23

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - LOCAL: SEAMAT

CLAS	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	DEF	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
1	14-16-9/2023	06/05/1988	N	GÉSSICA RAUPP FERMIANO DA CRUZ LAIA	S	***.651.422-**	ROLIM DE MOURA/RO	85	34
2	14-16-15/2023	01/09/1993	N	GEORGE MOREIRA DA SILVA	S	***.526.142-**	PORTO VELHO/RO	82	29
3	14-16-7/2023	15/03/1985	N	SIBELE LINA MORAIS	S	***.368.376-**	JARU/RO	70	37
4	14-16-8/2023	23/04/1991	N	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	S	***.439.712-**	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	70	31
5	14-16-5/2023	22/01/1993	N	GEISIELE CRISLAINE BENEVENUTI DE SOUZA	S	***.999.022-**	JARU/RO	70	30
6	14-16-22/2023	15/02/1993	N	TALITA OLIVEIRA MENDONÇA	S	***.906.802-**	JI-PARANÁ /RO	70	30
7	14-16-19/2023	11/11/1997	N	LILIANE DE SOUZA ANADÃO	S	***.778.112-**	OURO PRETO DO OESTE/RO	70	25
8	14-16-23/2023	06/11/1998	N	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	S	***.155.682-**	PRESIDENTE MÉDICI/RO	65	24
9	14-16-4/2023	06/08/1984	N	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	S	***.215.922-**	JI-PARANÁ/RO	50	38
10	14-16-16/2023	22/01/1994	N	MARIANE LINHARES SARAIVA	S	***.583.922-**	SANTARÉM/PA	50	29
11	14-16-11/2023	21/02/1999	N	VINICIOS SILVA FERRANDO	S	***.841.542-**	CUJUBIM/RO	50	24

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de março de 2023.

MARCILENE S. RODRIGUES	*KARINE DE S. PEDROSA*	*EDUARDO M. DE SOUSA*	*LUCAS ALVES DE LIMA*
Presidente - Port.641/22	Membro - Port.641/22	Membro- Port.641/22	Membro- Port.30/23

ELIZEU BARBOSA DA SILVA	*EDIVALDO CANDIDO SOARES*	*CELIO DA SILVA VIEIRA*	*ISAC DA CUNHA SANTANA*	*JESIEL GERALDODE ALMEIDA*
Presidente- Port.841/22	Membro- Port.841/22	Membro- Port.841/22	Membro- Port.841/22	Membro- Port.841/22

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:C5483787

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESULTADO FINAL NÍVEL FUNDAMENTAL - EDITAL 01/2023 SEMOSP

CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	DEF	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
CARGO: GARI - LOCAL: SEAMAT									
1	14-15-28/2023	02/11/1974	N	ELIETE INACIO BISPO	s	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	70	48
2	14-15-25/2023	17/03/1992	N	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	s	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	70	30
3	14-15-20/2023	14/03/2000	N	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	s	***.633.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	70	22
4	14-15-19/2023	13/07/2001	N	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	s	***.935.782-**	CAMPO NOVO /RO	70	21
5 SORTEIO	14-15-29/2023	18/02/2002	N	GABRIEL BORGES CAMPOS	s	***.704.172-**	CAMPO NOVO /RO	70	21
6 SORTEIO	14-15-10/2023	18/02/2002	N	GUILHERME BORGES CAMPOS	s	***.704.202-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	70	21
7	14-15-6/2023	31/07/2004	N	EVERTON ROLIM COSTA	s	***.655.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	65	18
8	14-15-3/2023	29/04/2002	N	LUCAS DOS SANTOS INACIO	s	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	60	20
CARGO: ELETRICISTA - LOCAL: SEMOSP									
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
1	14-5-9/2023	21/01/1990	N	WELINGTON MARQUES CANDIDO	S	***.273.682-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	77	33
2	14-5-1/2023	25/06/1983	N	JOSÉ RICARDO DA CRUZ	S	***.262.022-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	70	39
3	14-5-6/2023	25/03/1987	N	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	S	***.332.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	55	35
CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL - LOCAL: SEMOSP									
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
1	14-2-9/2023	18/03/1995	N	HAGTON DE LAIA FERNANDES	s	***.580.212-**	CAMPO NOVO /RO	70	27
2	14-2-13/2023	10/08/2001	N	CELIO CUNHA DA SILVA FILHO	s	***.703.419-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	70	21
3 SORTEIO	14-2-14/2023	18/02/2002	N	GABRIEL BORGES CAMPOS	s	***.704.172-**	CAMPO NOVO/RO	70	21
4 SORTEIO	14-2-15/2023	18/02/2002	N	GUILHERME BORGES CAMPOS	s	***.704.202-**	CAMPO NOVO/RO	70	21
5	14-2-17/2023	01/10/2001	N	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA FILHO	s	***.691.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	65	21
6	14-2-12/2023	02/11/1974	N	ELIETE INACIO BISPO	s	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	60	48

7	14-2-2/2023	29/04/2002	N	LUCAS DOS SANTOS INACIO	s	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	60	20
CARGO: OPERADOR DE MOTOSSERRA - LOCAL: SEMOSP									
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
1	14-1-3/2023	20/12/1981	N	ANAILTON LEMES DE LIMA	S	***.974.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	90	41
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - LOCAL: SEMAS									
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
1	14-17-86/2023	20/12/1981	N	ANAILTON LEMES DE LIMA	S	***.974.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	90	41
2	14-17-84/2023	17/03/1992	N	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	S	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	90	30
3	14-17-114/2023	18/03/1995	N	HAGTON DE LAIA FERNANDES	S	***.580.212-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	79	27
4	14-17-5/2023	19/01/1980	N	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	S	***.301.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	75	43
5	14-17-40/2023	25/01/1984	N	EVERTON FERNANDES DA SILVA	S	***.737.972-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	75	39
6	14-17-120/2023	04/01/1994	N	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA	S	***.523.742-**	MONTE NEGRO/RO	73,5	29
7	14-17-29/2023	25/03/1987	N	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	S	***.332.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	70	35
8	14-17-35/2023	29/08/1991	N	WELLITON FERREIRA ALMEIDA	S	***.452.172-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	70	31
9	14-17-37/2023	05/09/1998	N	LUCAS DE SA GONCALVES	S	***.804.392-**	CAMPO NOVO DE RO/RO	70	24
10	14-17-73/2023	19/10/1998	N	BRUNO DA SILVA PAZ	S	***.685.542-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	69	24
11	14-17-15/2023	03/03/1971	N	HÉLIO RODRIGUES DAS NEVES	S	***.476.172-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	65	51
12	14-17-79/2023	26/07/1976	N	MARCELO TEOTONIO ALVES	S	***.289.842-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	65	46
13	14-17-101/2023	23/08/1988	N	VINÍCIUS SANTOS SILVA	S	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	60	34
14	14-17-8/2023	04/08/1998	N	DANIEL SANTOS VIDOTTI	S	***.090.572-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	60	24
15	14-17-102/2023	08/03/1999	N	ODENIR FERREIRA LIMA	S	***.493.512-**	ALTO PARAÍSO/RO	60	23
16	14-17-83/2023	19/02/1997	N	WANDERSON DA SILVA NEVES	S	***.867.242-**	CAMPO NOVO /RO	55	26
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMOSP									
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
1	14-9-22/2023	24/08/1971	N	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA	S	***.712.212-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	90	51
2	14-9-13/2023	15/05/1995	N	GUÍBSON BUCHANELLI	S	***.524.872-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	90	27
3	14-9-11/2023	26/06/1985	N	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	S	***.268.048-**	BURITIS/RO	85	37
4	14-9-10/2023	14/11/1993	N	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	S	***.475.402-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	85	29
5	14-9-12/2023	31/01/1975	N	RONDINERIO PASCOAL CASULA	S	***.785.092-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	80	48
6	14-9-6/2023	25/06/1983	N	JOSÉ RICARDO DA CRUZ	S	***.262.022-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	80	39
7	14-9-29/2023	17/03/1992	N	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	S	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	80	30
8	14-9-34/2023	23/08/1980	N	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	S	***.476.261-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	78,5	42
9	14-9-35/2023	22/10/1989	N	GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA	S	***.738.042-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	77,5	33
10	14-9-16/2023	28/03/1990	N	WALCEIR FERREIRA MARQUES	S	***.331.632-**	PORTO VELHO/RR	57,5	32
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEAMAT									
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
1	14-12-8/2023	14/11/1993	N	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	S	***.475.402-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	90	29
2	14-12-11/2023	02/06/1983	N	ELOIR RAISKI	S	***.448.912-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	67,5	39
3	14-12-3/2023	25/03/1987	N	ADEILSON DE OLIVEIRA MELLO	S	***.332.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	62,5	35
4	14-12-4/2023	25/01/1984	N	EVERTON FERNANDES DA SILVA	S	***.737.972-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	50	39
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - OUTRAS - LOCAL: SEMOSP									
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	NOTA FINAL	**IDADE**
NÃO HOUVE CANDIDADOS CLASSIFICADOS									
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA - LOCAL: SEAMAT									
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	NOTA FINAL	**IDADE**
1	14-13-1/2023	24/09/1982	N	ELAIQUISON GABRET KLIPPEL	S	***.979.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	70	40
CARGO: ZELADOR DE PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS - LOCAL: SEMOSP									
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
1	14-3-26/2023	02/11/1974	N	ELIETE INACIO BISPO	S	***.447.292-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	70	48
2	14-3-23/2023	17/03/1992	N	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	S	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	70	30
3	14-3-17/2023	14/03/2000	N	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	S	***.633.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	70	22
4	14-3-24/2023	13/07/2001	N	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	S	***.935.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	70	21
5	14-3-12/2023	14/12/2002	N	MIRIAN DE SOUSA MARTINS	S	***.709.532-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	70	20
6	14-3-7/2023	31/07/2004	N	EVERTON ROLIM COSTA	S	***.655.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	65	18
7	14-3-4/2023	29/04/2002	N	LUCAS DOS SANTOS INACIO	S	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	20
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA - LOCAL: SEAMAT									
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
1	14-14-11/2023	28/10/1984	N	ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO	S	***.970.232-**	CAMPO NOVO DE RÔNDONIA/RO	70	38
2	14-14-3/2023	05/09/1998	N	LUCAS DE SA GONCALVES	S	***.804.392-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	68	24
CARGO: VIGIA - LOCAL: SEMOSP									

CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	DEF	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
1	14-7-26/2023	18/03/1995	N	HAGTON DE LAIA FERNANDES	S	***.580.212-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	46	27
2	14-7-22/2023	23/08/1988	N	VINÍCIUS SANTOS SILVA	S	***.976.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	40	34
3	14-7-7/2023	28/12/1994	N	WEVERSON FRANCENER GALDINO	S	***.232.712-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	40	28
4	14-7-31/2023	16/07/1996	N	DIONATAN DA SILVA	S	***.853.542-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	40	26
5	14-7-10/2023	01/06/1997	S	RONI NUNES DOS SANTOS	S	***.387.272-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	40	25
6	14-7-4/2023	11/09/1998	N	LEANDRO HENRIQUE BOLGENHAGEN TEOTONIO	S	***.778.302-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	40	24
7	14-7-16/2023	14/03/2000	N	VITORIA DE ALMEIDA SILVA	S	***.633.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	22
8	14-7-23/2023	10/08/2001	N	CELIO CUNHA DA SILVA FILHO	S	***.703.419-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	40	21
9	14-7-25/2023	13/07/2001	N	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	S	***.935.782-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	21
10	14-7-24/2023	01/10/2001	N	WANDER EMILIO DE OLIVEIRA FILHO	S	***.691.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	21
11	14-7-5/2023	29/04/2002	N	LUCAS DOS SANTOS INACIO	S	***.850.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	20
12	14-7-3/2023	31/07/2004	N	EVERTON ROLIM COSTA	S	***.655.922-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	18
CARGO: PEDREIRO - LOCAL: SEMOSP									
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
1	14-4-1/2023	14/06/1993	N	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	S	***.576.892-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	61	29
CARGO: SEPULTADOR - LOCAL: SEMOSP									
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
1	14-6-2/2023	01/06/1997	S	RONI NUNES DOS SANTOS	S	***.387.272-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	40	25
2	14-6-4/2023	10/08/2001	N	CELSO FERREIRA DA SILVA	S	***.703.589-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	40	21
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SEMOSP									
CLAS.	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**DEF**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	NOTA FINAL	**IDADE**
1	14-8-2/2023	20/01/1984	N	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	S	***.542.732-**	MACHADINHO D'OESTE /RO	40	39

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de março de 2023.

MARCILENE SARCO RODRIGUES	*KARINE DE SOUZA PEDROSA*	*EDUARDO MATEUS DE SOUSA*	*LUCAS ALVES DE LIMA*
Presidente - Port.641/22	Membro - Port.641/22	Membro- Port.641/22	Membro- Port.30/23

ELIZEU BARBOSA DA SILVA	*EDIVALDO CANDIDO SOARES*	*CELIO DA SILVA VIEIRA*	*ISAC DA CUNHA SANTANA*	*JESIEL GERALDODE ALMEIDA*
Presidente- Port.841/22	Membro- Port.841/22	Membro- Port.841/22	Membro- Port.841/22	Membro- Port.841/22

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:2D2D21B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2022 -

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Sistema CECAM

Saldo

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(d) =(c-b)

Receitas Correntes (I)	**74.261.571,34**	**82.972.815,20**	**81.275.118,79**	**-1.697.696,41**
Receita Tributária	5.884.755,06	7.534.802,29	7.265.467,16	-269.335,13
Receita de Contribuições	650.250,00	650.250,00		-650.250,00
Receita Patrimonial	251.122,79	658.312,01	1.755.907,66	1.097.595,65
Transferências Correntes	66.970.210,00	73.620.189,79	72.244.055,92	-1.376.133,87
Outras Receitas Correntes	505.233,49	509.261,11	9.688,05	-499.573,06
Receitas de Capital (II)	**19.125,00**	**19.416.524,58**	**19.924.930,47**	**508.405,89**
Transferências de Capital	19.125,00	19.416.524,58	19.924.930,47	508.405,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**74.280.696,34**	**102.389.339,78**	**101.200.049,26**	**-1.189.290,52**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**74.280.696,34**	**102.389.339,78**	**101.200.049,26**	**-1.189.290,52**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**74.280.696,34**	**102.389.339,78**	**101.200.049,26**	**-1.189.290,52**
Saldos de Exercícios Anteriores Superávit Financeiro		8.072.045,36	8.072.045,36	

.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**64.501.415,07**	**78.602.827,90**	**75.162.628,12**	**73.017.862,86**	**71.362.700,67**	**3.440.199,78**
Pessoal e Encargos Sociais	38.838.289,92	51.604.647,08	51.052.939,73	51.052.939,73	50.841.001,95	551.707,35
Outras Despesas Correntes	25.663.125,15	26.998.180,82	24.109.688,39	21.964.923,13	20.521.698,72	2.888.492,43

Despesas de Capital (IX)	**8.257.052,88**	**30.803.776,43**	**20.733.790,60**	**13.845.576,95**	**13.477.351,31**	**10.069.985,83**
Investimentos	7.802.595,53	27.391.544,34	17.441.272,70	10.553.059,05	10.184.833,41	9.950.271,64
Amortização da Dívida	454.457,35	3.412.232,09	3.292.517,90	3.292.517,90	3.292.517,90	119.714,19
Reserva de Contingência (X)	**1.522.228,39**	**0,90**				**0,90**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**74.280.696,34**	**109.406.605,23**	**95.896.418,72**	**86.863.439,81**	**84.840.051,98**	**13.510.186,51**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**74.280.696,34**	**109.406.605,23**	**95.896.418,72**	**86.863.439,81**	**84.840.051,98**	**13.510.186,51**
Superávit (XIII)			5.303.630,54			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**74.280.696,34**	**109.406.605,23**	**101.200.049,26**	**86.863.439,81**	**84.840.051,98**	**13.510.186,51**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
TERMO DE POSSE CRC/RO: 02610/O-2
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

11.1 - ORDINÁRIO
63.1 - ORDINÁRIO
132.1 - ORDINÁRIO
507.1 - ORDINÁRIO
564.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sistema CECAM

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**141.826,24**	**4.677.642,55**	**3.842.421,10**	**3.841.386,10**	**260.579,91**	**717.502,78**
Outras Despesas Correntes	141.826,24	4.677.642,55	3.842.421,10	3.841.386,10	260.579,91	717.502,78
Despesas de Capital	**4.230.483,39**	**1.807.454,52**	**3.443.229,57**	**3.443.229,57**	**219.379,89**	**2.375.328,45**
Investimentos	4.230.483,39	1.807.454,52	3.443.229,57	3.443.229,57	219.379,89	2.375.328,45
TOTAL	**4.372.309,63**	**6.485.097,07**	**7.285.650,67**	**7.284.615,67**	**479.959,80**	**3.092.831,23**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
TERMO DE POSSE CRC/RO: 02610/O-2

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

11.1 - ORDINÁRIO
63.1 - ORDINÁRIO
132.1 - ORDINÁRIO
507.1 - ORDINÁRIO
564.1 - ORDINÁRIO

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Sistema CECAM

Despesas Correntes	**14.303,20**	**1.256.131,72**	**1.256.970,71**	**13.464,21**
Pessoal e Encargos Sociais	3.953,99	616.290,82	606.780,60	13.464,21
Outras Despesas Correntes	10.349,21	639.840,90	650.190,11	
Despesas de Capital	**379.748,64**	**28.739,22**	**408.487,86**	
Investimentos	379.748,64	28.739,22	408.487,86	
TOTAL	**394.051,84**	**1.284.870,94**	**1.665.458,57**	**13.464,21**
Balanço elaborado conforme portaria STN				

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
TERMO DE POSSE CRC/RO: 02610/O-2
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

11.1 - ORDINÁRIO
63.1 - ORDINÁRIO

132.1 - ORDINÁRIO
507.1 - ORDINÁRIO
564.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:87BB3615

GABINETE DO PREFEITO-GP
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**101.200.049,26**	**76.226.528,68**
Ordinária	**48.644.931,53**	**39.753.297,77**
Vinculada	**52.555.117,73**	**36.473.230,91**
Recursos Vinculados à Educação	932.426,50	970.843,82
Recursos Vinculados à Saúde	12.336.878,08	6.820.641,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	615.492,58	139.610,77
Recursos Vinculados ao Fundeb	21.865.822,42	20.061.628,79
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	16.804.498,15	8.480.505,60
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**67.629.410,45**	**20.876.263,27**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	67.629.410,45	20.876.263,27
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**23.357.138,42**	**19.961.069,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.032.978,91	6.485.097,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.023.387,83	1.284.870,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.300.771,68	12.191.101,56
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**19.832.162,63**	**11.426.628,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.832.162,63	11.426.628,11
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**212.018.760,76**	**128.490.489,63**

DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**95.896.418,72**	**69.401.723,38**
Ordinária	**49.564.276,90**	**26.004.027,44**
Vinculada	**46.332.141,82**	**43.397.695,94**
Recursos Vinculados à Educação	1.299.592,47	5.390.584,63
Recursos Vinculados à Saúde	8.336.238,20	14.590.803,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	833.507,71	100.275,08
Recursos Vinculados ao Fundeb	20.860.459,82	19.989.586,06
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	15.002.343,62	3.326.447,15
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**67.630.207,37**	**20.876.263,27**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	67.630.207,37	20.876.263,27
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**21.187.595,91**	**18.380.340,35**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.284.615,67	4.542.162,12
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.665.458,57	922.602,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.236.375,26	12.915.575,64
Outros Egressos Extraorçamentários	1.146,41	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**27.304.538,76**	**19.832.162,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.304.538,76	19.832.162,63
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**212.018.760,76**	**128.490.489,63**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Termo de Posse CRC/RO: 02610/O-2
Técnico em Contabilidade

11.1 - ORDINÁRIO
63.1 - ORDINÁRIO
132.1 - ORDINÁRIO
507.1 - ORDINÁRIO
564.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:A7ECBDE8

GABINETE DO PREFEITO-GP
BALANÇO PATRIMONIAL -EXERCÍCIO 2022

ATIVO

Ativo Circulante

Caixa e Equivalentes de Caixa	27.304.538,76	19.832.162,63
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	27.304.538,76	19.832.162,63
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	66.346,41	65.583,71
Adiantamentos Concedidos	65.200,00	65.583,71
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	1.146,41	
Total do Ativo Circulante	**27.370.885,17**	**19.897.746,34**

Ativo Não-Circulante Ativo Realizável a Longo Prazo	41.410.145,06	31.701.877,86
Créditos a Longo Prazo	41.230.759,66	31.522.492,46
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	175.470,28	175.470,28
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	3.915,12	3.915,12
Imobilizado	45.529.182,63	32.327.485,01
Bens Móveis	26.010.729,60	20.644.790,38
Bens Imóveis	32.296.134,63	23.218.631,13
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-12.777.681,60	-11.535.936,50
Total do Ativo Não Circulante	**86.939.327,69**	**64.029.362,87**
TOTAL DO ATIVO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**114.310.212,86**	**83.927.109,21**
Passivo Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	196.545,31	516.870,03
Pessoal a Pagar		275.200,00
Encargos Sociais a Pagar	196.545,31	241.670,03
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.864.078,08	992.542,77
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	263.677,72	
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	1.600.400,36	992.542,77
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		66.135,20
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União		66.135,20
Demais Obrigações a Curto Prazo	665.907,09	579.831,08
Valores Restituíveis	540.852,72	476.456,30
Outras Obrigações a Curto Prazo	125.054,37	103.374,78
Total do Passivo Circulante	**2.726.530,48**	**2.155.379,08**
Passivo Não-Circulante Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	6.832.370,67	8.394.120,85
Pessoal a Pagar	26.338,66	183.828,99
Encargos Sociais a Pagar	6.806.032,01	8.210.291,86
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.183.313,57	1.948.861,05
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	1.183.313,57	1.948.861,05
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.627.574,29	279.527,09
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.627.574,29	279.527,09
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	1.235,29	1.235,29
Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	1.235,29	1.235,29
Demais Obrigações a Longo Prazo	527.693,61	3.759.193,99
Outras Obrigações a Longo Prazo	527.693,61	3.759.193,99
Total do Passivo Não Circulante	**11.172.187,43**	**14.382.938,27**
Patrimônio Líquido Resultados Acumulados	100.411.494,95	67.388.791,86
Superávits ou Déficits Acumulados	100.411.494,95	67.388.791,86
Total do Patrimônio Líquido	**100.411.494,95**	**67.388.791,86**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**114.310.212,86**	**83.927.109,21**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Termo de Posse CRC /RO: 02610/O-2
Técnico em Contabilidade

11.1 - ORDINÁRIO
63.1 - ORDINÁRIO
132.1 - ORDINÁRIO
507.1 - ORDINÁRIO
564.1 - ORDINÁRIO

Ativo (I)

Ativo Financeiro	27.356.859,67	19.883.337,13
Ativo Permanente	86.953.353,19	64.043.772,08
Total do Ativo	**114.310.212,86**	**83.927.109,21**
Passivo (II) Passivo Financeiro	14.703.514,90	13.012.785,78
Passivo Permanente	11.319.978,15	14.382.938,27
Total do Passivo	**25.964.443,05**	**27.395.724,05**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**88.345.769,81**	**56.531.385,16**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

TELMOQUEIROZDEOLIVEIRA
Termo de Posse CRC/RO:02610/O-2
Técnicoemcontabilidade

11.1 - ORDINÁRIO
63.1 - ORDINÁRIO

132.1 - ORDINÁRIO
507.1 - ORDINÁRIO
564.1 - ORDINÁRIO

Atos Potenciais Ativos

Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres Direitos Contratuais	92.000,00	
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**92.000,00**	
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres Obrigações contratuais	112.396.902,53	2.116.245,96
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**112.396.902,53**	**2.116.245,96**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

VALTEIRGERALDOGOMESDEQUEIROZ
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Termo de Posse CRC/RO:02610/O-2
Técnico em Contabilidade

11.1 - ORDINÁRIO
63.1 - ORDINÁRIO
132.1 - ORDINÁRIO
507.1 - ORDINÁRIO
564.1 - ORDINÁRIO

0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-18.073,95	3.423.874,10
0.1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	86.147,01	-2.833.602,69
0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-443.569,33	131.281,87
0.1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-23.265,32	-107.859,89
0.1.540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC	136.166,55	-337.862,68
0.1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	119.982,96	285.582,24
0.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA	1.735,75	171.013,31
0.1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORT	195.266,18	251.467,65
0.1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	27.408,22	26.191,21
0.1.570.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC	4.145,64	3.763,37
0.1.571.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	710.116,01	4.972,43
0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	4.507.068,82	2.848.608,09
0.1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC	-1.344.775,05	-3.625.052,94
0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À S	2.812.205,31	4,13
0.1.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	-470.564,34	-980.745,68
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	450.959,20	1.101.532,28
0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.289.140,18	2.725.766,53
0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	-3.238.009,47	1.850.128,96
0.1.706.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	298.347,18	
0.1.751.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	-138.758,73	
0.1.754.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.616.246,83
0.1.755.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	375.188,25	342.242,23
0.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	411.241,69	-27.000,00
0.2.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	-768.920,23	
0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	6.527.279,39	
0.2.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	146.882,85	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO **Balanço elaborado conforme portaria STN**	**12.653.344,77**	**6.870.551,35**
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022		

VALTEIRGERALDOGOMESDEQUEIROZ
Prefeito

TELMOQUEIROZDEOLIVEIRA
TERMO DE POSSE CRC/RO:02610/O-2
TÉCNICOEMCONTABILIDADE

11.1 - ORDINÁRIO
63.1 - ORDINÁRIO
132.1 - ORDINÁRIO
507.1 - ORDINÁRIO
564.1 - ORDINÁ

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:95FAC71F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2022

	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**18.302.747,87**	**13.481.182,47**
Impostos	17.249.995,68	11.725.969,12
Taxas	1.052.752,19	1.755.213,35
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.829.722,57**	**521.001,83**
Juros e Encargos de Mora	73.814,91	123.257,76
Variações Monetárias e Cambiais		17.643,40
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.755.907,66	380.100,67
Transferências e Delegações Recebidas	**169.150.816,17**	**88.332.866,55**
Transferências Intragovernamentais	68.076.564,55	21.069.939,30
Transferências Intergovernamentais	98.379.842,82	67.262.927,25
Transferências das Instituições Multigovernamentais	426.347,31	
Outras Transferências e Delegações Recebidas	2.268.061,49	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**194.195,62**	**1.300.688,71**
Ganhos com Incorporação de Ativos	194.195,62	397.428,17
Ganhos com Desincorporação de Passivos		903.260,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**5.919,81**	**12.885,67**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	5.919,81	12.885,67
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**189.483.402,04**	**103.648.625,23**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**56.353.765,64**	**44.407.244,39**
Remuneração a Pessoal	48.335.223,14	40.433.005,71
Encargos Patronais	2.735.936,63	2.564.948,84
Benefícios a Pessoal	275.758,19	146.079,11
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.006.847,68	1.263.210,73
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**17.922.028,84**	**23.876.993,07**
Uso de Material de Consumo	5.293.059,08	1.547.058,94
Serviços	11.387.224,66	10.793.997,63
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.241.745,10	11.535.936,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**219.385,67**	**2.367.608,68**
Juros e Encargos de Mora	197.790,72	746.551,55
Variações Monetárias e Cambiais	21.594,95	79.026,91
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		1.542.030,22
Transferências e Delegações Concedidas	**77.030.452,60**	**21.237.942,33**
Transferências Intragovernamentais	67.630.207,37	20.895.654,33
Transferências Intergovernamentais	8.905.265,23	
Transferências a Instituições Privadas	494.980,00	342.288,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.571.660,85**	**592.207,02**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	874.292,23	583.651,46
Perdas Involuntárias	125.906,74	8.555,56
Desincorporação de Ativos	571.461,88	
Tributárias	**774.000,00**	**811.011,59**
Contribuições	774.000,00	811.011,59
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**2.589.405,35**	**1.937.927,67**
Incentivos	1.779.200,07	423.318,48
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	810.205,28	1.514.609,19
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**156.460.698,95**	**95.230.934,75**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**33.022.703,09**	**8.417.690,48**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022		

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Termo De Posse CRC/RO: 02610/O-2
Técnico Em Contabilidade

11.1 - ORDINÁRIO
63.1 - ORDINÁRIO
132.1 - ORDINÁRIO
507.1 - ORDINÁRIO
564.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:071CDEC1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIO 2022

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Ingressos		
Receita Tributária	7.265.467,16	6.443.812,67
Remuneração das Disponibilidades	1.755.907,66	380.100,67
Outras Receitas Derivadas e Originárias	9.688,05	21.583,00
Transferências correntes recebidas	139.873.466,37	83.222.604,77
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	75.966.077,48	58.765.890,84
Transferências concedidas	68.125.187,37	21.218.551,27
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**4.813.264,39**	**10.083.659,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		

Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	14.036.550,84	5.263.660,44
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-14.036.550,84**	**-5.263.660,44**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		2.118.105,09
Transferências de capital recebidas	19.924.930,47	4.916.585,75
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	3.292.517,90	2.724.680,80
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**16.632.412,57**	**4.310.010,04**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**7.409.126,12**	**9.130.008,60**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**19.832.162,63**	**11.426.628,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.832.162,63	11.426.628,11
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	7.409.126,12	9.130.008,60
Ingressos Extraorçamentários	12.300.771,68	12.191.101,56
Egressos Extraorçamentários	12.237.521,67	12.915.575,64
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**27.304.538,76**	**19.832.162,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.304.538,76	19.832.162,63
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Termo De Posse CRC/RO: 02610/O-2
Técnico Em Contabilidade

11.1 - ORDINÁRIO
63.1 - ORDINÁRIO
132.1 - ORDINÁRIO
507.1 - ORDINÁRIO
564.1 - ORDINÁRIO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	32.271.516,01	26.525.117,43
de Estados e Distrito Federal de Municípios	18.300.024,56	15.759.595,28
Intragovernamentais	67.629.410,45	20.876.263,27
Outras transferências correntes recebidas	21.672.515,35	20.061.628,79
Total das Transferências Correntes Recebidas	**139.873.466,37**	**83.222.604,77**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais da União de Estados e Distrito Federal de Municípios		
Intragovernamentais	67.630.207,37	20.876.263,27
Outras transferências concedidas	494.980,00	342.288,00
Total das Transferências Concedidas	**68.125.187,37**	**21.218.551,27**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Termo De Posse CRC/RO: 02610/O-2
Técnico Em Contabilidade

11.1 - ORDINÁRIO
63.1 - ORDINÁRIO
132.1 - ORDINÁRIO
507.1 - ORDINÁRIO
564.1 - ORDINÁRIO

Legislativa	3.111.206,70	2.334.415,73
Judiciária	794.341,33	694.608,29
Essencial à Justiça		
Administração	18.520.395,00	15.021.501,10
Defesa Nacional		
Segurança Pública	2.322.124,98	268.124,38
Relações Exteriores		
Assistência Social	3.122.703,83	2.614.020,61
Previdência Social		
Saúde	20.460.329,02	15.429.916,44
Trabalho		
Educação	21.667.193,52	21.241.467,97
Cultura	910.457,52	484.630,20
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	98.078,15	21.609,67
Habitação		

Saneamento		
Gestão Ambiental	143.183,43	463.508,93
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	19.218,67	
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	121.463,96	13.683,50
Transporte	47.297,18	154.600,02
Desporto e Lazer	92.420,04	23.804,00
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**75.966.077,48**	**58.765.890,84**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Termo De Posse CRC/RO: 02610/O-2
Técnico Em Contabilidade

11.1 - ORDINÁRIO
63.1 - ORDINÁRIO
132.1 - ORDINÁRIO
507.1 - ORDINÁRIO
564.1 - ORDINÁRIO

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna Juros e Correção Monetária da Dívida Externa Outros Encargos da Dívida

Total dos Juros e Encargos da Dívida

Balanço elaborado conforme portaria STN

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2022

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Termo De Posse CRC/RO: 02610/O-2
Técnico Em Contabilidade

11.1 - ORDINÁRIO
63.1 - ORDINÁRIO
132.1 - ORDINÁRIO
507.1 - ORDINÁRIO
564.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:028AE188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 8 - V FERREIRA QUEIROZ – ME -LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91/2023

No dia 02 de Março de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. FERREIRA QUEIROZ	CNPJ: 21.316.361/0001-11					
Representante: V. FERREIRA QUEIROZ						
Telefone: (69) 8130-7038						
Email: valmir.precoleve@yahoo.com.br						
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	Quantidade: 1.685,00	Unidade: PCT	Marca: DOCE DIA	Modelo: DOCE DIA	Preço Unitário: R$ 9,29	Valor Total: R$15.653,65
Descrição: AÇUCAR CRISTAL - ORIGEM VEGETAL, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DEAÇUCAR. ASPECTO: SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA. ODOR E SABOR PROPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 2 KG COM IDENTIFICAÇAO (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA						

DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 2	Quantidade: 257,00	Unidade: UNID	Marca: MAISENA	Modelo: MAISENA	Preço Unitário: R$ 8,69	Valor Total: R$2.233,33
Descrição: AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO, FABRICADO A PRTIR DE MTERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MTERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇAO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇAO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MINIMO DE AMIDO 84% P/P E RESIDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P. A EMBALAGEM INTERNA DEVERA SER EM PACOTES PLASTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Item: 3	Quantidade: 2.284,00	Unidade: PCT	Marca: MESTRE CUCA	Modelo: MESTRE CUCA	Preço Unitário: R$ 21,19	Valor Total: R$48.397,96
Descrição: ARROZ AGULHINHA DE 1ª QUALIDADE, BRANCO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 01, SEM GLUTEN, CONTENDO NO MINIMO 90% DOS GRAOS INTEIROS. COM RENDIMENTO APOS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇAO, DEVENDO TAMBEM APRESENTAR COLORAÇAO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 4	Quantidade: 112,00	Unidade: UNID	Marca: NEILAR	Modelo: NEILAR	Preço Unitário: R$ 7,84	Valor Total: R$878,08
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICO APROPRIADOS, FECHADOS, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. Total: R$ 985.778,64						
Item: 5	Quantidade: 2.693,00	Unidade: PCT	Marca: REAL	Modelo: REAL	Preço Unitário: R$ 7,14	Valor Total: R$19.228,02
Descrição: BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (IOGURTE) PACOTE 900 ML, SABORES DE MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. LEITE PASTEURIZADO, AÇUCAR, FERMENTO LACTEO, POLPAS DE MORANGO E COCO. PERMITIDAAADIÇAO DE ADITIVOS. O IOGURTE DEVE APRESENTARSE COM ASPECTOS PROPRIOS, COR E SABOR. CARACTERISTICOS, LIVRES DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ROTULAGEM E EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS DE 900ML CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇAO DO PRODUTO, INFORMAÇAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ORGAO OFICIAL COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Item: 6	Quantidade: 72,00	Unidade: PCT	Marca: CACAU SHOW	Modelo: CACAU SHOW	Preço Unitário: R$ 15,14	Valor Total: R$1.090,08
Descrição: CACAU EM PO: DESCRIÇAO: CACAU EM PO ALCALINIZADO 100%, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DA PASTA DE CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADA E SEM ADIÇAO DE AÇUCARES E OUTRAS SUBSTANCIAS. NAO CONTEM GLUTEN. ISENTO DE AÇUCAR. FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLASTICA DE ATE 1KG. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. DEVERAAPRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
Item: 7	Quantidade: 5,00	Unidade: PCT	Marca: KI GOSTO	Modelo: KI GOSTO	Preço Unitário: R$ 25,71	Valor Total: R$128,55
Descrição: CANELA EM PO ESPECIARIA, CASCAS DO TRONCO DE CANELA DA INDIA MOIDA, SEM ADULTERAÇOES E CONTAMINAÇOES DE QUALQUER ESPECIE, PO FINO E HOMOGENEO, NA COR MARROM CLARO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, INFORMAÇOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DAAGRICULTURA. FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLASTICA TOXICA DE ATE 500G. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. DEVERAAPRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
Item: 8	Quantidade: 2.760,00	Unidade: PCT	Marca: BERNARDO	Modelo: BERNARDO	Preço Unitário: R$ 7,19	Valor Total: R$19.844,40
Descrição: COLORAU, TIPO CORANTE NATURAL PARAALIMENTOS, MATERIA-PRIMA URUCUM, EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIES GENUINAS, GRAOS SADIOS,LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONDO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TOXICO COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, VALOR NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇOES TECNICAS DOS ORGAOS DE VIGILANCIA SANITARIA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Item: 9	Quantidade: 1.880,00	Unidade: PCT	Marca: BERNARDO	Modelo: BERNARDO	Preço Unitário: R$ 5,89	Valor Total: R$11.073,20
Descrição: AÇAFRAO, CONDIMENTO CALORIFICO EM PO DE PRIMEIRA, CONSTITUIDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, RESISTENTE COM ATE 300 G, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Item: 10	Quantidade:1.110,00	Unidade: PCT	Marca: BERNARDO	Modelo: BERNARDO	Preço Unitário: R$ 12,43	Valor Total: R$13.797,30
Descrição: CONDIMENTO, TIPO: OREGANO DESIDRATADO - EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 300 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 21	Quantidade:9.876,00	Unidade: LITRO	Marca: ITALAC	Modelo: ITALAC	Preço Unitário: R$ 8,74	Valor Total: R$86.316,24
Total:						R$ 985.778,64
Descrição: LEITE INTEGRAL, PASTEURIZADO TIPO C: (SEM ADIÇAO DE AÇUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO), COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGAA CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONTENDO 1 LITRO.						
Item: 22	Quantidade:2.000,00	Unidade: LITRO	Marca: PIRACANJUBA	Modelo: PIRACANJUBA	Preço Unitário: R$ 7,19	Valor Total: R$14.380,00
Descrição: LEITE ZERO LACTOSE DE OTIMA QUALIDADE, HOMOGENEIZADO, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TERMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATE 142 A 145º C POR 2 A 4 SEGUNDOS E RESFRIADO RAPIDAMENTE. DEVE APRESENTAR EM 200 ML DO TEOR DE GORDURA TOTAL DE 2 A 2,5 G SENDO NO MAXIMO 1,5 G DE GORDURA SATURADA, 95 A 130 MG DE SODIO E MINIMO DE 210 MG DE CALCIO. COMPOSTO DE LEITE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM MULTILAMINADA CARTONADA DE 1 LITRO, ASSEPTICA, IMPERMEAVEL AO AR, LUZ E GERMES, QUE POSSUA PERFEITA CONSERVAÇAO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS. COM TAMPA DE ROSCA. COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE.						
Item: 23	Quantidade:3.276,00	Unidade: PCT	Marca: AMALIA	Modelo: AMALIA	Preço Unitário: R$ 4,24	Valor Total: R$13.890,24
Descrição: MACARRAO DO TIPO ESPAGUETE - SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA, PODENDO CONTER OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA., CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 24	Quantidade: 319,00	Unidade: UNID	Marca: DELICIA	Modelo: DELICIA	Preço Unitário: R$ 8,65	Valor Total: R$2.759,35
Descrição: MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM MINIMO DE 80% DE LIPIDIO, REFRIGERADO, NAO RANÇOSO, OBTIDA DA EMULSAO DE GORDURAS E OLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO CONTENDO POTE DE 500GRAMAS, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Item: 25	Quantidade:1.368,00	Unidade: PCT	Marca: BERNARDO	Modelo: BERNARDO	Preço Unitário: R$ 3,24	Valor Total: R$4.432,32
Descrição: MILHO CANJIQUINHA, ESPECIAL, DESPELICULADA, AMARELA, TIPO 01,PROVENIENTE DO GRAO PILADO DE MILHO (ATRAVES DE PROCESSO HIGIENICO), LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇAO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Item: 26 174,00	Quantidade:	Unidade: LATA	Marca: OLE	Modelo: OLE	Preço Unitário: R$ 11,39	Valor Total: R$1.981,86
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO, AGUA E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 3,1 KG PESO LIQUIDO/2 KG PESO DRENADO, COM IDENTIFICAÇAO (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. A LATA DEVERAAPRESENTAR REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA,						
Item: 27	Quantidade:2.419,00	Unidade: UNID	Marca: CONCORDIA	Modelo: CONCORDIA	Preço Unitário: R$ 11,29	Valor Total: R$27.310,51
Descrição: OLEO DE SOJA VEGETAL , OLEO PURO DE SOJA , TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇAO, CLARIFICAÇAO, FRIGORIFICAÇAO OU NAO E DESODORIZAÇAO. DEVERAAPRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERA ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. NA ROTULAGEM DEVERA APRESENTAR AS INDICAÇOES CORRESPONDENTES AS CLASSIFICAÇAO E DESIGNAÇAO REFINADO. DEVE SER EMBALADO EM GARRAFAS PLASTICAS TIPO PET, NAO AMASSADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O CONSUMO, CONTENDO 900ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
Total:						R$ 985.778,64
Item: 28	Quantidade:2.301,00	Unidade: CT	Marca: VERMELHOS	Modelo: VERMELHOS	Preço Unitário: R$ 27,19	Valor Total: R$62.564,19
Descrição: OVO DE GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE A, TIPO: EXTRA, PRODUTO FRESCO, TIPO MEDIO, INTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇAO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDAO E FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELAO, PLASTICO OU ISOPOR COM 30 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO						
Item: 29	Quantidade: 472,00	Unidade: PCT	Marca: UNIAO	Modelo: UNIAO	Preço Unitário: R$ 3,08	Valor Total: R$1.453,76
Descrição: SAL MARINHO IODADO REFINADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM						

(ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 30	Quantidade: 85,00	Unidade: UNID	Marca: LA VIOLETA	Modelo: LA VIOLETA	Preço Unitário: R$ 7,99	Valor Total: R$679,15
Descrição: UVA PASSA, APRESENTAÇAO: SEM SEMENTE, PRODUTO OBTIDO DE FRUTAS MADURAS, SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA EM POLIETILENO, ATOXICO E TRANSPARENTE COM 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, INFORMAÇAO NUTRICIONAL,						
Item: 41	Quantidade:5.840,00	Unidade: KG	Marca: PEROLADO	Modelo: PEROLADO	Preço Unitário: R$ 5,40	Valor Total: R$31.536,00
Descrição: ABACAXI PEROLA, COM PESO ACIMA DE 1KG CADA, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE,COMPACTO, FIRME,COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇOES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 42	Quantidade:2.323,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 5,39	Valor Total: R$12.520,97
Descrição: ABOBORA CABOTIA, GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITOS ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇOES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 43	Quantidade:3.506,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 5,88	Valor Total: R$20.615,28
Descrição: ABOBRINHA VERDE, GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITOS ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇOES. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 44	Quantidade:8.681,00	Unidade: MACO	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 4,26	Valor Total: R$36.981,06
Descrição: ALFACE, LISA, INTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES. O PRODUTO DEVERA SE APRESENTAR FRESCO, TENRO, LIMPO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM PERFURAÇOES OU CORTES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NAO PODENDO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS.						
Item: 45	Quantidade: 2.037,00	Unidade: KG	Marca: CALDAS ALHO	Modelo: CALDAS ALHO	Preço Unitário: R$ 31,49	Valor Total: R$64.145,13
Total:						R$ 985.778,64
Descrição: ALHO NACIONAL IN NATURA, DENTES BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS DE PARASITAS E LARVAS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 46	Quantidade:4.852,00	Unidade: MAÇO	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 4,89	Valor Total: R$23.726,28
Descrição: ALMEIRAO, INTEGRO, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES. O PRODUTO DEVERA SE APRESENTAR FRESCO, TENRO, LIMPO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM PERFURAÇOES OU CORTES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NAO PODENDO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS.						
Item: 47	Quantidade: 473,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 6,98	Valor Total: R$3.301,54
Descrição: BANANA DA TERRA, GRANDE, COM MEDIO GRAU DE MATURAÇAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUAAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 48	Quantidade: 879,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 5,96	Valor Total: R$5.238,84
Descrição: BANANA MAÇA, GRANDE, COM MEDIO GRAU DE MATURAÇAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUAAPARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 49	Quantidade:6.467,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 6,01	Valor Total: R$38.866,67
Descrição: BANANA NANICA, GRANDE, COM MEDIO GRAU DE MATURAÇAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUAAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 50	Quantidade:1.996,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 5,29	Valor Total: R$10.558,84
Descrição: BATATA DOCE, GRAUDA, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPOSTA, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE E PERFURAÇOES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 61	Quantidade:1.763,00	Unidade: KG	Marca: FUGI	Modelo: FUGI	Preço Unitário: R$ 6,64	Valor Total: R$11.706,32
Descrição: MAÇA NACIONAL IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPECIE GENUINA E SA, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇAO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 62:	Quantidade 7.431,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 3,97	Valor Total: R$29.501,07
Total:						R$ 985.778,64
Descrição: MAMAO FORMOSA, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 63	Quantidade:1.444,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 5,88	Valor Total: R$8.490,72
Descrição: MANDIOCA, APRESENTAÇAO: CONGELADA, 1ª QUALIDADE SEM FUNGOS OU RACHADURAS, TIPO: BRANCA, RAIZES GRANDES, GRAU NORMAL DE EVOLUÇAO NO TAMANHO, SABOR E COR PROPRIA DA ESPECIE, UNIFORMES, INTEIRAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRIMARIA, ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 64	Quantidade: 53,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 8,34	Valor Total: R$442,02
Descrição: MANGA IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE COM SABOR, AROMA E COR CARACTERISTICA DA ESPECIME. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM MANCHAS E DEFEITOS NA CASCA, PODRIDAO, AMASSADO, DANO POR TEMPERATURA. SER FRESCO; TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO; APRESENTAR GRAU DE MATURAÇAO, TAL QUE, LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO,TRANSPORTE E CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, LARVAS, BOLORES; NAO ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUAAPARENCIA; NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA; ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNAANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRE DE SUJEIRA EXTERNA COMO TERRAADERENTE, INSETO E BOLORES; OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇOES SANITARIAS EM VIGOR.						
Item: 65	Quantidade: 65,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 8,72	Valor Total: R$566,80
Descrição: MARACUJAAZEDO, IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE, COM SABOR, COR E AROMA CARACTERISTICO DA ESPECIE E VARIEDADE. PRODUTO DEVERA TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, SEM DEFEITOS. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS PERFURAÇOES E CORTES, FRUTO IMATURO, PODRIDAO, SECO. SER FRESCO; APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURAÇAO, TAL QUE, LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO, TRANSPORTE E CONSERVAÇAO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO; ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, MATERIA TERROSA, PARASITAS, INSETOS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA; NAO ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUAAPARENCIA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNAANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; OBEDECER AO CODIGO SANITARIO E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇOES SANITARIAS EM VIGOR.						
Item: 66	Quantidade:10.835,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 3,13	Valor Total: R$33.913,55
Descrição: MELANCIA COM PESO ACIMA DE 10KG, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE,EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 67	Quantidade:1.907,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 4,67	Valor Total: R$8.905,69
Descrição: REPOLHO, VERDE, LIMPO, DE TAMANHO MEDIO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIES, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 68	Quantidade:6.517,00	Unidade: MAÇO	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 4,29	Valor Total: R$27.957,93
Descrição: RUCULA, INTEGRA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES. O PRODUTO DEVERA SE APRESENTAR FRESCO, TENRO, LIMPO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM PERFURAÇOES OU CORTES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NAO PODENDO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS.						
Item: 69	Quantidade:4.242,00	Unidade: KG	Marca: REGIAO	Modelo: REGIAO	Preço Unitário: R$ 8,39	Valor Total: R$35.590,38
Total:						R$ 985.778,64
Descrição: TOMATE, SALADA OU CAQUI, TIPO 1, SELECIONADO, MEDIO GRAU DE MATURAÇAO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE						

SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 70	Quantidade:4.874,00	Unidade: KG	Marca: FRIGOMIL	Modelo: FRIGOMIL	Preço Unitário: R$ 30,14	Valor Total: R$146.902,36
Descrição: CARNE DE 2ª SEM OSSO (ACEM, PALETA, PEITO, FRALDINHA, SEM NERVURAS, SEM PELANCAS, APARAS E GORDURAS), MOIDA, RESFRIADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇAO VETERINARIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇAO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇAO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM GRAMPOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE 2KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.						
Item: 81	Quantidade: 400,00	Unidade: UNI	Marca: AZULIM	Modelo: AZULIM	Preço Unitário: R$ 2,98	Valor Total: R$1.192,00
Descrição: LIMPAALUMINIO FRCO 500ML						
Item: 82	Quantidade: 200,00	Unidade: UNID	Marca: BRILHUS	Modelo: BRILHUS	Preço Unitário: R$ 3,27	Valor Total: R$654,00
Descrição: ESPONJA DE LA DE AÇO, PARA LIMPAR E POLIR UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTES DE 60G CADA						
Item: 83	Quantidade: 200,00	Unidade: UNID	Marca: BIC	Modelo: BIC	Preço Unitário: R$ 4,99	Valor Total: R$998,00
Descrição: ISQUEIRO DESCARTAVEL, NAO RECARREGAVEL COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 3.000 CHAMAS JA PRE-AJUSTADAS, DIMENSOES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 9994 , ACOMPANHA SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO , GARANTINDO SUA ORIGINALIDADE ,QUALIDADE E SEGURANÇA.						
Item: 84	Quantidade: 120,00	Unidade: PAR	Marca: MC	Modelo: MC	Preço Unitário: R$ 2,91	Valor Total: R$349,20
Descrição: LUVA DE LATEX EMBORRACHADA MULTIUSO AMARELA, TAMANHO G						
Item: 85	Quantidade: 100,00	Unidade: PAR	Marca: MC	Modelo: MC	Preço Unitário: R$ 2,91	Valor Total: R$291,00
Descrição: LUVA DE LATEX EMBORRACHADA MULTIUSO AMARELA, TAMANHO M						
Item: 86	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID	Marca: ITATEX	Modelo: ITATEX	Preço Unitário: R$ 9,10	Valor Total: R$728,00
Descrição: PANO DE ALGODAO ALVEJADO COM TAMANHO MINIMO DE 40 X 60 CM (CHAO)						
Item: 87	Quantidade: 70,00	Unidade: UNID	Marca: DP	Modelo: DP	Preço Unitário: R$ 9,98	Valor Total: R$698,60
Descrição: RODO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, CABO REVESTIDO DE PLASTICO TAMANHO DO RODO: 60CM, TAMANHO DO CABO: 1,50M						
Item: 88	Quantidade: 250,00	Unidade: UNID	Marca: GLADE	Modelo: GLADE	Preço Unitário: R$ 12,17	Valor Total: R$3.042,50
Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL , FRASCO DE 400 ML, AROMA LAVANDA						
Item: 89	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID	Marca: DP	Modelo: DP	Preço Unitário: R$ 11,60	Valor Total: R$928,00
Total:						R$ 985.778,64
Descrição: VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA, CABO PLASTIFICADO, TAMANHO DA BASE: 30CM, TAMANHO DO CABO: 1,20M						
Item: 90	Quantidade: 130,00	Unidade: UNID	Marca: ITATEX	Modelo: ITATEX	Preço Unitário: R$ 8,98	Valor Total: R$1.167,40
Descrição: SACO DE CHAO PARA LIMPEZA PESADA (PANO DE CHAO), 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 40X65 CM, VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
Item: 91	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: BRASILEIRINHO	Modelo: BRASILEIRINHO	Preço Unitário: R$ 9,58	Valor Total: R$2.874,00
Descrição: SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 30 LITROS / 06 KG, CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA						
Item: 98	Quantidade: 250,00	Unidade: UNID	Marca: YPE	Modelo: YPE	Preço Unitário: R$ 10,33	Valor Total: R$2.582,50
Descrição: SABAO EM BARRA 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES.						
Item: 99	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: SANTA CRUZ	Modelo: SANTA CRUZ	Preço Unitário: R$ 6,51	Valor Total: R$3.255,00
Descrição: ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO, COM HIDRATANTE EM SUA COMPOSIÇAO, EMBALAGEM DE 500ML (440 GR), COM VALVULA PUMP						
Item: 102	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID	Marca: PANASONIC	Modelo: PANASONIC	Preço Unitário: R$ 7,48	Valor Total: R$598,40
Descrição: PILHAALCALINA PALITO (AAA) 1,5V P/USO GERAL PACOTE COM 4 UNIDADES						
Item: 103	Quantidade: 80,00	Unidade: UNID	Marca: PANASONIC	Modelo: PANASONIC	Preço Unitário: R$ 5,83	Valor Total: R$466,40
Descrição: PILHAALCALINA PEQUENA (AA)1,5V P/ USO GERAL PACOTE 4 UNIDADES						
Item: 105	Quantidade: 1.100,00	Unidade: UNID	Marca: COPOBRAS	Modelo: COPOBRAS	Preço Unitário: R$ 5,49	Valor Total: R$6.039,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 180 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES.						
Item: 106	Quantidade: 800,00	Unidade: UNID	Marca: COPOBRAS	Modelo: COPOBRAS	Preço Unitário: R$ 2,79	Valor Total: R$2.232,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML, EM POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO OU TRANSLUCIDO, PACOTES COM 100 (CEM) UNIDADES.						
Item: 107	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID	Marca: INVICTA	Modelo: INVICTA	Preço Unitário: R$ 243,27	Valor Total: R$12.163,50
Descrição: GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL INTERNO E EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE NA COR PRETA.						
Item: 108	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID	Marca: INVICTA	Modelo: INVICTA	Preço Unitário: R$ 379,89	Valor Total: R$18.994,50
Descrição: GARRAFA TERMICA PARA LIQUIDOS FRIOS E QUENTES, MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL INTERNO E EXTERNO, SEM AMPOLA DE VIDRO, VALVULA DE ABERTURA INTELIGENTE, COM DIRECIONAMENTO DO FLUXO DO LIQUIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE NA COR PRETA.						
Item: 109	Quantidade: 200,00	Unidade: UNID	Marca: MILE	Modelo: MILE	Preço Unitário: R$ Valor 3,95	Total: R$790,00
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL, 33 X30 CENTIMETROS - PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇAO TECNICA: GUARDANAPO - CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; MEDINDO 33 X 30 CENTIMETROS.						
Total:						R$ 985.778,64
Item: 110	Quantidade: 2.500,00	Unidade: UNID	Marca: INVICTA	Modelo: INVICTA	Preço Unitário: R$ 10,47	Valor Total: R$26.175,00
Descrição: PRATO EM VIDRO FUNDO 22,6 CM.						
Total:						R$ 985.778,64

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/03/2024 , a contar do dia 02/03/2023 .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08-2023.

PROCESSO Nº 91/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SRP/2023.
SECRETARIA – SEMED

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa V. FERREIRA QUEIROZ – ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.316.361/0001-11 com sede a AV XV DE NOVEMBRO N° : 2777, Bairro CENTRO na Cidade de Chupinguaia CEP: 76.990-000, Telefone :(69) (69) 8130-7038 Whatsapp : (69) 98129-8442 E- mail valmir.precoleve@yahoo.com.br (mailto:valmir.precoleve@yahoo.com.br) daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Valmir Ferreira Queiroz (Representante Legal da Empresa), portador da Cédula de Identidade RG 529986 e CPF nº.457.011.992-15. vencedor dos ITENS 01 ao 10, 21 ao 30, 41 ao 50, 61ao 70, 81 ao 91, 98, 99,102,103,105 ao 110, no valor de R$ 985.778,64,

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

V. FERREIRA QUEIROZ
21.316.361/0001-11

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:19C3176F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 8 - A M SARAIVA - LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 91/2023

No dia 02 de Março de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A M SARAIVA CNPJ: 08.251.727/0001-53						
Representante: ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA						
Telefone: (69) 3346-1334						
Email: alexandremoreirasaraiva@gmail.com						
Endereço: AV 25, 162 - CIDADE ALTA, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 11	Quantidade: 5.268,00	Unidade: UNID	Marca: FUGINI	Modelo: SACHE	Preço Unitário: R$ 3,34	Valor Total: R$17.595,12
Descrição: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SAOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. EMBALAGEM INTACTA, EM SACHES DE 340 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇAO (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇOES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 12	Quantidade: 238,00	Unidade: UNID	Marca: KI GOSTO	Modelo: FLOCOS FINOS	Preço Unitário: R$ 5,57	Valor Total: R$1.325,66
Descrição: FARINHA DE AVEIA, EM FLOCOS FINOS, SEM MISTURAS, COM SABOR PROPRIO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE, NEM SUJIDADES. EMBALAGEM EM CAIXA INTEGRA, COM NO MINIMO 250G, POR PORÇAO DE 40G FORNECER NO MAXIMO: 15% DE PROTEINA, 10%						
Item: 13	Quantidade: 814,00	Unidade: UNID	Marca: KI GOSTO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 8,45	Valor Total: R$6.878,30
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1 - SECA, FINA, BRANCA, OBTIDA DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO1KG, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NAO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 14	Quantidade: 99,00	Unidade: PCT	Marca: CAMPILAR	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 11,05	Valor Total: R$1.093,95
Descrição: FARINHA DE TAPIOCA, GRANULADA, TIPO1, COM ASPECTO, COM COR, CHEIRO PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INVIOLAVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE.. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Item: 15	Quantidade: 528,00	Unidade: PCT	Marca: CONSOLATE	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 6,48	Valor Total: R$3.421,44
Total: R$ 767.365,52						
Descrição: FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRAO DE TRIGO BENEFICIADO, SAO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO. DEVERAAPRESENTAR ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PROPRIO. DEVERAAPRESENTAR TEOR MAXIMO DE CINZAS DE 0,850%, TEOR MAXIMO DE UMIDADE DE 14% E TEOR DE GLUTEN SECO DE NO MINIMO 6% P/P. EMBALAGEM PRIMARIA: PESANDO 1KG, INDELEVEL, PLASTICA, RESISTENTE E ATOXICA, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 16	Quantidade: 5.695,00	Unidade: PCT	Marca: BERNARDO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 10,59	Valor Total: R$60.310,05
Descrição: FEIJAO – CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS, CONSTITUIDO DE NO MINIMO 90% A 98% DE GRAO INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA, COM VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPECIES. EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO1 KG, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE., CARIMBO DOS ORGAOS OFICIAIS DE INSPEÇAO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Item: 17	Quantidade: 540,00	Unidade: PCT	Marca: CAMPILAR	Modelo: EM PÓ	Preço Unitário: R$ 4,44	Valor Total: R$2.397,60
Descrição: FERMENTO QUIMICO EM PO, FORMADO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS, QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FECULAS, AUMENTANDO- LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NAO DEVERAAPRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E MATERIAS ESTRANHAS. COMPOSIÇAO: CONFORME RECOMENDAÇOES CONTIDAS NA NTA 80. ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS. EMBALAGEM PRIMARIA: LATA / POTE PEAD / FIBRALATA (EMBALAGEM MULTIFLOLHADA) COM LACRE DE PROTEÇAO INTACTO, PESANDO 100G, COM IDENTIFICAÇAO (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGACARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 18	Quantidade: 171,00	Unidade: LATA	Marca: NESTOGENO 2	Modelo: EM PÓ	Preço Unitário: R$ 52,10	Valor Total: R$8.909,10
Descrição: FORMULA LACTEA DE SEGUIMENTO, EM PO, SEM ADIÇAO DEPREBIOTICOS, PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MES DE VIDA. DEVE ATENDER A TODAS AS RECOMENDAÇOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. N 977/ 1998. EMBALAGEM/APRESENTAÇAO: LATAS DE ATE 800G. PRODUTO DE REFERENCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, NESTOGENO 2						
Item: 19	Quantidade: 60,00	Unidade: LATA	Marca: APTAMIL	Modelo: EM PÓ	Preço Unitário: R$ 77,84	Valor Total: R$4.670,40
Descrição: FORMULA ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM PO, COM ADIÇAO DE NUCLEOTIDEOS E LC-PUFAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, PROTEINAS LACTEASE PROTEINA DE SOJA. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. DEVE ATENDER A TODAS AS RECOMENDAÇOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. N 977/ 1998.EMBALAGEM/APRESENTAÇAO: LATAS DE ATE 400G. PRODUTO DE REFERENCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.						
Item: 20	Quantidade: 1.126,00	Unidade: PCT	Marca: KI GOSTO	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 4,74	Valor Total: R$5.337,24
Descrição: FUBA DE MILHO - OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO; NAO DEVERA ESTAR UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. UMIDADE MAXIMA DE 15% P/P; E NO MINIMO DE 7% P/P DE PROTIDEOS. O PRODUTO DEVERAAPRESENTAR RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇAO. EMBALAGEM PRIMARIA: PLASTICA, INDELEVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TERMO SOLDADA, DE ATE 01 KG, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 31	Quantidade: 188,00	Unidade: FRA	Marca: VIRROSA	Modelo: TINTO	Preço Unitário: R$ 5,30	Valor Total: R$996,40
Total: R$ 767.365,52						
Descrição: VINAGRE, TIPO: VINHO TINTO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL E HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE.CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.						
Item: 32	Quantidade: 647,00	Unidade: KG	Marca: IT	Modelo: NATURAL	Preço Unitário: R$ 17,30	Valor Total: R$11.193,10
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADIÇAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Item: 33	Quantidade: 630,00	Unidade: KG	Marca: IT	Modelo: NATURAL	Preço Unitário: R$ 17,30	Valor Total: R$10.899,00
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADIÇAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE						

DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Item: 34	Quantidade: 545,00	Unidade: KG	Marca: IT	Modelo: NATURAL	Preço Unitário: R$ 17,30	Valor Total: R$9.428,50
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADIÇAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Item: 35	Quantidade: 545,00	Unidade: KG	Marca: IT	Modelo: NATURAL	Preço Unitário: R$ 17,80	Valor Total: R$9.701,00
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADIÇAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Item: 36	Quantidade: 545,00	Unidade: KG	Marca: IT	Modelo: NATURAL	Preço Unitário: R$ 17,80	Valor Total: R$9.701,00
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADIÇAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Item: 37	Quantidade: 781,00	Unidade: KG	Marca: IT	Modelo: NATURAL	Preço Unitário: R$ 17,30	Valor Total: R$13.511,30
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADIÇAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Item: 38	Quantidade: 559,00	Unidade: KG	Marca: IT	Modelo: NATURAL	Preço Unitário: R$ 22,60	Valor Total: R$12.633,40
Total: R$ 767.365,52						
Descrição: POLPA DE FRUTA PRODUTO NATURAL OBTIDO PELAS PARTES COMESTIVEIS DAS FRUTAS CARNOSAS, MADURAS E FRESCAS, ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS E SANITARIOS ADEQUADOS, CONGELADA, SEM ADIÇAO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL. ISENTA DE: VESTIGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO						
Item: 39	Quantidade: 3.068,00	Unidade: KG	Marca: PANIFICADORA	Modelo: FRANCES	Preço Unitário: R$ 16,80	Valor Total: R$51.542,40
Descrição: PAO FRANCES - PESO DE REFERENCIA: UNIDADE 50G, – ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATERIAS ESTRANHAS E SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE E NEM APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. NAO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NAO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PAO NAO DEVERA ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PAO (EVIDENCIA DE FORMAS SUJAS).EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO ATOXICOS E TRANSPARENTES. PRAZO DE VALIDADE MINIMO: 5 DIAS. APRESENTAR ROTULAGEM EM TODAS AS EMBALAGENS: FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇOESVNUTRICIONAIS. DE ACORDO COM AS NORMASVE/OU RESOLUÇOES DAANVISA/MS						
Item: 40	Quantidade: 583,00	Unidade: KG	Marca: PANIFICADORA	Modelo: MASSA FINA	Preço Unitário: R$ 17,87	Valor Total: R$10.418,21
Descrição: PAO MASSA FINA - PESO DE REFERENCIA: UNIDADE 50G, – ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATERIAS ESTRANHAS E SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE E NEM APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. NAO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NAO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PAO NAO DEVERA ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PAO (EVIDENCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE POLIETILENO ATOXICOS E TRANSPARENTES. PRAZO DE VALIDADE MINIMO: 5 DIAS. APRESENTAR ROTULAGEM EM TODAS AS EMBALAGENS: FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO, DATA DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇOES NUTRICIONAIS. DE ACORDO COM AS NORMASVE/OU RESOLUÇOES DAANVISA/MS						
Item: 51	Quantidade: 1.878,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R$ 6,75	Valor Total: R$12.676,50
Descrição: BATATA, ESPECIE: INGLESA, APRESENTAÇAO: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, INTEIRA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, SEM BROTOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUAAPARENCIA E QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 52	Quantidade: 2.380,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R$ 5,09	Valor Total: R$12.114,20
Descrição: BETERRABA: TIPO A, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 53	Quantidade: 4.140,00	Unidade: KG	Marca: NERO	Modelo: NACIONAL	Preço Unitário: R$ 8,13	Valor Total: R$33.658,20
Descrição: CEBOLA NACIONAL, FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTAS DE BROTO, LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 54	Quantidade: 2.764,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R$ 5,67	Valor Total: R$15.671,88
Descrição: CENOURA, GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPRENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Total: R$ 767.365,52						
Item: 55	Quantidade: 9.858,00	Unidade: MAÇO	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R$ 4,04	Valor Total: R$39.826,32
Descrição: CHEIRO VERDE, COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSA, FOLHAS INTEIRAS, FRESCAS, VIÇOSAS, BRILHANTE, COM TALOS FIRMES, GRAUDAS, DE COR VERDE. O PRODUTO						
Item: 56	Quantidade: 1.624,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R$ 6,14	Valor Total: R$9.971,36
Descrição: CHUCHU, GRANDE, SELECIONADO, VERDE, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇAOUNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E AAPARENCIA. NECESSITA ESTR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTE ES PERFURAÇOES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 57	Quantidade: 8.248,00	Unidade: MAÇO	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R$ 3,16	Valor Total: R$26.063,68
Descrição: COUVE MANTEIGA, NOVA DE 1° QUALIDADE, FOLHAS SAS, SEM, RUPTURAS, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇAO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPECIES GENUINAS E SAS, ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATOXICA, DE 1º USO E RESISTENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MAÇO PERFAZENDO NO MINIMO 200 G, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 58	Quantidade: 210,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R$ 8,36	Valor Total: R$1.755,60
Descrição: INHAME IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE, FRESCOS, SEM DEFEITOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇOES E CORTES. INHAME PROPRIO PARA O CONSUMO DEVERA PROCEDER DE ESPECIMES VEGETAIS						
Item: 59	Quantidade: 7.552,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R$ 4,31	Valor Total: R$32.549,12
Descrição: LARANJA PERA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATOXICA E RESISTENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR.						
Item: 60	Quantidade: 47,00	Unidade: KG	Marca: REGIÃO	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R$ 6,74	Valor Total: R$316,78
Descrição: LIMAO COMUM, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇAO E APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇOES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ATOXICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO EM VIGOR						
Item: 71	Quantidade: 2.983,00	Unidade: KG	Marca: FRIGOMIL	Modelo: SEGUNDA	Preço Unitário: R$ 30,82	Valor Total: R$91.936,06
Descrição: CARNE DE 2ª SEM OSSO (ACEM, PALETA, PEITO, FRALDINHA, SEM NERVURAS, SEM PELANCAS, APARAS E GORDURAS), EM CUBOS, RESFRIADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇAO VETERINARIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇAO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERISTICO E ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE VESTIGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇAO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADAVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM GRAMPOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE 2KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.						
Item: 72	Quantidade: 2.652,00	Unidade: KG	Marca: FRIGOMIL	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 21,03	Valor Total: R$55.771,56
Total: R$ 767.365,52						
Descrição: CARNE SUINA (PERNIL), COM OSSO, SEM PELE, CORTADA EM CUBOS, DE COR VERMELHA, BRILHANTE, RESFRIADA (0º A 4º) PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇAO SANITARIA, MANIPULADA EM CONDIÇOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, DE ASPECTO FIRME, NAO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME, SE MANCHAS, ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PROPRIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, PRIMARIA DE 2KG, TRANSPARENTE, ATOXICA, SEM GRAMPOS, CONTENDO A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.						
Item: 73	Quantidade: 8.123,00	Unidade: KG	Marca: AVENORTE	Modelo: PRIMEIRA QUALIDADE	Preço Unitário: R$ 13,73	Valor Total: R$111.528,79
Descrição: FRANGO: APRESENTAÇAO: COXA E SOBRECOXA, COM OSSO, CONGELADA, TAMANHO MEDIO, COM ASPECTO PROPRIO, NAO PEGAJOSA, COR PROPRIA, SEM MANCHAS						

ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICA, RESISTENTE, PESO LIQUIDO DE 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.						
Item: 74	Quantidade: 461,00	Unidade: KG	Marca: FRIMESA	Modelo: TIPO 1	Preço Unitário: R$ 23,30	Valor Total: R$10.741,30
Descrição: SALSICHA CONGELADA TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE INGREDIENTES COMO: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE/ GORDURA SUINA, AGUA, PROTEINA DE SOJA, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇAO VIGENTE QUE NAO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. SEM PIMENTA E SEM GLUTEN. PROTEINA: MINIMO: 15 %, CARBOIDRATO: MAXIMO 4 %, GORDURAS TOTAIS: MAXIMO 35%, AS SALSICHAS CONGELADAS DEVERAO TER O PESO UNITARIO DE 40GR A 50GR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VACUO, TRANSPARENTE ATOXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇAO VIGENTE E COM O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO N ° DO S.I.F. O PRODUTO NAO DEVERAAPRESENTAR SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLACIDAS OU CONSISTENCIA ANORMAL, COM INDICIOS DE FERMENTAÇAO PUTRIDA. VALIDADE NAO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.						
Item: 75	Quantidade: 300,00	Unidade: LITRO	Marca: ALVEJAX	Modelo: LIQUIDO	Preço Unitário: R$ 2,85	Valor Total: R$855,00
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA 1000ML						
Item: 76	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: SANTA CRUZ	Modelo: LIQUIDO	Preço Unitário: R$ 8,99	Valor Total: R$2.697,00
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 54º GL, IDEAL PARA LIMPEZA DOMESTICA COM 01 LITRO.						
Item: 79	Quantidade: 500,00	Unidade: UNID	Marca: FLORA	Modelo: LIQUIDO	Preço Unitário: R$ 2,74	Valor Total: R$1.370,00
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO 500ML						
Item: 80	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: FLORA	Modelo: LIQUIDO	Preço Unitário: R$ 8,69	Valor Total: R$2.607,00
Descrição: SAPONÁCEO LIQUIDO 300 ML						
Item: 92	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: DYPLAST	Modelo: PLASTICO	Preço Unitário: R$ 11,02	Valor Total: R$3.306,00
Descrição: SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 50 LITROS / 10KG, CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO 63CM X 80CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA						
Item: 93	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: DYPLAST	Modelo: PLASTICO	Preço Unitário: R$ 9,23	Valor Total: R$2.769,00
Descrição: SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 100 LITROS / 20KG, CONTENDO 15 UNIDADES, MEDINDO 75CM X 1,05CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA						
Item: 96	Quantidade: 200,00	Unidade: UNID	Marca: ALVO	Modelo: LIQUIDO	Preço Unitário: R$ 7,69	Valor Total: R$1.538,00
Total: R$ 767.365,52						
Descrição: LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML						
Item: 97	Quantidade: 100,00	Unidade: UNID	Marca: POLITRIZ	Modelo: ESCAMA	Preço Unitário: R$ 20,99	Valor Total: R$2.099,00
Descrição: SODA CAUSTICA 500 G						
Item: 100	Quantidade: 800,00	Unidade: UNID	Marca: BIANCO	Modelo: NEUTRO	Preço Unitário: R$ 25,85	Valor Total: R$20.680,00
Descrição: PAPEL HIGIENICO NEUTRO COM FOLHA DUPLA, SEM PERFUME, COM COMPRIMENTO DE 60M E LARGURA DE 10 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 16 ROLOS						
Item: 114	Quantidade: 50,00	Unidade: UNID	Marca: PLAST	Modelo: PLASTICO	Preço Unitário: R$ 458,00	Valor Total: R$22.900,00
Descrição: LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 50 LT EM AÇO INOX, PEDAL ABRE E FECHA; ARO PARA PRENDER SACO PLASTICO						
Total: R$ 767.365,52						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/03/2024 , a contar do dia 02/03/2023 .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08-2023.

PROCESSO Nº 91/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SRP/2023.
SECRETARIA - SEMED

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas A. M. SARAIVA – ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.251.727/0001-53 com sede a AVENIDA 25 nº 162, Bairro Cidade Alta na Cidade de Chupinguaia CEP: 76.990-000, Telefone :(69) 3346-1334 Whatsapp : (69) 99228-8153 E-mail : alexandremoreirasaraiva@gmail.com (mailto:alexandremoreirasaraiva@gmail.com) daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Alexandre Moreira Saraiva (Representante Legal da Empresa), portador da Cédula de Identidade RG 1004433 e CPF nº.677. 972. 292-87. vencedor dos ITENS 11 ao 20, 31 ao 40, 51 ao 60, 71 ao 80, 92 e 93, 96, 97, 100 e 114, no valor de R$ 767.365,52,

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

A M SARAIVA
08.251.727/0001-53

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C6D3E911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 8 - AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91/2023
No dia 02 de Março de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI CNPJ: 17.165.203/0001-30
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Telefone: (69) 3421-1616
Email: licitacao@autolim.com.br
Endereço: R TENENTE BRASIL, 534 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
77	500,00	UNID	NEWDROP	NEWDROP	R$ 6,10	R$3.050,00
Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS, COM AÇAO BACTERICIDA, GERMICIDA E AROMATICA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
104	200,00	UNID	TEXTIL	TEXTIL	R$ 5,60	R$1.120,00
Descrição: PANO DE PRATO EM ALGODAO 66 CM X 41 CM						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
116	50,00	UNID	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 11,00	R$550,00
Descrição: BACIA EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS						
Total: R$ 4.720,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/03/2024 , a contar do dia 02/03/2023 .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08-2023.
PROCESSO Nº 91/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SRP/2023.
SECRETARIA – SEMED

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.165.203/0001-30 com sede a R TENENTE BRASIL N° : 534, Bairro centro na Cidade de Ji-Paraná CEP: 76.900-014, Telefone (69) 3421-1616 Whatsapp : (69) 9955-1000 E-mail : licitacao@autolim.com.br (mailto:licitacao@autolim.com.br) daqui por diante Simplesmente tendo como representante o Sr° Alexander Alves Guimaraes (Representante Legal da Empresa), portador da Cédula de Identidade RG 928.096 e CPF nº.981.741.777-87. vencedor dos ITENS 77, 104 e 116, no valor 4.720,00 e

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
17.165.203/0001-30

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D7F771DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 8 - MORENO E MARTINHAGO LTDA -LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 91/2023
No dia 02 de Março de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MORENO E MARTINHAGO LTDA				CNPJ: 43.867.444/0001-31		
Representante: MATHEUS MORENO DE SOUZA						
Telefone: (69) 3441-5906						
Email: morenolicitacoes@gmail.com						
Endereço: AV DOIS DE JUNHO, 2364 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-864						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
78	500,00	UNI	START	START	R$9,00	R$4.500,00
Descrição: DETERGENTE EM PO CX C/ 1 KG						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
94	60,00	UNID	ARQPLAST	ARQPLAST	R$8,00	R$480,00
Descrição: BALDE DE PLASTICO DE 10 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
95	200,00	UNID	START	START	R$1,67	R$334,00
Descrição: PEDRA SANITARIA 25G COM SUPORTE FRAGRANCIA SORTIDA						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
101	120,00	UNID	CRISTAL	CRISTAL	R$10,00	R$1.200,00
Descrição: PANO DE CHAO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIESTER, CONTEM 85% ALGODAO E 15% POLIESTER, MEDINDO: 78CM X 88CM						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ERCA	Modelo: ERCA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
111	30,00	UNID	ALUMINIO	ALUMINIO	415,00	R$12.450,00
Descrição: PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO BATIDO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ERCA	Modelo: ERCA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
112	30,00	UNID	ALUMINIO	ALUMINIO	200,00	R$6.000,00
Descrição: PANELA DE PRESSÃO EM PLASTICO EM ALUMINIO COM CABO CAPACIDADE PARA 10 LITROS						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
113	80,00	UNID	SATEX	SATEX	R$7,50	R$600,00
Descrição: COADOR DE CAFE EM TECIDO DE ALGODAO ALTURA 16 CM X LARGURA 21 CM.						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
115	50,00	UNID	ARQPLAST	ARQPLAST	R$15,00	R$750,00
Descrição: BACIA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.						
Total:						R$ 26.314,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/03/2024 , a contar do dia 02/03/2023 .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08-2023.
PROCESSO Nº 91/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SRP/2023.
SECRETARIA - SEMED
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI / MORENO E MARTINHAGO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.867.444/0001-31 com sede a AV DOIS DE JUNHO N° : 2364, Bairro centro na Cidade de Cacoal RO CEP: 76.963-864, Telefone (69) 3441-5906 Whatsapp : (69) 99217-9723 E-mail : morenolicitacoes@gmail.com (mailto:morenolicitacoes@gmail.com) daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Matheus Moreno de Souza (Sócio-Representante Legal da Empresa), portador da Cédula de Identidade RG 398.426.107 e CPF nº.015. 470.442-33., vencedor dos ITENS 78, 94, 95, 101, 111 ao 113 e 115 no valor 26.314,00.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MORENO E MARTINHAGO LTDA
43.867.444/0001-31

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:02CE881C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMCOL/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ENFERMEIRO 40H; PSICÓLOGO 40H; NUTRICIONISTA 40H; FONOAUDIÓLOGA 40H; E TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMCOL/2023

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de**Enfermeiro 40h; Psicólogo 40h; Nutricionista 40h; Fonoaudióloga 40h; e Técnico em Enfermagem 40h.**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através daComissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela**Portaria n° 014 de 10 de fevereiro de 2023**, ***Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratações de nível médio/técnico e superior, na forma da legislação pertinente o disposto neste Edital.***
Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta decomprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição. Observamos que as convocações serão de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Da Família e do Trabalho, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelo Art. 2º, incisos**II e VI**da Lei Municipal n° 1690 de 05 de outubro de 2012, e suas alterações, , torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Da Família e do Trabalho - SEMDESFAT.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 3 (três) servidores,designados através da portaria nº 014/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos,www.coloradodooeste.ro.gov.br,www.diariomunicipal.com.br/arom,e nos murais da Prefeitura de Colorado do Oeste.
1.4 Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município nos endereços eletrônicos, www.coloradodooeste.ro.gov.br,www.diariomunicipal.com.br/arom, e nos murais da Prefeitura de Colorado do Oeste.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 O referido certame terá validade de 01 (um) ano e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses– AROM, no endereço eletrônicowww.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura de Colorado do Oestewww.coloradodooeste.ro.gov.br, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

1.8 A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer prorrogação por período igual ao da primeira contratação.

1.9 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

1.10 A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.

1.11O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

- ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1**ENFERMEIRO:**Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.1.2 **PSICÓLOGO:** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e as demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.
2.1.3 **FONOAUDIÓLOGO:** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.
2.1.4 **NUTRICIONISTA:** Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.
2.1.5 **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**: Apoiar tecnicamente o desenvolvimento das atividades e atendimentos, atendendo as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

2.2.A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o seguinte vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

2.4 Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

Vagas	Cargo/ Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração
		Escolaridade mínima	Curso exigido e outras exigências		
02	**Enfermeiro**	Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	3.190,59
01	**Psicólogo**	Superior em Psicologia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	3.190,59
01	**Nutricionista**	Superior em Nutrição, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	3.190,59
01	**Fonoaudiólogo**	Superior em Fonoaudiologia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	3.190,59
05	**Técnico Em Enfermagem**	Ensino médio, e curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.421,01

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.
3.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.
3.1.3 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min dia06 de março de 2023até às 23:59 h do12 de março de 2023.
3.1.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) Acessar o endereço eletrônicowww.coloradodooeste.ro.gov.br clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital
b) Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
c) Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;
3.1.5 Após concluir o procedimento de inscrição, será gerado um comprovante da inscrição realizada com seu respectivo número.

3.1.6 A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.
3.1.7 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
3.1.8 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
3.1.10 A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.1.11 Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.
3.1.12 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOSDISPONÍVEIS

4.1.1 Para os cargos de acordo com o item 2.1.1 ao 2.1.4, serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES PESSOAIS
Ficha de inscrição devidamente preenchida– eletronicamente
Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH (modelo vigente), passaporte, carteira de trabalho
Diploma /Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido;
Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área especifica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.
Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.
Cópia da certidão de nascimento ou do RG do Filhos - quando houver.
4.1.2 Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
4.1.3 Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas**.**
4.1.4 Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
4.1.5. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2MB (dois megabytes) no formato PDF ou JPEG.
4.1.6 Preferencialmente, o documento que conter informações na frente e no verso deverá ser digitalizado como um único arquivo devido à limitação de número de arquivos possíveis para envio (upload) na página de inscrição.
4.1.7 Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos a Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.
4.1.8 Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.
4.1.9 O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.
4.1.10 No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.6 e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.
4.1.11 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.
4.2.12 O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.
4.1.13 Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.
4.1.14 Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.
4.1.15 Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.
4.1.16 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado serádivulgada no dia,no mural da Prefeitura de Colorado do oeste RO e no sitewww.coloradodooeste.ro.gov.bre no site Oficial do Municípiowww.diariomunicipal.com.brde acordo com Cronograma previsto no anexo II.
5.2Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
6.2Os critérios de avaliação dos currículos terá a totalização máxima de cem pontos.
6.3Aescolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

6.4Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.5Nenhum título receberá dupla valoração.
6.6Aclassificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1 Enfermeiro(A), Psicólogo(a), Nutricionista, e Fonoaudiólogo(a)

Item	Titulo	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre	10	10
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas.Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu.	30	30
d)	Certificados de participação em eventos de capacitação na área,abrangendo atividades de execução de programas de saúde, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante deexperiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

6.6.4TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Item	Titulo	Pontuação	
1	Formação	Unitária	Máxima
a)	Diploma e histórico de conclusão do ensino médio e curso Técnico da área específica do cargo que concorre	30	30
b)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Graduação em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10	10
c)	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas.	10	20
d)	Certificados de participaçãoem cursos ou eventos, todos relacionados a área, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas – Máximo 2 (dois) cursos.	10	20
e)	Comprovante deexperiência profissional mínima de 6 meses no cargo (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano máximo 2 anos)	10	20
			100 Pontos

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
7.2 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
7.3 Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.
7.4Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
7.5As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no portalwww.diariomunicipal.com.brpublicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e jornal de grande circulação e no sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br.
7.6Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de preencher o formulário com a função pretendida;
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.
8.1.1O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempateo candidato que:
a) Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
b) Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
c) Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.
9.2O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
10.2Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
11.1.1Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
11.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.4Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.
11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
11.1.7 Estar quite com a justiça eleitoral;
11.1.8 Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
11.1.9 Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano prorrogável, em até três vezes, de acordo com o interesse publico.
11.5 As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no sitewww.diariomunicipal.com.br,ewww.coloradodooeste.ro.gov.brepor outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social – PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Atestado de Sanidade Física e Mental;
p) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Fotografia 3x4;
q) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
12.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
12.3.O candidato convocado será lotado em Escola Municipal, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Oscandidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no**anexoI**, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
13.2.É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

13.3.A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público;
13.4.Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
13.5.Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
13.6.De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
13.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

14. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

14.1 Devido o número de vagas oferecidas por cargo ser pequeno, todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas para portadores de necessidades especiais.

15. ANEXOS

- Anexo I – Cronograma Previsto
- Anexo II– Descrição dasAtribuições do Cargo
- Anexo lll–Quadro de Vagas
- Anexo IV – Ficha de Inscrição
-Anexo V-Formulário para pedido de revisões e recursos

Colorado do Oeste, 15 de maio de 2023.

PROF. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Publicação do Edital	03/03/2023
Período de inscrição	06 a 12/03/2023
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	13/03/2023
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	14 e 15/03/2023
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	16/03/203
Análise dos currículos	18 a 20/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	21/03/2023
Período de recurso contra o resultado preliminar	22/03/2023
Analise dos recursos apresentados	23/03/2023
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	24/03/2023

DOS CANDIDATOS PCD PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.
O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.
Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.
DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:
A análise de títulos terá caráter classificatório e eliminatório. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no item 09.

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS 9.1

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação na presente ITENS DE AVALIAÇÃO ESQUEMA DE PONTUAÇÃO Requisito Títulos Pontos Unitários Pontuação Máxima GRADUAÇÃO Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior e/ ou técnico reconhecido pelo Ministério da Educação. 50 (cinquenta) pontos 50 (cinquenta) pontos ESPECIALIZAÇÃO Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação. 20 (vinte) pontos 20 (vinte) pontos OUTROS CURSOS Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação. 16 até 19 horas..... 2,0 20 até 39 horas..... 4,5 40 até 59 horas..... 7,5 60 até 79 horas..... 11 Acima de 79 horas. 15 15 (quinze) pontos TEMPO DE SERVIÇO Apresentar comprovação legal do serviço prestado. 5 (cinco) ponto para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo. 15 (quinze) pontos TOTAL DE PONTOS 100 (cem pontos) 9.2. Serão considerados para fins de classificação os documentos comprobatórios do tempo de experiência em unidades de saúde pública ou particular. DA CLASSIFICAÇÃO Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos, com a ordem decrescente de suas pontuações, ou seja, da maior para menor. Considerando critério de desempate a seguir: Experiência Comprovada dos últimos 5 (cinco) anos. Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO:

Enfermeiro Atribuições do Cargo: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços deenfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da saúde pública do município; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem e prestar atendimento nos casos de emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pela chefia imediata.

CARGO:
Nutricionista Clínica e Nutricionista Atribuições do Cargo: Prestar assistência dietética e promover educação nutricional à indivíduos em nível hospitalar ou ambulatorial, visando a promoção manutenção e recuperação da saúde; Elaborar o diagnostico nutricional com base nos dados , clínicos, bioquímicos, antropométricos, e dietéticos; Avaliar, oferecer assistência integral ao paciente estipulando o diagnóstico nutricional e prescrever a conduta no prontuário; Garantir o registro claro e preciso de todas as informações nutricionais relacionada ao cliente; Participar diariamente das visitas médicas ao leito, interagindo com a equipe multiprofissional, definindo com esta sempre que pertinente os procedimentos complementares à prescrição dietética; Elaborar junto com a equipe de nutricionista o manual de dietas hospitalares; Acompanhar a evolução nutricional do cliente em terapia nutricional oral e enteral; Realizar a orientação alimentar para clientes ou familiares/responsáveis no momento da alta nutricional; realizar outras atribuições afins.

CARGO:
Fonoaudiólogo. Atribuições do Cargo: Realizar anamneses audiológicas; realizar audiometria tonal limiar e supralimiar, audiometria condicionada e audiometria vocal; realizar imitanciometria, timpanometria e pesquisa do reflexo do estapédio; realizar emissões otoacústicas evocadas e pesquisa de potencial auditivo de tronco encefálico; tirar impressão da orelha para confecção de molde auricular, com material específico; selecionar, indicar e adaptar o aparelho de amplificação sonora individual, de acordo com a avaliação audiológica realizada; preencher a ficha de evolução do paciente todos os procedimentos utilizados; discutir os casos com a equipe multidisciplinar para considerações de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer a conduta e acompanhamento; realizar outras atribuições afins.

CARGO:
Psicólogo Atribuições do Cargo: Trabalhar em equipe multidisciplinar na elaboração de planejamento de atividades e atendimentos, fazendo relatórios de acompanhamento e evolução; Tratar da mente e de fenômenos e atividades mentais, fazer a triagem de pacientes, dar consultas de atendimento psicoterapêutico, com aconselhamento de pessoas com dificuldades psicológicas, auxiliar na reabilitação de pacientes com sequelas físicas, acompanhar alunos com problemas de aprendizagem, planejar e avaliar programas de prevenção de problemas relacionados ao trabalho ao estresse como alcoolismo, drogas, desgaste familiar, tratar de outras questões de saúde psicológica no contexto do trabalho, conduzir atividades de estímulo e de atendimento educacional, planejar e executar pesquisas em temas como toxicomania, psicose e delinquência ou para fins determinados como campanhas publicitárias, fazer planejamento e atendimento psicológico nas instituições de ensino presídios, prisões para menores, clínicas geriátricas etc., dar atendimento comunitário, dar assessoria em questões jurídicas, com preparação de laudos psicológicos para diversas finalidades, desenvolver programas educacionais, dar assessoria em estudos do comportamento animal; Desenvolver outras atividades prevista na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

CARGO:
Técnico em Enfermagem Atribuições do Cargo: Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Cuidar das salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ANEXO III
RELAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Vagas	Cargo/ Função	Pré-requisito		Carga horária semanal	Remuneração
		Escolaridade mínima	Curso exigido e outras exigências		

02	**Enfermeiro**	Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	3.190,59
01	**Psicólogo**	Superior em Psicologia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	3.190,59
01	**Nutricionista**	Superior em Nutrição, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	3.190,59
01	**Fonoaudiólogo**	Superior em Fonoaudiologia, com registro no conselho de classe	Superior	40 horas	3.190,59
05	**Técnico Em Enfermagem**	Ensino médio, e curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe	Técnico	40 horas	1.421,01

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2023

NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	GENERO:()FEM() MASC
RG:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG:**	**CPF:**
ENDEREÇO:		**N°**
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**	**UF:**
NATURALIDADE:		**UF DA NATURALIDADE**:
NACIONALIDADE:		**ESTADO CIVIL:**
TELEFONE:(S)	**E-MAIL**	

Assinale abaixo o Cargo para contratação temporária

()ENFERMEIRO(a)
()PSICÓLOGO(a)
()NUTRICIONISTA
()FONOAUDIOLOGO(a)
()TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2023 do Município de Colorado do Oeste, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.
Colorado do Oeste/RO,_____ de_____ de2023.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS Nº_____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria 001/2023.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):
( ) Impugnação do Edital/Regulamento
( ) Divulgação dos inscritos
( ) Resultado Final
( ) Outros.

N.º de Inscrição: _____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____e no C.P.F. sob o nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____Estado de_____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº_____ da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do _____ divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:_____

Observações:
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Local:_____, _____ de _____ de2023.

_____
Assinatura do Candidato Requerente

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:4D902DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº01/SEMSAU/SEMAF/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº01/SEMSAU/SEMAF/2023

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
1	25/02/2023 00:04	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	08/02/1985	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
2	25/02/2023 00:05	THALIA TEIXEIRA CHAVES	20/05/1997	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
3	25/02/2023 00:15	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUJUBIM /RO	Solicitada
4	25/02/2023 00:15	Gisselle de Oliveira Farias	24/03/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Quatro Barras/PR	Solicitada
5	25/02/2023 00:17	Ana Maria da costa	05/09/1976	ENFERMEIRO	porto velho/RO	Solicitada
6	25/02/2023 00:18	Lara Maria de Oliveira Pereira	06/06/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Quatro Barras /PR	Solicitada
7	25/02/2023 00:19	Thacyane Ferreira Gomes	20/10/1998	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
8	25/02/2023 00:27	keila passo da silva	21/04/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	porto velho/RO	Solicitada
9	25/02/2023 01:08	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	09/08/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
10	25/02/2023 01:14	Isabela izel dos santos	16/01/1998	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
11	25/02/2023 01:16	Murilo Mascarenhas Freitas	28/08/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Solicitada
12	25/02/2023 01:53	Loslaine Santos Ferreira	19/10/1994	ZELADORA	Cujubim /RO	Solicitada
13	25/02/2023 02:11	Dean Paulo Viana Oliveira	12/04/1995	ENFERMEIRO	Manaus/AM	Solicitada
14	25/02/2023 02:15	Rosane soares Rodrigues	07/04/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
15	25/02/2023 05:35	Roniara Da Silva Ventorin	19/12/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
16	25/02/2023 06:09	Leane da Silva Pereira	06/09/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto velho/RO	Solicitada
17	25/02/2023 06:33	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	19/11/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	BURITIS/RO	Solicitada
18	25/02/2023 06:40	THAYLOR VITOR ANDRADE MOURA	24/01/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
19	25/02/2023 06:57	Roseli Pissinatti da Silva	03/02/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
20	25/02/2023 07:19	Cristiane Araújo de Jesus	24/02/1974	ENFERMEIRO	Salvador/BA	Solicitada
21	25/02/2023 07:24	Sandra de jesus santos	29/05/1993	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
22	25/02/2023 07:59	KARLA RANIELY DA SILVA	02/09/2000	ZELADORA	CUJUBIM/RO	Solicitada
23	25/02/2023	Luciane Medeiros da	08/11/1984	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	08:00	Silva Lima				
24	25/02/2023 08:03	KALIL FLORENCIO DASILVA TAVARES	13/06/2003	AGENTE ADMINISTRATIV O(RECEPÇÃO)	Castanheiras/RO	Solicitada
25	25/02/2023 08:10	Ana Cláudia Rothermel de Oliveira	17/04/1986	ENFERMEIRO	Pimenta Bueno/RO	Solicitada
26	25/02/2023 08:23	Raneice Ribeiro Neres	22/08/1988	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
27	25/02/2023 08:27	Jacirene Lima Linhaus	14/04/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
28	25/02/2023 08:31	HEIDIANE CORREA PEREIRA	20/05/1984	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
29	25/02/2023 08:33	VÂNIA RODRIGUES DO PADRO	16/04/1988	ENFERMEIRO	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
30	25/02/2023 08:34	Izaltino Pedroso dos Santos	01/04/1958	VIGIA	Cujubim /RO	Solicitada
31	25/02/2023 08:44	Wellen Cristina Soares Marmentini	21/06/1994	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
32	25/02/2023 08:45	Jacirene Lima Linhaus	14/04/1986	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
33	25/02/2023 08:49	LUANA ROBERTO LIMA	09/07/1992	ENFERMEIRO	Pimenta Bueno/RO	Solicitada
34	25/02/2023 09:02	Thalita Oliveira Alves	17/11/1994	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	Cacoal/RO	Solicitada
35	25/02/2023 09:06	Alex subtil de Moraes	08/04/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
36	25/02/2023 09:06	Adeane Santos de Lima	13/08/1981	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
37	25/02/2023 09:18	LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS	13/12/1991	ENFERMEIRO	RIO BRANCO/AC	Solicitada
38	25/02/2023 09:20	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	ENFERMEIRO	CACOAL /RO	Solicitada
39	25/02/2023 09:22	Alicia Vitória Rodrigues de Oliveira	10/12/1998	ENFERMEIRO	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
40	25/02/2023 09:28	Dayane Jennifer belo lemes	11/02/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
41	25/02/2023 09:28	Jheniffer Pereira Fiorotti	08/02/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
42	25/02/2023	Juliana de Jesus	06/07/1994	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
	09:28	santos				
43	25/02/2023 09:28	GLECY KELLY SOUZA DE PAULA	07/04/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM /RO	Solicitada
44	25/02/2023 09:31	viviane carla nunes pazini	02/12/1994	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	monte negro/RO	Solicitada
45	25/02/2023	Cleusimar Godoy dos	03/07/1989	TÉCNICO DE	Cujubim /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	09:38	santos		ENFERMAGE M		
46	25/02/2023 09:40	Thifanny Pereira Fiorotti	05/04/2000	AGENTE ADMINISTRATIV O(RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
47	25/02/2023 09:40	Lorrayne Silva Santos	22/12/1996	ENFERMEIRO	Mirante da Serra/RO	Solicitada
48	25/02/2023 09:49	jozilene monteiro de carvalho alves	26/12/1969	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	porto velho/RO	Solicitada
49	25/02/2023 09:57	LILIANE GABRIEL DA SILVA	13/09/1990	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
50	25/02/2023 10:00	Edson dos Santos Felicidade	14/09/1978	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
51	25/02/2023 10:00	JOYCILENE DE SOUZA BARBOSA	10/07/1986	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
52	25/02/2023 10:01	SAYURE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	20/12/1996	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
53	25/02/2023 10:02	TATIANE TEIXEIRA PEREIRA	22/05/1994	ENFERMEIRO	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
54	25/02/2023 10:04	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	02/07/1973	ENFERMEIRO	CANDEIAS DOO JAMARI/RO	Solicitada
55	25/02/2023 10:05	Jean rodrigues barreto	15/11/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
56	25/02/2023 10:05	Lourdes Simão de sena	06/11/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Itapuã do oeste/RO	Solicitada
57	25/02/2023 10:05	Reginaldo Carvalho Pinto	16/10/1973	VIGIA	CUJUBIM /RO	Solicitada
58	25/02/2023 10:08	Ediceia Medeiros Alves	08/11/1983	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
59	25/02/2023 10:09	ROSILAINE QUARESMA DOS SANTOS	03/03/1994	FISIOTERAPEUTA	ARIQUEMES/RO	Solicitada
60	25/02/2023 10:21	Lourdes Simão de sena	06/11/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Itapua /RO	Solicitada
61	25/02/2023 10:23	Aglaene Pandolfi Filgueiras	19/10/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
62	25/02/2023 10:24	Cleidiane thomaz sena	12/06/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Jaru/RO	Solicitada
63	25/02/2023 10:30	Cristiane marques de Araújo	13/09/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto velho /RO	Solicitada
64	25/02/2023 10:33	RAYANNE VEIGA VIEIRA	17/04/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUJUBIM/RO	Solicitada
65	25/02/2023 10:34	Aurea Mirian da Silva Neves	13/04/1980	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
66	25/02/2023 10:35	Grazielle Barbosa Mendes	26/09/1987	ENFERMEIRO	Vale do Paraíso/RO	Solicitada
67	25/02/2023 10:37	Nair Martins	16/12/1970	FISIOTERAPEUTA	Rolim de Moura/RO	Solicitada
68	25/02/2023 10:38	Adriana hoffmann Da silva	24/08/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
69	25/02/2023 10:39	LUCINÉIA ALMEIDA DE SOUZA	31/05/1989	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
70	25/02/2023 10:42	Ana Paula Rosa dos Santos	24/03/1992	ZELADORA	Cujubim /RO	Solicitada
71	25/02/2023 10:43	Leticia de Carvalho fermino	16/06/1993	FARMACÊUTICO	Cujubim /RO	Solicitada
72	25/02/2023 10:52	Ivan Rodrigues de Vasconcelos	30/11/1999	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	Porto Velho /RO	Solicitada

73	25/02/2023 10:53	Kiara Macedo Da Silva	20/06/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
74	25/02/2023 10:54	MICHELE NOGUEIRA ASSIS	13/03/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
75	25/02/2023 11:02	Derjeeankarllikison Mohamed Moraes Ferreira	22/07/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto velho /RO	Solicitada
76	25/02/2023 11:04	José Ribeiro da Cruz	08/01/1972	ZELADORA	Porto Velho/RO	Solicitada
77	25/02/2023 11:07	Leida de Souza Cardoso	21/11/1977	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
78	25/02/2023 11:11	Elizandra Correa Gonçalves Oliveira	27/01/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cujubim/RO	Solicitada
79	25/02/2023 11:25	ALZENIR FERREIRA SOARES	25/09/1982	ENFERMEIRO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
80	25/02/2023 11:26	Josiane lopes dos santos	21/11/1981	ENFERMEIRO	Ariquemes /RO	Solicitada
81	25/02/2023 11:29	Andressa Svirbul De Souza Quiesa	24/11/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
82	25/02/2023 11:39	Fabíola Alves Pereira	11/03/1996	FISIOTERAPEUTA	Porto Velho/RO	Solicitada
83	25/02/2023 11:42	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	09/06/1994	ZELADORA	CUJUBIM/RO	Solicitada
84	25/02/2023 11:43	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	20/04/1993	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
85	25/02/2023 11:49	Luciana Carneiro	18/01/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
86	25/02/2023 11:50	Marciana Firmino Guimarães	03/10/1978	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
87	25/02/2023 11:51	Roselia Da Silva Lopes Lima de Oliveira	22/09/1990	ZELADORA	CUJUBIM /RO	Solicitada
88	25/02/2023 11:56	Belkis Rodrigues da Silva	10/03/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ariquemes /RO	Solicitada
89	25/02/2023 12:04	Elisangelada Silva Rocha	04/02/1981	ENFERMEIRO	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
90	25/02/2023 12:12	Loruama Ribeiro dos Reis	14/07/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
91	25/02/2023 12:13	Andriely Araújo Fernandes	15/08/1996	FARMACÊUTICO	Buritis/RO	Solicitada
92	25/02/2023	Vagner Pinto Passos	19/06/1978	AGENTE	Porto Velho /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	12:19			ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)		
93	25/02/2023 12:24	Vagner Pinto Passos	19/06/1978	ZELADORA	Porto Velho /RO	Solicitada
94	25/02/2023 12:27	Márcio Marcolino Maia	10/08/1978	ENFERMEIRO	Machadinho D'Oeste / RO	Solicitada
95	25/02/2023 12:30	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	13/03/1999	ENFERMEIRO	OURO PRETO DO OESTE /RO	Solicitada
96	25/02/2023 12:31	Fabricia Gomes da Silveira	29/01/1994	ENFERMEIRO	Luzerna/RO	Solicitada
97	25/02/2023 12:32	Leticia de Carvalho fermino	16/06/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
98	25/02/2023 12:34	Shandy Zuzilene Brito Bezerra	07/06/1998	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	Porto Velho /RO	Solicitada
99	25/02/2023 12:35	Priscila Pereira Dos Santos	16/09/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
100	25/02/2023 12:38	Valeria da Silva	26/07/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
101	25/02/2023 12:38	Vanessa Andrade de Oliveira	01/02/1987	ENFERMEIRO	Porto velho/RO	Solicitada
102	25/02/2023 13:04	Benicio Silva Azevedo	02/11/1996	ENFERMEIRO	Cujubim /RO	Solicitada
103	25/02/2023 13:08	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	03/12/1995	ENFERMEIRO	Itapuã do Oeste/RO	Solicitada
104	25/02/2023 13:12	KELLY RODRIGUES DA COSTA	13/09/1996	ENFERMEIRO	JARU/RO	Solicitada
105	25/02/2023 13:13	Kalipsya Sales Nunes	11/06/2001	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
106	25/02/2023 13:15	PRISCILA ELAINE PEIXOTO	25/07/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUJUBIM/RO	Solicitada
107	25/02/2023 13:16	Kalípsya Sales Nunes	11/06/2001	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
108	25/02/2023 13:18	Marcia Regiane Codonho das Neves	04/11/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
109	25/02/2023 13:23	Adelle Carolina Loiola Santana	07/04/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
110	25/02/2023 13:24	Alisson Manoel Rangel Dutra	17/07/1998	ENFERMEIRO	Rolim de Moura/RO	Solicitada
111	25/02/2023 13:32	Victória Ferreira de souza	14/01/2000	ENFERMEIRO	Jaru/RO	Solicitada
112	25/02/2023 13:33	Ozana Maria da Silva Santos	26/09/1980	ZELADORA	Cujubim /RO	Solicitada
113	25/02/2023 13:34	Camila Stefany do Nascimento	04/07/1999	FISIOTERAPEUTA	Ariquemes/RO	Solicitada
114	25/02/2023 13:34	Edilson Nogueira Martins	08/12/1994	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
115	25/02/2023	Cristiana Gomes de	14/06/2007	ZELADORA	Cujubim /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	13:40	Souza				
116	25/02/2023 13:46	Tatiane dos Santos Rocha	08/09/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	Humaita/RO	Solicitada
117	25/02/2023 13:47	Thaís Oliveira de souza	06/10/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
118	25/02/2023 13:54	Mara Rayane Falcão Santos	27/10/1996	ENFERMEIRO	Ariquemes /RO	Solicitada
119	25/02/2023 13:55	Deusilene da Silva Pereira	01/08/1991	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
120	25/02/2023 13:56	Igor Pablo Machado	26/08/1990	VIGIA	Porto Velho/RO	Solicitada
121	25/02/2023 13:59	Marcos Adriano fuza da luz	22/10/1993	VIGIA	Ariquemes /RO	Solicitada
122	25/02/2023 13:59	Joelma Gonçalves de sousa Cavalcante	06/03/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	São Miguel Guaporé / RO	Solicitada
123	25/02/2023 14:00	Adriana Felix da silva	22/04/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
124	25/02/2023 14:04	Micheli aparecida Feitosa pereira	12/10/1998	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
125	25/02/2023 14:05	Francisco Junior da Silva Parmelo	29/03/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho /RO	Solicitada
126	25/02/2023 14:11	Janete Gabriel Ribeiro.	25/01/1981	FARMACÊUTICO	Ariquemes./RO	Solicitada
127	25/02/2023 14:11	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	11/08/1974	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Machadinho d'Oeste/ RO	Solicitada
128	25/02/2023 14:12	Paulo Gabriel Amorim da Silva	06/04/2000	VIGIA	Cujubim /RO	Solicitada
129	25/02/2023 14:15	Andressa Felipe soares	11/06/1995	ENFERMEIRO	Ariquemes /RO	Solicitada
130	25/02/2023 14:24	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	06/02/1995	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
131	25/02/2023 14:28	Wamila noleto de mascena	21/02/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nova-Mutum Paraná / RO	Solicitada
132	25/02/2023 14:29	EDIVAM ANTONIO DOS REIS	09/02/1998	VIGIA	CUJUBIM/RO	Solicitada
133	25/02/2023 14:40	Cassiane da Silva Matos	24/09/2002	ZELADORA	Cujubim /RO	Solicitada
134	25/02/2023 14:40	Debora da Silva Matos	29/10/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
135	25/02/2023 14:41	Claudia pinto hetkowski	06/11/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cujubim /RO	Solicitada
136	25/02/2023 14:53	ALANA ROHDE	20/06/1989	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
137	25/02/2023 14:54	Greice Kelly damasceno zambonin	14/06/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Guajara-Mirim /RO	Solicitada
138	25/02/2023 15:01	Márcia Cristina de Lima Araújo	22/11/1977	ENFERMEIRO	Porto velho/RO	Solicitada
139	25/02/2023	Josimara dos Santos	14/04/1992	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	15:01	Silva				
140	25/02/2023 15:08	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	24/03/1994	ENFERMEIRO	ARIQUEMES /RO	Solicitada
141	25/02/2023 15:12	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	24/03/1994	ENFERMEIRO	ARIQUEMES /RO	Solicitada
142	25/02/2023 15:12	Lidiane Rangel de Lima	29/04/1987	ENFERMEIRO	Ariquemes /RO	Solicitada
143	25/02/2023 15:20	adilene da silva antonio	02/08/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
144	25/02/2023 15:22	Ayra Larissa Bader de Souza Brasil	18/06/1996	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
145	25/02/2023	Maria Juzelia Soares	28/09/1984	TÉCNICO DE	Porto Velho/RO	Solicitada
	15:25	De Araújo		ENFERMAGEM		
146	25/02/2023 15:32	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA	18/05/1978	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
147	25/02/2023 15:45	SÂMYLA KAREN DA SILVA DIAS	30/09/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CACOAL/RO	Solicitada
148	25/02/2023 15:51	Monique Daiane de Oliveira Senn	17/08/1987	ENFERMEIRO	machadinho d`Oeste/ RO	Solicitada
149	25/02/2023 15:59	Aline Thaís Ferreira Santana	14/10/1996	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
150	25/02/2023 16:01	Doris Rosário Justiniano Cuellar	04/09/1971	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
151	25/02/2023 16:06	Raiana Freitas Neves	23/08/1999	ENFERMEIRO	vilhena /RO	Solicitada
152	25/02/2023	Doris Rosário	04/09/1971	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
	16:17	Justiniano Cuellar				

153	25/02/2023 16:19	Letícia de Medeiros Glovaki Vieira	04/01/1999	ENFERMEIRO	São Francisco do Guaporé/RO	Solicitada
154	25/02/2023 16:31	Welliton reis chagas	09/10/1995	VIGIA	Cujubim/RO	Solicitada
155	25/02/2023 16:41	Jorgival Silva do Nascimento	28/02/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Rio. Crespo /RO	Solicitada
156	25/02/2023 16:44	Marta Sueli dos Santos Reis Gonçalves	01/10/1971	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cujubim/RO	Solicitada
157	25/02/2023 16:47	IVANILDA VENÂNCIO DOS SANTOS	18/05/1972	ENFERMEIRO	BURITIS /RO	Solicitada
158	25/02/2023 16:53	Diene de Souza Ferreira	25/09/1996	FISIOTERAPEUTA	Porto Velho /RO	Solicitada
159	25/02/2023 17:00	Ruan Felipe Rego de Souza	18/08/1998	ENFERMEIRO	Cacoal/RO	Solicitada
160	25/02/2023 17:10	THIAGO NOVAES DA HORA	26/05/1998	ENFERMEIRO	CUJUBIM/RO	Solicitada
161	25/02/2023 17:21	Sandrieli da Silva Cardoso	23/12/1995	FISIOTERAPEUTA	Alta Floresta D'Oeste/ RO	Solicitada
162	25/02/2023 17:21	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	27/06/1991	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
163	25/02/2023 17:34	Francinete Silva Souza Azevedo	26/03/1992	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	Cacoal/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
164	25/02/2023 17:38	Marcilene reis bervanger	18/03/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
165	25/02/2023 17:51	DEIVISSON HENRIQUE DE MATOS SANTOS	18/03/1993	VIGIA	CUJUBIM/RO	Solicitada
166	25/02/2023 17:56	Stefany Maciel Godoy	27/10/2004	ZELADORA	Cujubim /RO	Solicitada
167	25/02/2023 17:59	Stefany Maciel Godoy	27/10/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
168	25/02/2023 18:06	Alexson Almeida queiroz	25/12/1982	VIGIA	Cujubim/RO	Solicitada
169	25/02/2023 18:11	Raissa Lourene Barbosa de Melo Nunes	30/10/1992	FISIOTERAPEUTA	Candeias do Jamari / RO	Solicitada
170	25/02/2023 18:15	Fabiana Brandão de sousa	30/06/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
171	25/02/2023 18:16	ELIZETE COSTA PINHEIRO	10/12/1981	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
172	25/02/2023 18:18	deivid da silva leite	10/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cacoal /RO	Solicitada
173	25/02/2023 18:19	Camila Angélica dos Santos Silva	03/01/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Solicitada
174	25/02/2023 18:27	Fabiele Felix Gomes Sipriano	10/09/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
175	25/02/2023 18:31	Francinete Silva Souza Azevedo	26/03/1992	FARMACÊUTICO	Cacoal/RO	Solicitada
176	25/02/2023 18:43	Elizeu Sipriano de Araujo	17/11/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
177	25/02/2023 18:47	kelly Lima Gomes de Freitas	04/07/1983	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	porto velho/RO	Solicitada
178	25/02/2023 18:52	Elizeu Sipriano de Araujo	17/11/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
179	25/02/2023 18:53	VALDILENA CORREA DA SILVA	30/01/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
180	25/02/2023 18:58	Mirian Teixeira de Carvalho	19/09/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ji-Paraná/RO	Solicitada
181	25/02/2023 18:58	Fabiele Felix Gomes Sipriano	10/09/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
182	25/02/2023 19:00	taiane ramos de sousa amorim	26/09/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
183	25/02/2023 19:08	CATIA DE MORAES NAKAMURA	11/03/1983	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
184	25/02/2023 19:10	MARINA SANTOS DE QUEIROZ	31/05/1999	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
185	25/02/2023 19:35	Eva dos Santos de Faria Souza	01/08/1996	FISIOTERAPEUTA	Rio Crespo/RO	Solicitada
186	25/02/2023 19:38	Társis Da Silva Oliveira	21/06/1989	FARMACÊUTICO	porto velho /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
187	25/02/2023 19:38	CLAUDIA ELIZABETH BRITO SIQUEIRA	28/10/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	PORTO VELHO/RO	Solicitada
188	25/02/2023 19:43	Estéfanie Alves Carvalho de Oliveira	14/08/1985	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
189	25/02/2023 19:47	Andreza Prestes dos Santos sena	11/01/1994	ENFERMEIRO	Rolim de Moura /RO	Solicitada
190	25/02/2023 19:52	Jessica da Silva Pego De Queiroz	25/09/1993	ENFERMEIRO	Cacoal/RO	Solicitada
191	25/02/2023 19:55	DIRLENE LINO DA SILVA	01/03/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
192	25/02/2023 19:58	Mariana De Farias Ferreira	19/10/1995	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
193	25/02/2023 20:07	Mariana De Farias Ferreira	19/10/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho /RO	Solicitada
194	25/02/2023 20:23	Aldinara Mendes Chipana	21/09/1995	FISIOTERAPEUTA	Costa Marques/RO	Solicitada
195	25/02/2023 20:25	Aline Henrique Alves	27/05/1994	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
196	25/02/2023 20:27	Ronaires Carneiro Rodrigues	04/10/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
197	25/02/2023 20:28	Gislaine Vieira correa	12/03/1988	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
198	25/02/2023 20:28	KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA	15/06/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JARU/RO	Solicitada
199	25/02/2023 20:28	Elizangela Candida da Silva	13/11/1987	ENFERMEIRO	Ariquemes /RO	Solicitada
200	25/02/2023 20:38	cristina lima dos santos	02/07/1996	ENFERMEIRO	Manaus/AM	Solicitada
201	25/02/2023 20:44	Maeli Caren Sartori Bastos	04/09/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Rolim de Moura/RO	Solicitada
202	25/02/2023 20:49	JANETE DE MORAES GOMES	10/03/1995	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
203	25/02/2023 20:50	ISMAEL ROSA DE PAULA	27/08/2004	FARMACÊUTICO	CUJUBIM/RO	Solicitada
204	25/02/2023 21:03	MARCIA PEREIRA PINTO DA SILVA	24/09/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MACHADINHO D' OESTE/RO	Solicitada
205	25/02/2023 21:14	Anderson chaves guimaraes campos	12/08/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto velho/RO	Solicitada
206	25/02/2023 21:18	Daiane carneiro lima	11/11/1994	ENFERMEIRO	Porto velho/RO	Solicitada
207	25/02/2023 21:22	Iolene Farel Corrêa	15/10/1967	ENFERMEIRO	Porto velho/RO	Solicitada
208	25/02/2023 21:31	JAQUELINE DA SILVA GOMES	24/11/1995	FARMACÊUTICO	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
209	25/02/2023 21:37	Tatiele alves da silva	25/05/1996	ENFERMEIRO	Vilhena /RO	Solicitada
210	25/02/2023 21:39	Luciana Alves da Silva	24/09/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Jaci Paraná /RO	Solicitada

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
211	25/02/2023 21:42	Gisele Soares Dias	01/12/1995	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
212	25/02/2023 21:45	Regina Souza Oliveira	24/07/1981	ENFERMEIRO	Pimenta Bueno /RO	Solicitada
213	25/02/2023 21:49	Gisele Soares Dias	01/12/1995	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
214	25/02/2023 22:03	Ana Beatriz Maueschi Lima	22/06/1999	ENFERMEIRO	Cacoal/RO	Solicitada
215	25/02/2023 22:24	André Lopes de Freitas	13/06/1993	VIGIA	Cujubim/RO	Solicitada
216	25/02/2023 22:26	Daniele Gomez Costa	25/08/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
217	25/02/2023 22:29	Cinthia Helaine de Oliveira	03/11/1987	FISIOTERAPEUTA	Porto Velho /RO	Solicitada
218	25/02/2023 22:33	roseli rodrigues pimenta	11/08/1972	ENFERMEIRO	machadinho do oeste/RO	Solicitada
219	25/02/2023 22:38	Kamila Luzia Alves de Lima	12/02/1999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
220	25/02/2023 22:38	Pamela Cintia Mendes	31/01/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
221	25/02/2023 22:48	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	29/05/1992	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
222	25/02/2023 22:49	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	25/06/1984	ENFERMEIRO	CACOAL/RO	Solicitada
223	25/02/2023 23:22	Querolaine Aparecida Paiva Martins	15/10/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
224	25/02/2023 23:30	UELLITON BATISTA SOUZA	23/07/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MACHADINHO DOESTE/RO	Solicitada
225	25/02/2023 23:59	Fábio da Silva Araujo	18/05/1994	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
226	26/02/2023 00:02	Natália Lima Ferreira Teixeira	08/01/1999	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
227	26/02/2023 00:10	Liliane dias tenorio rodrigues	27/02/1994	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
228	26/02/2023 00:26	Alexandra de Moraes Nakamura	21/10/1981	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
229	26/02/2023 00:32	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Ji-Paraná/RO	Solicitada
230	26/02/2023 00:41	Liliane dias tenorio rodrigues	27/02/1994	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
231	26/02/2023 00:42	ALAN SOARES SOUZA	18/01/1991	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
232	26/02/2023 00:43	Luana Gonçalves de Lara	06/11/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
233	26/02/2023 07:51	Gleiciane Aguiar de jesus Fabiano	14/10/1989	ENFERMEIRO	Porto velho /RO	Solicitada
234	26/02/2023 07:56	Lourisvaldo de Jesus Costa	22/07/1974	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
235	26/02/2023	Fernanda Silva de 2	09/09/1995	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação

	09:05					
236	26/02/2023 09:07	FRANCISCO RONISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	08/06/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBM/RO	Solicitada
237	26/02/2023 09:15	JUDITH JERONIMO SOBRINHO	05/10/1976	ENFERMEIRO	JI-PARANÁ/RO	Solicitada
238	26/02/2023 09:21	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
239	26/02/2023 09:21	Helio Vinicius Coelho Silva	17/11/1989	ENFERMEIRO	Porto velho /RO	Solicitada
240	26/02/2023 09:31	Eliane Frois Pereira	27/02/1987	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
241	26/02/2023 09:59	Millani Cristyna Tavares costa	24/06/1993	ENFERMEIRO	Porto velho/RO	Solicitada
242	26/02/2023 10:00	Emely Eugenio da Silva	19/01/2000	ZELADORA	Machadinho D'Oeste / RO	Solicitada
243	26/02/2023 10:09	Michele Pereira da Costa	09/05/1984	ENFERMEIRO	Pimenta Bueno /RO	Solicitada
244	26/02/2023 10:18	IASCARA GUIMARAES RIBEIRO	11/09/1991	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
245	26/02/2023 10:35	fernando de souza oliveira	22/10/2001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Solicitada
246	26/02/2023 10:38	Diulli Araújo de Jesus	31/05/1985	ENFERMEIRO	Alto Paraíso/RO	Solicitada
247	26/02/2023 10:44	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	10/01/1998	ENFERMEIRO	JARU/RO	Solicitada
248	26/02/2023 10:49	Eduardo Gomes Silva	24/11/1995	FARMACÊUTICO	Ariquemes /RO	Solicitada
249	26/02/2023 10:49	Felipe Saldanha da Silva	04/05/1991	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
250	26/02/2023 10:51	Jéssica cristina souza e silva tavares	01/05/1993	ENFERMEIRO	Ariquemes /RO	Solicitada
251	26/02/2023 10:52	Alexson Almeida queiroz	25/12/1982	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
252	26/02/2023 10:54	Natália Cristina Figueira de Sousa Ferreira	15/07/1991	ENFERMEIRO	Porto velho /RO	Solicitada
253	26/02/2023 11:01	Jaqueline Cordeiro Branti	07/02/1990	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
254	26/02/2023 11:16	Sérgio de Souza Ribamar	04/05/1980	VIGIA	Porto velho /RO	Solicitada
255	26/02/2023 11:24	MAICON DOUGLAS JACOMELI	12/12/1990	FARMACÊUTICO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
256	26/02/2023 11:25	Natália Cristina Figueira de Sousa Ferreira	15/07/1991	ENFERMEIRO	Porto velho /RO	Solicitada
257	26/02/2023 11:37	ELIANE GONÇALVES MADRONA	27/10/1967	FARMACÊUTICO	Porto Velho/RO	Solicitada
258	26/02/2023 11:56	Késia Prates Nascimento	17/02/1995	FISIOTERAPEUTA	São Francisco do Guaporé/RO	Solicitada
259	26/02/2023	barbiane luiz ferreira	30/04/1993	FISIOTERAPEUTA	SÃO MIGUEL DO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	12:18				GUAPORÉ/RO	
260	26/02/2023 13:06	Hellen Caroline Faccin dartiba	05/12/1993	ENFERMEIRO	Cujubim/RO	Solicitada
261	26/02/2023 13:17	Fatima Alves de Moraes	10/10/1985	AGENTE ADMINISTRATIV O(RECEPÇÃO)	Apuí/AM	Solicitada
262	26/02/2023 13:36	PATRICIA LORENA SOUZA DE OLIVEIRA	16/12/1989	FISIOTERAPEUTA	Cacoal/RO	Solicitada
263	26/02/2023 14:17	Franciele Nunes de Oliveira	13/09/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	Porto velho/RO	Solicitada
264	26/02/2023 14:23	Keurilly istevo da Silva neves	31/03/1988	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
265	26/02/2023 14:57	Francisco Matheus De Souza Cavalcante	08/04/1999	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
266	26/02/2023 15:05	JULIANA AGUILLERA CÓRDOVA	03/04/1977	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
267	26/02/2023 15:13	Tainara Lima Viana	25/02/1999	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
268	26/02/2023 16:06	NATHAN QUEIROZ MELODA SILVA	18/02/2003	AGENTE ADMINISTRATIV O(RECEPÇÃO)	Buritis/RO	Solicitada
269	26/02/2023 16:28	Ianae Gomes dos Santos	29/05/1998	ENFERMEIRO	Cacoal/RO	Solicitada
270	26/02/2023 16:38	Luiz Gonzaga Lopes Barroso Neto	20/12/1995	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
271	26/02/2023 16:38	Karen Alves de Souza	26/05/1997	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
272	26/02/2023 16:43	Ana Lopez Espinosa	26/04/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	PORTO VELHO/RO	Solicitada
273	26/02/2023 17:20	DIELE DO VALEARAÚJO	18/01/1988	ENFERMEIRO	CANDEIAS DO JAMARI/RO	Solicitada
274	26/02/2023 17:25	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	21/11/1977	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
275	26/02/2023 17:29	Karina vieira da Silva	08/08/1980	ZELADORA	Machadinho D Oeste/ RO	Solicitada
276	26/02/2023 17:40	Carina Aparecida Nobre	21/05/1979	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
277	26/02/2023 17:48	Josiléia Carvalho Sangi	24/10/1991	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
278	26/02/2023 17:50	Fernanda de Souza Silva	17/07/1999	FISIOTERAPEUTA	ARIQUEMES/RO	Solicitada
279	26/02/2023 18:42	RONIVAN EUGENIODE OLIVEIRA	18/10/1978	ENFERMEIRO	MACHADINHO DOOESTE/RO	Solicitada
280	26/02/2023 18:42	Josiane toledo dos Santos	23/07/1990	AGENTE ADMINISTRATIV O(RECEPÇÃO)	Buritis /RO	Solicitada
281	26/02/2023 18:54	Givanilton Souza Cruz	18/07/1983	VIGIA	Buritis /RO	Solicitada
282	26/02/2023 19:02	Mariana Calixto de Barros	25/02/1997	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
283	26/02/2023 19:03	Mágna Souza da Silva	21/06/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	Cujubim/RO	Solicitada
284	26/02/2023	Suellen Janaína	03/06/1994	TÉCNICO DE	Ariquemes /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	19:11	Godoy Ribeiro		ENFERMAGEM		
285	26/02/2023 19:26	Ilma Gomes dos Santos	31/08/1983	ENFERMEIRO	Jaru /RO	Solicitada
286	26/02/2023 19:29	ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS	22/07/1973	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
287	26/02/2023 19:33	PATRÍCIA VIEIRA CIDADE	06/05/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
288	26/02/2023 19:40	EVE	04/10/1958	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBOM/PE	Solicitada
289	26/02/2023 19:58	Queren Hapuque Lima de Castro	14/02/1996	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
290	26/02/2023 20:06	GALBER CAJU MACEDO	24/07/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
291	26/02/2023 20:14	Andressa da Silva Guimarães	11/12/1999	FARMACÊUTICO	Cacoal /RO	Solicitada
292	26/02/2023 20:36	Rafaela Moraes Siqueira	02/03/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
293	26/02/2023 20:38	LUCIANO DOS SANTOS	09/09/1983	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
294	26/02/2023 20:38	Taisnara Tavares Novaes	12/07/1996	FARMACÊUTICO	Mirante da Serra/RO	Solicitada
295	26/02/2023 20:49	PATRICIA LOPES	03/02/1989	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
296	26/02/2023 20:55	Naiara Mendes brigs Teófilo	18/09/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
297	26/02/2023 21:33	Fabiana Gois Lima	12/09/1977	ENFERMEIRO	porto velho/RO	Solicitada
298	26/02/2023 21:54	Josiane Cardoso de Moura	28/12/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Rolim de Moura/RO	Solicitada
299	26/02/2023 22:02	Catherine Araujo da Silva	04/07/1977	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
300	26/02/2023 22:14	Taiane Jovita Onorato de Souza	09/03/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
301	26/02/2023 22:27	Mayume Criscilla Gomes De Queiroz	28/08/1994	ENFERMEIRO	cacoal/RO	Solicitada
302	26/02/2023 22:31	Karen Reis Gonçalves	03/04/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
303	26/02/2023 22:40	Danielle Lopes Barbosa	07/12/1984	ZELADORA	Cujubim /RO	Solicitada
304	26/02/2023 22:42	gledis regina ribeiro	26/01/1970	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	machadinho d oeste/ RO	Solicitada
305	26/02/2023 23:03	Edson Aparecido Monari	13/02/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
306	27/02/2023 00:01	Eloísa Cristiane Noronha Chaves	03/06/1983	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
307	27/02/2023 00:16	Maria Angela de Freitas silva	24/10/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
308	27/02/2023 00:22	Ana carla lima de brito	25/08/1993	FISIOTERAPEUTA	Porto Velho /RO	Solicitada
309	27/02/2023 00:42	Antonio Carvalho Nogueira	24/10/1966	FARMACÊUTICO	Cujubim/RO	Solicitada
310	27/02/2023 01:28	ROSELI VILAFORTE DA SILVA E SILVA	04/04/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
311	27/02/2023 05:24	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	25/07/1994	ENFERMEIRO	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Solicitada
312	27/02/2023 07:54	JOSE LINS DO NASCIMENTO JUNIOR	04/09/1986	FISIOTERAPEUTA	CUJUBIM/RO	Solicitada
313	27/02/2023 08:13	Rosivaldo Lobo Gomes	20/05/1992	ENFERMEIRO	São Francisco do Guaporé/RO	Solicitada
314	27/02/2023 08:16	sueli da silva	09/11/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	cacoal/RO	Solicitada
315	27/02/2023 08:28	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	11/05/1994	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
316	27/02/2023 08:30	Thayná Eduarda Bonfim Maia	06/03/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
317	27/02/2023 08:32	Lucinete de Araújo Costa Almeida	12/06/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Solicitada

318	27/02/2023 08:46	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	12/07/1986	ENFERMEIRO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Solicitada
319	27/02/2023 08:46	Araceli Justiniano Añez	11/10/1992	ENFERMEIRO	Ariquemes / RO/RO	Solicitada
320	27/02/2023 08:48	jaqueline alfaia de sousa	19/10/1993	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	ariquemes/RO	Solicitada
321	27/02/2023 08:57	RAFAELA GOMES TORO	12/10/2001	ENFERMEIRO	CACOAL/RO	Solicitada
322	27/02/2023 09:06	Adriana Aparecida Rohr da Silva Rocha	12/04/1986	ENFERMEIRO	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
323	27/02/2023 09:13	stefhane da silva maciel	19/07/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	porto velho /RO	Solicitada
324	27/02/2023 09:23	JOSIAS ROCA RAPO	07/01/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Ariquemes/RO	Solicitada
325	27/02/2023 09:28	EVELIN CRISTINA DOS SANTOS	20/08/1994	ENFERMEIRO	Cujubim/RO	Solicitada
326	27/02/2023 09:29	STEFANY MIKELLY DE OLIVEIRA TENENTE	31/03/1997	ZELADORA	CUJUBIM/RO	Solicitada
327	27/02/2023 09:32	Luana Vanessa Pereira Bezerra	10/12/1993	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
328	27/02/2023 09:35	SIMONE LOPES CAIRES	15/01/1988	FISIOTERAPEUTA	Ariquemes/RO	Solicitada
329	27/02/2023 09:39	TÂMARA BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	07/09/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	cujubim/RO	Solicitada
330	27/02/2023	ERICA DO VALE	19/07/1990	ENFERMEIRO	PORTO VELHO /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	09:39	BEZERRA				
331	27/02/2023 09:49	Maiara Hitzschiki Dourado Dos Reis	28/03/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho /RO	Solicitada
332	27/02/2023 09:49	Flavia Felipe Ramos	02/02/1999	FISIOTERAPEUTA	Rolim de Moura/RO	Solicitada
333	27/02/2023 09:54	Josimar Alessandro de Jesus	29/10/1987	FISIOTERAPEUTA	Ji-Paraná /RO	Solicitada
334	27/02/2023 09:57	JHENYFER STHEFANNE GOMES	03/11/1994	FARMACÊUTICO	Ariquemes /RO	Solicitada
335	27/02/2023 09:58	VITÓRIA DOS SANTOS BRANDÃO	11/09/2000	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
336	27/02/2023 09:59	Wanessa Ribeiro Lima	19/01/1994	FISIOTERAPEUTA	Ariquemes/RO	Solicitada
337	27/02/2023 10:02	ANDREIA DA PENHA FERREIRA	10/11/1984	ZELADORA	Ji-Paraná/RO	Solicitada
338	27/02/2023 10:08	juelisa piagentini de jesus	29/02/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	itapua do oeste/RO	Solicitada
339	27/02/2023 10:12	Josiane maria silva	14/05/1989	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
340	27/02/2023 10:16	IRENE SATURNINO RIBEIRO BORGES	29/06/1972	FARMACÊUTICO	CUJUBIM/RO	Solicitada
341	27/02/2023 10:18	VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS	06/04/1985	ZELADORA	CUJUBIM/RO	Solicitada
342	27/02/2023 10:37	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	23/09/1997	ENFERMEIRO	CUJUBIM/RO	Solicitada
343	27/02/2023 10:38	Leila Rebeca de Souza dos Santos	10/05/1998	FISIOTERAPEUTA	ARIQUEMES/RO	Solicitada
344	27/02/2023 10:39	Cleber Souza de Oliveira	13/08/1993	VIGIA	Cujubim /RO	Solicitada
345	27/02/2023 10:41	Ana Jacqueline leal de lima	11/04/1997	ZELADORA	Porto velho/RO	Solicitada
346	27/02/2023 10:44	Letícia do Nascimento Bueno	03/02/1995	ENFERMEIRO	Ji-Paraná/RO	Solicitada
347	27/02/2023 10:45	Grasiele vasconcelos dos Santos	16/11/1989	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
348	27/02/2023 10:50	Pâmela Valéria Preti Batista	29/11/1993	ENFERMEIRO	Espigão do Oeste/RO	Solicitada
349	27/02/2023 10:51	Tatiana Neumann Barbosa	03/04/1990	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	porto velho/RO	Solicitada
350	27/02/2023 10:53	Claudia Nogueira Mosca	05/08/1983	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	Cujubim/RO	Solicitada
351	27/02/2023 10:54	Beatriz Barbosa Barros	06/10/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cujubim/RO/RO	Solicitada
352	27/02/2023 10:55	Sueli oliveira lima Santiago	18/08/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto velho /RO	Solicitada
353	27/02/2023 10:59	Andreia Siqueira da Silva	23/01/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUJUBIM/RO	Solicitada
354	27/02/2023 11:02	Marilene Santana de Lima	21/11/1984	ENFERMEIRO	Porto velho /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
355	27/02/2023 11:07	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	14/07/1976	VIGI A	Porto velho/RO	Solicitada
356	27/02/2023 11:08	Carolini Pereira da Silva	01/10/1999	FISIOTERAPEUTA	Vilhena /RO	Solicitada
357	27/02/2023 11:10	JULIENA SABRINE FURTADO DA SILVA	13/05/1992	ENFERMEIRO	machadinho do oeste/RO	Solicitada
358	27/02/2023 11:11	MÁRCIA VALÉRIA DE FREITAS MAIA	04/09/1977	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
359	27/02/2023 11:18	Matheus Becker Souza	04/07/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
360	27/02/2023 11:18	Naine de Jesus Batista	05/08/1996	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	Urupa /RO	Solicitada
361	27/02/2023 11:20	Ivanilza Nobre de Oliveira	27/12/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
362	27/02/2023 11:20	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	09/06/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUJUBIM/RO	Solicitada
363	27/02/2023 11:29	KADYJA COLICHESKI BUCARTH	22/12/1989	FISIOTERAPEUTA	Ariquemes/RO	Solicitada
364	27/02/2023 11:32	Evelin Souza de Abreu	24/06/1993	FARMACÊUTICO	Porto Velho /RO	Solicitada
365	27/02/2023 11:37	Rafaela Vieira Dias	25/10/1991	FISIOTERAPEUTA	Porto velho /RO	Solicitada
366	27/02/2023 11:42	MARIA BARBOZA GONÇALVES	27/09/1972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
367	27/02/2023 11:42	Amanda Rosa Dahm de Aguiar	09/09/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cujubim/RO	Solicitada
368	27/02/2023 11:43	RAQUEL DE LIMA SANTOS	02/10/1976	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
369	27/02/2023 11:50	CRISTINE BRASIL FREIRE	01/05/1984	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
370	27/02/2023 11:52	Regiane alves de matos	14/01/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ariquemes/RO	Solicitada
371	27/02/2023 11:57	Iunaia França De Sousa	21/09/1991	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
372	27/02/2023 12:05	Francisca Raniele Santos Tomé	29/07/1990	ENFERMEIRO	Porto velho/RO	Solicitada
373	27/02/2023 12:08	Sirlete lemos dos santos	16/04/1986	ENFERMEIRO	Ariquemes /RO	Solicitada
374	27/02/2023 12:12	Kamilly Silva de Paulo	02/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Machadinho d'Oeste/ RO	Solicitada
375	27/02/2023 12:13	Rubineia de Souza Barbosa	11/11/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto velho /RO	Solicitada
376	27/02/2023 12:28	Bruno vidal de melo	06/08/1983	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
377	27/02/2023 12:31	Mayara Soares Santos Dias	19/09/2000	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Jaru/RO	Solicitada
378	27/02/2023 12:37	Jessica Alves Ribeiro	23/02/1995	ENFERMEIRO	ARIQUEMES /RO	Solicitada
379	27/02/2023	Daine Dias dos	10/09/1993	TÉCNICO DE	Cujubim/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	12:39	Santos		ENFERMAGE M		
380	27/02/2023 12:42	Josiane maria silva	14/05/1989	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
381	27/02/2023 13:05	Jussara da Silva Santos	23/09/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	Cujubim/RO	Solicitada
382	27/02/2023 13:12	URIEL BITTENCOURTDA SILVA JUNIOR	15/11/1996	ENFERMEIRO	MACHADINH OD'OESTE/RO	Solicitada
383	27/02/2023 13:14	URIEL BITTENCOURTDA SILVA JUNIOR	15/11/1996	ENFERMEIRO	MACHADINH OD'OESTE/RO	Solicitada
384	27/02/2023 13:15	RAFAEL SILVA SULDINE	07/08/1998	VIGIA	CUJUBIM/RO	Solicitada
385	27/02/2023 13:18	RAFAEL SILVA SULDINE	07/08/1998	ZELADORA	CUJUBIM/RO	Solicitada
386	27/02/2023 13:25	felipe paz almeida	18/03/1993	ENFERMEIRO	porto velho/RO	Solicitada
387	27/02/2023 13:25	Gleice Gomes Olmeido	06/12/1990	ENFERMEIRO	Porto velho/RO	Solicitada
388	27/02/2023 13:33	Janniely Alves Araújo Moreira	02/10/1984	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
389	27/02/2023 13:37	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	20/07/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	ARIQUEMES/RO	Solicitada
390	27/02/2023 13:48	GEFERSON RODRIGUES SILVA	12/08/1997	ENFERMEIRO	CUJUBIM/RO	Solicitada
391	27/02/2023 13:49	ADEMAR PEREIRA DEALMEIDA	02/10/1985	ENFERMEIRO	Cacoal/RO	Solicitada
392	27/02/2023 14:09	TATIANE JOAQUIMVIANA	15/12/1996	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
393	27/02/2023 14:09	DAIANE TONZAR FIOROTTE	18/01/1994	FARMACÊUTICO	URUPÁ/RO	Solicitada
394	27/02/2023 14:11	victoria glaucya dos santos barrozo	09/05/1997	ENFERMEIRO	porto velho/RO	Solicitada
395	27/02/2023 14:21	SUZANA APARECIDADE LIMA	09/03/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	ARIQUEMES/RO	Solicitada
396	27/02/2023 14:32	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRADE OLIVEIRA	22/09/1998	ENFERMEIRO	Alto Alegre dos Parecis/RO	Solicitada
397	27/02/2023 14:34	Andressa Gonçalves Ramos	29/04/1993	FISIOTERAPEUTA	ARIQUEMES /RO	Solicitada
398	27/02/2023 14:35	NADIA APARECIDA BORGES	08/07/1975	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
399	27/02/2023 14:36	Mario Andrade de Souza Filho	02/09/1981	FARMACÊUTICO	Porto Velho/RO	Solicitada

400	27/02/2023 14:51	Tani Igo dos Santos Ribeiro	13/10/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	Porto Velho /RO	Solicitada
401	27/02/2023 14:52	Patrícia Lopes de Assis dos santos	15/10/1987	ENFERMEIRO	Porto velho/RO	Solicitada
402	27/02/2023 14:55	Gabriela Barreto Andrade	10/06/1996	FARMACÊUTICO	Ariquemes/RO	Solicitada
403	27/02/2023 14:56	Vanessa Cristina Velho	26/12/1993	ENFERMEIRO	cujubim/RO	Solicitada
404	27/02/2023 15:00	Paula Cristina Pedro Ferreira	25/10/1973	ENFERMEIRO	Ariquemes /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
405	27/02/2023 15:00	Felipe de Almeida Gonçalves	11/08/1995	FISIOTERAPEUTA	Porto velho/RO	Solicitada
406	27/02/2023 15:06	Ivete Barbosa da silva	12/10/1972	AGENTE ADMINISTRATIV O(RECEPÇÃO)	Porto velho/RO	Solicitada
407	27/02/2023 15:08	Vanessa Dallagassa Gontijo de Oliveira	17/11/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ariquemes /RO	Solicitada
408	27/02/2023 15:09	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	18/07/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARIQUEMES/RO	Solicitada
409	27/02/2023 15:09	Irislane da Costa Moreira	03/04/1996	FISIOTERAPEUTA	Porto Velho/RO	Solicitada
410	27/02/2023 15:11	GLEISON DA CONCEIÇAO COELHO	17/12/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CANDEIAS DO CUJUBIM/RO	Solicitada
411	27/02/2023 15:14	Elecir gomes da silva	10/02/1975	FARMACÊUTICO	Ouro Preto do ooeste/ RO	Solicitada
412	27/02/2023 15:20	FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS	09/09/1996	ENFERMEIRO	ARIQUEMES /RO	Solicitada
413	27/02/2023 15:21	ELIANE BORGES HENNIS BONI	21/03/1983	ENFERMEIRO	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
414	27/02/2023 15:23	FANIA CORDEIRO LIMA	04/05/1982	ENFERMEIRO	RIO BRANCO /AC	Solicitada
415	27/02/2023 15:24	CLAUDENILCE MOURA ATAIDE	16/04/1987	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
416	27/02/2023 15:24	Juliana Porto Cajueiro	16/07/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Ariquemes /RO	Solicitada
417	27/02/2023 15:27	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	07/03/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUJUBIM/RO	Solicitada
418	27/02/2023 15:36	JANAÍNA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	09/06/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
419	27/02/2023 15:39	Gilson Pimenta Dos Santos	01/03/1994	ENFERMEIRO	Porto velho/RO	Solicitada
420	27/02/2023 15:40	ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES	09/04/1998	ENFERMEIRO	CUJUBIM/RO	Solicitada
421	27/02/2023 15:40	Maria Eduarda Inacio da Silva	29/04/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
422	27/02/2023 15:44	Daiane Costa Pereira	07/01/1997	ENFERMEIRO	Cacoal /RO	Solicitada
423	27/02/2023 15:45	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
424	27/02/2023 15:45	Nayara Ferreira Jordão	04/11/1999	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
425	27/02/2023 15:47	Janaína da Mota Mariano	24/12/1993	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
426	27/02/2023 15:48	LUCIMAR LIMA DOS REIS	23/03/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
427	27/02/2023 15:48	aline messias faria	04/08/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	cujubim/RO	Solicitada
428	27/02/2023 15:50	Ana Carolina de Souza Bastos	25/02/1995	ENFERMEIRO	Ji Paraná /RO	Solicitada

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
429	27/02/2023 15:51	Francisca Raniele Santos Tomé	29/07/1990	ENFERMEIRO	Porto velho/RO	Solicitada
430	27/02/2023 15:54	MARIA GRACILENE AGUIAR CARVALHO	15/05/1975	ENFERMEIRO	porto velho/RO	Solicitada
431	27/02/2023 15:55	ERICA DA SILVA SAMPAIO	31/01/1989	ENFERMEIRO	NOVA MAMORÉ/RO	Solicitada
432	27/02/2023 16:01	BRUNA SCHMITT DA CUNHA	16/06/1988	ENFERMEIRO	CUJUBIM/RO	Solicitada
433	27/02/2023 16:06	Vanessa Cardoso da Silva	11/06/1997	ENFERMEIRO	Cacoal/RO	Solicitada
434	27/02/2023 16:22	ANDREIA HOFFMAM PEREIRA	15/12/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
435	27/02/2023 16:23	MARINALVA FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS	23/05/1973	ZELADORA	CUJUBIM/RO	Solicitada
436	27/02/2023 16:27	Macleine rebouças correia Brito	12/08/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
437	27/02/2023 16:31	ALINE FERREIRA CARDOSO	17/08/1989	FARMACÊUTICO	Porto Velho/RO	Solicitada
438	27/02/2023 16:32	ISABEL TEIXEIRA COELHO	23/06/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
439	27/02/2023 16:33	Solange franfi	21/07/1981	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
440	27/02/2023 16:33	Ely Marielli Wolff	10/11/1990	FISIOTERAPEUTA	Rolim de Moura/RO	Solicitada
441	27/02/2023 16:36	RODRIGO RAMOS RODRIGUES	23/06/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	ARIQUEMES/RO	Solicitada
442	27/02/2023 16:39	TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	14/01/1994	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
443	27/02/2023 16:49	NIKISON FERREIRA BATISTA	12/10/2000	VIGIA	CUJUBIM/RO	Solicitada
444	27/02/2023 16:53	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	19/12/1997	ENFERMEIRO	CUJUBIM/RO	Solicitada
445	27/02/2023 16:56	Pablo Bruno Silva de Paulo	20/11/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Machadinho d'Oeste/ RO	Solicitada
446	27/02/2023 16:57	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	16/12/1988	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	CUJUBIM /RO	Solicitada
447	27/02/2023 16:59	SUSAN SANTOS	25/05/1988	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
448	27/02/2023 17:02	ERICA MELLO DA SILVA	19/02/1990	FARMACÊUTICO	CUJUBIM/RO	Solicitada
449	27/02/2023 17:05	KEITTY SAMARA TOMÉ VASCONCELOS	28/02/1998	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	THEOBROMA/RO	Solicitada
450	27/02/2023 17:08	Keyth Oliveira de Souza Ferreira	06/03/1987	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
451	27/02/2023 17:14	Jamilli Nascimento Dos Santos De Carvalho	06/06/1986	FARMACÊUTICO	Porto Velho/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
452	27/02/2023 17:17	Sebastiana aparecida felicidade silva	28/03/1977	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
453	27/02/2023 17:19	Ionara da Silva Leão	02/04/1998	ENFERMEIRO	Ouro Preto do Oeste/ RO	Solicitada
454	27/02/2023 17:23	Sebastiana Teixeira da Silva	20/08/1964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ariquemes/RO	Solicitada
455	27/02/2023 17:25	Geisiane Morais Silva	02/08/1994	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
456	27/02/2023 17:28	RAQUEL RODRIGUES DE BARROS	08/05/1983	VIGIA	CUJUBIM/RO	Solicitada
457	27/02/2023 17:43	Rogério da Silva Moreira	22/04/1978	VIGIA	Porto velho/RO	Solicitada
458	27/02/2023 17:46	MARIA DE FATIMA CANDIDA DA SILVA	11/03/1989	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
459	27/02/2023 17:53	Keila Cíntia anunciação	23/03/1989	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
460	27/02/2023 17:55	Thainara de Souza Moura	30/04/1999	ENFERMEIRO	Jaru/RO	Solicitada
461	27/02/2023 18:03	Marinalva Pacheco dos Santos	09/07/1986	ENFERMEIRO	cujubim/RO	Solicitada
462	27/02/2023 18:04	Luciana Santos de Souza	21/11/1991	ENFERMEIRO	Presidente Tancredo Neves/BA	Solicitada
463	27/02/2023 18:05	Cricilene Andrade da Silva	22/10/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto velho /RO	Solicitada
464	27/02/2023 18:20	Thaisla Vitória Castilho Wille	19/05/2000	ENFERMEIRO	Ji-Paraná/RO	Solicitada
465	27/02/2023 18:25	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	17/11/1972	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
466	27/02/2023 18:31	Tatiana Soares de Oliveira	07/11/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
467	27/02/2023 18:38	Ana Carolina Guimarães de Oliveira	19/10/2004	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cujubim /RO	Solicitada
468	27/02/2023 18:46	Robson Guimarães santos	05/09/1983	VIGIA	Cujubim/RO	Solicitada
469	27/02/2023 18:48	ERICA SILVA CARVALHO	19/03/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
470	27/02/2023 18:49	JOSIANE SILVA SOARES	25/03/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
471	27/02/2023 18:49	Oziel Martins Gomes	24/07/1985	ENFERMEIRO	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
472	27/02/2023 18:49	DEBORA CALDEIRA SALES	28/12/1982	ENFERMEIRO	ITAPUA DO OESTE/RO Solicitada	
473	27/02/2023 18:51	IZABELE CRISTINA BRITO DA SILVA	05/09/1998	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
474	27/02/2023 18:51	Joyce pereira de souza	04/09/1996	ENFERMEIRO	Porto velho/RO	Solicitada
475	27/02/2023 19:00	Maria jose da cruz	15/03/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ariquemes/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
476	27/02/2023 19:01	Elizangela da Silva Dias	29/08/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Solicitada
477	27/02/2023 19:03	Jussara Da Silva Santos	23/09/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cujubim/RO	Solicitada
478	27/02/2023 19:11	LUCILEIDE GEREMIAS DE OLIVEIRA	03/12/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
479	27/02/2023 19:26	JESSICA DA SILVA GOMES	17/06/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Candeias do Jamari/ RO	Solicitada

480	27/02/2023 19:26	ANDRESSA SILVA CARVALHO	31/07/2003	ZELADORA	CUJUBIM/RO	Solicitada
481	27/02/2023 19:27	Andreia felis de Oliveira	23/07/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
482	27/02/2023 19:34	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	08/05/1963	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUJUBIM/RO	Solicitada
483	27/02/2023 19:35	Marcelo Alexandre Martins Junior	06/07/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Rolim de Moura/RO	Solicitada
484	27/02/2023 19:46	Tais Messislene Teixeira de Sousa	02/05/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
485	27/02/2023 19:50	Katry De Carvalho Lopes	10/01/2000	ENFERMEIRO	Cacoal /RO	Solicitada
486	27/02/2023 19:50	Emerson Ribeiro Da Silva	22/04/1989	VIGIA	Cujubim /RO	Solicitada
487	27/02/2023 19:51	Thais Piola Alves	24/07/1995	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	Ariquemes/RO	Solicitada
488	27/02/2023 20:04	Gabrieli Ferreira Nunes	19/05/1998	ENFERMEIRO	Cacoal /RO	Solicitada
489	27/02/2023 20:08	Gilcilene Bento França	10/11/1982	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
490	27/02/2023 20:09	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN	16/09/1983	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	CUJUBIM/RO	Solicitada
491	27/02/2023 20:13	Shirley Gonçalves Zdradek	27/10/1998	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
492	27/02/2023 20:24	Maria angélica da mata	27/07/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
493	27/02/2023 20:25	Elvis homanigue mironov	05/02/1994	ZELADORA	cujubim /RO	Solicitada
494	27/02/2023 20:27	Vanusa dos Santos Sobral	04/11/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
495	27/02/2023 20:27	Eldineia Fernandes Alves de Assis	26/06/1971	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
496	27/02/2023 20:38	Jedaias da Silva Pereira	01/05/1982	FISIOTERAPEUTA	Cujubim/RO	Solicitada
497	27/02/2023 20:42	Francilene silva sousa	20/10/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Espigão do oeste/RO	Solicitada
498	27/02/2023 20:44	Francisca Cléa Santos tome Moreira	20/06/1979	ZELADORA	Porto Velho /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
499	27/02/2023 20:46	Amanda Cristina Carmo da Silva	12/10/1999	ENFERMEIRO	Cacoal /RO	Solicitada
500	27/02/2023 20:50	douglas guimaraes passinho	27/08/1998	ENFERMEIRO	cujubim/RO	Solicitada
501	27/02/2023 20:55	Thaís Ferreira Passos	09/07/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto velho /RO	Solicitada
502	27/02/2023 20:56	KELLEN ANDRESSA COLOMBO	18/03/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM /RO	Solicitada
503	27/02/2023 21:00	Valeria grant da Silva	26/04/1988	FISIOTERAPEUTA	Porto Velho /RO	Solicitada
504	27/02/2023 21:06	maria esmeralda cardoso	15/11/1969	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	cujubim/RO	Solicitada
505	27/02/2023 21:12	ANGELICA MOURAO DA SILVA	21/11/1994	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
506	27/02/2023 21:15	Uanderson Candido Lucas dos Reis	01/12/1992	FISIOTERAPEUTA	Porto Velho/RO	Solicitada
507	27/02/2023 21:15	Pamela Priscila Languidey Melgar	13/03/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GUAJARA MIRIM /RO	Solicitada
508	27/02/2023 21:26	Mickaelli Brito da silva tarifa	11/11/2001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cacoal/RO	Solicitada
509	27/02/2023 21:31	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	09/08/1993	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
510	27/02/2023 21:52	Adriano Costa Cardoso	26/09/1993	ENFERMEIRO	Jaru/RO	Solicitada
511	27/02/2023 21:55	Juliana Batista Concolato	18/05/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Machadinho /RO	Solicitada
512	27/02/2023 21:56	Igor Chardson Eufrasino Azevedo	04/01/1995	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	Porto Velho/RO	Solicitada
513	27/02/2023 21:58	Alexandra Priscila Gonçalves Lima	13/09/1991	ENFERMEIRO	Pimenta Bueno/RO	Solicitada
514	27/02/2023 22:08	Betânia Moreira Valeriano	09/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cacoal/RO	Solicitada
515	27/02/2023 22:10	Viviane de Oliveira Passos	03/12/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
516	27/02/2023 22:21	Wesley Junio Rocha dos Santos	17/10/1994	FISIOTERAPEUTA	Cacoal/RO	Solicitada
517	27/02/2023 22:22	Nadyla Luany de Oliveira Silva	18/05/1997	ENFERMEIRO	Cacoal/RO	Solicitada
518	27/02/2023 22:32	Raiene barbieri lopes	14/09/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
519	27/02/2023 22:44	JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS	29/09/1992	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
520	27/02/2023 22:46	Sarajane Carneiro dos Reis Brito	03/02/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho /RO	Solicitada
521	27/02/2023 23:15	Gabriel Natan da cruz Silva	12/05/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Pimenta Bueno/RO	Solicitada
522	27/02/2023	Radijja Priscila Farias	12/02/2003	AGENTE	Cujubim /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	23:19	Da Silva		ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)		
523	28/02/2023 00:10	Amanda Giordani Trassi	13/11/1998	FISIOTERAPEUTA	Ariquemes/RO	Solicitada
524	28/02/2023 00:21	Danyella Sasha Cavalcante Pereira	31/07/1996	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
525	28/02/2023 04:17	LAIR DE OLIVEIRA LOPES	05/04/1985	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
526	28/02/2023 05:25	LIDIA PEREIRA DO CARMO	02/03/1980	ENFERMEIRO	CUJUBIM/RO	Solicitada
527	28/02/2023 06:16	Taynara Brito Andrade	20/12/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cujubim/RO	Solicitada
528	28/02/2023 06:41	WANESSA CZEKAI	20/03/1983	ENFERMEIRO	Ji-Paraná/RO	Solicitada
529	28/02/2023 07:42	Mariana de Farias Ferreira	19/10/1995	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
530	28/02/2023 08:01	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	22/05/1996	ENFERMEIRO	CUJUBIM/RO	Solicitada
531	28/02/2023 08:17	Aluciana Lucena De Menezes	20/03/1993	ZELADORA	Cujubim /RO	Solicitada
532	28/02/2023 08:31	Bruna Mendonça Ferreira de Matos	12/11/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
533	28/02/2023 08:33	Patrik Ramos fernandes Cruz	03/07/1995	FARMACÊUTICO	Ariquemes /RO	Solicitada
534	28/02/2023 08:33	Luiz Pedro da Silva	08/07/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho /RO	Solicitada
535	28/02/2023 08:41	WESLIANA MENDES ROSSOW	23/04/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Guajara-Mirim /RO	Solicitada
536	28/02/2023 08:43	Patrick Ramos Fernandes Cruz	03/07/1995	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	Ariquemes /RO	Solicitada
537	28/02/2023 08:52	LUANA ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS	16/02/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	MACHADINHO D OESTE/RO	Solicitada
538	28/02/2023 08:57	ALEXSANDRA MAGALHÃES PAULINO SCHMALZ	01/07/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	BURITIS/RO	Solicitada
539	28/02/2023 09:08	MATHEUS VERISSIMO DA SILVA	21/10/1999	VIGIA	Cujubim/RO	Solicitada
540	28/02/2023 09:12	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	ENFERMEIRO	PIMENTA BUENO/RO	Solicitada
541	28/02/2023 09:18	Silvana Silva de jesus	17/09/1978	ENFERMEIRO	Cacoal/RO	Solicitada
542	28/02/2023 09:27	alan saulo izidoro angelo brunini	11/03/1985	FARMACÊUTICO	Ariquemes/RO	Solicitada
543	28/02/2023 09:29	RAILANE ZEMA CARVALHO	23/11/1994	ENFERMEIRO	GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitada
544	28/02/2023 09:55	Priscilla Trindade Guedelha Silva	21/09/1994	ENFERMEIRO	Porto velho/RO	Solicitada
545	28/02/2023 09:56	Renata Gimenez de Sá	11/11/1998	ENFERMEIRO	Cacoal/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
546	28/02/2023 09:58	LAISLA FERNANDA HILARIO OMITTI	30/06/1993	FARMACÊUTICO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
547	28/02/2023 10:03	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	11/07/1997	ENFERMEIRO	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
548	28/02/2023 10:24	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	29/12/1983	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	UNIÃO BANDEIRANTE/RO	Solicitada
549	28/02/2023 10:33	Érika Nascimento de Paula	13/01/2000	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
550	28/02/2023 10:36	heliana de jesus piacentine	08/06/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	porto velho/RO	Solicitada
551	28/02/2023 10:40	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	14/06/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
552	28/02/2023 10:41	HORACIO PINHEIRO BENTES FILHO	05/07/1982	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
553	28/02/2023 10:51	Werika Garcia Rosa	16/11/1991	ENFERMEIRO	Vilhena /RO	Solicitada
554	28/02/2023 10:52	Cleone de Freitas Lopes	05/12/1982	ENFERMEIRO	Cujubim/RO	Solicitada
555	28/02/2023 11:01	Adriana Ramos de Castro	19/09/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho /RO	Solicitada
556	28/02/2023 11:12	Rosiele silva rodrigues	06/02/1999	ENFERMEIRO	Porto velho /RO	Solicitada
557	28/02/2023 11:14	Regiane Oliveira Souza	06/08/1983	ZELADORA	Cujubim /RO	Solicitada
558	28/02/2023 11:18	ANA PAULA NASCIMENTO COSTA	28/05/1990	ENFERMEIRO	CUJUBIM/RO	Solicitada
559	28/02/2023 11:22	SAMELLA BRUNA LUIZ RAMALHO	29/12/1995	ENFERMEIRO	PIMENTA BUENO /RO	Solicitada

560	28/02/2023 11:27	ROGERIO RIBEIRO DE JESUS	30/03/1986	VIGIA	CUJUBIM/RO	Solicitada
561	28/02/2023 11:42	Vanessa de Sousa Santos	30/06/1985	ZELADORA	Porto velho /RO	Solicitada
562	28/02/2023 11:43	ROSAINE CRISTINA FERNANDES	03/06/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
563	28/02/2023 11:43	THAILANE ALVES DE LIMA	26/10/1994	ENFERMEIRO	ACRELÂNDIA/AC	Solicitada
564	28/02/2023 11:44	Leilane Helker Bernardes	18/02/1997	FISIOTERAPEUTA	Espigao do oeste /RO	Solicitada
565	28/02/2023 11:44	Érika Nascimento de Paula	13/01/2000	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
566	28/02/2023 11:49	MARCOS ELIAS FERREIRA RAMOS	10/02/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
567	28/02/2023 11:51	Andreia nunes de oliveira	15/07/1976	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
568	28/02/2023 12:01	PAULO FREIRE DA SILVA	07/01/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
569	28/02/2023 12:06	Jhones Mezacasa Pinheiro	06/09/1994	ENFERMEIRO	Ji-Paraná/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
570	28/02/2023 12:14	Madson Moreira Meres	18/07/1989	FISIOTERAPEUTA	Ariquemes/RO	Solicitada
571	28/02/2023 12:16	Anniely Fabiana Pereira Roque	04/06/1995	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
572	28/02/2023 12:17	Jeandresson Carlos Oliveira Cajazeiras	16/06/1995	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
573	28/02/2023 12:19	JULIANE ALMEIDA LIMA	16/05/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
574	28/02/2023 12:19	ROSANA BATISTA SANTOS	05/01/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARIQUEMES /RO	Solicitada
575	28/02/2023 12:19	SILVIA FREITAS ORTIZ INGLEZ	06/06/1993	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
576	28/02/2023 12:20	MARIA ALINE ROSA SILVA	22/04/1999	ENFERMEIRO	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
577	28/02/2023 12:27	JULIANA BRUN XAVIER	09/04/1984	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
578	28/02/2023 12:31	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	12/06/1977	ENFERMEIRO	Itapuã do Oeste /RO	Solicitada
579	28/02/2023 12:52	DAYANE TEIXEIRA ALVES	09/02/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
580	28/02/2023 12:56	Léia Siriaco do Carmo	17/03/1987	ENFERMEIRO	Cujubim/RO	Solicitada
581	28/02/2023 12:58	Alisson Jorge Rodrigues De Lima	23/04/1990	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
582	28/02/2023 13:09	Tamires Ferreira Borsato	04/01/1991	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
583	28/02/2023 13:13	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977	ENFERMEIRO	Porto velho /RO	Solicitada
584	28/02/2023 13:13	SOLANGE PINHEIRO ALVES	13/04/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
585	28/02/2023 13:17	VANUSA GOMES CARVALHO	19/05/1972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
586	28/02/2023 13:19	THAIS BARBOSA MARTINS	01/04/1994	ENFERMEIRO	Itapuã do Oeste/RO	Solicitada
587	28/02/2023 13:22	Danilo de Araújo Santos	03/09/1983	FISIOTERAPEUTA	Porto velho /RO	Solicitada
588	28/02/2023 13:30	Jaqueline do Amaral Guimarães	18/01/1998	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Itapua do Oeste /RO	Solicitada
589	28/02/2023 13:33	IVONETE DE OLIVEIRA FIGUEIRA	20/07/1980	ZELADORA	CUJUBIM/RO	Solicitada
590	28/02/2023 13:39	ELISSANDRA DA SILVA LIMA LINHARES	24/11/1986	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
591	28/02/2023 13:40	Laura Gabriela Teles Nunes	11/10/1992	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
592	28/02/2023 13:41	LAYNARA DAMASCENA CRUZ	19/09/1988	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
593	28/02/2023 13:46	ALESSANDRA DIAS MATOS	30/04/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUJUBIM/RO	Solicitada
594	28/02/2023 13:50	JOSE ESTEVAM DOS SANTOS JUNIOR	21/03/1992	VIGIA	CUJUBIM/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
595	28/02/2023 14:04	Erika da Silva joaquim	20/01/1984	VIGI A	Cujubim /RO	Solicitada
596	28/02/2023 14:13	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	05/11/1994	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
597	28/02/2023 14:15	Larissa Gabrielle de Souza Santos	17/01/1998	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
598	28/02/2023 14:23	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	05/01/1985	ENFERMEIRO	CACOAL/RO	Solicitada
599	28/02/2023 14:27	Ana Karolina Rodrigues Lima	15/02/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
600	28/02/2023 14:32	Jheniffer dos santos bonassi	06/03/1991	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
601	28/02/2023 14:32	LILIAN ALVES DOS SANTOS	12/08/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
602	28/02/2023 14:33	Pablo Antonio Norberto	24/01/1997	FISIOTERAPEUTA	Ariquemes/RO	Solicitada
603	28/02/2023 14:37	Renata pereira de andrade	30/03/1993	ENFERMEIRO	Cujubim/RO	Solicitada
604	28/02/2023 14:43	Najla Souza Soares	15/07/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
605	28/02/2023 14:49	Thiago Bof Da Silva	27/07/1991	ENFERMEIRO	Rio Crespo/RO	Solicitada
606	28/02/2023 14:54	PAULA LAIANE CORDEIRO	09/11/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	BURITIS/RO	Solicitada
607	28/02/2023 15:07	Allan Matos Rosa Roberto	03/03/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cacoal/RO	Solicitada
608	28/02/2023 15:08	JULIANA ANACLETO DE FREITAS	13/09/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
609	28/02/2023 15:11	Ana Carla de Souza Lima	29/11/1992	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
610	28/02/2023 15:20	LENI PASCOAL DOS SANTOS	29/01/1979	ZELADORA	CUJUBIM /RO	Solicitada
611	28/02/2023 15:32	ANDREA FREITAS DOS ANJOS	16/07/1972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
612	28/02/2023 15:45	DEBORA VIANA TEIXEIRA	05/07/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	porto velho /RO	Solicitada
613	28/02/2023 15:53	Rayane pelegrini de deus	15/07/1996	ENFERMEIRO	ROLIM DE MOURA (RO)/RO	Solicitada
614	28/02/2023 15:55	CLEIA MOREIRA CAMPOS	08/04/1973	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
615	28/02/2023 15:56	MARIZA DA SILVA TEÓFILO	15/11/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
616	28/02/2023 15:58	geciane viana teixeira	30/06/1983	FARMACÊUTICO	porto velho/RO	Solicitada
617	28/02/2023 15:59	Fabricio De Jesus Almeida	04/02/1995	VIGIA	Cujubim/RO	Solicitada
618	28/02/2023	Cacilda moura Bueno	08/03/1988	TÉCNICO DE	CUJUBIM/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	16:09			ENFERMAGEM		
619	28/02/2023 16:10	MAURICIO SIMONETTI SOARES	16/05/1992	ENFERMEIRO	CUJUBIM/RO	Solicitada
620	28/02/2023 16:12	miqueias silvestre parari	20/04/1999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	porto velho/RO	Solicitada
621	28/02/2023 16:17	Raylane Teixeira Pereira	10/12/1994	ENFERMEIRO	Porto- Velho/RO	Solicitada
622	28/02/2023 16:17	GESEBEL GONÇALVES DE SOUZA ROSA	18/12/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM /RO	Solicitada
623	28/02/2023 16:21	Aglaene Pereira Valentim	24/05/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
624	28/02/2023 16:28	Wesley Rodrigues das Neves	11/12/2001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
625	28/02/2023 16:29	Bruna Carolina Santos da Silva	05/09/2000	ENFERMEIRO	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
626	28/02/2023 16:31	GLEICIANE ROCHA GOMES	22/04/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
627	28/02/2023 16:36	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	22/06/1998	ENFERMEIRO	JI-PARANÁ/RO	Solicitada
628	28/02/2023 16:40	Felipe Santos Bernardo	08/02/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ariquemes/RO	Solicitada
629	28/02/2023 16:52	Dafynie Dutra de Abreu	27/08/2000	(RECEPÇÃO) ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
630	28/02/2023 16:55	FABÍOLA PEDRO PEREIRA	22/08/1998	ENFERMEIRO	CACOAL /RO	Solicitada
631	28/02/2023 16:56	FERNANDA BRITES DOS REIS	21/03/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Ariquemes/RO	Solicitada
632	28/02/2023 16:57	TAMIRES FERREIRA BORSATO	04/01/1991	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
633	28/02/2023 17:00	Angelica Alves reis	01/03/1990	ZELADORA	Cujubim /RO	Solicitada
634	28/02/2023 17:05	Lydiane Dantas Lima	06/12/1990	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
635	28/02/2023 17:06	JHONES FREIRE LOUZADA	01/09/1994	FARMACÊUTICO	cujubim/RO	Solicitada
636	28/02/2023 17:14	Tito cruz flores	07/07/1978	VIGIA	Cujubim/RO	Solicitada
637	28/02/2023 17:23	ELIS DAIANE REIS DA SILVA	30/01/1994	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
638	28/02/2023 17:41	Lucielma Amorim da Silva	18/05/1973	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
639	28/02/2023 17:45	NATHÁLIA KAYÉVILA DE ABREU GUIDAS	02/06/1997	ENFERMEIRO	Machadinho D'Oeste/ RO	Solicitada
640	28/02/2023 17:52	Jocilene Magalhães de Oliveira	27/03/1986	ENFERMEIRO	Rio Branco /AC	Solicitada
641	28/02/2023 17:55	Samara vitoria inacio Bueno	08/09/1999	ENFERMEIRO	Alto Paraiso/RO	Solicitada
642	28/02/2023	Priscila Meireles	22/12/1988	TÉCNICO DE	Porto Velho /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação

	17:58	Ferreira		ENFERMAGEM		
643	28/02/2023 18:03	Mac sandra rosa dos Santos	24/09/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
644	28/02/2023 18:03	Vanessa Nascimento de Brito	24/03/1991	ENFERMEIRO	Cacoal/RO	Solicitada
645	28/02/2023 18:05	Raquel Gonçalves Dos Santos	02/10/1978	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
646	28/02/2023 18:12	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	06/01/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARIQUEMES/RO	Solicitada
647	28/02/2023 18:15	Jose Carlos Inacio Teixeira	20/01/1983	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
648	28/02/2023 18:24	Joana Darque Magalhães Costa	29/09/1971	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
649	28/02/2023 18:26	WANDERSON CABRAL DA SILVA	22/09/1994	FARMACÊUTICO	Ariquemes/RO	Solicitada
650	28/02/2023 18:31	SARA OLIVEIRA SILVA CARVALHO	06/01/2000	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	CUJUBIM/RO	Solicitada
651	28/02/2023 18:32	Maria de Lourdes Cardoso de Oliveira	19/04/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
652	28/02/2023 18:33	MONICA COSTA SANTOS	26/02/1993	ENFERMEIRO	CACOAL RO/RO	Solicitada
653	28/02/2023 18:35	LIRIANE SOUZA CEZAR	14/10/1983	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
654	28/02/2023 18:43	vitoria liandra guandalim macedo	05/11/1999	ZELADORA	JARU/RO	Solicitada
655	28/02/2023 18:52	BEATRIZ DA SILVA JARDIM	20/03/1999	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
656	28/02/2023 18:58	Romilda Martins da Silva	07/04/1988	ENFERMEIRO	Ariquemes /RO	Solicitada
657	28/02/2023 19:02	Greici Catlein Botelho Freitas	13/09/1990	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
658	28/02/2023 19:09	Beatriz Ferreira De Souza	25/02/1990	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
659	28/02/2023 19:24	Luan Chagas da Cruz	25/09/1994	ENFERMEIRO	Cujubim/RO	Solicitada
660	28/02/2023 19:27	Laiza oliveira dos santos	10/05/1990	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	Cujubim /RO	Solicitada
661	28/02/2023 19:34	Pamela Mendes Barreto	10/04/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ariquemes/RO	Solicitada
662	28/02/2023 19:42	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE	06/03/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARIQUEMES/RO	Solicitada
663	28/02/2023 19:51	Lauriene Soares de Oliveira	08/08/1991	FISIOTERAPEUTA	Ariquemes/RO	Solicitada
664	28/02/2023 19:54	Marineide freire de Souza Oliveira	12/07/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho /RO	Solicitada
665	28/02/2023 19:54	elida de souza batista	21/01/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Colorado do Oeste/ RO	Solicitada

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
666	28/02/2023 19:56	AMANDA VIEIRA LEAL	15/08/1997	FARMACÊUTICO	CUJUBIM/RO	Solicitada
667	28/02/2023 19:59	elida de souza batista	21/01/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Colorado do Oeste/ RO	Solicitada
668	28/02/2023 20:01	Vítor Marcelo Neris dos Santos	28/09/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
669	28/02/2023 20:01	José Paulo Frosino Cametá	20/05/1971	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
670	28/02/2023 20:06	wanderson da silva ribeiro	01/04/1996	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	são miguel do guaporé/RO	Solicitada
671	28/02/2023 20:10	Claudineia Silva Gos	01/05/1988	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
672	28/02/2023 20:15	Ziana de Menezes Zacarias	23/03/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
673	28/02/2023 20:43	DAVI ARTUR DE SOUZA BOTELHO	01/09/1991	FISIOTERAPEUTA	Ji-Paraná /RO	Solicitada
674	28/02/2023 20:44	Ana Paula Conceição	06/07/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
675	28/02/2023 20:49	JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO	21/10/1992	ENFERMEIRO	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Solicitada
676	28/02/2023 20:51	GESSIANE MAYARA DE JESUS	25/07/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARIQUEMES/RO	Solicitada
677	28/02/2023 21:01	Bernadet Ribas Schran	08/09/1969	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto velho /RO	Solicitada
678	28/02/2023 21:04	MATHEUS ROCHA LEAL	17/09/1982	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
679	28/02/2023 21:06	Marcos Vinicius Amabile	03/08/1994	ENFERMEIRO	São Miguel do Guaporé/RO	Solicitada
680	28/02/2023 21:08	jose aparecido de lisboa	03/06/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Solicitada
681	28/02/2023 21:09	Graziela da Silva Barbosa	11/05/1997	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
682	28/02/2023 21:11	Fabiana Gonçalves dos Passos	11/08/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
683	28/02/2023 21:11	Mariza Aparecida Angelo	09/10/1989	ENFERMEIRO	Ariquemes /RO	Solicitada
684	28/02/2023 21:17	Alainy Paula Luiz de Gois	04/08/1999	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
685	28/02/2023 21:18	FRANCIELE OLIVEIRA RODRIGUES	09/03/1996	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
686	28/02/2023 21:18	Francisco Gustavo Rodrigues de Melo	25/02/1997	FISIOTERAPEUTA	Ariquemes/RO	Solicitada
687	28/02/2023 21:19	Eliane Facundes de Oliveira	16/10/1984	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
688	28/02/2023 21:20	Marcelo Soares Caliman	30/07/1995	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	Porto Velho/RO	Solicitada
689	28/02/2023 21:21	Fernanda Faquineti Venturoso	17/09/1997	ENFERMEIRO	rolim de moura /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
690	28/02/2023 21:24	Sirléia OLIVEIRA DE SOUZA	14/11/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ariquemes /RO	Solicitada
691	28/02/2023 21:31	Janeide Aparecida de Oliveira	23/05/2023	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
692	28/02/2023 21:33	Rafaela leite de farias	27/12/1996	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
693	28/02/2023 21:35	NEICI MARI PAULO DE SOUZA	31/12/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARIQUEMES/RO	Solicitada
694	28/02/2023 21:35	Fabricia Fernandes de Aquino	16/05/1994	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
695	28/02/2023 21:37	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	20/06/1980	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
696	28/02/2023 21:41	Miqueias de Amorim chaves	24/04/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
697	28/02/2023 21:43	Rikelly Santos Rosa de Freitas	15/09/1996	ENFERMEIRO	vilhena/RO	Solicitada
698	28/02/2023 21:45	ALINE MICAELA FERREIRA DA SILVA	21/06/1996	ENFERMEIRO	JI-PARANÁ/RO	Solicitada
699	28/02/2023 21:54	MARCOS VINICIUS AMABILE	03/08/1994	ENFERMEIRO	SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO	Solicitada
700	28/02/2023 21:56	Aline queiroz de santana	28/08/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto velho /RO	Solicitada
701	28/02/2023 21:57	GESSICA SOARES LUBE	10/06/1995	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
702	28/02/2023 22:06	Luciano Ferreira Rosa	13/03/1998	VIGIA	Cujubim /RO	Solicitada
703	28/02/2023 22:09	Márcia Cristina Cruz Gomes Rocha	21/06/1972	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
704	28/02/2023 22:11	Reiany Lays Mourão Santos	26/02/2000	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	Porto Velho /RO	Solicitada
705	28/02/2023 22:15	EDINEIA CELESTINO COUTINHO FERNANDES	11/11/1983	ENFERMEIRO	CUJUBIM/RO	Solicitada
706	28/02/2023 22:24	Eryka Souza Destro	22/02/2000	ENFERMEIRO	Vilhena /RO	Solicitada
707	28/02/2023 22:35	NILDETHE BELTRAO MACIEIRA PEDRAÇA	15/12/1988	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
708	28/02/2023 22:52	Gladis Lima	03/06/1968	FARMACÊUTICO	rio de Janeiro/RJ	Solicitada
709	28/02/2023 22:55	Claudete oliveira ferreira	24/12/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
710	28/02/2023 22:59	BARBARA THAÍS PRESTES LIMA	24/09/1996	ENFERMEIRO	PORTO VELHO /RO	Solicitada
711	28/02/2023 23:03	LAISSA FERNANDES NOGUEIRA	14/01/1999	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
712	28/02/2023 23:15	ROSÂNGELA DA SILVA MENDES	07/08/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARIQUEMES /RO	Solicitada
713	28/02/2023 23:21	Cristiano Pereira Sena	19/07/1998	ENFERMEIRO	Manaus/AM	Solicitada
714	28/02/2023	Gleiciane tavares da	03/01/1988	AGENTE	Porto velho/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	23:22	silva		ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)		
715	28/02/2023 23:24	ROSELI MODENA	28/06/1972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUJUBIM/RO	Solicitada
716	28/02/2023 23:26	Cláudia moraes sodré	22/02/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto velho /RO	Solicitada
717	28/02/2023 23:28	LUAN LUCENA FERREIRA	05/09/1997	ENFERMEIRO	Ouro Preto do Oeste/ RO	Solicitada
718	28/02/2023 23:52	ALAÔR HENRIQUE LACERDA ALVES	14/09/1997	ENFERMEIRO	Ouro Preto do Oeste/ RO	Solicitada
719	01/03/2023 00:16	leila rafaely sales amim	12/05/1988	FISIOTERAPEUTA	Porto velho/RO	Solicitada
720	01/03/2023 00:19	Douglas Basso Sales	13/09/1996	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
721	01/03/2023 00:21	Waldirene Almeida Alexandre	04/07/1979	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Solicitada
722	01/03/2023 00:47	gildete morete	04/10/2023	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada

723	01/03/2023 00:55	Eliane Melo da Costa	10/08/1979	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
724	01/03/2023 01:00	Liandra Marinho Carvalho da Silva	16/01/2000	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
725	01/03/2023 03:22	Ana Alice Rabelo de Sousa	27/04/1996	ZELADORA	Rondônia /RO	Solicitada
726	01/03/2023 03:55	Nádia Cury Arruda	25/06/2001	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	Porto Velho /RO	Solicitada
727	01/03/2023 07:32	Aline Teixeira Rosa	27/08/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ji Paraná /RO	Solicitada
728	01/03/2023 08:34	Luianny Rayssa Vidal de Laia	07/04/2000	ENFERMEIRO	Rio Crespo/RO	Solicitada
729	01/03/2023 08:42	Francilaine Ferreira dos Santos	09/08/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
730	01/03/2023 08:58	Zenilce dos Santos Freire	16/10/1984	FISIOTERAPEUTA	MACHADINHO D OESTE/RO	Solicitada
731	01/03/2023 08:58	Jéssica Fernanda Teixeira Barbosa	20/02/1997	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
732	01/03/2023 09:06	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	ENFERMEIRO	MINISTRO ANDREAZZA/RO	Solicitada
733	01/03/2023 09:08	PATRICIA ALESSANDRA FARIAS DOS SANTOS	20/06/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IATPUA DO OESTE/RO	Solicitada
734	01/03/2023 09:21	Naielly dioniso brito de oliveira	25/07/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
735	01/03/2023 09:28	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	09/06/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	PIMENTEIRAS/RO	Solicitada
736	01/03/2023 09:31	Caroline Lopes	18/03/1997	ENFERMEIRO	Ji Parana /RO	Solicitada
737	01/03/2023 09:33	Lucas Henrique Almeida da Silva	20/10/2001	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Parauapeb /PA	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
738	01/03/2023 09:40	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	02/02/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUJUBIM/RO	Solicitada
739	01/03/2023 09:45	WAGNER GILLENO DE ARAUJO	07/09/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARIQUEMES/RO	Solicitada
740	01/03/2023 09:45	Gleiciane Marla Alves Vieira Santos	25/07/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
741	01/03/2023 09:47	Janete Ferreira Gonzaga	15/10/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ariquemes/RO	Solicitada
742	01/03/2023 09:48	LENALDO TARIFA DA SILVA	12/05/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cacoal/RO	Solicitada
743	01/03/2023 09:48	BIANCA PEREIRA BADU	07/10/2000	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
744	01/03/2023 09:55	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996	ENFERMEIRO	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
745	01/03/2023 10:03	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	31/05/1986	ENFERMEIRO	PIMENTA BUENO/RO	Solicitada
746	01/03/2023 10:05	FRANCIELEN GUIMARÃES DA SILVA	10/01/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
747	01/03/2023 10:09	ADELICE VANESSA MORAES VIOTTO ONIS	19/12/1994	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
748	01/03/2023 10:19	Andresa do Carmo Silva Oliveira	25/02/1986	ENFERMEIRO	cacoal/RO	Solicitada
749	01/03/2023 10:26	DALVINA COLARES DOS SANTOS	02/07/1985	ENFERMEIRO	porto velho/RO	Solicitada
750	01/03/2023 10:27	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	19/01/1994	ENFERMEIRO	MACHADINHO/RO	Solicitada
751	01/03/2023 10:31	Luciana Souza da Silva	10/07/1986	ENFERMEIRO	São Miguel do guapore/RO	Solicitada
752	01/03/2023 10:33	RAQUEL ARRÁS AGUIAR	28/07/1977	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
753	01/03/2023 10:38	Lucélia cruz santos	13/01/1980	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
754	01/03/2023 10:45	Nelson Simões junior	10/09/1988	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
755	01/03/2023 10:48	Lidiane Lopes Cruz	03/02/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto velho/RO	Solicitada
756	01/03/2023 10:51	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	23/10/1992	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
757	01/03/2023 11:04	Camila Martins machado	15/09/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto velho/RO	Solicitada
758	01/03/2023 11:14	Iranilde Pereira da Silva	08/09/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
759	01/03/2023 11:15	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	11/08/1974	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Machadinho d'Oeste/ RO	Solicitada
760	01/03/2023 11:28	Eliane Cardoso Palma de Sá brassolotto	24/10/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Machadinho /RO	Solicitada
761	01/03/2023 11:38	thalisson paes barbosa de moura	06/09/1996	ENFERMEIRO	portovelho/RO	Solicitada
762	01/03/2023	emily pains	13/10/2001	AGENTE	CUJUBIM/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	11:41	guimaraes		ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)		
763	01/03/2023 11:47	Luisa Daniele Bravo Hurtado	27/10/1993	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho /RO	Solicitada
764	01/03/2023 11:52	Daliria dahm de lima	31/12/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
765	01/03/2023 11:53	HERMES DE CASTRO LOURENÇO	15/06/1976	VIGIA	CUJUBIM/RO	Solicitada
766	01/03/2023 11:54	ELIANE BRITO RECHE	18/10/1992	ENFERMEIRO	GUAJARÁ-MIRIM /RO	Solicitada
767	01/03/2023 11:56	Franklin dos Santos Barbosa	29/01/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Solicitada
768	01/03/2023 12:04	Geovane Pereira do Nascimento	31/03/1983	VIGIA	Porto velho /RO	Solicitada
769	01/03/2023 12:23	QUELE DE JESUS FELIX	18/12/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Porto Velho/RO	Solicitada
770	01/03/2023 12:34	Gabriel de Lima Aguiar	24/03/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
771	01/03/2023 12:39	Valéria Pereira Soares	10/02/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
772	01/03/2023 12:47	Regina Souza Oliveira	24/07/1981	ENFERMEIRO	Pimenta Bueno /RO	Solicitada
773	01/03/2023 12:50	ELISANGELA VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	25/09/1975	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cujubim/RO	Solicitada
774	01/03/2023 12:51	catia machado da silva	23/03/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	cujubim/RO	Solicitada
775	01/03/2023 12:59	cassiane martinelli	30/08/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
776	01/03/2023 13:15	JANAÍNA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA	20/03/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARIQUEMES/RO	Solicitada
777	01/03/2023 13:21	Adenise Adejane Marques Moreira	12/05/1999	ENFERMEIRO	Cerejeiras/RO	Solicitada
778	01/03/2023 13:21	Diogo Romário Bezerra Guerin	05/07/1994	FISIOTERAPEUTA	Ariquemes/RO	Solicitada
779	01/03/2023 13:31	Mariane Silva Moreira	07/10/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
780	01/03/2023 13:32	Gessinaider Barbosa Lourenço	17/05/1995	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	porto velho/RO	Solicitada
781	01/03/2023 13:40	Joici Tamiles De Souza Ribeiro	18/10/1997	FISIOTERAPEUTA	São Francisco do Guaporé/RO	Solicitada
782	01/03/2023 13:46	MARLI MODESTO DE SOUZA	27/01/1971	ZELADORA	cujubim/RO	Solicitada
783	01/03/2023 13:48	Tamara Tavares de Lima Silva	17/11/1993	ENFERMEIRO	Ji-Paraná /RO	Solicitada
784	01/03/2023 13:52	Juellin Esteffane Quilim Soares	11/09/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	Cujubim/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo (RECEPÇÃO)	Cidade/Estado	Situação
785	01/03/2023 13:57	CAMILA JUNIOR DA SILVA	25/06/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
786	01/03/2023 13:58	REBECA OLIVEIRA DA COSTA	11/06/1995	ENFERMEIRO	Manaus/AM	Solicitada
787	01/03/2023 13:59	GEISY CUELLAR MERCADO	23/05/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	PORTO VELHO/RO	Solicitada
788	01/03/2023 14:01	Cristina Braz Paulino	13/01/1977	ENFERMEIRO	Urupá/RO	Solicitada
789	01/03/2023 14:02	Alane Caroline e	17/10/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
790	01/03/2023 14:05	Elizabeth Pammelli Henrique Farias	05/03/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim /RO	Solicitada
791	01/03/2023 14:10	Marcelo Rodrigues dos Santos	08/04/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Solicitada
792	01/03/2023 14:11	Jéssica Fernanda Teixeira Barbosa	20/02/1997	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
793	01/03/2023 14:16	ROSÂNGELA DA SILVA MENDES	07/08/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ARIQUEMES /RO	Solicitada
794	01/03/2023 14:18	Lícia Fernanda Reis de Oliveira	05/09/1999	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
795	01/03/2023 14:20	CARLOS DANIEL ANDRADE DOURADO	15/07/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	VALE DO PARAISO/RO	Solicitada
796	01/03/2023 14:20	Isabelly Sabrina Santana Rosa	23/07/1996	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	Vale do Paraiso/RO	Solicitada
797	01/03/2023 14:22	LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES	04/02/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUJUBIM/RO	Solicitada
798	01/03/2023 14:26	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	22/08/1981	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
799	01/03/2023 14:28	JAMILES DE MELO OLIVEIRA	09/09/1979	ENFERMEIRO	PORTO VELHO /RO	Solicitada
800	01/03/2023 14:47	Lucélia dos Santos Alves	10/08/1989	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ariquemes/RO	Solicitada
801	01/03/2023 14:50	Andressa Alexsandra Melo dos Santos	23/12/1998	ENFERMEIRO	MachadinhoD'Oeste/ RO	Solicitada
802	01/03/2023 14:53	Gelmir sobral Rodrigues	16/07/1986	VIGIA	Cujubim /RO	Solicitada
803	01/03/2023 14:55	Lucio Alves Nunes	14/10/1978	VIGIA	Cujubim /RO	Solicitada
804	01/03/2023 15:00	AGUIDA SANTOS SANTANA	05/02/1983	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada

805	01/03/2023 15:02	Andressa Alexsandra Melo dos Santos	23/12/1998	ENFERMEIRO	MachadinhoD'Oeste/ RO	Solicitada
806	01/03/2023 15:03	Relber Gonçalves Rocha	15/01/1983	VIGIA	Ji-Paraná /RO	Solicitada
807	01/03/2023 15:04	JADIANE DA SILVA SANTOS	05/12/1999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUJUBIM/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
808	01/03/2023 15:05	AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR	09/09/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
809	01/03/2023 15:20	silvane aline pinto paulo	04/10/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ariquemes/RO	Solicitada
810	01/03/2023 15:21	JOSE HENRIQUE ALEXANDRE NETO	26/09/1973	FISIOTERAPEUTA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
811	01/03/2023 15:24	PAULO CESAR GONZAGA SALES	31/08/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO /RO	Solicitada
812	01/03/2023 15:44	YOUSSEF ROSYNEUDO ALLYENE GONZAGA	05/09/1973	FISIOTERAPEUTA	PORTO VELHO/RO	Solicitada
813	01/03/2023 15:46	Danielly Preato de OLiveira	07/07/1999	ENFERMEIRO	Rolim de Moura/RO	Solicitada
814	01/03/2023 15:47	gleiciane nayara rosa schimidt	17/07/1996	ENFERMEIRO	CACOAL/RO	Solicitada
815	01/03/2023 15:52	JHONES FREIRE LOUZADA	01/09/1994	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	CUJUBIM/RO	Solicitada
816	01/03/2023 15:55	Diele Almeida Alves de Assis	19/11/1998	ENFERMEIRO	Cacaulândia /RO	Solicitada
817	01/03/2023 15:57	Mariane Martins	12/07/1997	ZELADORA	Cujubim /RO	Solicitada
818	01/03/2023 15:58	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993	ENFERMEIRO	JI-PARANÁ/RO	Solicitada
819	01/03/2023 16:00	walquiria cordeiro dos santos	09/04/1988	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
820	01/03/2023 16:01	DENISE DA SILVA OLIVEIRA		ENFERMEIRO	BURITIS/RO	Solicitada
821	01/03/2023 16:01	ana paula de lima alves	17/02/1994	ZELADORA	cujubim/RO	Solicitada
822	01/03/2023 16:10	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA	08/12/1995	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	ALTO PARAISO/RO	Solicitada
823	01/03/2023 16:15	Vanessa Angelin Borba	21/12/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MACHADINHO D' OESTE/RO	Solicitada
824	01/03/2023 16:19	Roziete Alves Guerreiro dos Santos	05/09/1987	ENFERMEIRO	Humaitá /AM	Solicitada
825	01/03/2023 16:19	GLAICY APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	01/01/1986	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
826	01/03/2023 16:26	ELISANGELA DIAS MATOS	15/11/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	cujubim/RO	Solicitada
827	01/03/2023 16:28	Rua Tilapia 3441	25/08/1978	ENFERMEIRO	Porto Velho /RO	Solicitada
828	01/03/2023 16:30	REJANE MENDES DE CARVALHO	29/11/1976	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CUJUBIM/RO	Solicitada
829	01/03/2023 16:34	Rosiê Soares Lima	17/08/1999	ENFERMEIRO	Vale do Paraíso/RO	Solicitada
830	01/03/2023 16:34	Gean Oliveira de Matos	21/10/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Ariquemes/RO	Solicitada
831	01/03/2023 16:41	Eliane Regina de Oliveira Barbosa	13/07/1975	ZELADORA	PORTO VELHO /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
832	01/03/2023 16:53	Sebastiana Aguiar Pessoa	27/01/1997	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Porto Velho/RO	Solicitada
833	01/03/2023 16:55	Geovana Oliveira silva	01/07/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	CUJUBIM/RO	Solicitada
834	01/03/2023 16:58	LARISSA SOARES BAROSA	17/01/1998	ENFERMEIRO	TEIXEIRÓPOLIS/RO	Solicitada
835	01/03/2023 16:58	Daniele Alves de Souza	12/01/1993	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
836	01/03/2023 16:59	RAFAEL NUNES COTA	13/10/1993	ENFERMEIRO	PIMENTEIRAS DO OESTE /RO	Solicitada
837	01/03/2023 16:59	Rozely Carlos Rodrigues	02/06/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
838	01/03/2023 17:00	ROSANGELA VIEIRA MACHADO	03/07/1986	ZELADORA	CUJUBIM/RO	Solicitada
839	01/03/2023 17:03	Ana Cláudia Almeida da Costa	28/03/1980	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
840	01/03/2023 17:08	Anna Regina de Carvalho Góes	28/09/1999	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
841	01/03/2023 17:28	Jheiniffer Thais de Souza Almeida	23/04/1997	FISIOTERAPEUTA	Ariquemes/RO	Solicitada
842	01/03/2023 17:31	Valcilene de Araújo Ferreira	04/04/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Seringueira /RO	Solicitada
843	01/03/2023 17:38	Letícia Caroline Lemos Rinque	23/06/1997	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
844	01/03/2023 17:45	Eduardo Farias Maldonado	05/07/2002	VIGIA	Cujubim/RO	Solicitada
845	01/03/2023 17:49	monica nunes do vale	09/12/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	cacoal/RO	Solicitada
846	01/03/2023 18:07	Joelma Santos Barbosa	10/12/1988	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
847	01/03/2023 18:09	Valcilene de Araújo Ferreira	04/04/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Seringueira /RO	Solicitada
848	01/03/2023 18:10	Cleonice Cassol	29/08/1990	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Rolim de Moura/RO	Solicitada
849	01/03/2023 18:14	EDILANE MATIAS DA COSTA	10/05/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PORTO VELHO/RO	Solicitada
850	01/03/2023 18:19	JULIANA ANACLETO DE FREITAS	13/09/1994	ZELADORA	CUJUBIM/RO	Solicitada
851	01/03/2023 18:20	Nicelia da Costa Rodrigues	22/04/1981	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	porto velho/RO	Solicitada
852	01/03/2023 18:20	Ana Cristina Gonçalves de Oliveira	25/04/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Cujubim/RO	Solicitada
853	01/03/2023 18:26	Maria Helena Santos Nunes	05/02/1971	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
854	01/03/2023 18:35	Larisse Silva da Silva	15/01/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
855	01/03/2023 18:45	Ana Paula Lopes dos Reis	13/10/1988	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ariquemes/RO	Solicitada
856	01/03/2023	Aliny Lopes da Silva	16/12/1999	FISIOTERAPEUTA	Ariquemes/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	18:47					
857	01/03/2023 18:51	Érica de Souza Soares	10/04/1990	ZELADORA	Cujubim /RO	Solicitada
858	01/03/2023 19:00	Larisse Silva da Silva	15/01/2003	ZELADORA	Cujubim/RO	Solicitada
859	01/03/2023 19:02	Patricia felix tavaresde souza	17/06/1992	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	Porto velho/RO	Solicitada
860	01/03/2023 19:12	EDILMA SANTOS DEMATOS	18/04/1980	ENFERMEIRO	RIO CRESPO/RO	Solicitada
861	01/03/2023 19:14	Daniela de Souza stella	07/04/1993	ENFERMEIRO	Distrito de triunfo/RO	Solicitada
862	01/03/2023 19:18	Flávia Caldas De Macedo	24/04/1997	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
863	01/03/2023 19:21	Roberta da Conceição Medina	21/01/1986	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	Guajara Mirim /RO	Solicitada
864	01/03/2023 19:27	Cesar Vinicius Chaves Victuri	06/04/1998	FARMACÊUTICO	Ouro Preto do Oeste/ RO	Solicitada
865	01/03/2023 19:32	Yasmim Vitória Ribeiro de Oliveira	13/03/2002	AGENTE ADMINISTRATIV O(RECEPÇÃO)	Jaru /RO	Solicitada
866	01/03/2023 19:33	Adrielly Resende Roberto	12/06/1998	FARMACÊUTICO	Cujubjm/RO	Solicitada
867	01/03/2023 19:34	jose soares de lima	01/01/1971	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	porto velho /RO	Solicitada
868	01/03/2023 19:34	Vanúbia Raitz da Silva	04/02/1991	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
869	01/03/2023 19:41	Lorenzo Barbosa Rocha	02/11/2003	VIGIA	Cujubim /RO	Solicitada
870	01/03/2023 19:42	thalyta madureira dasilva	29/11/2002	AGENTE ADMINISTRATIV O(RECEPÇÃO)	porto velho /RO	Solicitada
871	01/03/2023 19:46	Gabriele Cristo Fernandes	17/12/2001	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	Ariquemes /RO	Solicitada
872	01/03/2023 19:50	Silvana Cosme Gaspar	17/10/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	monte negro /RO	Solicitada
873	01/03/2023 19:56	Rafaela Moraes Siqueira	02/03/2000	ZELADORA	Cujubim /RO	Solicitada
874	01/03/2023 20:00	Edilaine Alves do Nascimento	07/04/1997	FARMACÊUTICO	Ariquemes/RO	Solicitada
875	01/03/2023 20:04	ANA CLAUDIA ALVESDE SOUZA	04/10/1987	FARMACÊUTICO /BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	CUJUBIM/RO	Solicitada
876	01/03/2023 20:07	STEFANE KAIRE FERREIRA GALVÃO	26/02/2000	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	PORTO VELHO/RO	Solicitada
877	01/03/2023 20:18	Valéria Cristina Mendes Lima	21/12/1979	FISIOTERAPEUTA	Porto velho/RO	Solicitada
878	01/03/2023 20:20	kheury anne castro de almeida	13/05/1993	ENFERMEIRO	cacoal/RO	Solicitada
879	01/03/2023 20:26	Geane aparecida Alves Lourenço	24/07/1993	ENFERMEIRO	Ariquemes /RO	Solicitada
880	01/03/2023 20:27	Marijane Martins	04/07/1984	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	cujubim/RO	Solicitada
881	01/03/2023	Maria Karoline de	02/06/1998	ENFERMEIRO	Ariquemes /RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	20:30	Oliveira Betzel				
882	01/03/2023 20:37	Bruna de Oliveira Araújo	23/05/1991	ENFERMEIRO	Itapuã do Oeste /RO	Solicitada
883	01/03/2023 20:41	Tainara de Souza Brito	20/12/1994	TÉCNICO DE ENFERMAGE M	Porto velho /RO	Solicitada
884	01/03/2023 20:48	tainá monteiro bragada luz	22/11/1993	ENFERMEIRO	porto velho /RO	Solicitada

885	01/03/2023 20:48	RENATA PEREIRA DASILVA	17/01/1990	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
886	01/03/2023 20:50	Gesnaquele Souza da Cruz	06/04/1992	ENFERMEIRO	Cacoal/RO	Solicitada
887	01/03/2023 20:56	Edileusa Rodrigues Almeida Baptista	08/09/1988	ENFERMEIRO	Cascavel/PR	Solicitada
888	01/03/2023 20:59	MAYARA PATRICIALOIOLA	13/04/1996	ENFERMEIRO	Rio Crespo/RO	Solicitada
889	01/03/2023 21:01	Walas de Paula Oliveira	03/06/1996	ENFERMEIRO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
890	01/03/2023 21:04	Romires Carneiro Rodrigues	17/08/1976	ZELADORA	Cujubim /RO	Solicitada
891	01/03/2023 21:06	Fainny Nascimento Soares	10/04/2003	AGENTE ADMINISTRATIV O(RECEPÇÃO)	Ariquemes/RO	Solicitada
892	01/03/2023 21:07	Juvenal Cavalcante Neves Neto	16/07/1995	FARMACÊUTICO	Cândido de abreu /PR	Solicitada
893	01/03/2023 21:11	Thais Nunes de Souza	02/02/1998	ENFERMEIRO	Jaru/PR	Solicitada
894	01/03/2023 21:17	ROSANA DA SILVA	13/08/1990	ENFERMEIRO	RIO CRESPO/RO	Solicitada
895	01/03/2023 21:19	TAMIRES BARRETO ANDRADE	15/06/1991	FARMACÊUTICO	ARIQUEMES/RO	Solicitada
896	01/03/2023 21:21	Gilcirlene Pecla de Souza Dias	15/06/1991	FISIOTERAPEUTA	Ouro preto do oeste / RO	Solicitada
897	01/03/2023 21:21	Victoria Karollynne de Andrade Silva	10/12/1999	FARMACÊUTICO /BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	CACOAL/RO	Solicitada
898	01/03/2023 21:28	ADRIELLE DOS SANTOS SOUZA	14/09/1996	FARMACÊUTICO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
899	01/03/2023 21:37	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	21/11/1994	ENFERMEIRO	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
900	01/03/2023 21:37	Brandon Luiz de Souza Freitas	04/06/1994	TÈCNICO DE ENFERMAGE M	Porto veho/RO	Solicitada
901	01/03/2023 21:42	VANESSA DAMASCENO DESOUZA	01/11/1994	FARMACÊUTICO /BIOQUÍMICO/ BIOMÉDICO	BURITIS/RO	Solicitada
902	01/03/2023 21:54	LIDIA ALVES SILVA	17/02/2000	ENFERMEIRO	COLORADO DOOESTE /RO	Solicitada
903	01/03/2023 21:57	JAKELINE SERRALIMA	26/09/1985	ENFERMEIRO	ARIQUEMES /RO	Solicitada
904	01/03/2023 22:02	NEMÉSIA COIMBRADE SOUSA NETA	28/03/1989	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
905	01/03/2023 22:09	IANDARA KOCHINSKI GABRIEL	24/02/1995	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
906	01/03/2023	Eliane Cardoso Palma	24/10/1983	TÈCNICO DE	Machadinho/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	22:09	de Sá brassolotto		ENFERMAGEM		
907	01/03/2023 22:14	Felipe Daywid Marinho Franco	18/06/1996	TÈCNICO DE ENFERMAGE M	Porto velho /RO	Solicitada
908	01/03/2023 22:16	Ricardo da silva nascimento	16/07/1994	TÈCNICO DE ENFERMAGE M	Cacoal/RO	Solicitada
909	01/03/2023 22:22	SILVIA HELEA RIBEIRO BECKMAN	10/01/1975	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
910	01/03/2023 22:23	Missiane Costa De Oliveira	03/07/1983	ZELADORA	Guajara Mirim/RO	Solicitada
911	01/03/2023 22:26	Valéria Santos Araújo	28/08/1984	FISIOTERAPEUTA	Porto Velho/RO	Solicitada
912	01/03/2023 22:28	Josiene Pereira de Souza Silva	19/01/1981	ENFERMEIRO	Ariquemes/RO	Solicitada
913	01/03/2023 22:30	Ellen Cristina Campos dos Santos	23/08/1991	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
914	01/03/2023 22:43	Sulamita Silva de Amorim da Fonseca	20/01/1988	ENFERMEIRO	Jaru/RO	Solicitada
915	01/03/2023 23:00	Adriana Danelli	03/11/1983	TÈCNICO DE ENFERMAGE M	Ariquemes/RO	Solicitada
916	01/03/2023 23:03	Henrique Aprijo Benetti	04/07/1996	ENFERMEIRO	Cacoal/RO	Solicitada
917	01/03/2023 23:03	Anderson Benites vieira Rodrigues	02/10/2000	ENFERMEIRO	Ariquemes /RO	Solicitada
918	01/03/2023 23:25	Daiane Fernandes Carvalho	19/01/1987	TÈCNICO DE ENFERMAGE M	Porto Velho /RO	Solicitada
919	01/03/2023 23:35	MAGNA CARDOSOPIRES	23/04/1984	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
920	01/03/2023 23:45	Ediane dos santos mendes sapatera	28/07/1986	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
921	01/03/2023 23:46	Cristiane Martins Lima da Silva	02/05/1986	ENFERMEIRO	PORTO VELHO/RO	Solicitada
922	01/03/2023 23:58	Maria Eduarda Benjamim dos Santos	29/01/2000	ENFERMEIRO	Porto Velho/RO	Solicitada
923	02/03/2023 00:05	Patricia gebert pinto	15/12/1983	AGENTE ADMINISTRATIV O(RECEPÇÃO)	Cujubim/RO	Solicitada
924	02/03/2023 00:09	Hebe pereira filomena	17/09/1983	TÈCNICO DE ENFERMAGE M	Ariquemes/RO	Solicitada

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:C92A31AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/ 2023 – GABINETE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Decreto nº9.765, de 11 de abril de 2019, pela
Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, pela Portaria nº 546, de 19 de fevereiro de 2020 e pela Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

DO PROGRAMA
O Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação - MEC tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
O Programa Tempo de Aprender está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e com os princípios elencados no artigo 5º da Política Nacional de Alfabetização – PNA, Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES
O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de Alfabetização Voluntario para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecido do item 4 deste edital, para lotaçao nas unidades Escolares da rede Municipal de ensino de Espigão do Oeste, que tiveram seu Plano de Ensino Validado pelo Mec.
Os candidatos selecionados atuarão por período de 6 (seis)meses, podendo ser prorrogado quando for possível executar o programa.
O Assistente de Alfabetizaçao poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: nao estar correspondendo com as finalidades e objetivos do programa; prática de atos de indiciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:
Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DAS VAGAS

Nº	ESCOLAS	QUANTIDADE DE TURMAS	Nº DE VAGAS MÍNIMA POR ESCOLA	LOCAL
01	EMEF TEOBALDO FERREIRA	8	1	Rua Piauí nº 1426 Bairro Jorge Teixeira de Oliveira
02	**EMEIEF SIMONE MOURA ROSA**	6	1	Rua Bandeirantes nº 1011 Bairro São José
03	EMEIF CLÉLIA DAVID MUNDIM	6	1	Av. Nações Unidas nº 2322 Bairro Liberdade
04	**EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA**	2	1	Linha 80, Gleba 24 km 52 Setor 14 de abril
05	**EMEIEF AURELIO BUARQUE DE HOLANDA**	2	1	Lote 23/24, Gleba 05 Setor Cachoeira
06	EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	4	1	Av. Nossa Senhora da Conceição km 85 – Boa Vista do Pacarana

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do município de Espigão do Oeste-RO, a serem distribuídas nas escolas da rede municipal de ensino público com adesão ao programa.
Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistente de Alfabetização voluntário:
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter no mínimo Ensino Médio do magistério,
Ensino Superior cursando a graduação em Pedagogia, ou ter concluído o curso superior em Pedagogia;
A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise do currículo de acordo com o item 3.O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

FORMAÇÃO/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia.	4 pontos
Comprovante de matrícula da Instituição Superior quando graduando em Pedagogia ou Normal Superior. de Ensino	3 pontos
Certificado de conclusão nível médio em Magistério.	2 pontos
Comprovantes de cursos (Certificados na Educação e/ou área da Alfabetização).	1 ponto a cada 20 horas (máximo de 3 pontos)
Certificado de Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, ou ABC, ou Práticas de Produção de texto (AVAMEC).	1 ponto formação por (máximo de 3pontos)

OBS: Máximo 15 pontos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O assistente de alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador, prioritariamente no turno regular, considerando os critérios estabelecidos na Resolução MEC/FNDE n°6, de 20 de abril de 2021.

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa Tempo de Aprender;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa Tempo de Aprender;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Realizar as formações indicadas pelo MEC por meio da plataforma AVAMEC do Programa Tempo de Aprender;
Cursar a Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, ABC e

Práticas de Produção de Texto no primeiro semestre de 2023.
Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma Unidade Escolar, mas não podem ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.
A atividade do Assistente de Alfabetização Voluntário junto ao Professor Alfabetizador dar-se-á por:
Um período de 5 (cinco) horas semanais, por turma;
No máximo 8 (oito) turmas em Unidades Escolares não vulneráveis ou outra combinação equivalente, desde que não ultrapassem 40 (quarenta) horas, em termos de quantidades de horas semanais, salientando que a carga diária mínima é de 60 (sessenta) minutos.

DO VOLUNTARIADO

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma ao realizar as atividades voluntárias, conforme determinação do Programa Tempo de Aprender.

DAS INSCRIÇÕES

DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Não será cobrada taxa de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados.
Apresentação dos documentos originais e cópias:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Comprovante de residência;
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
- Comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior quando graduando em Pedagogia ou Normal Superior.

- Certificado de conclusão nível médio em Magistério.
VII- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
A Ficha de Inscrição (Anexo I) e a documentação deverá ser entregue na Secretaria de Educação no período previsto neste edital (item 8) no período matutino, das 07:00 horas às 13:00horas.

DA INSCRIÇÃO ON LINE

O candidato poderá realizar a inscrição ONLINE DA SEGUINTE FORMA:
1º MOMENTO - De caráter inicial, o candidato irá acessar através do site da Instituição na internet (https://www.espigaodooeste.ro.gov.br), o formulário de inscrição, e realizará o preenchimento das informações de caráter pessoal, solicitadas no formulário eletrônico, por meio do qual declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital;
2º MOMENTO – posterior ao preenchimento das informações, devidamente preenchida a inscrição (de forma eletrônica), avançando para a próxima etapa, o candidato deverá anexar à inscrição os arquivos em formato PDF, dos documentos constantes nos itens 6 e 8.
Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Observar que deverá ser enviado cópias das documentações legíveis para ser identificado a informação contidas nos mesmos, sob pena de invalidação dos documentos apresentados.
QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO
A documentação exigida nos itens 6 e 7, deverão ser anexada em formato PDF de maneira eletrônica, na ocasião da inscrição.
– Da inscrição pela Internet
- Para se inscrever on line o candidato deverá acessar o endereço www.espigaodooeste.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, bem como os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição de forma on line estará disponível durante o período conforme estabelecido

no Cronograma, ininterruptamente, desde às 07h30 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
- O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
- Ao efetuar a inscrição eletrônica, o candidato deverá gerar o arquivo do comprovante de Inscrição, sendo este correspondente aos itens 4 e 7 deste edital, em formato PDF, que deverão ser entregue pessoalmente ou em caso de inscrição eletrônica encaminhados exclusivamente de forma eletrônica no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante, deste Edital.
- O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.
– A Secretaria Municipal de Educação não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
– Nos casos em que houver dificuldades de acesso ou ainda impossibilidade de realização das inscrições, o candidato poderá a qualquer momento, dentro do prazo de inscrições previsto no edital, obter suporte e orientação junto a Comissão de Seleção, por meio do telefone (69) 3481-1400, em horário de expediente normal das 7h às 13h, através do email: semedespigao@hotmail.com, ou ainda de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação , localizada a rua Rio Grande do Sul, nº. 2800 – Centro – Espigão do Oeste/RO.

11- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
São etapas previstas no processo seletivo simplificado de Assistente de Alfabetização voluntário:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo.	06/03/2023
Período de inscrição.	06/03 a 10/03/2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte dos coordenadores do programa.	13/03/2023
Publicação da classificação final dos candidatos.	14/03/2023
Encaminhamento dos classificados para as Unidades Escolares.	15/03/2023

A escolha de Unidade Escolar será realizada conforme a classificação dos candidatos.

Em caso de empate, o candidato com maior idade terá prioridade na escolha.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das inscrições que não obedecerem aos critérios estabelecidos desta normativa.
As informações nas declarações dos candidatos serão de inteira responsabilidade destes, e, em caso inveracidade, os mesmos responderão em conformidade à legislação vigente.
Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Espigão do Oeste.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Espigão do Oeste, 02 de Março de 2022.

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - TEMPO DE APRENDER

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Escola que deseja atuar:.....

CADASTRO DE VOLUNTARIADO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome:_Data de Nascimento:_Sexo: ( ) M ( ) F
Filiação: _____
Pai:_Mãe: Endereço_Bairro:_ _
Município:_CEP:_Telefones _____
e-mail:__RG :_____
Órgão expedidor:_CPF:
Graduação: Concluída
em:_Instituição :_ Graduação (cursando) :_Instituição:_( )Cursando ( ) Concluído Ensino Médio Magistério em:_Instituição

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.

Espigão do Oeste, ... de..... de **2023**.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

PROCESSO DE SELEÇAO SIMPLIFICADO- TEMPO DE APRENDER	
CURRÍCULO	
NOME DO CANTDITATO:	
RG :	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONES :	
E-MAIL:	
1) FORMAÇÃO ESCOLAR E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL:	
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (COMPROVADA MEDIANTE DECLARAÇÃO DA INTITUIÇÃO QUE ATUOU).	
3) QUAIS SUAS EXPECTATIVAS EM RELAÇAO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?	
4) O QUE VOCÊ ENTENDE POR ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO? ALFABETIZAÇÃO: LETRAMENTO:	

ANEXO III
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO- TEMPO DE APRENDER

VIA DA SECRETARIA /INSCRIÇÃO PRESENCIAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:
Nº DA INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

ESPIGÃO DO OESTE /RO,_DE 2023.

ASSINATURA EQUIPE SEMED ASSINATURA DO CANDIDATO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO- TEMPO DE APRENDER

VIA DA SECRETARIA /INSCRIÇÃO PRESENCIAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME:
Nº DA INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
ESPIGÃO DO OESTE /RO,_DE 2023.
ASSINATURA EQUIPE SEMED ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E184DF54

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		
ASSOC. DE PROT.E ASS.AO CONDENADO APAC		**0076**
RUA VALE FORMOSO, S/N - CENTRO - CEP : 76974-000		
ESPIGAO DOESTE / RO		
CNPJ : 04.659.706/0001-10		Inscrição Estadual : ISENTO
Local de Registro : Cartorio	Data Registro : / /	Número Registro:
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		Folha: 1
ATIVO		
CIRCULANTE	27.823,81	D
DISPONIVEL	27.823,81	D
CAIXA	385,46	D
CAIXA MATRIZ	385,46	D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	27.438,35	D
BANCO DO BRASIL SA - APLIC.	17.041,08	D
BANCO DO BRASIL S/A - CONV. PME0	8.594,45	D
BANCO DO BRASIL - RENDE FACIL	1.802,82	D
PERMANENTE	31.422,53	D
IMOBILIZADO	31.422,53	D

IMOBILIZADO EM USO	31.422,53	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	14.100,00	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.263,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	2.136,00	D
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES	9.923,53	D
TOTAL DO ATIVO =====>	**59.246,34**	**D**
PASSIVO		
CIRCULANTE	8.623,25	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.623,25	C
CREDORES DIVERSOS	8.623,25	C
CONVENIO PMEO	8.623,25	C
PATRIMONIO LIQUIDO	50.623,09	C
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADOS	50.813,09	C
LUCRO EXERCICIO ANTERIOR	50.813,09	C
SUPERAVIT ACUMULADO	50.813,09	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	190,00	D
PREJUIZO NO EXERCICIO	190,00	D
PREJUIZO NO PERIODO	190,00	D
BALANÇO PATRIMONIAL		
ASSOC. DE PROT.E ASS.AO CONDENADO APAC		**0076**
RUA VALE FORMOSO, S/N - CENTRO - CEP : 76974-000		
ESPIGAO DOESTE / RO		
CNPJ : 04.659.706/0001-10		Inscrição Estadual : ISENTO
Local de Registro : Cartorio	Data Registro : / /	Número Registro:
Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		Folha: 2
TOTAL DO PASSIVO =====>	**59.246,34**	**C**
Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de : **R$ 59.246,34 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)**		

ESPIGAO DOESTE/RO, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE NORMANDO BARBOSA
Contador
C.P.F. :455.810.024-87
RG : 868288-SSP/PB
C.R.C. :RO-0001783/O-0

MARLENE TONIELLO TESCH
Presidente
C.P.F. :127.614.512-87
R.G. :156605-SSP/RO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		
ASSOC. DE PROT.E ASS.AO CONDENADO APAC		**0076**
RUA VALE FORMOSO, S/N - CENTRO CEP : 76974-000		
ESPIGAO DOESTE / RO		
CNPJ / CEI : 04.659.706/0001-10		Inscrição Estadual: ISENTO
Local de Registro: Cartorio	Data do Registro: / /	Nº do Registro:
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 1
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**0,00**
(=) Lucro Bruto		**0,00**
(+) Receitas Operacionais		
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.740,84	1.740,84
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	600,00	600,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	317,25	
TAXAS MUNICIPAIS	146,41	463,66
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS COM CARTORIO	294,38	
DESPESAS DIVERSAS	360,00	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	69,90	
IMPRESSOS GRAFICOS	80,00	804,28
DESPESAS FINANCEIRAS		
TARIFAS BANCARIAS	62,90	62,90
(=) Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro		**-190,00**
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**-190,00**

ESPIGAO DOESTE / RO, 31 de Dezembro de 2022

JOSE NORMANDO BARBOSA
Contador
C.P.F. :455.810.024-87
RG : 868288-SSP/PB
C.R.C. :RO-0001783/O-0

MARLENE TONIELLO TESCH
Presidente
C.P.F. :127.614.512-87
R.G. :156605-SSP/RO

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BD405758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 845-04/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Aquisição de Conjunto de máquina hidráulica, semi-automática, para fabricar blocos, caneletas e pisos intertravados de concreto, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Itapuã do Oeste/RO - SEMOSP, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se nas **Solicitação n.º 432 e 433/2022,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: R LASSI COMERCIO E SERVIÇO LTDA							
CNPJ: 09.390.038/0001-92							
Endereço:Rua da Raia, 86, Quadra 17 Lote 08, Casa 02, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 74.343-490							
Telefone: 62 3258-2701							
E-mail: lassi.diretoria01@gmail.com							
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	Conjunto de máquina hidráulica, semi-automática, para fabricar blocos, caneletas e pisos intertravados de concreto. Máquina com as seguintes características: com motor trifásico 220/380 volts; produtividade mínima de 3.000 blocos/dia de 14x19x39 e 4000 blocos/dia de 9x19x39, considerando uma jornada de 8h por dia. A máquina deverá ser acompanhada por: 1 (uma) esteira transportadora com motor trifásico, 220/380 volts; 1 (um) misturador forçado para concreto de 600 litros com motor trifásico, 220/380 volts; 2 (duas) matrizes avulsas para os blocos 14x19x39 e 9x19x39 e 1 (um) robô politizador com acionamento automático. Produto similar a Máquina 432 HD Compact.	Und.	01	SILWAS	SW2018 4/3/2	219.800,00	219.800,00
VALOR TOTAL R$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais)							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras Do Certame:

R LASSI COMERCIO E SERVIÇO LTDA
09.390.038/0001-92

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:52F4B6E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO

PROPONENTE:,

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JOANA ANGELICA FRANCESCO DE ANGELO**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.:	**852**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**51.915-80**	Expedida por:	**SSP/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se a Zona Rural para realização de Campanha Multivacinação a realizar-se nos dias: 06,07,08,09,13,14,15,16,20,21,22,23,27 de Março de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/03/2023**	Chegada em	**27/03/2023**	Nº de Dias	**13**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**AREA RURAL**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**1.33**	Percentual	**100%**	R$	**48,50**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

AREA RURAL	**13**	**48,50**	**630,50**
		TOTAL R$	**630,50**

Em **01/03/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec.Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:AE8C46F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0001506.4.1-2022

No dia 01 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB EIRELI	**CNPJ: 02.381.253/0001-88**					
Representante: CONSTRUTORA MCB EIRELI						
Telefone: (69) 9236-9101						
Email: mcbconstrutora@hotmail.com						
Endereço: R LIDUINA, 65 - ROQUE, Porto Velho - RO - 76804-474						
Item: 1	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 589,00	**Valor Total:** R$1.767.000,00
Descrição: MOTONIVELADORA DE PNEUS, COM LÂMINA REVERSÍVEL, NO MÍNIMO 93KW COM NO MÁXIMO 14 ANOS DE FABRICAÇÃO. LOCAL: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (ZONA RURAL E URBANA; AUXÍLIO DIRETO NAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, SENDO PATROLAMENTO, LIMPEZA E REV						
Total:						**R$ 1.767.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/03/2024** , a contar do dia **01/03/2023** .

1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORA) POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Monte Negro,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA FISCALIZAÇÃO**
4.1. A fiscalização diária/contínua da execução dos serviços será exercida pelo Presidente da Comissão de Recebimento de Horas Máquinas.
4.2. Ao Presidente competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **DO PRAZO, LOCAL E JORNADA DE TRABALHO**
6.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município de Monte Negro, na zona rural, dando total auxilio na manutenção de estradas, construção e reformas de pontes e bueiros.
6.2 **A contratada deverá prestar os serviços em local indicado sendo diariamente monitorado por um representante da prefeitura, previamente designado.**
6.3 É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação sem a anuência desta secretaria.

6.4 O início da prestação dos serviços deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, mediante comunicação oficial da Prefeitura do Município de Monte Negro, podendo ser via e-mail.
6.5 Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da *Nota de Empenho*, na qual constará a identificação do maquinário, devidamente autorizado pela Prefeitura do Município de Monte Negro.
6.6 Na execução dos serviços se faz necessário que a Contratada utilize os Maquinários, neste pleiteados, e que **arque integralmente com os custos trabalhista do operador, combustível, lubrificante, filtros, manutenção do equipamento, transporte e alimentação de seus funcionários, e demais despesas necessárias para a sua execução**.
6.7 A Contratada deve manter em seu quadro, profissionais capacitados, enviando para execução das atividades laborais neste pleiteado somente aquele que tenham no mínimo 1 (um) ano de experiência.
6.8 A contratada deve manter em seu quadro de servidores, número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, sejam por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.
6.9 A contratada deverá exercer jornada de trabalho entre as 7h00min as 18h00min, podendo ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a necessidade da prefeitura.

ITEM	TRECHO	EXTENSÃO
01	LC-0 - Trecho: BR 421/LC-05 (LE da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	16 km
02	TRAV. LC-0 Trecho: BR 421/LC-05 (LE da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	2,40 km
03	LC-05 - Trecho: BR 421/RIO JAMARI (LE da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	21,10 km
04	Trav. p/ Farinheira	6,63 km
05	Trav. Coimbra	7,85 km
06	Trav. Lc-05 p/ lc-10	3,12 km
07	Trav. Lc-10 p/ lc-05	6,70 km
08	LC-10 - Trecho: BR 421/ RIO JAMARI (LE da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	24,10 km
09	Trav. Do Zé Aristeu – Trecho: da LC-10 até km 63 da BR 421	5,70 km
10	Trav. D. Cleni – Trecho: da LC-10 até trav. Zé Aristeu.	3,0 km
11	Trav. Da Dezinha – Trecho: Trav. da c-15 p/dezinha do 63 da BR 421.	4,97 km
12	Trav do Cutia – Trecho: da LC-10 P/ LC-15	2,77 km
13	Trav. Lc-10 p/ LC-15	9,30 km
14	LC-15 Trecho: BR 421/ RIO JAMARI (LE da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	9,80 km
15	TRAV. B-24 (lc-25 sent. Jamari).	3,50 km
16	Estrada Prainha - Trecho: BR 421/ RIO JAMARI (LE da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	6,0 km
17	Estrada Usina - Trecho: BR 421/ RIO JAMARI (LE da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	2,10 km
18	LC-20 Trecho: BR 421 (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	24,40 km
19	Trav. Do Ari.	4,30 km
20	Trav. Do Jonas Becário ou Marcelo.	1,50 km
21	Trav. Sr Ângelo – Trecho: LC-20/RO 460.	6,0 km
22	Linha Gado Roxo – Trecho: BR 421 (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	
23	LC-25 Trecho: BR 421 (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	29,50 km
24	TRAV. I da Lc-25 p/lc-30 (travessão do Virgílio).	6,10 km
25	TRAV. II da Lc-25 p/lc-30 (travessão do Ventura).	8,0 km
26	TRAV. III da Lc-25 p/lc-30 (travessão B-0).	5,70 km
27	Assentamento Élcio Machado (Linha principal e Linhas, 1, 2, 3 e 4).	41,50 km
28	TRAV. I da Lc-30 p/lc-35.	4,80 km
29	TRAV. II da Lc-30 p/lc-35.	4,0 km
30	GROTÃO da Lc-30 (gaúcho).	3,0 km
31	LC-35 Trecho: BR 421 (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	31,90 km
32	TRAV. I da Lc-35 p/lc-40.	4,90 km
33	TRAV. II da Lc-35 p/lc-40 (TB-00.	4,40 km
34	Bachão da Lc-30 (gaúcho).	3,0 km
35	TRAV. da Lc-40 p/Estrada Massangana.	4,90 km
36	LC-40 JAMARI Trecho: BR 421/RIO JAMARI (LE da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	7,0 km
37	Estrada Massangana BR 421/LC-50 (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	19,30 km
38	TB-03 – Trecho: Estrada Massangana/Cafezal.	12,0 km
39	Cafezal – Trecho: TB 03/LC-50.	7,0 km
40	LC-45 Trecho: BR 421/LC-46 (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	18,20 km
41	LC-45 JAMARI Trecho: BR 421/RIO JAMARI (LE da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	7,10 km
42	LC-46 Trecho: final LC-40/ RIO SANTA CRUZ (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	16,0 km
43	LC-50 JAMARI Trecho: BR 421/RIO JAMARI (LE da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	5,70 km
44	LC-50 Trecho: BR 421/SERRARIA (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	19,70 km
45	TRAV. 01 – Trecho: Linha LC -50/ LC-52 (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Monte Negro).	2,20 km
46	TRAV. 02 – Trecho: Linha LC -50/ LC-52 (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Monte Negro).	2,10 km
47	TRAV. 03 – Trecho: Linha LC -50/ LC-52 (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Monte Negro).	2,50 km
48	TRAV. 01 – Trecho: Linha LC -50/ LC-54 (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Monte Negro).	5,55 km
49	TRAV. 02 – Trecho: Linha LC -50/ LC-54 (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Monte Negro).	5,55 km
50	TRAV. 01 – Trecho: Linha LC -50/ LC-60 (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Monte Negro).	5,10 km
51	TRAV. 01 – Trecho: Linha LC -50/ LC-46 (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Monte Negro).	4,40 km
52	LC-52 Trecho: Trav. 01 LC50/LC-52 até Trav. 03 LC50/LC-52 (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Campo Novo).	11,0 km
53	Vila União (LD da BR 421 sent. Ariquemes/Monte Negro).	2,50
54	Setor Chacareiro Peléu	13,70 km
55	Setor Chacareiro J. Mello	8,50 km
56	Élcio Machado	30,324 km
57	P.A. Montes Verdes	18,864 km

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento será realizado em favor da (s) empresa(s) por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que *deverão ser discriminados as horas máquinas realizadas no mês juntamente com o Relatório Diário de Serviços (anexo 01), o número da Nota de empenho e do Contrato,* comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado: Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
7.2. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis,** a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS**

8.1. Os recursos orçamentários a serem utilizados, estão consignados junto Orçamento, abaixo citados:
Função Programática: 02.04.00 – Secretaria Munic. De Obras – SEMOSP
Dotação Orçamentária:26.78200091139 – CV.051/2021/PJ/DER-RO Recuperações de Estradas Vicinais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 475.
Dotação Orçamentária:26.78200091139 – CV.051/2021/PJ/DER-RO Recuperações de Estradas Vicinais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 566.
Dotação Orçamentária:26.78200091140 – CV.070/2021/PJ/DER-RO Recuperações de Estradas Vicinais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 476.
Dotação Orçamentária:26.7820009.1145– CV.121/2021/PJ/DER-RO Recuperações de Estradas Vicinais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 477
Dotação Orçamentária:26.78200092036 – Manutenção das Estradas Vicinais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 101
Outras que vierem a acrescentar.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
12.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
12.1.2. A(s) Contratada(s) deverá manter em seu quadro, profissionais capacitados, enviando para execução das atividades laborais neste pleiteado somente aquele que tenham no mínimo 1 (um) ano de experiência.
12.1.3. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca das locações contratadas e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
12.1.4. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados na normativa legal concernente ao objeto do contrato e legislação trabalhista, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
12.1.5. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
12.1.6. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
OBS: É necessário que o preposto da empresa acompanhe toda a execução dos serviços.
12.1.7. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
12.1.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
12.1.9. Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
12.1.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
12.1.11. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
12.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
12.1.13. O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
12.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
12.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura;

12.1.16. Comunicar à Administração da Prefeitura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
12.1.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
12.1.18. Cumprir fielmente os prazos neste estipulado para a execução do contrato.
12.1.19. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
12.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
12.1.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
12.1.22. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
12.1.23. **A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.**
12.1.24. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize os Maquinários neste pleiteados, e que arque integralmente com os custos do operador, combustível, lubrificante, manutenção, encargos trabalhistas, transporte de seus funcionários e alimentação.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
13.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
13.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.4. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
13.5. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através do fiscal do contrato e da Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
13.7. Certificar-se do atendimento às exigências para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
13.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
13.9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
13.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
(Base Legal: art. 8º, art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5.450/05, Decreto Estadual 12.205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual nº. 12.234/06; art. 8º, I.).

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP.
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
XX. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
XXI. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
XXII. Judicial, nos termos da legislação;
XXIII. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão. XXIV. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXV. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
XXVI. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
XXVII. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
XXVIII. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022/PMMN/RO.
18. **CONDIÇÕES DE GARANTIA.**
18.1. Durante a execução dos serviços até o Recebimento final/definitivo, a contratada deverá garantir a boa execução/apresentação dos serviços para avaliação da comissão.
19. **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**
19.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 01/03/2023 15:33:11

CONSTRUTORA MCB EIRELI
02.381.253/0001-88

Assinado de forma digital por: CONSTRUTORA MCB EIRELI
Importado
Dados: 01/03/2023 15:01:12

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F8A8AF76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg	8000	R$ 0,05	R$ 400,00
2	ALOPURINOL 300 MG	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	6000	R$ 0,11	R$ 660,00
4	AMBROXOL 30MG/5ML - 100ML	300	R$ 6,65	R$ 1.995,00
5	ATENOLOL 100MG	3000	R$ 0,16	R$ 480,00
6	ATENOLOL 50 MG	2500	R$ 0,08	R$ 200,00
7	Azitromicina pó Para Suspensão Oral (200mg/5ml)	100	R$ 10,08	R$ 1.008,00
8	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	12000	R$ 0,22	R$ 2.640,00
9	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20 ML	100	R$ 1,45	R$ 145,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG+333,4)/ML, GOTAS,FRASCO 20ML	100	R$ 8,78	R$ 878,00
11	CAPTOPRIL 25 MG	12000	R$ 0,04	R$ 480,00
12	CARBONATO DE CALCIO 1250MG(EQUIVALENTE A500MG CA++)COMPR.	600	R$ 0,09	R$ 54,00
13	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 200 UI)	600	R$ 0,07	R$ 42,00
14	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 400 UI)	600	R$ 0,09	R$ 54,00
15	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL (600 MG + 400 UI)	1200	R$ 0,09	R$ 108,00
16	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	50	R$ 8,49	R$ 424,50
17	CETOCONAZOL 2% CREME	1000	R$ 4,83	R$ 4.830,00
18	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	6000	R$ 0,08	R$ 480,00
19	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG REVESTIDO	4500	R$ 0,27	R$ 1.215,00
20	COLCHICINA 0,5MG	4500	R$ 0,31	R$ 1.395,00
21	DEXAMETASONA 1 MG/ML OU 1MG/G (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA - 5ML	50	R$ 10,00	R$ 500,00
22	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	1500	R$ 0,07	R$ 105,00
23	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOT - 20 ML	100	R$ 5,80	R$ 580,00
24	Diclofenaco sódico 75mg	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
25	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	1000	R$ 0,38	R$ 380,00
26	FLUCONAZOL 150MG	1000	R$ 0,62	R$ 620,00
27	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	1500	R$ 0,39	R$ 585,00
28	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	1500	R$ 0,57	R$ 855,00
29	Hidroclorotiazida 50 mg	1000	R$ 0,16	R$ 160,00
30	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR. 150ML	200	R$ 8,28	R$ 1.656,00
31	Hidroxido de Aluminio + Hidroxido de Magnésio + Simeticona suspensão Oral(37,0mg+40,0mg)ml + Dosador - 240ml	300	R$ 11,20	R$ 3.360,00
32	Hidroxido Ferro III Polimaltosado Solução Oral (50mg FE III/ml),(na Forma de Hidroxido de Ferro III Polimaltosado), Gotas - 15ml	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
33	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120 ML	600	R$ 6,11	R$ 3.666,00
34	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + POLIMIXINA B, SULFATO SOLUÇÃO OTOLÓGICA (45,4mg+12.000UI)/ml, - 10ml	100	R$ 14,04	R$ 1.404,00
35	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - 100 ML	200	R$ 5,88	R$ 1.176,00
36	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	6000	R$ 0,07	R$ 420,00
37	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR. 30ML	200	R$ 2,42	R$ 484,00
38	MELOXICAM 15 MG	1000	R$ 0,11	R$ 110,00
39	Metronidazol 250 mg	6000	R$ 0,22	R$ 1.320,00
40	ÓLEO MINERAL 100% - SOL. ORAL E/OU TÓPICA - VOL. ENTRE 100 OU 120 ML	300	R$ 4,07	R$ 1.221,00
41	OXCARBAMAZEPINA 600MG	9000	R$ 2,19	R$ 19.710,00
42	PANTOPRAZOL 40MG	12000	R$ 0,26	R$ 3.120,00
43	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR. 15ML	200	R$ 2,09	R$ 418,00
44	PARACETAMOL+ CODEINA (500MG= 30MH)	3000	R$ 0,52	R$ 1.560,00
45	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	1000	R$ 0,91	R$ 910,00
46	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9 G	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00
47	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE + DOSADOR - VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	50	R$ 2,96	R$ 148,00
48	SECNIDAZOL 1000MG	1500	R$ 1,45	R$ 2.175,00
49	Simeticona 40mg	3000	R$ 0,09	R$ 270,00
50	Sinvastatina 10 mg	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
51	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOL. ORAL - 30ML	100	R$ 1,78	R$ 178,00
52	TENOXICAM 20MG	6000	R$ 0,56	R$ 3.360,00
53	TRAMADOL 50MG	1000	R$ 0,22	R$ 220,00
54	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	1000	R$ 0,30	R$ 300,00

Valor Total Homologado - R$ 72.739,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4ED6409C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML - 120ML	400	R$ 9,19	R$ 3.676,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 250 MG	10000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10mg	1500	R$ 0,69	R$ 1.035,00
4	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	15000	R$ 0,17	R$ 2.550,00
5	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FR. 50ML	150	R$ 71,47	R$ 10.720,50

Valor Total Homologado - R$ 22.481,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CF6F0F18

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 43.607.262/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	600	R$ 5,44	R$ 3.264,00
2	CITALOPRAM 20MG	4500	R$ 0,15	R$ 675,00
3	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	18000	R$ 0,13	R$ 2.340,00
4	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	350	R$ 1,97	R$ 689,50
5	DIGOXINA 0,25 MG	12000	R$ 0,20	R$ 2.400,00
6	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR. 10ML	300	R$ 1,39	R$ 417,00
7	DOXICICLINA 100 MG	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
8	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	600	R$ 3,11	R$ 1.866,00
9	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	600	R$ 6,60	R$ 3.960,00
10	Miconazol, Nitrato 2% Creme Vaginal + 14 Aplicadores+-28g	600	R$ 7,90	R$ 4.740,00
11	SERTRALINA 50MG	24000	R$ 0,14	R$ 3.360,00

12	Sinvastatina 40 mg	18000	R$ 0,18	R$ 3.240,00

Valor Total Homologado - R$ 28.451,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8E0BD5B8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - 120ML	200	R$ 7,57	R$ 1.514,00
2	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML - 120 ML	400	R$ 8,94	R$ 3.576,00
3	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG -SACHES COM 5 GR	2000	R$ 1,14	R$ 2.280,00
4	ACICLOVIR 200 MG	1500	R$ 0,24	R$ 360,00
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10 G	150	R$ 2,75	R$ 412,50
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	2000	R$ 0,05	R$ 100,00
7	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	800	R$ 0,42	R$ 336,00
8	ALOPURINOL 100 MG	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
9	ALPRAZOLAM 1MG	12000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
10	AMIODARONA 200 MG	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
11	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80ML	100	R$ 8,24	R$ 824,00
12	CARBAMAZEPINA 400MG	1200	R$ 0,62	R$ 744,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	15000	R$ 0,27	R$ 4.050,00
14	CARVEDILOL 12,5 MG	1500	R$ 0,14	R$ 210,00
15	CARVEDILOL 3,125 MG	2500	R$ 0,11	R$ 275,00
16	CARVEDILOL 6,25 MG	2500	R$ 0,11	R$ 275,00
17	CINARIZINA 75 MG	6000	R$ 0,49	R$ 2.940,00
18	CLINDAMICINA 300MG	500	R$ 1,42	R$ 710,00
19	CLOMIPRAMINA 25 MG	15000	R$ 0,83	R$ 12.450,00
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	300	R$ 3,56	R$ 1.068,00
21	CLONAZEPAM 2 MG	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
22	CLOPIDOGREL 75 MG	1500	R$ 0,44	R$ 660,00
23	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	9000	R$ 0,64	R$ 5.760,00
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	18000	R$ 0,10	R$ 1.800,00
25	Cloridrato de propanolol 40 mg	9000	R$ 0,04	R$ 360,00
26	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	1000	R$ 0,84	R$ 840,00
27	ENALAPRIL 10 MG COMP	18000	R$ 0,05	R$ 900,00
28	ENALAPRIL 20 MG	12000	R$ 0,07	R$ 840,00
29	ESPIRONOLACTONA 100MG	500	R$ 0,90	R$ 450,00
30	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 6%	150	R$ 38,62	R$ 5.793,00
31	FENITOINA 100MG	15000	R$ 0,12	R$ 1.800,00
32	FENOBARBITAL 100MG	18000	R$ 0,25	R$ 4.500,00
33	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G (1%) - CREME	50	R$ 7,99	R$ 399,50
34	IBUPROFENO 600 MG	12000	R$ 0,21	R$ 2.520,00
35	ITRACONAZOL 100 MG	6000	R$ 0,97	R$ 5.820,00
36	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	1500	R$ 1,14	R$ 1.710,00
37	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	1500	R$ 2,29	R$ 3.435,00
38	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	1500	R$ 1,29	R$ 1.935,00
39	Levotiroxina Sodica 100mcg	3000	R$ 0,19	R$ 570,00
40	Levotiroxina Sodica 25mcg	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	6000	R$ 0,19	R$ 1.140,00
42	METILDOPA 500MG	6000	R$ 1,10	R$ 6.600,00
43	NITAZOXANIDA 20 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 45ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	200	R$ 11,82	R$ 2.364,00
44	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO	1000	R$ 3,49	R$ 3.490,00
45	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	4500	R$ 0,48	R$ 2.160,00
46	PARACETAMOL 750 MG	12000	R$ 0,15	R$ 1.800,00

47	Pentoxifilina 400mg	9000	R$ 1,94	R$ 17.460,00
48	Prometazina 25mg	6000	R$ 0,16	R$ 960,00
49	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	300	R$ 11,07	R$ 3.321,00
50	SINVASTATINA 20 MG	18000	R$ 0,11	R$ 1.980,00
51	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (ação prolongada)	2000	R$ 0,29	R$ 580,00
52	SULFAMETOXAZOL*TRIMETPPRIMA 400/80 MG COMP	6000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
53	SULFATO FERROSO 40 MG REVESTIDO	6000	R$ 0,04	R$ 240,00
54	VARFARINA SÓDICA 5 MG	1000	R$ 0,16	R$ 160,00

Valor Total Homologado - R$ 120.182,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:715589FB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	02/03/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 40.951.414/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	6000	R$ 0,98	R$ 5.880,00
2	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 ML	200	R$ 2,07	R$ 414,00
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	200	R$ 0,28	R$ 56,00
4	ALPRAZOLAM 2MG	6000	R$ 0,15	R$ 900,00
5	Amitriptilina 25 mg	26000	R$ 0,07	R$ 1.820,00
6	AMOXILINA 500MG CAPSULA C/350 CAPS	10	R$ 137,90	R$ 1.379,00
7	AMPICILINA 250 MG/5 ML PO SUSPENSÃO ORAL - 60ML	200	R$ 9,29	R$ 1.858,00
8	AMPICILINA 500MG	6000	R$ 0,57	R$ 3.420,00
9	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
10	ANLODIPINO, BESILATO DE - 5MG -COMPR.	6000	R$ 0,03	R$ 180,00
11	CAPTOPRIL 50 MG	6000	R$ 0,08	R$ 480,00
12	CARVEDILOL 25 MG	1500	R$ 0,23	R$ 345,00
13	CETOCONAZOL 200MG	6000	R$ 0,35	R$ 2.100,00
14	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
15	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE 10MG+ 1U +666U) POMADA DERMATOLÓGICA - 30 G	600	R$ 71,49	R$ 42.894,00
16	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	3000	R$ 0,36	R$ 1.080,00
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	12000	R$ 0,33	R$ 3.960,00
18	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	3000	R$ 0,34	R$ 1.020,00
19	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	6000	R$ 0,62	R$ 3.720,00
20	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	2000	R$ 1,24	R$ 2.480,00
21	COLAGENASE 0,6 U/GR- POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	200	R$ 17,18	R$ 3.436,00
22	Dexametasona 4 mg	1500	R$ 0,27	R$ 405,00
23	DIAZEPAM 5MG	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
24	DOMPERIDONA 10MG	3000	R$ 0,08	R$ 240,00
25	ESPIRONOLACTONA 25MG	9000	R$ 0,21	R$ 1.890,00
26	ESPIRONOLACTONA 50 MG	2500	R$ 0,34	R$ 850,00
27	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/100 ML	150	R$ 11,60	R$ 1.740,00
28	FUROSEMIDA 40 MG	5000	R$ 0,06	R$ 300,00
29	GLIBENCLAMIDA 5 MG	24000	R$ 0,03	R$ 720,00
30	HALOPERIDOL 5 MG	12000	R$ 0,33	R$ 3.960,00
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	24000	R$ 0,03	R$ 720,00
32	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	300	R$ 2,90	R$ 870,00
33	IVERMECTINA 6 MG	5000	R$ 0,54	R$ 2.700,00
34	LEVOFLOXACINO 500 MG	2000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
35	LORATADINA 10 MG	4500	R$ 0,08	R$ 360,00
36	Losartana de potássia 100 mg	18000	R$ 0,40	R$ 7.200,00
37	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
38	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	1500	R$ 0,08	R$ 120,00
39	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	1000	R$ 0,62	R$ 620,00

40	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
41	METFORMINA 850 MG	24000	R$ 0,10	R$ 2.400,00
42	METILDOPA 250 MG	6000	R$ 0,61	R$ 3.660,00
43	METRONIDAZOL 400 MG	6000	R$ 0,34	R$ 2.040,00
44	NIFEDIPINO 10 MG	6000	R$ 0,11	R$ 660,00
45	Nifedipino 20mg	18000	R$ 0,11	R$ 1.980,00
46	NIMESULIDA 100MG - COMPR.	12000	R$ 0,11	R$ 1.320,00
47	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	150	R$ 2,12	R$ 318,00
48	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50 ML	150	R$ 6,85	R$ 1.027,50
49	NISTATINA 25.000UI/G + 14 APLICADORES - 60G	600	R$ 7,28	R$ 4.368,00
50	Omeprazol 40 mg	9000	R$ 0,25	R$ 2.250,00
51	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	9000	R$ 0,21	R$ 1.890,00
52	PREDNISONA 20 MG	12000	R$ 0,21	R$ 2.520,00
53	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (ação prolongada)	2000	R$ 1,15	R$ 2.300,00
54	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (ação prolongada)	4000	R$ 0,53	R$ 2.120,00
55	Sulfametoxazol + Trimotoprima (40mg + 80mg)/5ml suspensao - 100ml	200	R$ 4,92	R$ 984,00

Valor Total Homologado - R$ 136.844,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AA88CFBB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Ácido acetilsalicílico 100 mg	8000	R$ 0,05	R$ 400,00
19	ALOPURINOL 300 MG	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
20	ALPRAZOLAM 0,5MG	6000	R$ 0,11	R$ 660,00
24	AMBROXOL 30MG/5ML - 100ML	300	R$ 6,65	R$ 1.995,00
36	ATENOLOL 100MG	3000	R$ 0,16	R$ 480,00
38	ATENOLOL 50 MG	2500	R$ 0,08	R$ 200,00
41	Azitromicina pó Para Suspensão Oral (200mg/5ml)	100	R$ 10,08	R$ 1.008,00
45	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	12000	R$ 0,22	R$ 2.640,00
46	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20 ML	100	R$ 1,45	R$ 145,00
48	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG+333,4)/ML, GOTAS,FRASCO 20ML	100	R$ 8,78	R$ 878,00
51	CAPTOPRIL 25 MG	12000	R$ 0,04	R$ 480,00
56	CARBONATO DE CALCIO 1250MG(EQUIVALENTE A500MG CA++)COMPR.	600	R$ 0,09	R$ 54,00
57	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 200 UI)	600	R$ 0,07	R$ 42,00
58	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 400 UI)	600	R$ 0,09	R$ 54,00
59	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL (600 MG + 400 UI)	1200	R$ 0,09	R$ 108,00
68	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	50	R$ 8,49	R$ 424,50
69	CETOCONAZOL 2% CREME	1000	R$ 4,83	R$ 4.830,00
88	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	6000	R$ 0,08	R$ 480,00
95	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG REVESTIDO	4500	R$ 0,27	R$ 1.215,00
99	COLCHICINA 0,5MG	4500	R$ 0,31	R$ 1.395,00
101	DEXAMETASONA 1 MG/ML OU 1MG/G (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA - 5ML	50	R$ 10,00	R$ 500,00
106	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	1500	R$ 0,07	R$ 105,00
107	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOT - 20 ML	100	R$ 5,80	R$ 580,00
108	Diclofenaco sódico 75mg	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
111	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	1000	R$ 0,38	R$ 380,00
131	FLUCONAZOL 150MG	1000	R$ 0,62	R$ 620,00
139	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	1500	R$ 0,39	R$ 585,00
140	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	1500	R$ 0,57	R$ 855,00
142	Hidroclorotiazida 50 mg	1000	R$ 0,16	R$ 160,00
144	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR. 150ML	200	R$ 8,28	R$ 1.656,00
145	Hidroxido de Aluminio + Hidroxido de Magnésio + Simeticona suspensão Oral(37,0mg+40,0mg)ml + Dosador - 240ml	300	R$ 11,20	R$ 3.360,00
146	Hidroxido Ferro III Polimaltosado Solução Oral (50mg FE III/ml),(na Forma de Hidroxido de Ferro III Polimaltosado), Gotas -	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

	15ml			
153	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - 120 ML	600	R$ 6,11	R$ 3.666,00
163	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + POLIMIXINA B, SULFATO SOLUÇÃO OTOLÓGICA (45,4mg+12.000UI)/ml, - 10ml	100	R$ 14,04	R$ 1.404,00
165	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - 100 ML	200	R$ 5,88	R$ 1.176,00
169	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	6000	R$ 0,07	R$ 420,00
172	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR. 30ML	200	R$ 2,42	R$ 484,00
173	MELOXICAM 15 MG	1000	R$ 0,11	R$ 110,00
180	Metronidazol 250 mg	6000	R$ 0,22	R$ 1.320,00
194	ÓLEO MINERAL 100% - SOL. ORAL E/OU TÓPICA - VOL. ENTRE 100 OU 120 ML	300	R$ 4,07	R$ 1.221,00
200	OXCARBAMAZEPINA 600MG	9000	R$ 2,19	R$ 19.710,00
201	PANTOPRAZOL 40MG	12000	R$ 0,26	R$ 3.120,00
202	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR. 15ML	200	R$ 2,09	R$ 418,00
205	PARACETAMOL+ CODEINA (500MG= 30MH)	3000	R$ 0,52	R$ 1.560,00
214	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	1000	R$ 0,91	R$ 910,00
215	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9 G	600	R$ 1,90	R$ 1.140,00
217	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE + DOSADOR - VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	50	R$ 2,96	R$ 148,00
218	SECNIDAZOL 1000MG	1500	R$ 1,45	R$ 2.175,00
220	Simeticona 40mg	3000	R$ 0,09	R$ 270,00
221	Sinvastatina 10 mg	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
232	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOL. ORAL - 30ML	100	R$ 1,78	R$ 178,00
235	TENOXICAM 20MG	6000	R$ 0,56	R$ 3.360,00
236	TRAMADOL 50MG	1000	R$ 0,22	R$ 220,00
239	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	1000	R$ 0,30	R$ 300,00

Valor Total Homologado - R$ 72.739,50

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:55978052

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	Baclofeno 10mg	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
66	CEFALEXINA 500MG	8000	R$ 0,58	R$ 4.640,00
103	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml - Sol.Oral - 120ml	150	R$ 6,88	R$ 1.032,00
110	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 5 + 25 MG GOTAS - 20 ML	100	R$ 5,50	R$ 550,00
119	ESPIRAMICINA 500 MG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
208	PERMETRINA 1% LOÇÃO- 100ML	200	R$ 16,68	R$ 3.336,00
228	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 40G	200	R$ 14,88	R$ 2.976,00

Valor Total Homologado - R$ 15.544,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0244AB57

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML - 120ML	400	R$ 9,19	R$ 3.676,00
12	ACIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	10000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10mg	1500	R$ 0,69	R$ 1.035,00
112	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	15000	R$ 0,17	R$ 2.550,00
161	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FR. 50ML	150	R$ 71,47	R$ 10.720,50

Valor Total Homologado - R$ 22.481,50

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D15C8AAB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
43	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TOPICA 60 ML	200	R$ 16,57	R$ 3.314,00
82	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG	3000	R$ 0,93	R$ 2.790,00
125	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	3000	R$ 0,28	R$ 840,00
130	FINASTERIDA 5 MG	3000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
150	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	500	R$ 0,37	R$ 185,00
234	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00

Valor Total Homologado - R$ 9.779,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7760B0B2

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 43.607.262/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	ACIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	600	R$ 5,44	R$ 3.264,00
73	CITALOPRAM 20MG	4500	R$ 0,15	R$ 675,00
87	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	18000	R$ 0,13	R$ 2.340,00
100	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	350	R$ 1,97	R$ 689,50
109	DIGOXINA 0,25 MG	12000	R$ 0,20	R$ 2.400,00
113	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR. 10ML	300	R$ 1,39	R$ 417,00
115	DOXICICLINA 100 MG	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
162	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	600	R$ 3,11	R$ 1.866,00
179	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	600	R$ 6,60	R$ 3.960,00
182	Miconazol, Nitrato 2% Creme Vaginal + 14 Aplicadores+-28g	600	R$ 7,90	R$ 4.740,00
219	SERTRALINA 50MG	24000	R$ 0,14	R$ 3.360,00
223	Sinvastatina 40 mg	18000	R$ 0,18	R$ 3.240,00

Valor Total Homologado - R$ 28.451,50

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:07CCD6CF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - 120ML	200	R$ 7,57	R$ 1.514,00
4	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML - 120 ML	400	R$ 8,94	R$ 3.576,00
5	ACETILCISTEINA GRANULADO 600 MG -SACHES COM 5 GR	2000	R$ 1,14	R$ 2.280,00
6	ACICLOVIR 200 MG	1500	R$ 0,24	R$ 360,00
7	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10 G	150	R$ 2,75	R$ 412,50
10	ACIDO FÓLICO 5MG	2000	R$ 0,05	R$ 100,00

15	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	800	R$ 0,42	R$ 336,00
18	ALOPURINOL 100 MG	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
21	ALPRAZOLAM 1MG	12000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
25	AMIODARONA 200 MG	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
44	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80ML	100	R$ 8,24	R$ 824,00
55	CARBAMAZEPINA 400MG	1200	R$ 0,62	R$ 744,00
60	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	15000	R$ 0,27	R$ 4.050,00
61	CARVEDILOL 12,5 MG	1500	R$ 0,14	R$ 210,00
63	CARVEDILOL 3,125 MG	2500	R$ 0,11	R$ 275,00
64	CARVEDILOL 6,25 MG	2500	R$ 0,11	R$ 275,00
70	CINARIZINA 75 MG	6000	R$ 0,49	R$ 2.940,00
74	CLINDAMICINA 300MG	500	R$ 1,42	R$ 710,00
76	CLOMIPRAMINA 25 MG	15000	R$ 0,83	R$ 12.450,00
77	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	300	R$ 3,56	R$ 1.068,00
78	CLONAZEPAM 2 MG	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
79	CLOPIDOGREL 75 MG	1500	R$ 0,44	R$ 660,00
83	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	9000	R$ 0,64	R$ 5.760,00
86	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	18000	R$ 0,10	R$ 1.800,00
93	Cloridrato de propanolol 40 mg	9000	R$ 0,04	R$ 360,00
96	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	1000	R$ 0,84	R$ 840,00
116	ENALAPRIL 10 MG COMP	18000	R$ 0,05	R$ 900,00
117	ENALAPRIL 20 MG	12000	R$ 0,07	R$ 840,00
120	ESPIRONOLACTONA 100MG	500	R$ 0,90	R$ 450,00
123	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 6%	150	R$ 38,62	R$ 5.793,00
126	FENITOINA 100MG	15000	R$ 0,12	R$ 1.800,00
127	FENOBARBITAL 100MG	18000	R$ 0,25	R$ 4.500,00
143	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G (1%) - CREME	50	R$ 7,99	R$ 399,50
149	IBUPROFENO 600 MG	12000	R$ 0,21	R$ 2.520,00
151	ITRACONAZOL 100 MG	6000	R$ 0,97	R$ 5.820,00
154	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	1500	R$ 1,14	R$ 1.710,00
155	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	1500	R$ 2,29	R$ 3.435,00
156	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	1500	R$ 1,29	R$ 1.935,00
158	Levotiroxina Sodica 100mcg	3000	R$ 0,19	R$ 570,00
159	Levotiroxina Sodica 25mcg	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
160	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	6000	R$ 0,19	R$ 1.140,00
177	METILDOPA 500MG	6000	R$ 1,10	R$ 6.600,00
190	NITAZOXANIDA 20 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 45ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	200	R$ 11,82	R$ 2.364,00
191	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO	1000	R$ 3,49	R$ 3.490,00
198	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	4500	R$ 0,48	R$ 2.160,00
204	PARACETAMOL 750 MG	12000	R$ 0,15	R$ 1.800,00
206	Pentoxifilina 400mg	9000	R$ 1,94	R$ 17.460,00
212	Prometazina 25mg	6000	R$ 0,16	R$ 960,00
216	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL (SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	300	R$ 11,07	R$ 3.321,00
222	SINVASTATINA 20 MG	18000	R$ 0,11	R$ 1.980,00
225	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (ação prolongada)	2000	R$ 0,29	R$ 580,00
229	SULFAMETOXAZOL*TRIMETPPRIMA 400/80 MG COMP	6000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
233	SULFATO FERROSO 40 MG REVESTIDO	6000	R$ 0,04	R$ 240,00
238	VARFARINA SÓDICA 5 MG	1000	R$ 0,16	R$ 160,00

Valor Total Homologado - R$ 120.182,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D73FD128

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 40.951.414/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	ACIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	6000	R$ 0,98	R$ 5.880,00
16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 ML	200	R$ 2,07	R$ 414,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	200	R$ 0,28	R$ 56,00
22	ALPRAZOLAM 2MG	6000	R$ 0,15	R$ 900,00
26	Amitriptilina 25 mg	26000	R$ 0,07	R$ 1.820,00
31	AMOXILINA 500MG CAPSULA C/350 CAPS	10	R$ 137,90	R$ 1.379,00
32	AMPICILINA 250 MG/5 ML PO SUSPENSÃO ORAL - 60ML	200	R$ 9,29	R$ 1.858,00
33	AMPICILINA 500MG	6000	R$ 0,57	R$ 3.420,00
34	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
35	ANLODIPINO, BESILATO DE - 5MG -COMPR.	6000	R$ 0,03	R$ 180,00
52	CAPTOPRIL 50 MG	6000	R$ 0,08	R$ 480,00
62	CARVEDILOL 25 MG	1500	R$ 0,23	R$ 345,00
67	CETOCONAZOL 200MG	6000	R$ 0,35	R$ 2.100,00
71	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
80	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE 10MG+ 1U +666U) POMADA DERMATOLÓGICA - 30 G	600	R$ 71,49	R$ 42.894,00
81	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	3000	R$ 0,36	R$ 1.080,00
84	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	12000	R$ 0,33	R$ 3.960,00
90	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	3000	R$ 0,34	R$ 1.020,00
91	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	6000	R$ 0,62	R$ 3.720,00
92	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	2000	R$ 1,24	R$ 2.480,00
98	COLAGENASE 0,6 U/GR- POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	200	R$ 17,18	R$ 3.436,00
102	Dexametasona 4 mg	1500	R$ 0,27	R$ 405,00
105	DIAZEPAM 5MG	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
114	DOMPERIDONA 10MG	3000	R$ 0,08	R$ 240,00
121	ESPIRONOLACTONA 25MG	9000	R$ 0,21	R$ 1.890,00
122	ESPIRONOLACTONA 50 MG	2500	R$ 0,34	R$ 850,00
133	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/100 ML	150	R$ 11,60	R$ 1.740,00
134	FUROSEMIDA 40 MG	5000	R$ 0,06	R$ 300,00
135	GLIBENCLAMIDA 5 MG	24000	R$ 0,03	R$ 720,00
138	HALOPERIDOL 5 MG	12000	R$ 0,33	R$ 3.960,00
141	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	24000	R$ 0,03	R$ 720,00
148	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	300	R$ 2,90	R$ 870,00
152	IVERMECTINA 6 MG	5000	R$ 0,54	R$ 2.700,00
157	LEVOFLOXACINO 500 MG	2000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
164	LORATADINA 10 MG	4500	R$ 0,08	R$ 360,00
166	Losartana de potássia 100 mg	18000	R$ 0,40	R$ 7.200,00
167	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
168	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	1500	R$ 0,08	R$ 120,00
171	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	1000	R$ 0,62	R$ 620,00
174	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
175	METFORMINA 850 MG	24000	R$ 0,10	R$ 2.400,00
176	METILDOPA 250 MG	6000	R$ 0,61	R$ 3.660,00
181	METRONIDAZOL 400 MG	6000	R$ 0,34	R$ 2.040,00
183	NIFEDIPINO 10 MG	6000	R$ 0,11	R$ 660,00
184	Nifedipino 20mg	18000	R$ 0,11	R$ 1.980,00
185	NIMESULIDA 100MG - COMPR.	12000	R$ 0,11	R$ 1.320,00
186	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	150	R$ 2,12	R$ 318,00
188	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50 ML	150	R$ 6,85	R$ 1.027,50
189	NISTATINA 25.000UI/G + 14 APLICADORES - 60G	600	R$ 7,28	R$ 4.368,00
196	Omeprazol 40 mg	9000	R$ 0,25	R$ 2.250,00
197	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	9000	R$ 0,21	R$ 1.890,00
210	PREDNISONA 20 MG	12000	R$ 0,21	R$ 2.520,00
224	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (ação prolongada)	2000	R$ 1,15	R$ 2.300,00
226	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (ação prolongada)	4000	R$ 0,53	R$ 2.120,00
231	Sulfametoxazol + Trimotoprima (40mg + 80mg)/5ml suspensao - 100ml	200	R$ 4,92	R$ 984,00

Valor Total Homologado - R$ 136.844,50

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:38628A4A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova

	Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	AMBROXOL 15MG/5ML - 100ML	200	R$ 4,46	R$ 892,00
40	AZITROMICINA 500 MG	2500	R$ 0,89	R$ 2.225,00
203	PARACETAMOL 500 MG	6000	R$ 0,10	R$ 600,00
211	PREDNISONA 5 MG	6000	R$ 0,08	R$ 480,00

Valor Total Homologado - R$ 4.197,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9B260E8C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2022
b) Licitação Nrº :	78/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/03/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a Atenção Básica no Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.709.597/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	500	R$ 0,24	R$ 120,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	2500	R$ 5,39	R$ 13.475,00
37	ATENOLOL 25 MG	3000	R$ 0,04	R$ 120,00
47	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	8000	R$ 0,42	R$ 3.360,00
53	CARBAMAZEPINA 200MG	24000	R$ 0,20	R$ 4.800,00
104	DIAZEPAM 10MG	12000	R$ 0,08	R$ 960,00
147	IBUPROFENO 300 MG	9000	R$ 0,17	R$ 1.530,00
193	Norfloxacino 400 mg	3000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
195	OMEPRAZOL 20 MG	12000	R$ 0,08	R$ 960,00
213	PROPATILNITRATO 10MG	1000	R$ 0,56	R$ 560,00

Valor Total Homologado - R$ 27.085,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A9165EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

Processo 138/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de uso hospitalar (oxigênio por m³, lancetas, tiras de teste para glicemia, agulhas para insulina e filmes radiológicos), em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 02 de março de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP***
Prefeito	***MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
NILTON CESAR MOREIRA	***ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Gerente do Setor de Registro de Preços	***JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***
Portaria 052/2013	***TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA***

ANEXO I DA ATA 004/2023

Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPPCNPJ: 06.539.992/0001-06							
Representante:DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM							
Telefone:(69) 9384-0866							
E-mail:jjoxigeniovenda@gmail.com							
Endereço:ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, 1530 - ZONA RURAL, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-970							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	4.000,00	M³	Gás comprimido, nome oxigênio medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química o2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional: uso medicinal.	WHITE /LIND	Gás comprimido, nome oxigênio medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química o2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional: uso medicinal.	R$ 27,00	R$ 108.000,00
6	1.000,00	MT	Gás comprimido de uso industrial (mistura de Dióxido de Carbono e Argônio), para utilização em soldas.	WHITE /LIND	Gás comprimido de uso industrial (mistura de Dióxido de Carbono e Argônio), para utilização em soldas.	R$ 39,50	R$ 39.500,00
Total R$ 147.500,00							
Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 05.343.029/0001-90							
Representante:VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER							
Telefone:(21) 3557-1412							
E-mail:cadastro@medlevensohn.com.br							
Endereço:R DOIS, 00 - CIVIT I, Serra - Espírito Santo - 29168-030							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**

2	1.000,00	CX	Tiras de teste ON Call Plus, para testar glicemia em sangue total contendo (caixa) 50 tiras teste, chip de codificação.	ON CALL PLUS II	ON CALL PLUS II	R$ 20,20	R$ 20.200,00
Total R$ 20.200,00							
Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57							
Representante:MURILO AUGUSTO DE CARVALHO							
Telefone:(62) 3277-6347							
E-mail:licitacao@alphamedhospitalar.com.br							
Endereço:AV V 6, 00 - CIDADE VERA CRUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74937-600							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	500,00	CX	Lancetas Descarpack Plus (caixa) contendo 100 lancetas	DESCARPACK	CX C/ 100	R$ 10,00	R$ 5.000,00
Total R$ 5.000,00							
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 38.460.625/0001-09							
Representante:MARCELO RODRIGUES MENDES							
Telefone:(69) 3441-2956							
E-mail:topmlicitacao@gmail.com							
Endereço:R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-750							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	1.000,00	CX	Tiras de teste Descarparck Plus, para testar glicemia em sangue total contendo (caixa) 50 tiras teste, chip de codificação.	Descarpack	CX	R$ 28,32	R$ 28.320,00
5	500,00	cx	Lancetas ON Call Plus (caixa) contendo 100 lancetas	On Call Plus	CX	R$ 4,98	R$ 2.490,00
9	250,00	Unidade	AGULHAS PARA CANETA INSULINA 4X023MM 32G CX COM 100 UN	Vacuplast	UND	R$ 19,40	R$ 4.850,00
Total R$ 35.660,00							
Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDACNPJ: 12.704.512/0001-18							
Representante:samoel de melo							
Telefone:(69) 3443-5887							
E-mail:samoel_melo@hotmail.com							
Endereço:R JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058 - VILLAGE DO SOL II, Cacoal - Rondônia - 76964-486							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
7	3.000,00	Unidade	Filme radiográfico tamanho 25x30 (10x12), películas SDQ compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 Konica Minolta.	KONICA MINOLTA	Peliculas SDQ	R$ 5,73	R$ 17.190,00
Total R$ 17.190,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F122127B

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

Processo 154/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual aquisição de lençóis para o hospital municipal Expedito Gonçalves Ferreira,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.
Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.
Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 02 de março de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	***JOAO E MARIA ATELIE LTDA***
Prefeito	
NILTON CESAR MOREIRA	
Gerente do Setor de Registro de Preços	
Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 003/2023

Fornecedor: JOAO E MARIA ATELIE LTDA.CNPJ: 43.449.716/0001-83							
Representante: Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio							
Telefone:(16) 2174-2599							
E-mail:atjoaoemaria@outlook.com							
Endereço:R 04, 362 - JARDIM BOA VISTA, Orlândia - São Paulo - 14620-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	200,00	Unidade	Lençol de elástico para cama Hospitalar dos pacientes, 100% algodão 150 fios, med. 1.88 cm de comprimento, 90 cm largura e 15 cm de altura de cada lado.	JM	2023	R$ 27,00	R$ 5.400,00
2	200,00	Unidade	Lençol de elástico para cama Hospitalar 100% algodão 150 fios, med. 1.88 cm de comprimento, 105 cm de largura 15 de altura de cada lado, largura 105cm.	JM	2023	R$ 28,00	R$ 5.600,00
3	100,00	Unidade	Lençol de elástico para maca do PS 100% algodão 150 fios, med. 1.80 cm de comprimento, 70 cm largura e 05 cm de altura de cada lado.	JM	2023	R$ 27,00	R$ 2.700,00
4	200,00	Unidade	Lençol de elástico para maca das ambulâncias 100% algodão 150 fios, med. 1.88 cm de comprimento, 48 cm largura e 07 cm de altura de cada lado.	JM	2023	R$ 28,00	R$ 5.600,00
5	100,00	Unidade	Lençol de elástico para cama de casal 100% algodão 150 fios, med. 1.88 cm de comprimento, 1,38 cm largura e 15 cm de altura de cada lado.	JM	2023	R$ 28,00	R$ 2.800,00
Total R$ 22.100,00							

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B786DAC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°124/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00116-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 30 (trinta) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 37 placa: QTH7F19, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no assentamento Joana D'Arc, Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo, nos períodos de 06/02/2023 a 11/02/2023, 13/02/2023 a 18/02/2023, 20/02/2023 a 25/02/2023, 27/02/2023 a 04/03/2023 e 06/03/2023 a 11/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°151/DEV/SEMAGRIC de 01/02/2023.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Joana D'Arc, Linha 17 e Ramais Acriano e São Bernardo	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$ 1.800,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Mat: 295891
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA66A1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°68/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00062-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 30 (trinta) meia diária 1⁄2 a servidora abaixo relacionada, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Mitsubishi Triton placa: RSY6D06, com objetivo de acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nos Distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha PV 08, Cujubinzinho e Transpurus, nos períodos de 27/02/2023 a 03/03/2023, 06/03/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 17/03/2023, 20/03/2023 a 24/03/2023, 27/03/2023 a 31/03/2023, 03/04/2023 a 07/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°139/DEV/SEMAGRIC de 27/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha PV 08, Cujubinzinho e Transpurus	30 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$ 1.800,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C818225

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°126/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 01 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00120-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 42 placa: QTJ0B96, com objetivo de realizar serviços de compactação do solo para recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos na localidade de Transpurus, para uma melhor trafegabilidade e escoamento de produtos agrícolas, nos períodos de 13/02/2023 a 18/02/2023, 20/02/2023 a 25/02/2023, 27/02/2023 a 04/03/2023, 06/03/2023 a 11/03/2023 e 13/03/2023 a 18/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°153/DEV/SEMAGRIC de 02/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Linha Transpurus	25 inteiras e 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.300,00
Total						**R$ 3.300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Mat: 295891
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4529BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°129/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 01 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00113-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 28 (vinte e oito) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Hilux placa: OHL3653, com objetivo de realizar serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros da Linha 45 (ramal da COE), nos períodos de 01/03/2023 a 04/03/2023, 06/03/2023 a 11/03/2023, 13/03/2023 a 18/03/2023, 20/03/2023 a 25/03/2023 e 27/03/2023 a 01/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°124/DEV/SEMAGRIC de 25/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas	Linha 45 (ramal da COE)	28 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.680,00
Total						**R$ 1.680,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Mat: 295891
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:545ED9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°130/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 01 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00112-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 28 (vinte e oito) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Hilux placa: OHL3653, com objetivo de realizar serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros da Linha 45 (ramal da COE), nos períodos de 01/03/2023 a 04/03/2023, 06/03/2023 a 11/03/2023, 13/03/2023 a 18/03/2023, 20/03/2023 a 25/03/2023 e 27/03/2023 a 01/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°125/DEV/SEMAGRIC de 25/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jozimar Aráujo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Linha 45 (ramal da COE)	28 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.680,00
Total						**R$ 1.680,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Mat: 295891
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED747B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°123/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00111-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 28 (vinte e oito) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Fiat Uno vivace n° 13 placa: NBN5692, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de mão de obra, apoio e supervisão nos serviços de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, a serem desenvolvidos na localidade da Linha 45 (ramal da COE), nos períodos de 01/03/2023 a 04/03/2023, 06/03/2023 a 11/03/2023, 13/03/2023 a 18/03/2023, 20/03/2023 a 25/03/2023 e 27/03/2023 a 01/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°122/DEV/SEMAGRIC de 25/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Linha 45 (ramal do COE)	28 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.680,00
Total						**R$ 1.680,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Mat: 295891
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED491489

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°132/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00126-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete L200 placa: NEB7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade e proximidade do Distrito de Extrema, nos períodos de 27/02/2023 a 13/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°175/DEV/SEMAGRIC de 17/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Mat: 295891
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6784DBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°109/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00096-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas proximidades da Linha C01 e em torno da BR 319, nos períodos de 27/02/2023 a 04/03/2023, 06/03/2023 a 11/03/2023, 13/03/2023 a 18/03/2023, 20/03/2023 a 25/03/2023 e 27/03/2023 a 01/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°118/DEV/SEMAGRIC de 24/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da BR 319	25 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.500,00
Total						**R$ 1.500,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB67D8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°117/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00110-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 25 (vinte e cinco) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Veículo de Apoio Celta placa: NBW2183, com objetivo de realizar serviços de suporte e conserto mecânica substituição de peças e outros tipos se necessário preventivos e corretivos nos maquinários e equipamentos que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma dos processos que estão em andamento nas respectivas localidades dos Distrito de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirante, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Transpurus e Proximidades em torno do eixo da BR 319, nos períodos de 06/03/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 17/03/2023, 20/03/2023 a 24/03/2023, 27/03/2023 a 31/03/2023 e 03/04/2023 a 07/04/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°140/DEV/SEMAGRIC de 27/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Diomar Junior Teixeira Rodrigues	1004681	Assessor Nível III	Distrito de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirante, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Transpurus e Proximidades em torno do eixo da BR 319	25 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.500,00
Milton Pereira dos Santos	1004677	Assessor Nível III	Distrito de Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirante, Rio Pardo, Setor Chacareiro, Transpurus e Proximidades em torno do eixo da BR 319	25 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.500,00
Total						**R$ 3.000,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE6C8FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°140/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00133-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 27/02/2023 a 13/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°132/DEV/SEMAGRIC de 17/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã	14 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Mat: 295891
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20A5A6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°142/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00134-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Extrema, no período de 06/03/2023 a 12/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°147/DEV/SEMAGRIC de 02/03/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Distrito de Extrema	06 inteiras e 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 7 80,00
Total						**R$ 780,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Mat: 295891
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1332C8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 036/SEMASF/2023

Porto Velho-RO, 02 de Março de 2023.

"Dispõe sobre a Substituição de Membro da Comissão responsável pela organização do Fórum do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de porto velho e;
CONSIDERANDO o Oficio FCR nº 121-2022 de 12 de dezembro de 2022,.
CONSIDERANDO o Despacho técnico desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros com seus respectivos cargos da Comissão Eleitoral que organizarão o Fórum para seleção de 08 (oito) entidades não-governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme abaixo descrito:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Sérgio Murilo de Souza	Presidente	Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia - GLOMARON
Cláudio Rubens Nascimento Ramos Júnior	Vice- Presidente	Faculdade Católica de Rondônia - FCR
Elsie Winte Shockness	Secretária	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Massimo de Araújo Mesquita	Membro	Departamento de Gestão do SUAS – SEMASF
Aldadina Pinheiro Miranda	Membro	Gabinete do Secretário - SEMASF

Art. 2º – O exercício das funções na Comissão Eleitoral não implica em percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 027/SEMASF/2022 de 25/02/2022.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2709E0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023/SEMED

Portaria nº 017/2023/SEMED Porto Velho, 31 e Janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00003256/2023-03**-e**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as Escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a verificação da falta de aluno na EMEF Baixa Verde, reunião com a comunidade escolar. Levantamento do Patrimônio na Escola. Verificação das Ações do PROAFEM/REFORMA na Escola. **No período de 02 à 04/02/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 040/2023/DIER/DPE/GAB/SEMED, de 20 de Janeiro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Prof. NII	EMEF Baixa Verde	2 ½	150,00	375,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		2 ½	120,00	300,00
Alison Cuellar da Silva	179.128	Motorista		2 ½	120,00	300,00
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Especialista em Educação		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**1.350,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC8EE25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N° 11/DA/GAB/SEMES/2023

PORTARIA Nº 11/SEMES/2023

Porto Velho, 01 de março de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00006778/2023-59-e**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 06 e ½ (seis e meia) Diárias ao Aluno do Programa Talentos do Futuro, abaixo relacionado, para participar da Avaliação do Departamento Scout-Base no Clube de Regatas do Flamengo. Período de 12 a 18/03/2023, na cidade de Rio de Janeiro/RJ. Conforme Ofício nº 24/2023/GAB/SEMES (e-DOC 93F66B25), autorizado pelo Ofício n° 136/2023/ASGOV/SGG (e-Doc 6222FB58).

Nome do Beneficiário	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Diárias			Aux. Deslocamento	Valor Total
				Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Albert José Andrade Almeida	-	Atleta	Rio de Janeiro/RJ	6 e ½	R$ 500,00	R$ 3.250,00	R$ 250,00	R$ 3.500,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Adjunto – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC72F9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 017/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 017/SEMUSB/2023
Porto Velho, 02 de março de 2023.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o Processo nº. 00600-00006846/2023-80.
RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período abrangendo os dias 06 a 25 de março de 2023, para o Distrito de Nova Mutum, para realizar a realização do serviço de abastecimento, acondicionamento de resíduos sólidos, manutenção das células e equipamentos do Aterro Sanitário de Jirau.
O deslocamento será realizado nos Veículos Oficiais Caminhões Basculantes NCF 9175 e NDT 1C58, Caminhão Melosa NCI 7C4, Caminhonete Triton NDS 0G97. Conforme solicitação no Memorando nº 086/DSLP/SEMUSB/2023.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01 169278		Francisco Rodrigues da Silva	Gari	06 a 25 de Março de 2023	20	120,00	2.400,00
02 184234		João Nascimento Maidana	Gari	06 a 15 de Março de 2023	10	120,00	1.200,00
03 169137		Marivaldo Reis Silva	Gari	06 a 25 de Março de 2023	20	120,00	2.400,00
04 245490		Marcos Cezar Lara Flores	Gari	06 a 15 de Março de 2023	10	120,00	1.200,00
05 169442		Reinaldo Ramos Lima	Gari	06 a 15 de Março de 2023	10	120,00	1.200,00
06 166521		Rone Venâncio da Silva	Gari	06 a 25 de Março de 2023	20	120,00	2.400,00
TOTAL							10.800,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CC8308A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 04/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o
u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCD4C01	RO349218	03/01/2023	6050-1
NCV9587	PV464677	20/01/2023	5185-1
NCQ7634	PV456813	12/01/2023	6050-1
OHT6816	PV464858	18/01/2023	5185-1
OHQ1054	PV462499	24/01/2023	6050-1
OHM6588	PV456838	06/01/2023	5819-1
QTE4A74	PV459867	30/12/2022	6050-1
OAN9B72	PV460456	24/01/2023	6050-1
AEX7519	PV463139	11/01/2023	5185-1
OHN2435	PV457842	18/01/2023	6050-1
NEF4337	PV463599	18/01/2023	5185-1
OHQ8699	PV464752	14/01/2023	5185-1
NCT6C38	PV464491	26/01/2023	6050-1
NCO8G27	PV464733	22/01/2023	7633-1
NCH4903	PV464594	13/01/2023	6050-1
OHP0B31	PV456673	06/01/2023	6050-1
DKN4993	PV463708	10/01/2023	5185-1
NBR3739	PV463780	01/01/2023	5185-2
OHQ1D27	PV460088	19/01/2023	6050-1
RSY5D69	PV463414	26/01/2023	6050-1
OHW4626	PV464245	20/01/2023	7633-2
CLE0854	PV466167	22/01/2023	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**

NDH2874	PV463046	24/01/2023	6050-1
OHQ8141	PV464609	17/01/2023	6050-1
NCT3005	PV464984	22/01/2023	5185-1
QTJ9C76	RO344109	18/01/2023	5380-0
QTA3999	PV460062	11/01/2023	6050-1
RSU0G49	PV460118	23/01/2023	5487-0
NBO5275	PV464873	18/01/2023	5185-1
NEC5276	PV463658	10/01/2023	6050-1
NBM3625	PV464487	24/01/2023	7366-2
NCP1160	PV461142	03/01/2023	6050-1
NDU5841	PV463872	18/01/2023	5185-1
NCO8H43	PV456866	22/01/2023	6050-1
NDD2030	PV463344	22/01/2023	5185-1
NBB0235	PV463858	18/01/2023	5185-1
QTB1E45	PV464199	20/01/2023	6050-2
NCF2677	PV463977	22/01/2023	5185-1
NDO7G87	PV460289	25/01/2023	5568-0
RSX4J77	PV464554	20/01/2023	5380-0
NCJ9136	PV463418	26/01/2023	7633-1
PHL8581	PV464189	20/01/2023	7633-2
NCG0C68	PV464786	15/01/2023	5185-1
NCX6534	PV460128	11/01/2023	5487-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDS1021	PV464185	16/01/2023	6050-1
NDC5037	PV463455	03/01/2023	5487-0
QTD4D08	PV464281	26/12/2022	7633-2
LAM0513	PV463751	24/12/2022	5185-1
NDT9J06	PV464479	24/01/2023	5185-1
NCN8D81	PV463121	13/01/2023	5541-3
NEG2742	PV464978	18/01/2023	5185-1
NCQ8G66	PV456860	20/01/2023	7633-2
NBG9764	PV462345	17/01/2023	5185-1
NDX2770	PV464567	16/01/2023	5452-5
OHN8191	PV464566	16/01/2023	6050-1
NCT3941	PV464186	16/01/2023	5185-1
EQV5849	RO314112	24/01/2023	5550-0
NDH9168	PV463892	22/01/2023	5185-1
NBZ6034	PV463545	17/12/2022	5185-1
QTB2789	PV464770	14/01/2023	5487-0
OHO5J15	PV456861	20/01/2023	5185-1
NCX7793	PV463898	22/01/2023	5185-1
NDA0360	PV463893	22/01/2023	5185-1
NED1601	PV464582	09/01/2023	5487-0
NCA8209	PV463718	14/01/2023	5185-1
OAB8E57	PV464980	18/01/2023	6050-1
MRF5984	PV464265	16/01/2023	5185-1
NBG3108	PV460251	23/01/2023	5550-0
NBI8A50	PV464029	24/01/2023	5185-1
NCW6933	PV464039	24/01/2023	7587-0
QQR3I77	PV464859	18/01/2023	6050-1
FAA2505	PV466154	18/01/2023	5185-1
NEG8G06	PV463565	24/12/2022	7072-1
KLW5287	PV457841	14/01/2023	5185-1
NEF1735	RO349001	29/12/2022	6050-1
NCZ0900	PV461113	30/12/2022	6050-1
NDE7546	PV464610	25/01/2023	6050-1
NBW7291	PV464590	09/01/2023	5568-0
NDJ8799	PV463889	18/01/2023	6122-0
NBN0F37	PV464702	16/01/2023	6858-0
NCM1395	PV462947	14/01/2023	5185-1
NCJ9136	PV464449	14/01/2023	6050-1
QTG4J07	PV460076	11/01/2023	6050-1
NBZ4393	PV463533	17/12/2022	5819-1
NEG1679	PV464037	24/01/2023	7587-0
NDB7516	PV007193	19/11/2022	5185-1
RSU2D14	PV460283	25/01/2023	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEH4644	PV460250	19/01/2023	6050-1
NDO8E85	PV463153	18/12/2022	5819-3
NDH5678	PV463726	05/01/2023	6050-1
QTD7G68	PV459962	06/01/2023	6050-1
DEW2870	PV464856	18/01/2023	5185-1
NBC9F37	PV464036	24/01/2023	7587-0
NDT9746	PV464955	21/01/2023	5185-1
OHQ5914	PV462498	24/01/2023	6050-1
NCZ1760	PV464831	14/01/2023	5185-1
NDX4481	PV464403	24/01/2023	5185-1
NDS8833	PV460249	19/01/2023	6050-1
NDH7067	PV464860	18/01/2023	5185-1
GZQ0387	PV464267	16/01/2023	6050-1
NDF8212	PV458322	29/12/2022	5541-3
NBG8766	PV463573	24/12/2022	5185-1
QRA9556	PV464450	14/01/2023	6050-1
KAL4568	PV466165	22/01/2023	5185-1
QTH5G36	PV459952	29/12/2022	5568-0
NDF9308	PV463660	10/01/2023	5185-1
QQQ8A95	PV464458	03/01/2023	5487-0

NCG6583	PV460061	11/01/2023	6050-1
NDQ5254	PV463978	22/01/2023	5185-1
QPM4B57	PV46529	31/01/2023	6050-1
NCH8006	PV465084	01/02/2023	5185-1
NCT0661	PV459671	30/01/2023	5380-0
NCV1120	PV464983	22/01/2023	6050-1
NDE7937	PV460500	24/01/2023	5525-0
NDK7899	PV463750	02/02/2023	5509-0
NBW7584	PV465076	01/02/2023	5185-1
OXL8710	RO314114	30/01/2023	5568-0
NCN7456	PV463917	28/01/2023	5452-3
NEC1480	PV463625	04/01/2023	5398-0
OHQ5380	PV456849	06/01/2023	6050-1
NBL2998	PV464837	14/01/2023	5185-1
PHK3F52	RO352237	25/01/2023	6050-1
OHM1D05	PV463023	31/01/2023	6050-1
OHQ6139	PV456829	06/01/2023	6050-1
QTJ8H47	PV463242	27/12/2022	5541-1
OHS3060	PV464835	14/01/2023	5185-1

Porto Velho, 02 de Março de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14513121

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 096/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 096/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3387 de 10.01.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 096/2022** – **Pregão Eletrônico nº 215/2022 - UASG: nº 925172 – Processo 02.00075/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (ARTES MARCIAIS)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Luva de Soco Karatê confeccionada em trévira, resistente a altos impactos, preenchimento em vinil e espuma flocado, formato único, que permite encaixe da mão direita e esquerda com munhequeira regulável e trava em velcro. Possui zíper para manutenção do produto. Peso aproximado: 315 g, cores variadas, **Tamanho G.**	30	PAR	FERA	R$ 80,00	R$ 2400,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
02. Atabaque de Corda, corpo em madeira personalizado (pinho), pele de couro animal de 10 polegadas, altura do corpo 85 cm, circunferência: 28 cm acompanha base em madeira. Peso 3 kg aproximadamente	10	UNID.	BNB CORDA	R$ 1.170,00	R$ 11.700,00	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456. FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
03. Trio de Berimbau Profissional, gunga, médio e viola, arco de madeira (biriba) comprimento aproximadamente entre 1,60 cm à 1,70 cm, invenizado e com arame metal, caixa ressonância em cabaça vazia envernizada, presa no estremo do arco e acompanhada de bambu (40 cm), caxixi grande e moeda grande (dobrão).	10	KIT	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
04. Caneleira com Protetor de Pé: Em couro sintético, composta em EVA – Etil Vinil Acetato resistente, revestida em poliuretano-PU, velcros e elásticos, proporcionando máxima fixação ao atleta e ajuste regulável, Tamanho G, medindo aproximadamente 28cm, cores variadas.	20	PAR	PUNCH	R$ 104,85	R$ 2.097,00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI** **CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680 – 041 Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de Souza **CPF:** 035.389.051-00
05. Caneleira com Protetor de Pé: Em couro sintético, composta em EVA – Etil Vinil Acetato resistente, revestida em poliuretano-PU, velcros e elásticos, proporcionando máxima fixação ao atleta e ajuste regulável, no **Tamanho M,** medindo aproximadamente 27cm, cores variadas.	20	PAR	PUNCH	R$ 104,95	R$ 2.099,00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI** **CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680 – 041 Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de Souza **CPF:** 035.389.051-00
06. Protetor de Antebraço feito em couro sintético, tiras de borracha, espuma resistente e durabilidade. Velcro externo para melhor fixação, **Tamanho P-22cm** aproximando, para atender crianças de até 1,30 cm, cores variadas. Aprovado pela WT / CE / KTA.	50	PAR	FERA	R$ 100,00	R$ 5.000,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53

						END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
07. Protetor de Antebraço feito em couro sintético, tiras de borracha, espuma resistente e durabilidade. Velcro externo para melhor fixação, **Tamanho M**-24cm aproximando, para atender crianças de 1,30 a 1,75 cm, cores variadas. Aprovado pela WT / CE / KTA.	50	PAR	FERA	R$ 100,00	R$ 5.000,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
08. Protetor de Antebraço feito em couro sintético, tiras de borracha, espuma resistente e durabilidade. Velcro externo para melhor fixação, **Tamanho G-28cm** aproximando, para atender crianças de acima de 1,75 cm, cores variadas. Aprovado pela WT / CE / KTA	25	PAR	FERA	R$ 108,00	R$ 2.700,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
09. Luva de Soco karatê confeccionada em trévira, resistente a altos impactos, preenchimento em vinil e espuma flocado, formato único, que permite encaixe da mão direita e esquerda com munhequeira regulável e trava em velcro. Possui zíper para manutenção do produto. Peso: 315 g aproximadamente, cores variadas, **Tamanho M**.	30	PAR	FERA	R$ 100,00	R$3.000,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
10. Luva de Soco karatê confeccionada em trévira, resistente a altos impactos, preenchimento em vinil e espuma flocado, formato único, que permite encaixe da mão direita e esquerda com munhequeira regulável e trava em velcro. Possui zíper para manutenção do produto. Peso: 315 g aproximado, cores variadas, **Tamanho P**	30	PAR	FERA	R$ 100,00	R$ 3.000,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
11. Pandeiro Profissional de Madeira, pele de couro de animal 10 polegadas – 05 platinelas e afinadores cromadas, corpo em madeira 10 polegadas – acabamento em fórmica – 14 afinadores – acompanha chave de afinação. Peso: 824 g aproximado.	10	UNID.	BND MADEIRA	R$ 309,67	R$ 3.096,70	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
12. Protetor Bucal Duplo: sem cor: transparente ou branco (descrito no regulamento oficial de competição de taekwondo), confeccionado em etil, vinil acetato não tóxico, **Tamanho Único,** cores variadas.	80	UNID.	FERA	R$ 25,00	R$ 2.000,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
13. Protetor de Braço e Antebraço em couro sintético e interior em EVA – Etil Vinil Acetato resistente. Fixação em velcro, evitando que o protetor se desloque, cores variadas, **Tamanho GG,** medindo aproximadamente 26cm.	10	PAR	KYNOCAUTE EVA	R$ 170,11	R$ 1.701,10	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
14. Protetor de Braço e Antebraço em couro sintético e interior em EVA – Etil Vinil Acetato resistente. Fixação em velcro, evitando que o protetor se desloque, cores variadas, **Tamanho M,** medindo aproximadamente 24cm.	10	PAR	KYNOCAUTE EVA	R$ 170,11	R$ 1.701,10	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
15. Protetor de Braço e Antebraço em couro sintético e interior em EVA – Etil Vinil Acetato resistente. Fixação em velcro, evitando que o protetor se desloque, cores variadas, **Tamanho P**, medindo aproximadamente 19cm.	10	PAR	KYNOCAUTE EVA	R$ 170,11	R$ 1.701,10	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
16. Protetor de Canelaem couro sintético e interior em EVA – Etil Vinil Acetato resistente. Fixação em velcro, cores variadas, Tamanho Único.	20	PAR	FERA	R$ 100,00	R$ 2.000,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS**

						ESPORTIVOS EIRELI- ME CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
17. Protetor de Seios, confeccionado em couro sintético, composto de fibra de vidro e elastano, fechamento por botão de pressão, alças cruzadas nas costas com reforço em forma de "X" no centro, pesando entre 285 gramas e 295 gramas, bojo medindo 17 cm de altura X 19 cm de largura aproximadamente, cores variadas, **Tamanho M.**	20	UNID.	KYNOCAUTE SINTÉTICO	R$ 227,80	R$ 4.556,00	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
18. Protetor de Seios, confeccionado em couro sintético, composto de fibra de vidro e elastano, fechamento por botão de pressão, alças cruzadas nas costas com reforço em forma de "X" no centro, pesando entre 285 gramas e 295 gramas, bojo medindo 17 cm de altura X 19 cm de largura, cores variadas, **Tamanho P**.	20	UNID.	KYNOCAUTE SINTÉTICO	R$ 227,80	R$ 4.556,00	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
19. Protetor de Tórax, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto, cores variadas, **Tamanho G**.	20	UNID.	FERA	R$ 185,00	R$ 3.700,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
20. Protetor de Tórax, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto, cores variadas, **Tamanho M**.	30	UNID.	FERA	R$ 110,00	R$ 3.300,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
21. Protetor de Tórax, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto, cores variadas, **Tamanho P.**	30	UNID.	FERA	R$ 113,33	R$ 3.399,90	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
22. Protetor de Tórax para Taekwondo, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto, cores variadas,**Tamanho nº 02**.	30	UNID.	FERA	R$ 113,33	R$ 3.399,90	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
23. Protetor de Tórax para Taekwondo, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto, cores variadas, **Tamanho nº 03**.	30	UNID.	FERA	R$ 113,33	R$ 3.399,90	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
24. Protetor de Tórax para Taekwondo, formato anatômico, dupla face, confeccionado em material sintético e maleável, com enchimento de espuma emborrachada resistente para amenizar impactos, proteção para ombros e costas, alças e costuras reforçadas, três fechos com regulagem. Dimensões aproximadas de 45 X 22 X 52 cm. Utilizado para evitar lesões durantes treinamentos de alto-impacto, cores variadas, **Tamanho nº 04.**	30	UNID.	FERA	R$ 113,33	R$ 3.399,90	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
25. Protetor Genital, com dois furos na parte frontal, o corpo do produto possui duas bordas de silicone. Duas camadas de proteção de impacto e uma placa pré-formada (conquilha interna). Composição: silicone, algodão, elastano e plástico resistente, cores variadas, **Tamanho G.**	30	UNID.	FERA	R$ 113,33	R$ 3.999,90	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12

26. Protetor Genital, com dois furos na parte frontal, o corpo do produto possui duas bordas de silicone. Duas camadas de proteção de impacto e uma placa pré-formada (conquilha interna). Composição: silicone, algodão, elastano e plástico resistente, cores variadas, **Tamanhos M**.	40	UNID.	FERA	R$ 125,00	R$ 5.000,00	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
27. Protetor Genital, com dois furos na parte frontal, o corpo do produto possui duas bordas de silicone. Duas camadas de proteção de impacto e uma placa pré-formada (conquilha interna). Composição: silicone, algodão, elastano e plástico resistente, cores variadas, **Tamanho P**.	30	UNID.	FERA	R$ 133,33	R$ 3.999,90	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
28. Saco de Pancada para Treinamento de Artes Marciais, com sistema de gancho giratório (girador com gancho e correntes). Composição: em couro sintético e enchimento com retalhos de tecidos. Peso líquido aproximado: 20 kg. Dimensões aproximadas (LxAxP): 0,35x70x0,35 cm, cores variadas.	10	UNID.	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
29. Tatame Dupla Face, nas cores vermelho e azul, confeccionado em E.V.A (etil, vinil, acetato) + borracha expandida espessura de 37 mm a aproximadamente, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconadas com uma gravura representando uma esteira e com borda de proteção. Poder de absorção de 100 kg p/m³ e dureza de sh04 e 00. Tamanho oficial: 2,0 m x 1,0 m, corte de encaixe e bordas nas extremidades. para treino e competição de Judô, Jiu Jiu-jitsu, Karatê, Taekwondo, MMA.	240	UNID.	EVA SOLA	R$ 199,99	R$ 47.997,60	**EMPRESA: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS** CNPJ: 33.966.390/0001-08 END: RUA GERMANO ZAIANTCHICK, N°200, FUNDOS. LARANJEIRAS CEP: 15.904-158 TAQUARITINGA/SP RESPONSÁVEL: OLEGE EDSON PEREIRA CPF: 079.786.478-46
30. Tornozeleira, material composto algodão, poliéster, elastodieno, dimensões aproximadas do produto (cm) – A x L x P 22x10x7cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 750 g, modelo Cano Curto, cores variadas, **Tamanho G.**	50	PAR	SPORT	R$ 17,98	R$ 899,00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI** **CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680 – 041 Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de Souza **CPF:** 035.389.051-00
31. Tornozeleira, material composto algodão, poliéster, elastodieno, dimensões aproximadas do produto (cm) – A x L x P 22x10x7cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 750 g, modelo Cano Curto, cores variadas, **Tamanho M.**	50	PAR	SPORT	R$ 17,98	R$ 899,00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI** **CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680 – 041 Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de Souza **CPF:** 035.389.051-00
32. Tornozeleira, material composto, algodão, poliéster, elastodieno, dimensões aproximadas do produto (cm) – A x L x P 22x10x7cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 750 g, modelo Cano Curto, cores variadas, **Tamanho P.**	50	PAR	SPORT	R$ 17,98	R$ 899,00	**EMPRESA: 100 SPORTS EIRELI** **CNPJ:** 29.761.115/0001-80 **ENDEREÇO:** Rua Major Victor nº 30, Centro **CEP:** 75.680 – 041 Caldas Novas - GO **RESPONSÁVEL:** Bruna Alves de Souza **CPF:** 035.389.051-00
33. Rolo de Corda Crua Branca 100% Algodão para Graduação de Capoeira. Tamanhos variados (nº 08mm – 3 unidades e nº 10mm – 2 unidades). Metragem de corda no rolo: 230 metros.	10	ROLO	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
34. Raquetes com Dupla Camada de Absorção de Impactos para Prática de Chutes, confeccionado em couro sintético e costura resistente, com cabo reforçado e alça resistente, revestida com borracha e espuma, fechamento com zíper reforçado; Medidas aproximadas: 39 cm de comprimento, 20 cm de largura, 5 cm de espessura. Peso aproximado: 500 g. Cor vermelha ou azul. Garantia: 3 meses a contar da entrega definitiva. Aprovado pela WT / CE / KTA.	50	UNID.	KYNOCAUTE SINTÉTICO	R$ 204,00	R$ 10.200,00	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
35. Torre de Pancada, a estrutura da torre é formada por uma peça em espuma coberta por uma lona especial flexível desenvolvido para resistir aos golpes promovidos no treinamento. A torre se apoia numa base produzida em material plástico de alto impacto ao ser preenchido com até 130 Litros de água, adquire o peso médio de 130 kg promovendo equilíbrio ao conjunto. Possui regulagens para variar a altura de 1,50 m à 1,95 m, podendo ser ajustado a altura do praticante. Garantia: 3 meses a contar da entrega definitiva.	5	UNID.	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			
36. Boneco Simulador de Treino, forma sugestiva da fisionomia humana, A estrutura do torso e feita do exclusivo material Vynrubber. A base que o apoia é produzida de material plástico de alto impacto, ao ser preenchida com até 130 Litros de água, adquire o peso médio de 130 kg promovendo um excelente equilíbrio ao conjunto. Possui regulagens para variar à altura de 1,50 metros a 1,95 metros. Portanto o próprio aluno pode ajustar a altura do boneco de acordo com a sua estatura.	5	UNID.	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
37. Faixas de Graduação de Judô com cores variadas (30 cinza, 30 azul, 30 amarela, 30 laranja e 20 verde) e tamanhos 2,20 m e 2,60m. A faixa deverá conter 8 costuras alinhadas, ponteira de 20cm e espessura 4 mm, conforme norma CBJ.	140	UNID.	TOKIO JUDÔ	R$ 84,28	R$11.799,20	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
38. Faixas de Graduação de Taekwondo em tecido 100% algodão (Sarja), e forro em lona de algodão com cores variadas (amarelo e branco ponta amarela) e tamanhos 1,70 m; 1,85 e 2,00m. A faixa deverá conter 9costuras alinhadas, 3,8 cm de largura e espessura 4 mm, conforme norma WT e CBTKD.	30	UNID.	TOKIO TAEKWONDO	R$ 83,33	R$ 2.499,90	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS

						MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
39. Agogo de Castanha do Pará, com 02 ouriços de castanha do pará, 01 baqueta de cor natural com Tamanho aproximado – comprimento 37cm x altura 10cm x largura 8cm. Peso aproximado – 600g.	40	UNID.	**CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA**			
40. Luvas Protetoras para Taekwondo, sem dedos, cores oficiais branco com preto. Projetado para ser resistente e leve. Revestida com couro sintético e interior em EVA de alta resistência. Proteção ergonômica flexível, que se ajusta ao atleta com empunhadura que beneficia o atleta a manter os punhos fechados. Fixação em velcro duplo, evitando que a luva se desloque. **Tamanhos variados: P – aproximadamente 17 cm de altura – 07 Pares; M – aproximadamente 18 cm de altura - 09 Pares; G – aproximadamente 19 cm de altura - 07 Pares; GG – aproximadamente 20 cm de altura - 07 Pares.** Garantia: 3 meses a contar da entrega definitiva.	30	PAR	FERA	R$ 133,33	R$ 3.999,90	**EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI- ME** CNPJ: 22.382.705/0001-53 END: AV. RIO BRANCO, N° 762, SALA 01- A- ZONA 5. CEP: 87.030-010 MARINGÁ/PR RESPONSÁVEL: GIANCARLO MALVEZZI GULLA CPF: 062.542.119-12
41. Protetor de Pés/Meias para Taekwondo, sem dedos, cores oficiais branco com preto. Enchimento com Espuma de proteção em EVA recoberto com couro sintético. Duplo fechamento em velcro e proteção do tornozelo. **Tamanhos variados: M – 37-39, medindo aproximadamente 27cm – 10 pares; G – 40-42 – medindo aproximadamente 28cm - 10 pares; GG – 43-44 – medindo aproximadamente 29cm -10 pares).** Garantia: 3 meses a contar da entrega definitiva.	30	PAR	KYNOCAUTE TAEKWONDO	R$ 304,30	R$ 9.129,00	**EMPRESA: TRINCA ESPORTES LTDA** CNPJ: 02.902.969/0001-83 END: RUA COMANDANTE ALMIRO, N°465, CENTRO. CEP: 44.001-456 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: LUCAS MASCARENHAS MATTOS BULOS CPF: 046.001.455-26
42. Escudo Aparador de Chutes G, confeccionado em lona náutica impermeável de tripla camada, sendo uma delas uma trama de nylon alta resistência e durabilidade. Possui ampla área de impacto, enchimento de borracha e espumas D45. Laterais com 2 saídas de ar de cada lado, 5 Alças reforçadas com costuras de fio de nylon, sendo 3 fixas e 2 reguláveis com correia e velcro, fechamento inovador em Zíper industrial super forte, sistema de alças reguláveis para ajuste do equipamento ao porte físico de quem segura. Dimensões aproximadas: 55 cm de altura, 38 cm de largura e 12 cm de espessura, Cor preto com azul. Peso aproximado: 1,8 Kg. Garantia de 3 meses a contar da entrega definitiva.	50	UNID.	**CANCELADO NO JULGAMENTO**			

Porto Velho, 01 de março de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:364A107F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 18/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 18/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 02 de março de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00006789/2023-39-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores: Marionildo Ferreira Goes, matrícula: 10039009, Gerente Vistorias Técnicas; Josenilton Soares da Silveira, matrícula: 1003109, Gerente de Monitoramento; Luiz Lemos de Farias, matrícula: 1003140, Chefe de Apoio; Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, Gari e Ray Natalisson Machado de Paula, matrícula: 1003100 e Ray Natalisson Machado de Paula, matrícula:1003100, chefe de apoio. Que se deslocarão ao Distrito de Nazaré para realizar o trabalho de prevenção e monitoramento, distribuição de hipoclorito, desmontagem e armazenamento de barracas nas comunidades do entorno. O deslocamento será realizado por meio de embarcação tipo Voadeira Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-M, tombamento 234497 pertencente a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. **No período de 07/03/2023 a 10/03/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Marionildo Ferreira Goes	1003009	041862 SSP/RO	Gerente de Vistorias Técnicas	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814 SSP/RO	Gerente de Monitoramento	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz Lemos de Farias	1003140	226762 SSP/RO	Chefe de Apoio	3 ½	R$ 120,00	R$ 420,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	3 ½	R$ 120,00	R$ 420,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570 SSP/RO	Chefe de Apoio	3 ½	R$ 120,00	R$ 420,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B21F250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PARA A PROMOÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, Presidida pela Senhora Rosangela Martins de Oliveira, utilizando-se das normas especificadas através do Edital 001/2023, torna público o Edital de divulgação da **DISTRIBUIÇÃO DE SALAS** para realização das provas objetivas para o provimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA aos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, que se realizará na Cidade de Rio Crespo, Estado de Rondônia.

Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira
Endereço: Rua Cerejeiras, nº 1570 – Setor 03 – Rio Crespo/RO
Referência: Ao lado Cemitério

ORIENTAÇÕES PARA TODOS OS CANDIDATOS:
Todas as orientações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades no dia da prova estão contidos no Edital 001/2023, no seguinte item:
15. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - Nos subitens a seguir: 15.1 até 15.45 – que seguem anexados ao final desta publicação.

HORÁRIO DE CHEGADA DOS CANDIDASTOS: 01 HORA (60 minutos) antes do início das provas
ABERTURA DOS PORTÕES: 07Hs:00Min
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08hs:00Min
INÍCIO DAS PROVAS: 08Hs:30Min
Rio Crespo (RO), 02 de março de 2023.

LISTA DE INSCRITOS SALAS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - ASSENTAMENTO TERRA DOURADA, LINHA C - 100 COM LIMITES COM A LINHA C – 105						
Nº	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**CONDIÇÃO**	**SALA**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE DE RESIDÊNCIA**
1	016	*Deferido*	1	MAGNO BATISTA DE OLIVEIRA	908.527.452-49	RIO CRESPO/RO
2	019	*Deferido*	1	RAQUEL RODRIGUES DE BARROS	737.473.002-00	RIO CRESPO/RO
3	023	*Deferido*	1	WELLITON REIS CHAGAS	011.571.882-65	RIO CRESPO RO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - LINHA C - 85 BURAREIRO						
Nº		**CONDIÇÃO**	**SALA**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE DE RESIDÊNCIA**
4	001	*Deferido*	1	ADELIR PEDRO GALDINO	067.845.482-56	RIO CRESPO/RO
5	008	*Deferido*	1	CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA SOUZA	533.914.032-68	RIO CRESPO/RO
6	033	*Deferido*	1	WALTER FRANCISCO DE SOUZA FILHO	001.685.822-01	RIO CRESPO/RO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - LINHA C – 100						
Nº		**CONDIÇÃO**	**SALA**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE DE RESIDÊNCIA**
7	18	*Deferido*	1	PATRÍCIA DE OLIVEIRA MARTINS	997.395.182-49	RIO CRESPO/RO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 40 HORAS - ZONA URBANA/SETOR CHACAREIRO.						
Nº		**CONDIÇÃO**	**SALA**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE DE RESIDÊNCIA**
8	001	*Deferido*	1	ADEMIR COELHO MARTINS	692.782.102-34	RIO CRESPO/RO
9	007	*Deferido*	1	ALISSON ALMEIDA DE ANDRADE	005.699.812-04	RIO CRESPO/RO
10	008	*Deferido*	1	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	204.477.362-72	RIO CRESPO/RO
11	009	*Deferido*	1	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	870.324.062-20	RIO CRESPO/RO
12	010	*Deferido*	1	ANDREIA CUSTODIA BARBOSA	004.319.352-89	RIO CRESPO/RO
13	014	*Deferido*	1	CATIA DE MORAES NAKAMURA	736.507.902-97	RIO CRESPO/RO
14	017	*Deferido*	1	DAILANO RODRIGUES DE SOUSA	003.728.122-44	RIO CRESPO/RO
15	018	*Deferido*	1	DENISE DOS SANTOS GONÇALVES	601.945.532-72	RIO CRESPO/RO
16	022	*Deferido*	1	ELIANE DE SOUZA COSTA	005.221.792-23	RIO CRESPO/RO
17	024	*Deferido*	1	EVERTON ANDRÉ EPIFANIO DE CAMPOS	005.699.772-82	RIO CRESPO/RO
18	030	*Deferido*	2	INGRID DAMASCENA VIEIRA	008.436.202-26	RIO CRESPO/RO
19	033	*Deferido*	2	JANETE DE MORAES GOMES	022.783.942-07	RIO CRESPO/RO
20	042	*Deferido*	2	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	000.111.392-50	RIO CRESPO/RO
21	043	*Deferido*	2	JULIANE RODRIGUES PENTEADO	022.787.651-24	RIO CRESPO/RO
22	047	*Deferido*	2	KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN	020.867.462.45	RIO CRESPO/RO
23	067	*Deferido*	2	MILENA ROMAO BATISTA	043.471.242-60	RIO CRESPO/RO
24	088	*Deferido*	2	VALDIRENE HONORIO	643.895.292-34	RIO CRESPO/RO
25	089	*Deferido*	2	WELBER DO SACRAMENTO BONOMO	015.287.972-21	RIO CRESPO-RO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE 40 HORAS						
Nº		**CONDIÇÃO**	**SALA**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE DE RESIDÊNCIA**
26	001	*Deferido*	2	ACÁSSIO DA ROCHA FERNANDES	920.158.912-34	ARIQUEMES/RO
27	002	*Deferido*	2	ADRIANO DE SOUZA CUNHA	012.951.272-96	RIO CRESPO/RO
28	003	*Deferido*	2	ALBIRIONE DA SILVA DOS SANTOS	923.998.192.68	RIO CRESPO /RO
29	006	*Deferido*	2	ALCIONE SOARES FERREIRA	022.037.022-22	RIO CRESPO/RO
30	008	*Deferido*	2	ALÉXIA DE SOUZA JACINTO	024.400.732-29	ARIQUEMES/ RO
31	009	*Deferido*	2	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	945.436.582-72	JI-PARANÁ/RO
32	010	*Deferido*	2	ALISSON LUIZ INGLEZ FERREIRA	950.647.612-87	ARIQUEMES/RO
33	012	*Deferido*	3	ANDERSON MOREIRA DA SILVA	981.663.102-44	ARIQUEMES RO
34	013	*Deferido*	3	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	662.062.432-49	RIO CRESPO/RO
35	014	*Deferido*	3	ANGELA CAMBITO	739.211.492-15	ARIQUEMES /RO
36	015	*Deferido*	3	ARILENE INACIO FREIRE	741.550.592-15	PORTO VELHO/RO
37	017	*Deferido*	3	BARBIANE LUIZ FERREIRA	011.261.252-02	SÃO M. DO GUAPORÉ/RO
38	019	*Deferido*	3	BEATRIZ DELARMELLIN FONSECA	046.328.152-76	ARIQUEMES/RO
39	020	*Deferido*	3	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PANTA	763.184.602-25	PORTO VELHO/RO
40	021	*Deferido*	3	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA	965.170.852-20	RIO CRESPO/RO
41	022	*Deferido*	3	DÉBORAH CAROLYNE MOREIRA DE SOUZA	948.629.742-87	PORTO VELHO/RO
42	024	*Deferido*	3	DOUGLAS DÁVILA TAVARES	027.630.062-99	PORTO VELHO/RO
43	025	*Deferido*	3	EDNA SANTOS ALVES	035.348.232-30	RIO CRESPO/RO
44	027	*Deferido*	3	ELINE GUIZONI LACERDA	033.717.142-41	PORTO VELHO RO
45	028	*Deferido*	3	ENI SANTOS DE ARAUJO	036.267.302-04	PORTO VELHO/RO
46	031	*Deferido*	3	FABIANA BRITO DE ASSIS	824.730.052-49	ARIQUEMES/RO
47	032	*Deferido*	3	FELIPE PEREIRA BARROS	019.394.182-16	PORTO VELHO/RO
48	033	*Deferido*	4	GELSON PORTUGAL DA SILVA	015.287.632-46	RIO CRESPO/RO
49	034	*Deferido*	4	GESLAINE OLIVEIRA DE ALMEIDA MELO	862.929.002-15	RIO CRESPO/RO
50	035	*Deferido*	4	GISCELIA FERNANDES DA SILVA	962.329.942-72	RIO CRESPO RO
51	036	*Deferido*	4	ISADORA DUARTE PEREIRA	008.163.692-08	ARIQUEMES/RO

52	038	*Deferido*	4	ITELVINA MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	534.138.572-15	RIO CRESPO /RO
53	040	*Deferido*	4	JESSICA DA SILVA GOMES	008.092.442-50	CANDEIAS DO JAMARI/RO
54	041	*Deferido*	4	JHEINIFFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA	010.794.302-61	ARIQUEMES/RO
55	042	*Deferido*	4	JHONE MARINHO PORTO	019.042.582-20	ARIQUEMES/RO
56	045	*Deferido*	4	JOCELAINE VIANA	012.823.412-19	RIO CRESPO/RO
57	046	*Deferido*	4	JONILSO SIMÃO SOUZA	020.820.442-38	ALTO PARAISO/RO
58	047	*Deferido*	4	JOSÉ AUGUSTO SOARES DE LAIA	859.131.892-72	RIO CRESPO/RO
59	049	*Deferido*	4	JOSE PINHEIRO PANDURO	420.013.402-06	ARIQUEMES/RO
60	051	*Deferido*	4	KASSIO SOARES RIBEIRO	032.788.272-79	PORTO VELHO / RO
61	052	*Deferido*	4	LEONEI GUILHERME DASILVA	570.591.011-87	PORTO VELHO/RO
62	053	*Deferido*	4	LILIAM DE SOUZA CARDOSO	936.690.382-72	RIO CRESPO/RO
63	054	*Deferido*	5	LUCAS RODRIGUES PENTEADO	021.196.672.09	ARIQUEMES/RO
64	055	*Deferido*	5	LUCIANA ANDRADE TEIXEIRA	004.599.742-03	RIO CRESPO /RO
65	056	*Deferido*	5	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	599.798.952-68	RIO CRESPO/RO
66	057	*Deferido*	5	LUIS FELIPE MENDES LOPES	023.586.342-47	NOVA MAMORÉ/RO
67	058	*Deferido*	5	LUIZ PAULO JACOMELI	895.052.042-72	ARIQUEMES / RO
68	060	*Deferido*	5	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	772.716.702-97	RIO CRESPO/RO
69	061	*Deferido*	5	MARTICELIA ALVES DE SOUZA	828.290.122-91	PORTO VELHO
70	062	*Deferido*	5	MATEUS DUARTE FÉLIX	015.089.392-25	ALTO PARAISO/RO
71	063	*Deferido*	5	MATHEUS FERREIRA GIMENES	043.681.192.82	ARIQUEMES/RO
72	066	*Deferido*	5	MICHELE BRITO OLIVEIRA	770.459.122-34	PORTO VELHO/RO
73	067	*Deferido*	5	PATRICIA DA SILVA ALVES	783.813.552-49	ARIQUEMES/RO
74	068	*Deferido*	5	PAULO GUSTAVO SILVA MOREIRA	010.703.352-66	ARIQUEMES/RO
75	069	*Deferido*	5	PRISCILA DA SILVA SOUZA	033.780.672-17	CACAULÂNDIA
76	071	*Deferido*	5	QUEILA CARLA DA SILVA	883.480.082-68	RIO CRESPO/RO
77	072	*Deferido*	5	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	015.287.872-69	RIO CRESPO/RO
78	073	*Deferido*	6	RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES	022.760.672-84	ARIQUEMES/ RO
79	074	*Deferido*	6	RODRIGO ARAÚJO DOS REIS	003.768.572-42	ROLIM DE MOURA/RO
80	075	*Deferido*	6	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	002.813.712-45	ARIQUEMES/RO
81	077	*Deferido*	6	ROSIMAR LIMA DA SILVA	419.181.422-20	JI.PARANA/RO
82	078	*Deferido*	6	SAMUEL NUNES DA CRUZ	700.985.462-95	ARIQUEMES - RO
83	079	*Deferido*	6	STELA MARY DE SOUZA DE LIMA	021.446.552-78	MINISTRO ANDREAZZA
84	080	*Deferido*	6	SUELLEN BARBOSA SILVA	028.289.332-61	ARIQUEMES/RO
85	081	*Deferido*	6	SUSAMAR LIMA DA SILVA	962.775.562-15	RIO CRESPO/RO
86	083	*Deferido*	6	THIAGO BOF DA SILVA	011.303.032-09	RIO CRESPO/RO
87	084	*Deferido*	6	TIAGO DOS SANTOS COUTO	040.468.502-13	NOVA BRAS. DO OESTE
88	085	*Deferido*	6	VAGNER DOMINGOS NASCIMENTO	002.195.282-50	ARIQUEMES/RO
89	086	*Deferido*	6	VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES	002.390.582-40	JARU/RO
90	089	*Deferido*	6	VANUSA GOMES CARVALHO	348.770.702-06	PORTO VELHO RO
91	091	*Deferido*	6	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	028.829.172-79	ARIQUEMES/ RO
92	092	*Deferido*	6	KARINA DAVID AMARAL	026.647.482-97	JI-PARANÁ/RO
93	093	*Deferido*	6	PHILIPI AGOSTINI MACHADO	072.684.566-38	RIO CRESPO/RO
94	094	*Deferido*	6	KELLY PATRÍCIA BIRON TRINDADE	946.949.312-53	RIO CRESPO/RO
95	096	*Deferido*	6	EDILMA SANTOS DE MATOS	647.007.632-72	RIO CRESPO/RO
96	097	*Deferido*	6	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA	015.338.372-01	RIO CRESPO/RO
97	098	*Deferido*	6	DENIZE MARIA MARTINS	573.925.522-87	RIO CRESPO RO
98	099	*Deferido*	6	PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA	016.075.442-96	RIO CRESPO/RO

ANEXOS:

15. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - Nos subitens a seguir: 15.1 até 15.45.

15.2 - Os locais de realização das provas escritas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, será divulgado, no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal;

15.3 - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e comparecimento no horário determinado.

15.4 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

15.5 - Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas escritas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

15.6 - O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante em seu cadastro ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

15.7 - O caderno de provas contém as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

15.8 - Ao terminar a conferência do caderno de provas no prazo de 10 (dez) minutos, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior.

15.9 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

15.10 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

15.11 - Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

15.12 - Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do protocolo de inscrição, atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

15.13 - A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela ORGANIZADORA com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

15.14 - Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.15 - No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
15.16 - Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de três candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrada e com seu sigilo preservado.
15.17 - Os candidatos que por algum motivo se recusar a permitir a coleta de sua identificação civil assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhada pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
15.18 - Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após horário fixado para o seu início.
15.19 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
15.20 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo ainda, submetido à identificação especial.
15.21 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento. **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
15.22 - Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado não poderá realizar a prova.
15.23 - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Edital ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificação contida nos parágrafos anteriores deste Edital não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
15.24 - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
15.25 - Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
15.26 - Os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, além de retirada sua bateria pelo próprio candidato, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo.
15.27 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos. Garrafas, copos, latas e similares, alimentos de todo e qualquer tipo, somente de material transparente e sem rótulos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, qualquer outro aparelho de comunicação eletrônico, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da COMISSÃO sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
15.28 - Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.
15.29 - Para a segurança de todos os envolvidos no certame, é proibido que os candidatos portarem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, será lavrado termo de ocorrência e o mesmo será desclassificado.
15.30 - Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), exceto nos casos de atendimento de condições especiais para a realização da prova objetiva, que deverá ser realizado no prazo informado no cronograma.
15.31 - Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.
15.32 - Não haverá na sala de provas marcadoras de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
15.33 - O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.
15.34 - As provas objetivas não serão publicadas digitalmente no site da organizadora, apenas serão publicados os gabaritos.
15.35 - O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, não poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Caso o candidato insista e anote as respostas em qualquer papel, deverá ser lavrado na ata da prova e o mesmo será desclassificado.
15.36 - Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
15.37 - Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:
a) - retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das questões/itens das provas;
c) - usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) - utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
e) - faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou outros candidatos;
f) - fizer anotação de informações relativas às suas respostas;
g) - descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas;
h) - recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
i) - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
j) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) - for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
15.38 - Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no certame.
15.39 - Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
15.40 - A ocorrência de quaisquer das situações já mencionadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
15.41 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
15.42 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
15.43 - Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
15.44 - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
15.45 - O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

Rio Crespo, 02 de março de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C3269D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua 7 de setembro, 2370 – Centro – CEP 76950-000 Santa Luzia D'Oeste Tel. (69) 3434-2558
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 438-1/2022
CONTRATO nº 007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2021
PROCESSO: 930-1/2021
CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF do Contratado: nº 32.300.342/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades. Adesão da ARP nº 039/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2021, Processo nº. 930- 1/2021 AUTORIZO O SERVIÇO DE EMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO ESPECIFICADOS:
1 – A realização dos serviços será de Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário Municipal de Santa Luzia d'Oeste.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 28 de fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VAL. UNIT.**	**VAL. TOTAL**
01	Projeto de Arquitetura (Incluso Acessibilidade e Maquete Eletrônica)	M²	939,20	R$ 4,25	**R$ 3.991,60**
02	Projeto de Estrutura	M²	939,00	R$ 5,10	**R$ 4.788,90**
03	Projeto de Fundações	M²	939,00	R$ 6,80	**R$ 6.385,20**
04	Projeto Elétrico de Baixa e Alta Tensão (Incluindo Rede de Lógica e CFTV)	M²	939,00	R$ 4,55	**R$ 4.272,45**
05	Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias	M²	939,00	R$ 3,60	**R$ 3.380,40**

06	Projeto de Drenagem Pluvial	M	74	R$ 10,50	**R$ 777,00**
07	Projeto de terraplanagem	M²	939,00	R$ 2,55	**R$ 2.394,45**
VALOR TOTAL					**R$ 25.990,00**

Santa Luzia D'Oeste – RO, 28 de fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Planejamento
Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:03AA5443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS
EDITAL Nº 001/2023

A Comissão Organizadora do processo seletivo de profissionais voluntários de 2023 torna pública a lista com a classificação dos candidatos para próxima etapa do processo seletivo, de acordo com o Item 1.3 do Edital.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
	Monica Aparecida Siqueira Souza	Classificado
	Tatiane Pauli	Classificado
	Vaneza Rodrigues Ferreira	Classificado
	Bruna Relles Ronconi	Classificado
	Lenilda Rodrigues da Silva	Classificado
	Tatiane Ribeiro da Maceis	Classificado
	Zilma de Campos Albuquerque	Classificado
	Andressa Tamires Silva Borges	Classificado
	Zilda Costa	Classificado
	Geralda Aparecida Pereira Barbosa	Classificado
	Thays Gomes Lopes	Classificado
	Dominique Francisca dos Santos	Classificado
	Lauriva Silveira da Paz	Classificado
	Luciana Elias Bandeira	Classificado
	Tais Larissa Leite Gavioli	Classificado
	Adriele Pazarro Chagas da Costa	Classificado
	Dayana Cristina Oliveira Melo	Classificado
	Debora de Oliveira Melo	Classificado
	Josiane Ferreira de Oliveira	Classificado
	João Vitor Ronconi Aranha	Classificado
	Maxielle de Oliveira Brigido	Classificado
	Neemias dos Santos Silva	Classificado
	Juliene Ferreira Barbosa Duarte	Classificado
	Josiane Ferreira de Oliveira	Classificado
	Nayara Alves Soares Souza	Classificado
	Ester Costa Santos Oliveira	Classificado
	Lilian Ferreira Paiva	Classificado
	Elzenir Aparecido Ribeiro Pereira	Classificado
	Adriana Rodrigues dos Santos	Classificado
	Dheyci Kely Santos Silva	Classificado
	Maria Eduarda F. Souza	Classificado
	Dhyesley Willian A. Martins	Classificado
	Denise de Paula Xavier da Silva	Classificado
	Aline Carla Rodrigues dos Santos	Classificado
	Leidilene da Silva Casinato	Classificado
	Clodoaldo Silveira de Melo Messias	Classificado
	Valdinei Ribeiro da Conceição	Classificado
	Izabel da Silva	Classificado
	Marta Fernandes da Silva	Classificado
	Dalva da Silva	Classificado
	Vanessa da rocha Guimarães	Classificado
	Cristina Garcia Martins dos Santos	Classificado
	Mirian Silva Cardoso	Classificado
	Rosane Carvalho da silva	Classificado
	Benivia Borges de Oliveira Alves	Classificado
	Elizangela Aparecida Vasconcelos	Desclassificado
	Carlos Eduardo Santos	Desclassificado
	Marlon Nunes Magno Nunes	Desclassificado

Os candidatos do final da lista, foram desclassificados por falta da entrega da documentação exigida, de acordo com o item 5.4 do edital.

São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia 02 de março de 2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4542AC0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, nomeados por força das disposições contidas na Lei Municipal 1.976/2020,torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o **Nº 01/2023**, tendo para fins de habilitação e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de São Miguel do Guaporé, visando a destinação de alimentos adquiridos através do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, visando o fomento da agricultura familiar no , nos termos da Lei Municipal 1.976 de 17de fevereiro de 2020 .

2.OBJETO
2.1. Credenciamento de agricultores da Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Processo 319/2023.

3.OBJETIVO
3.1. No Brasil cerca de 70% dos alimentos que chegam a mesa dos brasileiros são oriundos da agricultura familiar, sendo esse um numero relevante que ainda pode ser melhorado. Considerando tamanha expressividade das pequenas propriedades, pois são nelas onde se gera o maior número de empregos rurais, necessitando-se de investimentos e subsídios do poder público para potencializar este grupo. Os pequenos produtores têm dificuldades em comercializar seus produtos em mercados devido ao pouco volume de produção.
3.2. O município através da Secretaria Municipal de Agricultura tem por objetivo contribuir com os pequenos produtores garantindo a competividade desses com os grandes produtores do estado, que podem adquirir maquinário pesado, contratar funcionários e diminuir a margem de lucro por produto com objetivo de obter mais lucro em larga escala. Portanto, faz-se necessário manter essas pessoas no mercado de trabalho, o que contribui para uma melhor distribuição de renda e mantém o campo, produzindo alimentos mais saudáveis para a população.
3.3. Os interessados que desejarem participar do Chamamento Público deverá comparecer na recepção do edifício sede da **SEMAGRI** situado na Rua Dom Pedro II, nº 691, bairro Novo Oriente, munidos dos documentos exigidos no edital, a partir do dia 27/02/2023 no horário local das 7h30min à 12h00min. O presente credenciamento ficará aberto até 20/03/2023.
3.3.1. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima mencionado, e, ainda, no site www.arom.e WWW.protaldatransparencia.com
3.3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital.
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 27/02/2023 a 20/032023
HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 07h30min às 12h00min (horário local).
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura

4. DOS PRODUTORES A SEREM ATENDIDAS
4.1. Conforme disposição contida no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5. DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO
5.1. O edital terá no mínimo 20 (vinte) dias de publicação. Recebimento a partir do dia 27/02/2023 no horário local das 7h30min à 12h00min, e encerramento 20/03/2023.
5.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município, (www.arom.ro.gov.br) e no Diário Oficial do Município.
5.3. Os prazos fixados no subitem 5.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante publicação de documentos oficiais.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
6.1. Até 03 dias úteis antes da data fixada para finalização do credenciamento. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (paasmg@outlook.com) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no seguinte endereço, Rua. Dom Pedro II nº691, Bairro Novo Oriente – São Miguel do Guaporé RO, das 07h30min às 12h00min.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1. Será exigida que a cooperativa ou o produtor individual encaminhe a documentação dividida em duas partes, podendo ser impressa organizadas em dois envelopes lacrados **(1. DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO e 2. DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO)** e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail. (Conforme item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital).
7.2. No caso de envio por e-mail, a organização social também deverá separar os documentos em dois arquivos **(1. DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO e 2. DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO).**
À COMISSÃO DE CHAMAMENTO – ENVELOPE 01
DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
HORA: 07h30minh ÀS 12h00minh DATA: 27/02/2023 À 20/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, NÚMERO 691, BAIRRO NOVO ORIENTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CEP 76.932-000.
À COMISSÃO DE CHAMAMENTO – ENVELOPE 02
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
HORA: 07h30minh ÀS 12h00minh DATA: 27/02/2023 À 20/03/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, NÚMERO 691, BAIRRO NOVO ORIENTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CEP 76.932-000.

7.3. O envelope deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço supracitado, no período de 27/02/2023 a 20/03/2023, de segunda até sexta-feira, nos horários de 07h30min as 12h00min.
7.4. Será admitida a remessa do envelope apenas presencialmente, até a data e horário limite estipulados para Credenciamento.

7.5. O Envelope 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO -- COOPERATIVAS - deverá conter os seguintes documentos:
7.5.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ (Ativo);
7.5.2. Certidões conforme item j e seus subitens do anexo IV do termo de referência (anexo I do edital);
7.5.3. Cópia do CPF e RG dos responsáveis dos representantes legais da cooperativa (presidente, vice-presidente e tesoureiro);
7.5.4. Cópia da ATA de fundação da cooperativa e de eleição da atual gestão;
7.5.5. Dados bancários da cooperativa, conforme modelo de declaração no anexo XV do termo de referência (anexo I do edital);
7.5.6. Cópia de comprovante de localização da sede da cooperativa atualizado.

7.6. O Envelope 01 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO – PRODUTOR INDIVIDUAL - deverá conter os seguintes documentos:
7.6.1. Cópia do CPF (Ativo) e RG;
7.6.2. Certidões conforme item f e seus subitens do anexo V do termo de referência (anexo I do edital);
7.6.3. Cópia de comprovante de residência atualizado;
7.6.4. Dados bancários, conforme modelo de declaração no anexo XV do termo de referência (anexo I do edital);

7.7. O Envelope 02 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – COOPERATIVAS - deverá conter os seguintes documentos:
7.7.1. Proposta de Venda devidamente assinada pelos representantes legais da Cooperativa (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) / proposta individual assinatura do produtor. O modelo da Proposta de Venda é o constante no anexo III do termo de referência (anexo I do edital);
7.7.2. Declaração de Responsabilidade – é o Termo de Compromisso da Organização Fornecedora (Cooperativa) devidamente assinada pelos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) e por todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda, conforme anexo VI do termo de referência (anexo I do edital);
7.7.3. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Jurídica - da Cooperativa que está apresentando Proposta de Venda. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para a Cooperativa que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;
7.7.4. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato – de todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda da Cooperativa. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para a Cooperativa que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP do agricultor fornecedor também deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;

7.8. O Envelope 02 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PRODUTOR INDIVIDUAL -- deverá conter os seguintes documentos:
7.8.1. Proposta de Venda - devidamente assinada pelo produtor. O modelo da Proposta de Venda é o constante no anexo II do termo de referência (anexo I do edital);
7.8.2. Declaração de Responsabilidade – é o Termo de Compromisso do Fornecedor devidamente assinada, conforme anexo VII do termo de referência (anexo I do edital);
7.8.3. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para o produtor que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;
7.9. Observação: As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
7.10. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.
7.11. Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.
7.12. Os documentos de identificação (1) e credenciamento (2) serão analisados e julgados pela Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção.
7.13. A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.
7.14. A Comissão de Chamamento não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Documentos de Credenciamento” que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.
7.14.1. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.

7.14.2. Para fins de agilização da fase de habilitação do chamamento, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.
7.14.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SEMAGRI, sob pena de inabilitação.
7.14.4. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.
7.14.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
7.14.6. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.
7.14.7. A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

Parágrafo Único: as documentações exigidas deverão ser anexadas aos Envelopes na ordem descrita no edital, para que a conferência seja feita de maneira mais rápida e organizada.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.
8.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via email a Comissão do Chamamento.
8.3. A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
8.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
8.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
8.6. Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
8.7. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

9. DAS CONDIÇÕES

9.1. As organizações e produtores interessados em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
9.1.1. A cooperativa ficará obrigada a ter sede física no município de São Miguel do Guaporé, bem como o produtor individual deverá ser residente do município.
9.1.2. Em seu estatuto social (em caso de cooperativa) definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo;
9.1.3. Ter DAP (declaração de Aptidão ao PRONAF) de pessoa física ou jurídica ativa durante todo o período que compreende desde o credenciamento até o fim do contrato;
9.1.4. No caso de cooperativas comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.5. Não é permitida qualquer oneração ao beneficiário final como condição para participar da proposta de venda dos alimentos no Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel do Guaporé.
9.1.6. Não é permitida a atuação em rede.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Conforme item 12 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

11. DOS PRAZOS

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/02/2023
2	Recebimento das propostas.	27/02/2023 À 20/03/2023
3	Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.	27/02/2023 À 20/03/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	22/03/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado. 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar)	23/03/2023 À 25/03/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 02(dois) dias contados da divulgação do resultado).	
7	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A critério da comissão
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	27/03/2023

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

13. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

13.1. Homologado o resultado das cooperativas e produtores contemplados serão convocados para celebração e formalização do Acordo de Cooperação.
13.2. O Acordo de Cooperação deverá ter parecer ou análise técnica em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com as Lei Estadual nº 2.339 de 21 de julho de 2010 , Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, bem como nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normas e legislações vigentes, aplicável ao caso;
13.3. É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões e DAP estejam dentro do prazo de validade.
13.4. As organizações e produutores convocados para celebrarem o Acordo de Cooperação terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
13.5. Caso a organização não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima organização ou produtor classificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme item 9 do Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão na habilitação e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação.
15.2. É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.
15.3. A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite fixado pela SEMAGRI para tal finalidade: prioriza-se atender aproximadamente 15 produtores individuais, o valor destinado a cada um seja de R$ 6.500,00 em caso de não preenchimento de todas as vagas, aceitar-se-á proposta de cooperativas com

Valor referente ao ocioso das vagas remanescentes. Produtores cadastrados de forma individual estarão automaticamente desabilitados para cadastro via cooperativa.
15.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
15.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
15.6. A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
15.7. Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as cooperativas e produtores individuais deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
15.8. É vedada a delegação da execução do objeto do termo de referência à Terceiros.
15.9. Em caso de dúvidas sobre os dispositivos do Termo de Referência a **SEMAGRI** coloca a disposição o contato via e-mail: paasmg@outlook.com.

16. DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

17. ANEXO DO EDITAL:
17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
17.1.1. Anexo I: Termo de Referência; (dispensada apresentação)
17.1.2. Anexo II: Minuta Termo de Credenciamento (dispensada apresentação)
17.1.3. Anexo III: Minuta do Termo de Cooperação (dispensada apresentação)

São Miguel do Guaporé, ___ de _____ de 2023.

DALILA MODESTO DA LUZ DE ALBUQUERQUE
Titular- Comissão de Chamamento Público
SEMAGRI

ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO (L 1.976/2020 Art. 1º
1.1. Credenciamento de fornecedores de alimentos através de chamada pública.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (LEI 1.976/2020) JUSTIFICATIVA HISTÓRICA DOS QUANTITATIVOS/ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.
2.1. Em 17de fevereiro de 2020 entrou em vigor a lei 31.976 que institui PAA - Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, na modalidade de compra e doação simultânea, este que apresenta as disposições gerais referente a realização do PAA São Miguel do Guaporé.
2.2.Com este espera-se fortalecer a agricultura familiar local promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda, além de incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos por esta e promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.
2.3.Por tudo isso, faz-se necessário o credenciamento de produtores para que atuem como fornecedores do Programa de Aquisição de Alimentos, que serão credenciados conforme decisão do Comitê Gestor do PAA São Miguel do Guaporé.
2.4.O pagamento será feito com base nas diretrizes apontadas na Lei Municipal, sendo respeitados os limites de aquisição que determina que o valor anual máximo a ser pago é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por DAP;
O valor anual máximo a que se refere à Lei
Nº 1.976, de 17 de fevereiro de 2020, por unidade familiar, será
De R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por DAP.

2.5. O município através da Secretaria Municipal de Agricultura tem por objetivo contribuir com os pequenos produtores garantindo a competividade desses com os grandes produtores do estado, que podem adquirir maquinário pesado, contratar funcionários e diminuir a margem de lucro por produto com objetivo de obter mais lucro em larga escala. Portanto, faz-se necessário manter essas pessoas no mercado de trabalho, o que contribui para uma melhor distribuição de renda e mantém o campo, produzindo alimentos mais saudáveis para a população.
2.6. Dessa forma, é importante estimular a produção familiar garantido que parte dela seja vendida para o município, que repassará os alimentos para as unidades recebedoras, que por sua vez, também serão cadastradas no Programa através de chamamento específico.
3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO (LEI 1.976/2020. Art. 3º)
3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de gêneros alimentícios, conforme Lei Nº 1.976/2020, desta forma, a estrutura procedimental chamamento público conforme a mesma lei, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGIME DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA (L 1.976/2020
4.1. Classificação da Natureza da Despesa é 33.90.32 – material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
4.2. O fornecimento deverá contar com as seguintes especificações:

Item	Produto	Unid.de Comer	Periodo de Entrega
1.	Abacaxi	KG	Quinsenal
2.	Alface Convencional	KG	Semanal
3.	Alface Hidroponica	KG	Semanal
4.	Abobora Cabotiá	KG	Quinzenal
5.	Abobora comum	KG	Quinzenal
6.	Banana Maçã	KG	Semanal
7.	Banana Nanica	KG	Semanal
8.	Banana da terra (fritar)	KG	Semanal
9.	Batata Doce	KG	Quinzenal
10	Cebolinha	KG	Semanal
11.	Couve	KG	Semanal

12.	Cheiro verde (salsa)	KG	Semanal
13	Cheiro verde (coentro)	KG	Semanal
14.	Frango Caipirão	KG	Quinzenal
15.	Inhame Chinês	KG	Quinzenal
16.	Iogurte Natural	LT	Semanal
17.	Laranja Pera	KG	Semanal
18.	Leite Pasteurizado	LT	Semanal
19.	Limão Rosa	KG	Quinzenal
20.	Limão Taiti	KG	Quinzenal
21.	Maracuja fruta	KG	Quinzenal
22.	Mandioca com casca	KG	Semanal
23.	Mandioca Descascada	KG	Semanal
24.	Melancia	KG	Semanal
25.	Mamão papaia	KG	Semanal
26.	Mamão comum	KG	Semanal
27.	Pão caseiro	KG	Semanal
28.	Peixe Tambaqui	KG	Semanal
29.	Pimenta de cheiro	KG	Semanal
30.	Polpa de fruta (acerola)	KG	Quinzenal
31.	Polpa de fruta (cupuaçú)	KG	Quinzenal
32.	Polpa de fruta (maracujá)	KG	Quinzenal
33.	Tangerina Pokan	KG	Semanal
34.	Tangerina Maricota	KG	Semanal

Fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **entrega parcelada, conforme cronograma**

4.3. A forma
Aprovado pelo Comitê Gestor do PAA São Miguel do Guaporé**.**
4.4. Os produtos processados deverão ter prazo de validade não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.
4.5. Em caso de excesso de oferta de determinado produto, fica a critério do Comitê Gestor do PAA São Miguel do Guaporé estabelecer limites de quantidade, considerando a sazonalidade, capacidade de consumo, perecibilidade e produção de terminado item no município.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos alimentos deverá ser efetuada na Secretaria de Agricultura, no horário das 07h30min às 11h00min.

5.2. As entregas deverão ser semanais, conforme quantitativo estipulado em cronograma enviado previamente pela secretaria (antecedência mínima de 5 (cinco) dias).
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 6.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela SEMAGRI com base na tabela de preço disponibilizada mensalmente pela CONAB, bem como os preços praticados pelo PAA Estadual, além de orçamentos recebidos de empresas especializadas no município de São Miguel do Guaporé.
6.2. A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001 (Manutenção do Programa Porteira a Dentro – PAA- Proc.319/2023/SEMAGRI) – elemento de despesa: 33.90.32 (material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

7. RECEBIMENTO DO OBJETO (L 1.976/2020).

7.1. Em conformidade com a Lei do PAA Municipal de São Miguel do Guaporé o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
7.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação recebida, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para substituições, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (LEI 1.976/2020, Art. 10).

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a parcela executada, através de ordem bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
8.2. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.
8.3. O pagamento será realizado pela SEMAGRI para os produtores individuais e cooperativas e dar-se-á por meio de transferência diretamente na conta bancária pertencente a organização dos agricultores;

8.4. A conta bancária dos produtores individuais e cooperativas deverá ser do tipo conta corrente e ser exclusiva para movimentação dos recursos do PAA São Miguel do Guaporé, podendo ser de qualquer instituição financeira de sua escolha, devendo estar zerada (sem saldo) no ato da assinatura do contrato com a SEMAGRI;
8.5. O pagamento será realizado em até 20 dias úteis contados a partir do recebimento da prestação de contas na SEMAGRI;
8.6. A existência de pendências na prestação de contas cancelará a contagem do prazo estabelecido no item anterior, iniciando-se a contagem a partir do recebimento na SEMAGRI da documentação que regulariza as inconsistências;
8.7. Os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento não ficarão a cargo da SEMAGRI.

8.9. O produtor individual e cooperativas deverão manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos efetuados aos agricultores fornecedores e o registro do acordo da política de descontos adotada para o transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento, por um prazo mínimo de 10 (dez) anos;
8.10. Para o recebimento dos recursos (pagamento) referentes aos produtos fornecidos pelo produtor individual e cooperativas deverá estar com as certidões da fase de habilitação em dia, bem como as demais certificações específicas para produtos orgânicos/agroecológicos, os alvarás sanitários e registros pertinentes para os produtos industrializados/processados/beneficiados;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O repasse dos produtos objeto deste termo serão suspensos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação em vigor, quando comprovada manipulação indevida das informações relativas aos elementos dispostos na Lei nº 1.976, de 17de fevereiro de 2020, observando o devido processo legal com garantia à ampla defesa e contraditório.

9.2. Além da suspensão de entrega, haverá a instauração de procedimento administrativo para regularização das informações e reparação do dano, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis aos responsáveis.
9.3. Se constatada a ocorrência de irregularidade na execução do PAA São Miguel do Guaporé que ocasione entrega de produtos indevidos aos beneficiários deste Programa, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, caberá à SEMAGRI:
I - Promover o cancelamento dos benefícios resultantes do ato irregular praticado pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
II - Instaurar a sindicância, ou processo administrativo disciplinar relativo ao servidor público ou ao agente responsável, quando houver prestação de declaração falsa para enquadramento do beneficiário.
9.4. Demais infrações e suas respectivas penalidades encontram-se no ANEXO XIII.

10. HABILITAÇÃO (L 1.976/2020, ART. 2)

10.1. A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido na Lei nº 1.976, de 17 de fevereiro de 2020.
10.2. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das cooperativas e a regularidade da Declaração de Aptidão ao PRONAF para os produtores individuais.
10.2. Com base nna Lei Municipal (vinte) dias após a publicação do edital de chamada pública, deverão ser entregues as documentações do credenciamento e habilitação, dispostas no anexo IV ou V conforme o caso, tendo um prazo de 5 (cinco) dias úteis para tal entrega.

11. DA FISCALIZAÇÃO (L 1.976/2020)

11.1. A fiscalização será realizada pelo Comitê Gestor Municipal do PAA São Miguel do Guaporé e Comissão de fiscalização referente ao convênio "Aquisição de Alimentos – PAA- PROC: 319/2023/SEMAGRI" a qualquer tempo, sendo ela completa ou por amostragem, nas Organizações Fornecedoras, Unidades Recebedoras, Agricultores Fornecedores, Beneficiários Consumidores e demais envolvidos na operacionalização da Proposta de Venda.
11.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para efeito de classificação, será considerada habilitada a Proposta de Venda enviada no e-mailpaarsmg@outlook.comou entregue na sede da SEMAGRI no prazo estipulado no edital, com a apresentação de toda documentação constante no ANEXO IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA AS COOPERATIVAS ou ANEXO V DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA PRODUTOR INDIVIDUAL. A falta de qualquer um dos documentos ali relacionados acarretará na desabilitação da Proposta.
12.2. Para as Propostas de Vendas habilitadas das Cooperativas, a classificação será feita de acordo a pontuação alcançada, em ordem decrescente, conforme somatório dos critérios a seguir:
a) Participação das Mulheres:
• Propostas entre 90% a 100% de mulheres (10 pontos);
• Propostas entre 60% a 89% de mulheres (08 pontos);
• Propostas abaixo de 60 % de mulheres (06 pontos);
b) Participação de Assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF) e do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) – anexar comprovação:
• Propostas entre 90% a 100% de Assentados (10 pontos);
• Propostas entre 60% a 89% de Assentados (08 pontos);
• Propostas abaixo de 60 % de Assentados (06 pontos);
c) Valores das Propostas de Vendas:
• Propostas com valores até R$ 20 mil reais (10 pontos);
• Propostas com valores entre R$ 21 a R$ 30 mil reais (09 pontos);

• Propostas com valores entre R$ 31 a R$ 40 mil reais (08 pontos);
• Propostas com valores entre R$ 41 a R$ 50 mil reais (07 pontos);
• Propostas com valores entre R$ 51 a R$ 100 mil reais (06 pontos);

d) Produtos orgânicos ou agroecológicos – anexar comprovação:
• Propostas com 100% de orgânicos e/ou agroecológicos (10 pontos);
• Propostas com não orgânicos (06 pontos)
12.3. Critérios de Desempate:
• 1° Menor valor de per capta por Beneficiário Fornecedor;
• 2° Brevidade da entrega da Proposta de Venda na SEMAGRI.
12.4. Para classificação dos agricultores familiares individuais, aptos a fornecerem produtos ao PAA-São Miguel do Guaporé, a seguinte pontuação:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1*	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadUnico**	Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadUnico	Agricultor individual	10
2*	Agricultores familiares	Agricultores que já participaram do PAA	Agricultor individual	9
3	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora individual	8
4	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

Obs. Para o indicador ***item 1 e 2**** pontuado enviar comprovação.

13. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

13.1. Os beneficiários fornecedores deverão ser selecionados por meio de Chamada Pública de credenciamento realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
13.2. Nesse sentido, os beneficiários fornecedores, conforme definição deverão entregar todos os documentos do ANEXO IV DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA AS COOPERATIVAS ou ANEXO V DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA PRODUTOR INDIVIDUAL deste termo de referência.
13.3. Diante disso, apresentados os referidos documentos, estarão habilitadas os produtores individuais e cooperativas no PAA – São Miguel do Guaporé.
13.4. Com base nesses documentos será realizada uma análise objetiva observando-se a pontuação que consta noitem 12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

13.5. Da quantidade de fornecedores a serem beneficiados

13.5.1. Prioriza-se atender Aproximadamente 15 produtores individuais, de forma que conforme disposto, o valor destinado a cada um seja de R$ 6.500,00 em caso de não preenchimento de todas as vagas, aceitar-se-á proposta de cooperativas com valor referente ao ocioso das vagas remanescentes. Produtores cadastrados de forma individual estarão automaticamente desabilitados para cadastro via cooperativa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

14.2. Proceder a entrega dos alimentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

14.3. Entregar os alimentos sempre dentro dos prazos de validades legais se houver;

14.4. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

14.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos itens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

14.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

14.7. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

14.8. Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.9. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

14.10. As Cooperativas deverão apresentar mensalmente o relatório de pagamento, informando o repasse aos agricultores associados partícipes da proposta de venda, conforme Anexo XI RELATÓRIO DE PAGAMENTOS.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

15.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

15.4. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

15.5. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

15.6. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

15.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

15.8. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

15.9. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

15.10. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

15.11. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

15.12. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

15.13. Das obrigações sociais comerciais e fiscais do contratado (quando for o caso)

15.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

15.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

15.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

15.17. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

16.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

16.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Dalila Modesto da Luz de Albuquerque, matrícula 1967.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de fevereiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura

APROVO O PRESENTE TERMO EM _____/_____/2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMER.	MÉDIA DE PREÇO
1.	ABACAXI	KG	R$: 4,74
2.	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	R$: 4,04
3.	ABÓBORA COMUM	KG	R$: 4,02
4.	ALFACE	KG	R$:10,16
5.	ALFACE HIDROPÔNICA	KG	R$:13,55
6.	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	R$:5,95
7.	BANANA MAÇÃ	KG	R$:4,50
8.	BANANA NANICA	KG	R$:5,04
9.	BATATA DOCE	KG	R$:4,27
10.	CEBOLINHA	KG	R$:12,00
11.	COENTRO	KG	R$:12,00
12.	COUVE	KG	R$:10,16
13.	FRANGO CAIPIRÃO	KG	R$:17,33
14.	INHAME	KG	R$:6,60
15.	IOGURTE NATURAL	LT	R$:10,00
16.	LARANJA PERA	KG	R$:3,32
17.	LEITE PASTEURIZADO	LT	R$:4,45
18.	LIMÃO ROSA	KG	R$:3,44
19.	LIMÃO TAITI	KG	R$:4,45
20.	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	R$:4,32
21.	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	KG	R$:5,12
22.	MANDIOCA COM CASCA	KG	R$:4,00
23.	MANDIOCA DESCASCADA	KG	R$:5,97
24.	MARACUJÁ (FRUTOS)	KG	R$:9,80
25.	MELANCIA	KG	R$:3,42
26.	PÃO DE TRIGO	KG	R$:15,64
27.	PEIXE IN NATURA TAMBAQUI	KG	R$:22,73
28.	PIMENTA DE CHEIRO	KG	R$:14,67
29	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	R$:13,51
30.	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	KG	R$:15,48
31.	POLPA DE FRUTA MARACUJA	KG	R$: 18,00
32.	TANGERINA MARICOTA	KG	R$: 7,39
33.	TANGERINA POKAN	KG	R$: 5,52
34.	SALSA	KG	R$: 12,00

ANEXO II
PROPOSTA DE VENDA – PRODUTOR INDIVIDUAL

PROPOSTA DE VENDA – PRODUTOR INDIVIDUAL							Valor (R$)
1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR INDIVIDUAL							
Nome do Produtor Individual:							**CPF:**
Endereço Completo:*(rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)*			**Telefone de Contato:**				**N° da DAP Individual:**
Caracterização Do Produtor Individual:*(se são agricultores, pecuaristas, extrativistas, sem terras, quilombolas ou assentados da reforma agrária; quais os produtos agropecuários produzidos; como é feito a comercialização desses produtos; qual a estrutura (possui sede, armazém, trator, caminhão, agroindústria); qual a experiência em programas governamentais, etc).*							
2. DADOS BANCÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA/PRODUTOR INDIVIDUAL							
Nome do Banco		Nº da Agência		Nº da Operação *(se for o caso)*			Nº da Conta:
3. **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA**							
PRODUTOR	CPF	VALOR DA PROPOSTA	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico 9 PONTOS	Agricultores que nunca participaram do PAA 8 PONTOS	Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas 7 PONTOS	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima 1 PONTO	
Total de pontos							
3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS PELO PRODUTOR INDIVIDUAL							
Produto: *(Se for o caso, informar se for orgânico/agroecológico)*		**Unidade de Comercialização:** *(kg, litro, dúzia)*		**PreçoUnitário:** *(R$)*	**Quantidade:**		**Valor Total:** *(R$)*
1.							
2.							
3.							
				Valor Global dos Produtos: *(Igual à soma dos valores dos produtos)*			
4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS							
Descrever os procedimentos de entrega dos produtos aos beneficiários consumidores: *a periodicidade (semanal, quinzenal, mensal); o tipo de veículo (caminhão, camionete, moto, etc) em que serão transportados os produtos; se o veículo é próprio, alugado ou cedido; o tipo de acondicionamento dos produtos (caixas de plástico, caixas de madeira, caixas térmicas, sacos, sacolas, a granel, etc);*							
Observações:*(se for o caso)*							
5. ASSINATURAS PRODUTOR INDIVIDUAL							

São Miguel do Guaporé - RO, _____ de _____ de 2023

_____
Produtor Individual

ANEXO III
PROPOSTA DE VENDA - COOPERATIVA

PROPOSTA DE VENDA	**Valor (R$)**			
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA				
Nome da Organização Fornecedora *(Associação/Cooperativa)*		**CNPJ:**		
Endereço Completo: *(rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)*		**Telefone de Contato:**	**N° da DAP Jurídica:**	
2. DADOS BANCÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA				
Nome do Banco	**Nº da Agência**		**Nº da Operação** *(se for o caso)*	**Nº da Conta:**
3. REPRESENTANTES LEGAIS				
Nome do Representante	**Cargo**	**Nº do CPF:**	**Nº da Identidade:**	**Órgão Emissor/UF:**
	Presidente			
	Vice-Presidente			
	Tesoureiro			
Caracterização da Organização Fornecedora: *(registrar de forma clara e objetiva quem é essa Associação/Cooperativa? Quando foi fundada? Qual sua missão? Qual o perfil dos sócios, se são agricultores, pecuaristas, extrativistas, sem terras, quilombolas ou assentados da reforma agrária? Quais os produtos agropecuários produzidos pelos associados? Como é feito a comercialização desses produtos? Qual a estrutura da Associação*				

(possui sede, armazém, trator, caminhão, agroindústria? Qual a experiência da Associação em programas governamentais?)				
4. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (AGRICULTORES) FORNECEDORES				
Nome do Fornecedor n° 1:	**Sexo:** ( ) Masculino ( ) Feminino	**CPF**	**Categoria:** *(agricultor, assentado, indígena, quilombola, agroextrativista, ribeirinho)*	
Endereço Completo: *(rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)*		**N.º da DAP:**	**Valor que entregará em produtos:** *(até R$ 6.500,00)*	
Nome do Fornecedor n° 2:	**Sexo:** ( ) Masculino ( ) Feminino	**CPF:**	**Categoria:** *(agricultor, assentado, indígena, quilombola, agroextrativista, ribeirinho)*	
Endereço Completo: *(rua, bairro, linha, lote, gleba, ramal, comunidade, CEP, município)*		**N.º da DAP:**	**Valor que entregará em produtos:** *(até R$ 6.500,00)*	
N.º Total de Fornecedores:		**Valor Global dos Fornecedores:** *(resultado da soma dos valores de cada fornecedor)*		
5. RELAÇÃO GERAL DOS PRODUTOS QUE SERÃO FORNECIDOS				
Produto: *(informar se for orgânico ou agroecológico)*	**Unidade de Comercialização:** *(kg, litro, dúzia)*	**Preço Unitário:** *(R$)*	**Quantidade:**	**Valor Total:** *(R$)*
	Valor Global dos Produtos: *(tem que ser igual ao valor global dos fornecedores)*			
Observações: *(se for o caso)*				
Local e Data:				
Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal da Organização Fornecedora				

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA AS COOPERATIVAS

a) **Proposta de Venda** - devidamente assinada pelos representantes legais da Cooperativa (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) / proposta individual assinatura do produtor. O modelo da Proposta de Venda é o constante no ANEXO III;
b) **Declaração de Responsabilidade** – é o Termo de Compromisso da Organização Fornecedora (Cooperativa) devidamente assinada pelos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro) e por todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda, conforme ANEXO VI;
c) **Cópia do RG e do CPF dos representantes legais da Cooperativa** (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro);
d) **Dados bancários da Cooperativa**: conforme modelo de declaração do anexo XIV;
e) **Cópia da Ata de fundação da Cooperativa e da atual gestão** – em ambos os casos a cópia deve ser da Ata que fora registrada em Cartório;
f) **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Cooperativa** – é o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal, que pode ser obtido no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ;
g) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Jurídica** - da Cooperativa que está apresentando Proposta de Venda. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para a Cooperativa que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;
h) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato –** de todos os agricultores partícipes da Proposta de Venda da Cooperativa. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para a Cooperativa que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP do agricultor fornecedor também deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;
i) **Cópia do Contrato Social** – exigido somente no caso de Cooperativa. Deve ser apresentado cópia do Contrato Social vigente;
j) **Certidões negativas da Cooperativa para comprovar a adimplência fiscal e tributária**, sendo elas:
j.1) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
j.2) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
j.3) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.
j.4) Certidão trabalhista
j.5) Certidão FGTS
k) **Para produtos orgânicos/agroecológicos** – caso a Proposta de Venda contemple um ou mais produtos orgânicos/agroecológicos, estes devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007. Estando o produto, nos termos da Lei, certificado por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), o documento comprobatório deve ser apresentado à SEMAGRI em conjunto com a Proposta de Venda. Devendo, ainda, apresentar cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.
l) Cópia de comprovante de localização da sede da cooperativa atualizado.

ANEXO V
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PARA PRODUTOR INDIVIDUAL

a) Proposta de Venda - devidamente assinada pelo produtor. O modelo da Proposta de Venda é o constante no ANEXO II;
b) Declaração de Responsabilidade – é o Termo de Compromisso do Fornecedor devidamente assinada, conforme ANEXO VII;
c) Cópia do RG e do CPF;
d) Dados bancários, conforme modelo de declaração no anexo XV;
e) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física ou o extrato. A DAP deve estar válida na fase de habilitação e, para o produtor que celebrou contrato com a SEMAGRI, a DAP deve permanecer válida durante todo o período de execução/entregas dos produtos da Proposta de Venda;
f) Certidões negativas do produtor individual para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas:

f.1) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** – pode ser emitida no site da Receita Federal através do link:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
f.2) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link:
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
f.3) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, se for o caso.
g) Para produtos orgânicos/agroecológicos – caso a Proposta de Venda contemple um ou mais produtos orgânicos/agroecológicos, estes devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007. Estando o produto, nos termos da Lei, certificado por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), o documento comprobatório deve ser apresentado à SEMAGRI em conjunto com a Proposta de Venda. Devendo, ainda, apresentar cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

h) Cópia de comprovante de residência atualizado.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

IDENTIFICAÇÃO
Nome da Associação ou Cooperativa:
CNPJ/CPF/
Eu _____, inscrito no CPF sob o n° _____._____._____ - ___, na condição de Presidente da Organização Fornecedora acima descrita, **declaro** sob as penas da lei:
1. Conhecer o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé (PAA São Miguel) e seus regulamentos (Lei n° 1.976/2020, e Chamada Pública SEMAGRI nº 01/2023);
2. Que a Proposta de Venda, datada de _____/_____/2023, apresentada à SEMAGRI como forma de acesso ao PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, foi construída com a participação dos agricultores fornecedores partícipes do projeto;
3. Que qualquer irregularidade constatada referente a nossa Proposta poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ e da Chamada Pública SEMAGRI nº 01/2023 a Organização Fornecedora poderá ser excluída automaticamente do Programa.
Dos Compromissos:
A Organização fornecedora, nos termos da Lei, se compromete a:
1. Atender os regramentos do PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ e da Chamada Pública SEMAGRI nº 01/2023;
2. Cumprir a periodicidade de entregas dos produtos à(s) Unidade(s) Recebedora(s) estabelecido na Proposta de Venda apresentada na SEMAGRI;
3. Orientar os agricultores fornecedores sobre os regramentos do PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ e da Chamada Pública SEMAGRI nº 01/2023;
4. Guardar, em boa ordem e arquivado, todos os documentos relativos à execução da Proposta de Venda do PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ por pelo menos 10 (dez) anos;
5. Não cometer as infrações/inconformidades listadas nos subitens 1 e 2, do item I, do-anexo XIII.
Da Validade do Termo:

1. O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Venda do PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, acima descrita, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2. A SEMAGRI poderá encerrar o presente Termo, caso a Organização Fornecedora não atenda as diretrizes do Programa.
_____ - RO, ____ de 2023

_____
Titular do Presidente da Organização Fornecedora

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DO PRODUTOR INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO
Nome do Produtor Individual:
CPF:
Eu _____, inscrito no CPF sob o n° _____._____._____ - ___, na condição de Produtor individual acima descrito, **declaro** sob as penas da lei:
1. Conhecer o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ (PAA SÃO MIGUEL) e seu regulamento (Lei n° 1.976/2020, e Chamada Pública SEMAGRI nº 01/2023);
3. Que qualquer irregularidade constatada referente a Proposta de Venda, datada de _____/_____/2023, apresentada à SEMAGRI como forma de acesso ao PAA SÃO MIGUEL poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA SÃO MIGUEL e da Chamada Pública SEMAGRI nº 01/2023 o Produtor Individual poderá ser excluído automaticamente do Programa.
Dos Compromissos:
Do Produtor Individual, nos termos da Lei, se compromete a:
1. Atender os regramentos do PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ e da Chamada Pública SEMAGRI nº nº 01/2023;
2. Cumprir a periodicidade de entregas dos produtos à(s) Unidade(s) Recebedora(s) estabelecido na Proposta de Venda apresentada na SEMAGRI;
4. Guardar, em boa ordem e arquivado, todos os documentos relativos à execução da Proposta de Venda do PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ por pelo menos 10 (dez) anos;
5. Não cometer as infrações/inconformidades listadas nos subitens 1 e 2, do item I, do-anexo XIII.
Da Validade do Termo:
1. O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta de Venda do PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, acima descrita, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2. A SEMAGRI poderá encerrar o presente Termo, caso o Produtor Individual não atenda as diretrizes do Programa.
_____ - RO, ____ de 2023

_____
Produtor individual

ANEXO VIII
TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE
Atesto que à (Unidade Fornecedora) _____, CNPJ _____, localizado (a) na linha _____, km _____, município de São Miguel do Guaporé - RO, representado (a) pelo (a) Sr (a) abaixo qualificado e assinado, recebeu em _____/_____/2023 os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade de Comercialização (kg/litro/dúzia)	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a "Proposta de Venda/Participação" e totalizam o valor de R$ _____ (_____).
Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil), que o (s) produto (s) recebido (s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo (s) qual (is) concedemos a aceitabilidade.
Durante o recebimento dos alimentos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:

_____
Assinaturas

São Miguel do Guaporé/RO, ____ de _____ de 2023

_____	_____
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA/PRODUTOR INDIVIDUAL	***REPRESENTANTE DA SEMAGRI***
Cargo	Cargo
CPF	CPF
	Matrícula

ANEXO IX

RELATÓRIO DE ENTREGA - COOPERATIVA						Nº Do Contrato:
Período de Entrega		Identificação da Organização Fornecedora (Razão Social e CNPJ)				
Nome do Agricultor Fornecedor	**CPF**	**Produto**	**Quantidade (kg/litro/dúzia)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Assinatura do Agricultor Fornecedor**
Total da Entrega						
Local e Data		Nome Completo e Assinatura do Representante da Organização Fornecedora (Cooperativa)				

ANEXO X

RELATÓRIO DE ENTREGA – PRODUTOR INDIVIDUAL				Nº Do Contrato:
Período de Entrega		Identificação do Produtor (Nome e CPF)		
Produto	**Quantidade (kg/litro/dúzia)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Assinatura do Agricultor Fornecedor**
Total da Entrega				
Local e Data	Nome Completo e Assinatura do Produtor Individual			

ANEXO XI

RELATÓRIO DE PAGAMENTOS					Nº Do Contrato:
Nº Da Nota Fiscal Referente a Este Relatório de Pagamentos:		Identificação da Organização Fornecedora (Razão Social e CNPJ)			
Nome do Agricultor Fornecedor	**CPF**	**Valor Retido pela Cooperativa (R$)***	**Valor Repassado ao Agricultor (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Assinatura do Agricultor Fornecedor**
Totais					
Local e Data		Nome Completo e Assinatura do Representante da Organização Fornecedora (Cooperativa)			

*custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos agricultores fornecedores.

ANEXO XII

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES	Nº Do Contrato:
Nome da Cooperativa/Produtor individual:	
CNPJ:	
Venho solicitar a concordância referente a alteração de: a) ( ) Produto(s); b) ( ) Agricultor(es) Fornecedor(es);	
Caso a alteração envolva Produtos (se não for o caso, colocar um traço)	
a) Situação Original (Qual produto e quantidades)	b) Situação Proposta (por qual produto e quantidade)
c) Nome das Unidades Recebedoras (UR)	d) Assinatura de Ciência do Representante Legal da UR
Caso a alteração envolva Agricultor (es) Fornecedor (es), deve constar abaixo a ciência dos substituídos e dos substitutos (se não for o caso, colocar um traço).	
a) Nome do Agricultor Fornecedor Substituído	b) Assinatura de Ciência do Agric. Fornecedor Substituído
c) Nome do Agricultor Fornecedor Substituto	d) Assinatura de Ciência do Agric. Fornecedor Substituto
Justificativa (descrever detalhadamente as razões pelas quais é necessária a alteração):	
Declaro que os demais documentos necessários ao registro correto da alteração foram atualizados e seguem em anexo.	
Local e Data	Nome e Assinatura do Representante da Cooperativa ou Produtor Individual:
PARA USO DA SEMAGRI	
Da análise	
Parecer: ( ) Favorável ( ) Desfavorável	
Local e Data	Nome e Assinatura do(a) representante da-SEMAGRI:

ANEXO XIII
INFRAÇÕES E PENALIDADES

I – DAS INFRAÇÕES/INCONFORMIDADES

1. São consideradas inconformidades por parte da Organização Fornecedora (Cooperativa):
a) Constatação de armazenagem inadequada do produto realizado pela Cooperativa;
b) Constatação de que os produtos estão sendo entregues às Unidades Recebedoras inscritas no projeto, porém em endereço diferente do definido no contrato: feirão do produtor rural, centro de triagem ou onde a secretaria indicar, sendo avisado previamente via meio oficial (e-mail ou ofício).
c) Constatação de que os produtos entregues não são conferidos (peso/quantidade/qualidade) pelo agricultor fornecedor ou pela Cooperativa;
d) Constatação de desconto nos pagamentos agricultores fornecedores a título de custos operacionais (transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento) sem prévio acordo formal entre agricultores e a Cooperativa;
e) Inexistência de comprovante de pagamento devidamente assinado pelo agricultor fornecedor ou de depósito bancário referente ao seu pagamento;
f) Não constatação de que, pelo menos, uma matéria-prima básica (produto *in natura*) é oriunda do agricultor fornecedor cadastrado na Proposta de Venda, nos casos de produtos processados/industrializados;
g) Confirmação da existência documentação falsa (Relatório de Entrega/Termo de Recebimento e Aceitabilidade/Nota Fiscal/Relatório de Pagamentos) ou com informação falsa;

h) Constatação de que o pagamento pelos produtos fornecidos não foi realizado aos respectivos agricultores fornecedores;
i) Recusa na autorização para a fiscalização;
j) A produção de alimentos processados/beneficiados em local diferente daquele informado no documento apresentado à SEMAGRI, quando da formalização da Proposta de Venda;
k) Entrega de produtos processados/beneficiados sem a documentação sanitária necessária;
l) Entrega de produtos fora da vigência da Proposta de Venda/Contrato
m) Obrigar a Unidade Recebedora a ter custos financeiros não acordados para receber o produto;
n) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros;
o) Vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

2. São consideradas inconformidades por parte do Agricultor Fornecedor:
a) Constatação de armazenagem inadequada do produto pelo agricultor fornecedor;
b) Não confirmação das entregas pelo agricultor fornecedor ou constatação de que ele não produziu os produtos existentes no (s) relatório (s) de entrega em seu nome;
c) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros;
d) Recusa na autorização para a fiscalização;
d) Não constatação de que, pelo menos, uma matéria-prima básica (produto in natura) é oriunda da produção do agricultor fornecedor cadastrado na Proposta de Venda, nos casos de produtos processados/industrializados.
f) O produto fornecido está sendo adquirido de terceiros.

II - DAS PROVIDÊNCIAS E PENALIDADES

1. Em decorrência da inobservância do regramento do PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, poderão ser tomadas/aplicadas as seguintes providências/penalidades:

a) Recomendação de Boas Práticas;
b) Advertência, formal e por escrito;
c) Suspensão Cautelar do projeto;
d) Cancelamento do Projeto;
e) Devolução de recursos liberados utilizados indevidamente no âmbito da operação pactuada;
f) Denúncia ao Ministério Público Estadual;
g) Multa de:
g.1) 0,5%, sobre o valor do Contrato;
g.2) 5% sobre o valor do Contrato, nos casos de cancelamento proveniente de infrações;
h) Suspensão de contratar projetos com a SEMAGRI, por um prazo de até 2 (dois) anos.

2. Como forma de resguardar a Administração Pública e o PAA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, serão passíveis de Suspensão Cautelar os projetos que tiverem quaisquer das inconformidades previstas nos subitens 1, 2 e 3, do item I, deste Anexo;
3. O cometimento reiterado de inconformidades na execução da Proposta de Venda/Contrato poderá ensejar no seu cancelamento.

III - COMUNICAÇÃO AO INFRATOR E DOS RECURSOS DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quando da detecção de inconformidade no relatório de fiscalização da SEMAGRI, será verificado se o projeto é passível de suspensão, aplicando-a nos casos cabíveis. Em seguida, será instaurado procedimento de apuração no processo, indicando os fatos em que se baseia, cláusulas e normas violadas e infração praticada.
2. A SEMAGRI notificará a Cooperativa para, querendo, oferecer defesa prévia e apresentar ou requerer a produção de provas no prazo de 10 (dez) dias úteis. Defesa prévia e produção de provas apresentados extemporaneamente não serão consideradas.
3. Independente da apresentação dos documentos anteriores, a SEMAGRI elaborará Relatório Preliminar no prazo de 10 (dez) dias úteis e intimará a Cooperativa para, querendo, apresentar as razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4. O Relatório Preliminar conterá a análise das inconformidades detectadas, da defesa prévia, provas eventualmente apresentadas, providências e/ou penalidades a serem aplicadas, além dos atenuantes ou agravantes, descritos a seguir:
a) Atenuantes:
a.1) a inexistência de prejuízos ou riscos à Administração Pública;
a.2) regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; e
a.3) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à inconformidade verificada;

b) Agravantes:
b.1) reincidência;
b.2) a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;
b.3) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da inconformidade; e
b.4) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à Administração Pública ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

5. Apresentadas ou não as razões finais, a SEMAGRI, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, elaborará o Relatório Final e o submeterá à Procuradoria para apreciação.
6. Após pronunciamento da área Jurídica, a SEMAGRI notificará a Cooperativa/Produtor Individual da sua decisão, contendo a motivação, providências e/ou penalidades aplicáveis, intimando-a para, querendo, interpor recurso administrativo (pedido de reconsideração) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7. Apresentado o recurso administrativo, a SEMAGRI poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos e comunicará a Cooperativa/Produtor Individual. Caso o recurso seja indeferido ou não seja apresentado no prazo concedido, a SEMAGRI aplica-se o disposto na decisão.
8. Deferido ou indeferido o recurso administrativo pela SEMAGRI, a Cooperativa/Produtor Individual será comunicada da decisão.
9. Os prazos estabelecidos nas comunicações serão contados a partir da ciência do comunicado ou divulgação oficial da decisão.
10. Em caso de aplicação de multa ou devolução de recurso recebido indevidamente, a SEMAGRI emitirá cobrança à Cooperativa/Produtor Individual. Após vencimento da guia de pagamento/recolhimento, o valor será corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
11. A Cooperativa deverá sempre apresentar sua defesa/recurso por meio de requerimento protocolado ou digitalizado e enviado por e-mail (paasmg@outlook.com), no qual o recorrente exporá os fundamentos do seu pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
12. O não conhecimento do recurso não impede a SEMAGRI de rever de ofício (por iniciativa própria) o ato ilegal.
13. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício (por iniciativa própria), quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da punição aplicada.
14. A revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA – COOPERATIVA

Eu, _____, portador do CPF ___.___.___-__, na qualidade de presidente da _____ (~~SIGLA~~), sob CNPJ __.___.___/____-__, com endereço _____, São Miguel do Guaporé/RO, declaro para os devidos fins, os dados bancários da cooperativa para participação do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel do Guaporé – PAA São Miguel:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

São Miguel do Guaporé,___de _____de 2023.

_____
(Presidente Da Cooperativa)

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA – PRODUTOR INDIVIDUAL

Eu, _____, portador do CPF ___.,,0, ___.___-__, com endereço _____, São Miguel do Guaporé, declaro para os devidos fins, os dados bancários para participação do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel do Guaporé – PAA São Miguel:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

São Miguel do Guaporé, __ de _____ de 2023.

_____
(Produtor individual)

ANEXO II – DO EDITAL
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I – PARTES
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, inscrita no CNPJ/MF nº 22.855.167/0001-77, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com sede na Rua Dom Pedro II, 691, Bairro novo oriente, CEP: 76.932-000 São Miguel do Guaporé/RO, neste ato representada pelo, XXX, portador do CPF/MF n° XXX, daqui por diante denominada CREDENCIANTE e de outro, ..., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ....., brasileiro (a) residente na cidade de ....., Estado do ....., à Rua/Av.... ....., nº. ....., CEP....., Fone ..... e-mail....., doravante denominada CREDENCIADA.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em ____/____/_____ e será regido em conformidade com a Lei Nacional nº. 14.019/, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1. Credenciamento de produtores rurais individuais ou organizados em cooperativas com sede no município de São Miguel do Guaporé estado de Rondônia e órgãos governamentais, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a aquisição direta de alimentos, através do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, pelo Proc: 319/2023/SEMAGRI.
1.2. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
1.3. Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.
CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO
2.1. Conforme informado no item 3 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 01/2023.
CLÁUSULA 3ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
3.1. Conforme informado no item 14 do Termo de Referência – anexo I do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 01/2023.
CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES
4.1. As obrigações do produtor individual ou em cooperativa serão as dispostas no item 14 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES
5.1. As organizações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente dispostas no item 9 do edital, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.
CLÁUSULA 6ª – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1. Conforme informado no item 12 do Termo de Referência – anexo I do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 01/2023.
CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
7.1. Conforme informado no item 9 do Termo de Referência – anexo I do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 01/2023.
CLÁUSULA 8ª – DOS PRAZOS
8.1. Conforme informado no item 6 do edital e item 5 do Termo de Referência – anexo I do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 01/2023.
CLÁUSULA 9ª– DOS RECURSOS
9.1 Conforme informado no item 8 do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 01/2023.
CLÁUSULA 10ª – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
10.1 Conforme informado no item 13 do edital de de Credenciamento/Chamamento Público nº 01/2023.
CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Conforme informado no item 16 do Termo de Referência – anexo I do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 01/2023.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé/RO, ... de ..... de 2023.

Credenciante

Credenciada

_____
Testemunha
RG:
CPF:

_____
Testemunha
RG:

CPF:

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ...../2023

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 22.855.167/0001-77, com sede, Rua Dom Pedro II. N.º 691, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**,** doravante denominado simplesmente **ACORDANTE,** e do outro lado a **_____,** inscrita no CNPJ Nº _____, com sede e foro na _____, São Miguel do Guaporé/RO, por seu representante legal, o presidente, Senhor **_____,** brasileiro, ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**,** doravante denominada simplesmente **ACORDADA,** ambos tem por certo e acordados com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
a) Processo Administrativo nº 319/2023;
b) Chamamento nº 01/2023;

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e a aquisição direta de alimentos de produtores rurais de São Miguel do Guaporé através do Programa de Aquisição de Alimento de São Miguel, conforme, processo nº 319/2023, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O convênio terá vigência de 01 (um) ano, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por um vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
3.1. O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDADA
4.4. Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização da entrega dos alimentos quando entender necessário a qualquer tempo;
4.5. Arcar com as despesas de transporte do objeto do presente acordo de cooperação. O não cumprimento das obrigações, implicará no rompimento do Termo de Cooperação.
4.6. Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre execução do repasse dos alimenttos;
4.8. Levar imediatamente ao conhecimento da ACORDANTE, as eventuais perturbações de terceiros, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, mesmo que dirigidos a ACORDADA;
4.10. Não poderá cobrar dos beneficiários fornecedores qualquer contrapartida como condição para participação de proposta de venda dos alimentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE
5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

5.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
5.4. Comunicar por escrito à ACORDADA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste Termo de Acordo de Cooperação, com uma antecedência mínima de 06 (seis) meses;
PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento da obrigação mencionada no inciso II poderá a ACORDADA exigir a prorrogação do Termo de Acordo de Cooperação por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:
I – Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;
II – Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste Termo de Acordo de Cooperação, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes, mediante Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: 08.001 (Manutenção do Programa Porteira Adentro – PAA-Proc.
319/2023 SEMAGRI) - elemento de despesa: 33.90.32 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), Sendo limitado ao valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhetos reais) por produtor individual e R$ 100.000,00 (cem mil reais) por organização de agricultores conforme proc: 319/2023.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) Relatório da execução físico – financeiro;
e) Relatório do cumprimento do objeto;
9.2. A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, bem como na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.3. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Termo de Acordo de Cooperação com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o produtor individual ou cooperativa ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
10.1.1. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
10.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A publicação do presente Termo de Acordo de Cooperação será realizada pelo Município de São Miguel do Guaporé.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Acordo de Cooperação, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, assim por estarem ajustados e acordados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Acordo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai devidamente registrado sob nº **_____.**

São Miguel do Guaporé/RO, ... de..... de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito de Município de São Miguel do Guaporé-RO

Testemunhas:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:C92C840C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2022

NOME	CARGO	Salário	HORAS /semana
ADONILDO LIMA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	R$: 1.212,00 +Auxilio Alimentação	40h
CARLIANE HUWER WESTPHAL	ZELADORA	Afastada	40h
DIEIMIS RIBEIRO	MOTORISTA	R$: 1.403,04 +Auxilio Alimentação + Salário família	40h
EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA	ZELADORA	- Auxilio Doença	40h
FABIANA SOARES DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL	R$: 1.212,00 +Auxilio Alimentação + Salário Família	40h
HERIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CEDIDA ao Tribunal de Justiça/RO.	40h
JOSÉ BASÍLIO	ASSESSOR ESPECIAL	R$: 1.212,00 +Auxilio Alimentação	40h
KAMILA GONCALVES CAMPOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	R$: 1.500,00 +Auxilio Alimentação	40h
KATIELI BULK MOREIRA	AUXILIAR ADM/CONTROLE INTERNO	R$ 1.403,04 +Auxilio Alimentação + Auxilio Faculdade + Gratificação nível superior 20% +Verba de representação	40h
LUCIANA BERGAMASCHI COSTA DO AMARAL	DIRETOR GERAL	R$: 1.500,00 +Auxilio Alimentação	40h
LAÉRCIO DE JESUS MARIM	ASSESSOR ESPECIAL	R$: 1.212,00 +Auxilio Alimentação + Salário família	40h
MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO	DIRETOR LEGISLATIVO	R$: 2.000,00 +Auxilio Alimentação	40h
MARCOS UILLIAN GOMES RIBEIRO	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 3.500,00 +Auxilio Alimentação	40h
MARINALVA AMARO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 1.212,00 +Auxilio Alimentação	40h
MAURINO DE OLIVEIRA	VIGIA	R$ 2.275,05 + Auxilio Alimentação + Adicional noturno	40h Distribuídas em escalas
RAONE TOSHI KUROISHI SOARES	DIRETOR FINANCEIRO	R$ 2.000,00 +Auxilio Alimentação	40h
ROMILDA SILVA PEREIRA	CHEFE DE GABINETE	R$ 2.000,00 +Auxilio Alimentação	40h
ROSIMEIRE RECKEL DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 1.212,00 +Auxilio Alimentação	40h
SARA MARQUES NASCIMENTO SILVA AGUIAR	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 1.212,00 +Auxilio Alimentação	40h
SIDNEI MARQUES ROCHA	VIGIA	R$ 1.403,04 + Auxilio Alimentação + Adicional noturno + Salário família	40h Distribuídas em escalas
SILVIA JOSÉ DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 1.212,00 +Auxilio Alimentação	40h
SONIA ALVES BARBOSA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	- Auxilio Doença	40h

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:41F0454F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 035/GAB/PMS

DECRETO Nº 035/GAB/PMS Seringueiras, 02 de março de 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios- AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 21 anos);

Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato se ocupa ou nao,cargo público ou privado, que cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - Os candidatos convocados através deste Decreto, deverão apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso os convocados não atenderem os prazos mencionados neste Decreto e não pedirem a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo para posse, serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: M18 – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
37º	953.331-1	ALINE BRASILINA RAIMUNDO	54,00

2 - Cargo: S01 – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
8º	953.246-3	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	60,00

3 - Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
6º	952.004-0	DENIZE MOURA DA SILVA	72,00
7º	956.557-4	ANDRESSA DA SILVA NETO	71,00
8º	950.893-7	LETICIA SULCIS RISS	69,00
9º	954.207-8	EDNA DA SILVA ELICKER	69,00
10º	900.609-5	CLEIDIANA LOURENÇO	69,00
11º	900.507-2	REGIANE ALVES DA SILVA	68,00

4 - Cargo: F07 – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	954.055-5	HOSMARA OLIVEIRA CRUZ	79,00

5 - Cargo: S16 – PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
50º	900.296-0	TATIANE DOS SANTOS FEDERICHI	55,00
51º	900.691-5	JAQUELINE CARDOSO DA SILVA ALBUQUERQUE	55,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CD412D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITALNº. 32/SEMAD, 02 DE MARÇO DE 2023

EDITALNº. 32/SEMAD, 02 DE MARÇO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia -

AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homogação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos relacionados neste Edital para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 035 de 02 de março de 2023.

1- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1. 1 – O candidato(a) convocado(a) deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo II deste edital.
1. 2- Após a realização dos exames mencionados no anexo II, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.
1. 3 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.
1. 4 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncótica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.
1. 5 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.
1. 6 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.
7 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
– O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.
– Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, os Candidatos deverão organizar os documentos mencionados no Decreto nº 119, de 07 de julho de 2021, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Marechal Rondon nº 984, Centro, para fins de efetivação de posse.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
- AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - Cargo: M18 – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
37º	953.331-1	ALINE BRASILINA RAIMUNDO	54,00

2 - Cargo: S01 – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
8º	953.246-3	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	60,00

3 - Cargo: F11 – ZELADORA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
6º	952.004-0	DENIZE MOURA DA SILVA	72,00
7º	956.557-4	ANDRESSA DA SILVA NETO	71,00
8º	950.893-7	LETICIA SULCIS RISS	69,00
9º	954.207-8	EDNA DA SILVA ELICKER	69,00
10º	900.609-5	CLEIDIANA LOURENÇO	69,00
11º	900.507-2	REGIANE ALVES DA SILVA	68,00

4 - Cargo: F07 – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
3º	954.055-5	HOSMARA OLIVEIRA CRUZ	79,00

5 - Cargo: S16 – PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
50º	900.296-0	TATIANE DOS SANTOS FEDERICHI	55,00
51º	900.691-5	JAQUELINE CARDOSO DA SILVA ALBUQUERQUE	55,00

RELAÇÃO DE EXAMES

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra- sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação

13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolarincoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E6AB6636

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ
PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS		N. 03/CPL/CMUP/2023	
Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal	A Serviço do Município	
Número de diária: 5	Valor Unitário: R$584,65	Valor Total: R$ 2.923,25	
Solicitante			
Nome: Ademilson Antônio da Silva	CPF: 724.690.562-68 RG:	736696 SSP/RO	
Cargo e/ouFunção: Vereador Presidente em exercício			
Lotação:		Matricula/Portaria:	
Banco:	Agência:	C/C:	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):			
O PRESIDENTE ESTARÁ EM VIAGEM NOS DIAS 13 DE FEVEREIRO A 17 DE FEVEREIRO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO ONDE O ASSUSTO TRATA-SE, (RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E PROCURADORIA AOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2023). INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, E TAMBÉM NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN, EM PORTO VELHO – RO.			
Urupá - RO	Porto Velho - RO	Data Saída 13/02/2023 08:00hs	Data Retorno 17/02/2023 17:00HS
Justificativa:			
A absorção de conhecimentos sempre foi essencial, pois o curso fornecido se adéqua a função de cada participante, A visita ao deputado citado visa buscar recursos voltados à melhoria do município, isso se torna indispensável nessa casa de leis.			
Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR. .			

Urupá-RO, 08 de Fevereiro de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercicio.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:CB2A8056

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ			
PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM			
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS		N. 001/CPL/CMUP/2023	
Motivo da Viagem: A Serviço da Câmara Municipal A Serviço do Município			
Número de diária: 2/5	Valor Unitário: R$ 584,65	Valor Total: R$ 1.461,63	
Solicitante			
Nome: Eliel Marcos de Oliveira	CPF: 789.418.222-20	RG: 796434 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador			
Lotação: _____	Matricula/Portaria:		
Banco: _____	Agência: _____	C/C: _____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):			
O vereador estará em viagem nos dias 27 de Fevereiro a 01 de Março, irá ao Gabinete do deputado Ismael Crispim, com intuito de conseguir emendas parlamentares para atender as demandas do município			
Urupá - RO	Porto Velho-RO	Data Saída 27/02/2023 08:00 hs	Data Retorno 01/03/2023 17:00hs
Justificativa:			
* A busca de Recursos voltados ao atendimento das demandas do município é indispensável nessa casa de leis.			
Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR..			

Urupá-RO, 24 de Fevereiro de 2023.

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:FA521687

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ			
PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM			
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS			N. 001/CPL/CMUP/2023
Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município
Número de diária: 5	Valor Unitário: R$ 584,65		Valor Total: R$ 2.923,25
Solicitante			
Nome: Genivaldo cavalcante	CPF: 478.464.532-20		RG: 510952 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador			
Lotação:_____	Matricula/Portaria:		
Banco: _____	Agência: _____		C/C: _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):			
O VEREADOR ESTARÁ EM VIAGEM NOS DIAS 13 DE FEVEREIRO A 17 DE FEVEREIRO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO ONDE O ASSUSTO TRATA-SE, (RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E PROCURADORIA AOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2023). INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, E TAMBÉM NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZINHO GOEBEL E NO DEPUTADO ESTADUAL ELCIRONE DEIRÓ, EM PORTO VELHO – RO.			
Urupá - RO	Porto Velho-RO	Data Saída	Data Retorno
		13/02/2023	17/02/2023
		08:00 hs	17:00hs
Justificativa:			
- A absorção de conhecimentos sempre foi essencial, pois o curso fornecido se adéqua a função de cada participante, A visita aos deputados citados visa buscar recursos voltados à melhoria do município, isso se torna indispensável nessa casa de leis.			
Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.			
.			

Urupá-RO, 09 de Fevereiro de 2023.

GENIVALDO CAVALCANTE
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:E17B9D7F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ			
PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM			
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS		N. 01/CPL/CMUP/2023	
Motivo da Viagem: A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município	
Número de diária: 2/5	Valor Unitário: R$ 584,65	Valor Total: R$ 1.461,63	
Solicitante			
Nome: Gilmar Gomes dos Santos	CPF: 627.062.682-04	RG: 955.207 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador			
Lotação:_____		Matricula/Portaria:	
Banco: _____	Agência: _____	C/C: _____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):			
O VEREADOR ESTARÁ EM VIAGEM NOS DIAS 27 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO IRÁ NO GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL GISLAINE CLEMENTE (LEBRINHA), Em busca de Emendas para o município, EM PORTO VELHO – RO.			
Urupá - RO	Porto Velho-RO	Data Saída 27/02/2023 08:00 hs	Data Retorno 01/03/2023 17:00 hs
Justificativa:			
• A busca de Recursos voltados ao atendimento das demandas do município é indispensável nessa casa de leis.			
Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.			

Urupá-RO, 24 de Fevereiro de 2023.

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:AFD5D7CC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ
PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS		N. 001/CPL/CMUP/2023	
Motivo da Viagem: A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município	
Número de diária: 5	Valor Unitário: R$ 584,65	Valor Total: R$ 2.923,25	
Solicitante			
Nome: José Flávio Gomes	CPF: 351.660.612-68	RG: 544866 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador			
Lotação:_____		Matricula/Portaria:	
Banco: _____	Agência: _____	C/C: _____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):			
O VEREADOR ESTARÁ EM VIAGEM NOS DIAS 13 DE FEVEREIRO A 17 DE FEVEREIRO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO ONDE O ASSUSTO TRATA-SE, (RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E PROCURADORIA AOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2023). INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, EM PORTO VELHO – RO.Queiroz, e também ir a secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI).			
Urupá - RO	Porto Velho-RO	Data Saída	Data Retorno
		13/02/2023 08:00 hs	17/02/2023 17:00 hs
Justificativa:			
A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adéqua a função de cada participante dessa casa de leis. Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à			

Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.	
Urupá-RO, 09 de Fevereiro de 2022	***JOSÉ FLÁVIO GOMES***
	Vereador.

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:96C91A47

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE URUPÁ
PÁLACIO DRª ELAINE MARIA ALTAFIM

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.		001/CPL/CMUP/2023	
Motivo da Viagem: A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município	
Número de diária: 5	Valor Unitário: R$584,65	Valor Total: R$ 2.923,25	
Solicitante			
Nome: Antonio Pereira Nunes		CPF: 316.846.372-87	RG: 322.269 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador			
Lotação:		Matricula/Portaria:	
Banco:		Agência:	C/C:
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):			
O VEREADOR ESTARÁ EM VIAGEM NOS DIAS 13 DE FEVEREIRO A 17 DE FEVEREIRO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DO CURSO ONDE O ASSUSTO TRATA-SE, (RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS E PROCURADORIA AOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2023). INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ-28.407.129/0001-38, EM PORTO VELHO – RO.			
Urupá - RO	Porto Velho-RO	Data Saída 13/02/2023 08:00 hs	Data Retorno 17/02/2023 17:00 hs
Justificativa:			
A absorção de conhecimentos voltados ao curso oferecido é indispensável, pois o curso fornecido se adéqua a função de cada participante dessa casa de leis.			
Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.			

Urupá-RO, 09 de Fevereiro de 2023

ANTONIO PEREIRA NUNES
Vereador

Publicado por:
Rivaldo Alexandre de Melo Neves
Código Identificador:CBF943FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005/23

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o procedimento presencial **Pregão n. 005/2023** referente ao **Processo n. 1152/2023,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇOS LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: CESAR ALVES PEREIRA
CNPJ/CPF: 27.368.827/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERV	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00
2	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE PEQUENO PORTE (PALIO, ETIOS, SPIN, STRADA FIORINO, YARIS).	SERV	440	R$ 44,00	R$ 19.360,00
3	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO TIPO CAMINHONETE.	SERV	180	R$ 62,00	R$ 11.160,00
4	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE MÉDIO PORTE (MICRO ONIBUS E VAN).	SERV	140	R$ 82,00	R$ 11.480,00
5	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE MÉDIO PORTE (AMBULÂNCIA, S-10, AMBULÂNCIA RENAULT, AMBULÂNCIA DUCATO).	SERV	120	R$ 60,00	R$ 7.200,00
6	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO DE GRANDE PORTE (ONIBUS).	SERV	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
7	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO BAÚ.	SERV	105	R$ 110,00	R$ 11.550,00
8	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA.	SERV	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
9	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO CARGA SECA.	SERV	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
10	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA.	SERV	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
11	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE PATROL.	SERV	35	R$ 220,00	R$ 7.700,00
12	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE PÁ CARREGADEIRA.	SERV	70	R$ 190,00	R$ 13.300,00
13	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE TRATOR AGRÍCOLA.	SERV	70	R$ 100,00	R$ 7.000,00
14	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR DE VEICULO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO NDI 7089.	SERV	20	R$ 215,00	R$ 4.300,00
15	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (PALIO, ETIOS, SPIN, STRADA FIORINO, YARIS).	SERV	130	R$ 44,00	R$ 5.720,00
16	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE	SERV	15	R$ 62,00	R$ 930,00

	VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, TIPO CAMINHONETE.				
17	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO MICROONIBUS E VAN.	SERV	70	R$ 82,00	R$ 5.740,00
18	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO CAMINHÃO BAÚ.	SERV	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
19	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DE CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.	SERV	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 159.360,00

Urupá/RO, 02 de março de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0D5150F4

GABINETE DO PREFEITO
CONSEÇÃO DE DIARIA SERVIDOR LEANDRO DA CRUZ ALVES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
celio de jesus lang			prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO DA CRUZ ALVES			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.099.672-18	948058/SESDEC RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/03/2023	**Data de Retorno** 03/03/2023
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito, venho solicitar a indenização de 02 (DUAS) diária em favor do Servidor Leandro da Cruz Alves, que irá participar de um Treinamento e Capacitação do Programa Renascendo pelo Esporte 2023, para maior fortalecimento do Esporte da Escolinha de Futebol de Urupá, nos dias 01 a 03 de março de 2023. Em Porto Velho -RO.			
Proponente: _____ celio de jesus lang Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	340,92	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:F68DA326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-387/2023

Aviso de Compra
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de materiaisde expediente,**através da Ata de Registro de Preços n°015/2023/ARPdo Pregão Eletrônico n°90/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 387/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.
FORNECEDOR:P.A.R FRANCA INFORMÁRTICA.
CNPJ:46.756.549/0001-01

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. Unit.**	**V. TOTAL**
111	CARTUCHO DE TONER PB211 - COMPATIVEL COM: ELGIM P-2500W, M6550NW, M6600N.	UND	253	R$ 154,00	R$38.962,00
119	TONER PARA IMPRESSORA MODELO H P M 130 FW CF217A	UND	60	R$ 38,50	R$ 2.310,00
				Valor Total:41.272,00	

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E8810306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3040/GAB/2023

DECRETO N° 3040, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGA O RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 236.138-2023.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo Amigo Voluntário – Edital n. 001/2023, para serviço voluntário, conforme Lei Municipal 1121/2021, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data. Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades das Secretarias Semosp, Setur, Semed, Segafin, Semic, Semdes e Semusa na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo. Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 001/2023 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público. Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Ivair José Fernandes Prefeito do Município

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO N. 3040/GAB/2023

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA SEGAFIN - EDITAL 001/SEGAFIN/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SETUR - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS MÉDIO INCOMPLETO**	**ENS MÉDIO COMPLETO**	**ENS FUNDAMENTAL**	**ALFABETIZADO**	**EXPERIÊNCIA**	**INSC PROG SOCIAL**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	255	VILSO EING (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.573.372-**	26/07/1969	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	53
2	57	LUCAS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.573.602-**	09/10/1992	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	30
3	108	CAMILA SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.658.622-**	05/07/2001	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	21
4	86	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.187.762-**	14/06/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	22
5	215	LEANDRO COELHO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.452-**	07/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0	NÃO	31
TOTAL DE INSCRITO(S): 5																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOSP - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS MÉDIO INCOMPLETO**	**ENS MÉDIO COMPLETO**	**ENS FUNDAMENTAL**	**ALFABETIZADO**	**EXPERIÊNCIA**	**INSC PROG SOCIAL**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	84	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	54
2	21	ANEISO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.008.942-**	12/01/1973	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	50
3	33	ROSALINO TAVARES MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.447.591-**	09/01/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	49
4	146	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.682-**	20/06/1975	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	47
5	171	MAURO DE LIMA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.002-**	22/06/1977	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	45
6	100	AMARIODO COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.946.862-**	24/09/1979	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	20,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	43
7	60	VANDERLEI DIAS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.593.922-**	28/03/1986	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	36
8	29	LUCIELIO MOISES MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.087.472-**	17/04/1987	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	35
9	175	ADIMILSON DE LURDES MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.891.602-**	19/02/1988	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	35

10	11	RIVANILDO DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.432-**	21/11/1993	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	29
11	55	JEAN CARLOS NASCIMENTO ASSIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.409.562-**	20/11/1994	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	28
12	50	AMISAEL SANT ANNA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.040.182-**	10/01/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	27
13	173	RIVAEL DE JESUS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.199.352-**	16/04/1996	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	26
14	161	WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.630.152-**	14/07/1999	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	23
15	149	JEFERSON TORRENTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.078.992-**	07/09/2002	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
16	103	JANE COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.078.242-**	13/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	40,00	80,00	0	NÃO	40
17	73	BRASILINO DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.032.662-**	30/06/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	51
18	184	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.622-**	25/01/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	23
19	66	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.691.532-**	21/08/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	20
20	183	MAURO LUCIANO DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.746.252-**	27/06/1968	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	35,00	45,00	4	NÃO	54
21	165	KAYKY BRUNO RODRIGUES RAPOSO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.054.932-**	09/10/2004	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	18
22	91	THALISSON VITOR PROENCA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.614.532-**	31/12/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	19
23	7	JOAO APARECIDO CONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.901.812-**	29/12/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	52
24	102	DIEGO APARECIDO DA SILVA PAGANINI (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.775.392-**	18/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	32
25	192	JOAO PAULO SILVA THOMAZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.593.512-**	11/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S):25

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	41	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.594.452-**	05/02/1962	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	SIM	61
2	114	GUSTAVA DA SILVA BLANK (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.887.282-**	02/12/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
3	39	JONHSMAR DOMINGOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.162.802-**	11/09/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	3	NÃO	38
4	240	VINICIUS EUGENIO SCHLOSSER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.935.532-**	05/10/2001	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	0	NÃO	21
5	49	ALEX SANDRO BABROSA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.859.789-**	14/01/1989	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	34
6	75	ROBSON CABRAL GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.442-**	27/06/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	27
7	44	YURE DIORKAEF FOGACA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.420.402-**	28/04/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	22
8	26	DOUGLAS ABREU COELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.157.392-**	05/06/2000	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	22
9	152	MYKAELLY DE ALMEIDA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.629.202-**	09/06/2004	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	18
10	202	KAYK EDUARDO RODRIGUES AUGUSTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.158.262-**	21/11/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	0	NÃO	19
11	250	WANDERSON BRUNELLI LASCOLA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.134.402-**	15/08/1983	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	10,00	50,00	1	NÃO	39
12	129	MARIA SILVA MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.456.832-**	06/07/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	3	NÃO	27
13	115	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.175.122-**	24/12/1998	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	24
14	120	WESLEI CABRAL SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.933.132-**	28/10/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	23
15	179	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA PARIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.275.002-**	20/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	26
16	231	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.097.782-**	05/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	42
17	134	WELLINGTON BRUNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.753.152-**	02/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S):17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	203	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.358.362-**	18/03/1978	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	44
2	85	WANDERSON VIEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.158.902-**	14/09/1985	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	37
3	76	RAISA SUSANE DA SILVA ALVARENGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.245.602-**	11/05/1992	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	30
4	198	ITALO DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.452.232-**	16/07/1993	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	29
5	61	DANIELLY MOREIRA VALIATI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.076.902-**	08/10/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	23
6	137	GILSON ALMEIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.953.402-**	15/08/1978	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	35,00	85,00	1	NÃO	44
7	4	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.553.732-**	26/03/1986	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	3	NÃO	36
8	251	GRACIMAR DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.921.072-**	18/03/1985	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	5	NÃO	37
9	1	ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.271.852-**	25/10/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	2	NÃO	34
10	176	IGOR GONTIJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.084.622-**	02/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	0	NÃO	26
11	159	LEONARDO FILIPE MELO DRUMOND (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.806.232-**	13/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	0	NÃO	20
12	143	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.753.642-**	25/03/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	0	NÃO	18
13	25	ELINA FREITAS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.991.822-**	10/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	25,00	35,00	2	NÃO	32
14	151	VALDINEI BENTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.123.782-**	01/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	30,00	2	NÃO	29
15	36	MANOEL ILDA GOMES SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.906.502-**	06/02/1969	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	54
16	217	FRANCISCO CLEUDO GOMES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.427.992-**	09/01/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	40
17	9	KAROLAINE FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.324.862-**	16/05/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21

18	147	FREDERICK ALVES RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.712.402-**	31/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25
19	190	GENAINE DE SOUSA PADILHA (MONTE NEGRO / RO)		***.582.382-**	19/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23
20	64	CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.175.742-**	07/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	22
21	182	RODRIGO PERE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.396.762-**	11/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S):21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEPAGRI - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	188	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	35,00	85,00	1	NÃO	39
2	113	ADRIANA DA SILVA SIQUEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.062.982-**	09/12/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	41
3	136	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.912-**	15/10/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMIC - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	38	SILVANIA MARIA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.818.572-**	01/07/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	4	NÃO	45

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	154	FABIANE RIBEIRO SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.800.582-**	04/06/1980	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	42
2	158	NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.475.116-**	27/12/1980	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	42
3	164	ROMILDA MENDES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.813.642-**	01/05/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	41
4	170	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.777.462-**	27/10/1986	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	36
5	74	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.481.092-**	23/10/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	21
6	267	VALQUIRIA MELO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.649.862-**	26/07/1984	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	2	NÃO	38
7	111	JANE AMORIM DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.891.192-**	10/12/1986	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	45,00	3	NÃO	36
8	223	MELISSA RAYANE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.742-**	12/11/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	35,00	0	NÃO	19
9	219	SIDNEIA DIAS DOS SANTOS PEREZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.923.022-**	12/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	36
10	62	UERICLES INACIO GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.402-**	20/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26

TOTAL DE INSCRITO(S):10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - EDUCADOR SOCIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	16	ROBERTA RAFAELA SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.052-**	29/05/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	22
2	71	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.399.412-**	17/11/1984	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	35,00	85,00	3	NÃO	38
3	69	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	27
4	230	JAIR SIEBEN JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.558.252-**	29/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - OFICINEIRO DE ARTESANATO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	56	LUDMILLY SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.125.022-**	21/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	30,00	2	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - CMEI – CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	23	AMILTON APARECIDO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.299-**	05/07/1967	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	55
2	13	APARECIDO JOSE TERTO DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.592-**	24/10/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	38
3	213	ADAUTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.940.122-**	19/08/1990	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	32
4	101	IGOR SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.726.842-**	27/04/1998	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	24
5	20	DIOGO VELOSO AGAPITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.276.582-**	12/01/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	22
6	43	JAILSON DANIEL CAMPOS CAROLINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.412-**	06/12/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	21
7	67	MANUELINO TEODORO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.358.712-**	14/05/1984	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	1	NÃO	38

8	249	NICOLI FARIA ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.212-**	23/08/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	22
9	186	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.824.182-**	10/05/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	26
10	94	NILDE EUFRASIA DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.084.233-**	15/11/1975	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	2	NÃO	47
11	228	ELAIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.428.335-**	15/01/1991	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	32
12	72	HEVERTON FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.546.932-**	17/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	0	NÃO	19
13	200	IVONEIDE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.916.662-**	08/06/1986	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	36
14	110	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.154.382-**	30/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	35
TOTAL DE INSCRITO(S):14																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - CMEI – SÃO FRANCISCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	239	CLEUZA VIEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.932.282-**	12/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	3	NÃO	39
2	271	YAN EMANUEL SILVA SALES (JI PARANA / RO)	SIM	***.164.562-**	18/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
3	109	TAUANY DE JESUS GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.617.042-**	23/09/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18
TOTAL DE INSCRITO(S):3																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - EMEIEF – JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	218	EDERVAL PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.301.162-**	26/11/1971	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	51
2	150	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.555.162-**	30/12/1974	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	48
3	59	NEIDE DIAS DA SILVA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.156.502-**	23/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	0,00	35,00	75,00	3	NÃO	37
4	241	PEDRO NIEDERMEYER DO PRADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.624.182-**	27/03/2005	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	17
5	126	ANGELICA BONFIM DE BRITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.182.632-**	22/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	19
6	197	UESNEI JOSE BONFIM (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.267.752-**	30/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	35,00	45,00	1	NÃO	30
TOTAL DE INSCRITO(S):6																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - EMEIEF – SANTA LÚCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	58	ERON PINHEIRO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.558.602-**	07/09/1969	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	1	NÃO	53
2	259	ROMILDO GOMES CAVALCANTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.309.422-**	30/03/1970	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	3	NÃO	52
3	199	WILSON SOUZA DE JESUS (MONTE NEGRO RONDONIA / RO)	SIM	***.443.642-**	08/09/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	21
4	127	DIONES DOS SANTOS FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.314.552-**	06/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	21
5	48	VANESSA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.650.952-**	02/11/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	45,00	1	NÃO	26
6	193	BRUNO FERNANDES SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.171.712-**	04/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	22
7	221	ELSON MARQUES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.805.212-**	25/02/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
8	270	WILIAN DE SOUZA COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.784.992-**	30/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	20
TOTAL DE INSCRITO(S):8																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - EMEIEF – MÁRIO PALMÉRIO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	225	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.686.002-**	17/03/1997	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	25
2	119	TAISA GONDE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.164.012-**	11/12/1998	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	24
3	224	DESDETE GONCALVES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.839.515-**	07/08/1956	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	0	SIM	66
4	168	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.903.072-**	20/05/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	2	NÃO	27
5	172	LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.958.762-**	07/03/1979	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	43
6	252	JACKSON GILBERTO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.167.082-**	13/08/2000	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	22
TOTAL DE INSCRITO(S):6																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AMIGO VOLUNTARIO/ AUXILIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCAÇÃO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	81	JOAO OLIVEIRA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.246.852-**	10/09/1958	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	SIM	64
2	117	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	4	NÃO	45
3	130	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.770.662-**	19/08/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	41
4	260	CAMILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.619.252-**	25/01/1991	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	32
5	185	RONALDO CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.692.712-**	24/06/1994	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	28

6	51	ELCIMAR SANTOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.128.892-**	27/01/1980	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	1	NÃO	43
7	135	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.892.922-**	15/07/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	23
8	174	HELITON PEREIRA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.072.782-**	09/07/1993	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	29
9	80	JOEL PEDROSO MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.761.072-**	02/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	3	NÃO	50
TOTAL DE INSCRITO(S):9																		

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CMEI – CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	28	ALZENIR PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.352.722-**	18/04/1968	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	54
2	236	IRANI CULHA LINA DE OLICEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.922.772-**	25/02/1983	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	39
3	82	GIOVANA BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.597.752-**	22/04/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	38
4	244	SIMONE CAMARGO PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.606.612-**	17/08/1984	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	38
5	139	STHEFANY SABINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.821.382-**	04/12/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	21
6	261	VITORIA OLIVEIRA DE MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.823.952-**	05/05/2004	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	18
7	31	LEILA MARIA DO CARMO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.935.902-**	18/05/1980	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	80,00	3	NÃO	42
8	107	JOSIANE ARRUDA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.332.412-**	20/02/1986	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0,00	30,00	70,00	3	NÃO	37
9	70	ILMA RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.120.292-**	25/05/1987	NÃO	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	2	NÃO	35
10	128	CATIANA GONALVES DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.497.842-**	03/11/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	45
11	166	BYBELUCE ERMOGENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.984.892-**	31/12/1986	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	36
12	65	IVONE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.181.272-**	17/11/1987	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	35
13	106	NAGILA RAIANE BARBOSA DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.457.862-**	19/01/1993	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	30
14	95	NEIVA GUILHERME NEIMOG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.932.162-**	05/12/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	27
15	227	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.677.012-**	22/03/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	20
16	32	ADRIELE KARINE RODRIGUES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.934.282-**	12/05/2004	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	18
17	247	MARISA FERRANDO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.601.862-**	10/11/1972	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	2	NÃO	50
18	266	ALINE DA COSTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.727.262-**	21/04/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	1	NÃO	19
19	10	THAISE BRUNA MANDELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.823.332-**	24/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	3	NÃO	36
20	269	MARCIA COSTA ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.843.202-**	04/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	35,00	45,00	0	NÃO	38
21	208	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.288.642-**	15/05/2004	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	43,00	0	NÃO	18
22	160	PATRICIA GOMES VITOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.462-**	05/12/1989	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	33
23	30	DYENIFER NETO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.710.522-**	20/02/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	35,00	0	NÃO	21
24	90	CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.389.942-**	24/03/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	27
25	258	VANDELIUDE PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.612.892-**	20/03/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	46
26	242	MARINES SOARES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.730.212-**	12/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	42
27	235	MICHELE BEZERRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.184.972-**	16/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	24
28	253	MARCIA FERREIRA DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.519.762-**	08/01/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
29	98	HOSANI GALDENCIO DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.004.012-**	08/01/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
30	97	ANDREIA NOVAIS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.834.662-**	16/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	NÃO	37
31	140	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.579.652-**	08/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
32	210	BRUNA EDUARDA FONSECA PERES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.186.512-**	10/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	23
TOTAL DE INSCRITO(S):32																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CMEI – SÃO FRANCISCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	272	ELIANE BATISTA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.352.822-**	15/11/1982	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	40
2	77	ELIANA CONCEICAO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.602.352-**	10/07/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	1	NÃO	24
3	177	PRISCILA MARTA BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.753.282-**	22/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	30
TOTAL DE INSCRITO(S):3																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF – JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	207	NERLY CABRAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.400.172-**	19/09/1974	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	4	NÃO	48
2	216	VERA LUCIA BATISTA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.715.382-**	23/08/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	45
3	133	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	35
4	209	TATIELI AMARAL MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.412-**	16/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	35,00	45,00	1	NÃO	27
5	189	TAINA SOUSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.431.472-**	02/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	21
6	89	VILMA LALVES DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.616.487-**	06/10/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5	NÃO	58

7	226	FELIPE DOS REIS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.952.972-**	02/09/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18
8	142	CREUDE ALVES AMARAL (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.294.902-**	02/10/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	47

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	246	ANDREIA ROGGE RIGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.582-**	25/07/1989	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	33
2	220	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
3	121	EDILEUZA BARCELOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.669.692-**	18/11/1987	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	35
4	83	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.809.452-**	24/05/1991	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	31

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - EMEIEF – MARIA DE ABREU BIANCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	180	ANAIR DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.882.252-**	13/04/1976	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	46
2	243	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	45
3	201	ERICA ADRIANA DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.367.102-**	01/03/1983	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	39
4	18	SIMONE RIOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.307.742-**	23/07/1986	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	36
5	169	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.719.192-**	18/07/1988	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	34
6	42	TATIANE FARAGE DA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.886.882-**	28/09/1993	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	29
7	87	ADENILDA MARTINS DE SOUZA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.517.352-**	28/04/1984	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	35,00	85,00	2	NÃO	38
8	148	LUCIANA RAFAELA PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.568.442-**	01/09/1993	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	35,00	85,00	2	NÃO	29
9	40	MARIA LUCIA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.699.538-**	14/07/1984	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	38
10	34	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.810.142-**	29/03/1992	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	0	NÃO	30
11	47	LIDIA CRISTINADASILVA (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.055.702-**	05/06/1985	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	37
12	17	MIRIAN SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.209.862-**	04/03/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	26
13	248	JUSSARA FURTADO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.133.172-**	16/06/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	41
14	96	POLIANA VILELA DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.509.722-**	11/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	3	NÃO	38
15	205	SABRINA SILVA DIAS (MONTE NGRO / RO)	SIM	***.830.772-**	25/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	35,00	45,00	0	NÃO	19
16	92	TANIA MAURA PIETRANGELO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.157.572-**	05/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	43
17	222	LUIZA APARECIDA BOONE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.198.072-**	03/11/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	42
18	238	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.266.992-**	06/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	31
19	52	LETICIA DA SILVA VISOLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.678.322-**	15/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	19

TOTAL DE INSCRITO(S):19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - CMEI – CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	88	MARLI PROENCA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.004.092-**	17/05/1976	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	46
2	99	MARA LEIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.310.168-**	24/03/1979	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	43
3	8	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.977.552-**	27/07/1988	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	34
4	19	LUDIMILA ADORNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.912-**	07/08/1998	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	24
5	54	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
6	3	TAYNARA EUGENIO PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.274.912-**	14/10/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	20
7	15	SANDRA GONLVES LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.217.592-**	26/03/1980	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	3	NÃO	42
8	256	ECLESIANE DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.850.502-**	09/07/1994	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	80,00	1	NÃO	28
9	116	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.176.252-**	13/02/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	1	NÃO	20
10	118	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.935.962-**	10/10/1979	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	5	NÃO	43
11	53	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.090.638-**	07/11/1979	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	43
12	212	DELBA LUCAS FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.060.262-**	22/03/1982	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	40
13	145	MARIANA MACHADO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.267.002-**	23/03/1990	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	32
14	191	RAFAELA LURDES AMORIM TORRENTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.788.322-**	11/01/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	24
15	264	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.943.872-**	11/04/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	22
16	263	GABRIELLA DOS SANTOS SPERANDIO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.817.712-**	18/04/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	22
17	163	SAMELA MARESSA BATISTA MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.756.412-**	05/03/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	21
18	22	BRUNA DUARTE FIRMINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.298.152-**	05/09/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	21
19	12	ANA CAROLINA WARMLING DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.277.402-**	28/12/2004	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	18
20	211	ANA PAULA MELLO DE SOUZA (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.869.282-**	22/07/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	18

21	233	MAYARA KELLER DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.094.302-**	18/08/2001	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	21
22	37	JOICY BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.344.972-**	28/07/2003	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	19
23	232	SIONE MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.128.002-**	02/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	40
24	262	CICERA FELIX DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.256.452-**	08/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	37
25	206	ROSILENE BARBOSA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.710.152-**	10/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	44
26	93	JANE SUELEN FELICIO COELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.100.002-**	17/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40
27	132	SABRINA DOS SANTOS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.260.812-**	12/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S):27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - CMEI – SÃO FRANCISCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	46	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	54
2	2	ELIANA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.458.222-**	13/08/1982	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	40
3	257	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.868.122-**	14/08/1994	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	1	NÃO	28
4	35	ALANE PEREIRA DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.106.042-**	14/10/1993	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	29
5	124	LARISSA JAMYLE DOS SANTOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.659.392-**	16/04/1997	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	25
6	245	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.708.862-**	23/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	4	NÃO	35
7	27	GABRIEL LUCAS DE MEDEIROS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.290.192-**	17/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	0	NÃO	21
8	156	ELHONILDA CONCEIO SERPA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.441.462-**	21/03/1982	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	40
9	78	EDILAINE SANTANA QUARINIRI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.834.882-**	03/03/1992	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	30
10	234	NADIR MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.818.612-**	17/08/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	49
11	194	ADRIANA BATISTA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.572-**	16/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	43

TOTAL DE INSCRITO(S):11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	153	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	0	NÃO	26
2	237	CLAUDIANE ANGELICA NIEDERMEYER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.352.312-**	11/05/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	39
3	141	EUZILANE CABRAL FLORENCIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.182.302-**	02/05/2000	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	22
4	144	LUDIMILA COSTA DOS SANTOS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.108.492-**	27/01/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	18
5	195	DAYANE DE AMARAL SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.440.182-**	15/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	30,00	40,00	1	NÃO	28
6	138	MAXSUEL AMARAL MOREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.185.412-**	28/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	25,00	35,00	0	NÃO	19
7	123	ROZIANA INACIO DA SILVA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.626.202-**	12/03/1986	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	36
8	122	DANILA COSTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO RONDONIA / RO)	SIM	***.726.312-**	25/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	104	QUEZIA FERREIRA DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.237.522-**	23/03/1989	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	33
2	68	EDINIZ JESUS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.446.212-**	01/04/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	26
3	181	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	24
4	6	ANA PAULA LIMA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.769.692-**	09/07/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	45,00	2	NÃO	26
5	196	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.649.802-**	23/09/1989	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	33
6	187	VANDIELI DA SILVA MOREIRA PEREZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.980.312-**	17/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
7	79	ANA GABRIELLE GONCALVES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.178.362-**	23/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – SANTA LÚCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	105	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.551.882-**	04/11/1983	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	39
2	162	ROSICLEIDE RAMOS CAROLINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.535.002-**	29/06/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	70,00	2	NÃO	27
3	178	MARIA IZABEL SCARAMUZZA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.443.761-**	21/06/1973	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	49
4	45	PATRICIA SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.929.232-**	31/12/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	23
5	204	CLAUDENI KERR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.557.232-**	18/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	2	NÃO	42
6	5	KELIA AMARO DA CUNHA MENDONCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.832.652-**	21/07/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	2	NÃO	36
7	24	CRISLANE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.443.912-**	28/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	25,00	35,00	0	NÃO	27

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – MÁRIO PALMÉRIO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	131	LINDAURA ARCANJO DE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.600.152-**	16/11/1996	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	26
2	268	ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.987.592-**	24/11/1967	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	55
3	254	OZELIA SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.829.362-**	16/03/1984	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	38
4	229	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.771.392-**	23/07/1988	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	34
5	157	TALITA RAFAELA HENRIQUE ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.166.952-**	30/01/1999	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	24
6	155	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.951.712-**	28/01/1985	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	38
7	265	GISELE CRISTINA VIANA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.254.902-**	05/04/1989	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	33
8	112	GABRIELA AMARANTE ROMERO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.214.402-**	06/04/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR DE CRECHE - EMEIEF – MARIA DE ABREU BIANCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS MÉDIO INCOMPLETO	ENS MÉDIO COMPLETO	ENS FUNDAMENTAL	ALFABETIZADO	EXPERIÊNCIA	INSC PROG SOCIAL	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	63	JEANE SANTOS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.028.322-**	20/01/1981	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	3	NÃO	42
2	125	MARIA APARECIDA DE PAULA (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.232.542-**	23/03/1987	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	40,00	90,00	2	NÃO	35
3	14	RAMODNIL NINK DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.022.312-**	04/07/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	21
4	214	SIMONE DA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.231.992-**	27/10/1992	NÃO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	30
5	167	TATIANE DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.127.472-**	24/10/1988	NÃO	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	34

TOTAL DE INSCRITO(S):5

MONTE NEGRO - RO, 01 de março de 2023.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:AD75FEE2